



**Universidade de Brasília
Instituto de Relações Internacionais
Doutorado em Relações Internacionais**

**A Amazônia Azul como Resposta Brasileira à
Complexidade e à Fragmentação da Governança Global dos
Oceanos de 1992 a 2016**

Sheyla Rosana Oliveira Moraes

Brasília

2019

SHEYLA ROSANA OLIVEIRA MORAES

**A Amazônia Azul como Resposta Brasileira à
Complexidade e à Fragmentação da Governança Global dos
Oceanos de 1992 a 2016**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Relações Internacionais da Universidade de Brasília
como critério de qualificação e análise de tese de
Doutor em Relações Internacionais.

Área de Concentração: Política Internacional e
Comparada.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Flávia Barros

Coorientador: Dr. Pierre Mazzega

Brasília

2019

Moraes, Sheyla Rosana Oliveira.

A Amazônia Azul como Resposta Brasileira à Complexidade e à Fragmentação da Governança Global dos Oceanos de 1992 a 2016

Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, 2019.

1. Política Internacional
- 2- Governança Global.
3. Governança dos Oceanos.
4. Política Externa Brasileira.
5. Amazônia Azul.

MORAES, Sheyla Rosana Oliveira. A Amazônia Azul como Resposta Brasileira à Complexidade e à Fragmentação da Governança Global dos Oceanos de 1992 a 2016. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em relações Internacionais da universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais.

Banca examinadora

Prof. Dr. Ana Flávia Barros-Platiau- Orientador- (IREL-UnB)

Prof. Dr. Pierre Mazzega – Coorientador- (CNRS- Université de Toulouse)

Prof. Dr. Maria Helena de Castro Santos- Avaliador Interno- (PPGRI- UnB)

Prof. Dr. Fábio Albergaria de Queiroz – Avaliador Externo- (Membro do Exercito à UnB- ESG)

Prof. PhD. Leandra Regina Gonçalves – Avaliador Externo- (Membro da USP)

Prof. Dr. Niels Soendergaard – Suplente- (Não vinculado à UnB)

Conceito: _____

Brasília, 20 de setembro de 2019.

"Benditas águas que banham nossas praias, movimentam nossas raias, trazendo amigos do mundo inteiro. Bendito frutos que vão e vem no porto centenário, pano de fundo dessa 'Amazônia Azul', divino cenário que une irmãos do Norte e do Sul".

Marta Queiroz e Cláudio Vieira (2019)

“Aquele que comanda o mar comanda todas as Coisas”
Temístocles, na Batalha de Salamina (480 a.C)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, e depois a sua construção: a natureza. Também gostaria de agradecer a algumas pessoas que fizeram parte desse processo.

- À minha família que sempre esteve por perto em todos os momentos, principalmente a minha mãe Elizabeth Oliveira (*in memoriam*) e meu pai Afonso Moraes, minhas sobrinhas Paula e Gerlayne Moraes, meu afilhado Felipe Tavares, meu irmão amigo Paulo Moraes e aos irmãos que me ajudaram em oração;
- À minha Orientadora Ana Flávia Barros-Platiau que foi muito mais que isso eu aprendi muito com você;
- Ao meu Coorientador Pierre Mazzega que mesmo distante (França) preocupou-se em cada detalhe dessa construção;
- Ao projeto “A função do direito na gestão sustentável dos recursos minerais marinhos” coordenador: Prof. George Rodrigo Bandeira Galindo. Edital Capes-Cofecub;
- Ao projeto "A estratégia brasileira para a gestão sustentável dos recursos marinhos vivos e não vivos", Edital Ciências do Mar, coordenado pelo Prof. George Rodrigo Bandeira Galindo;
- Aos colegas de curso pessoas que sempre me deram o apoio necessário em especial ao João Cauby, Elizabeth Barros, José Cauby e Raimundo Jorge que foram meus professores de graduação e depois colegas no doutorado, Jefferson Galvão, Eduardo Siqueira, Osvaldo Valente, William Rocha, Mayane Bento, Mario Tito, João Élbio, Elson Menezes Raul Meireles sempre atencioso;
- Aos professores do PPGIREL/UnB por sua dedicação a esta nobre arte de educar. À Carol e Vanessa (equipe que sempre me recebeu com profissionalismo e carinho);
- Aos professores da UFPA que sempre estiveram me incentivando nessa construção como a prof.^a Denise Cardoso, os professores do PPGCP, Alberto Teixeira, Dolores Silva;
- À Wanessa Dias que com seu talento organizou ortograficamente esse trabalho para que ele pudesse ser apresentado a essa Instituição.

RESUMO

Pesquisa que analisa a política externa brasileira para os oceanos mediante dois prismas: A visão político militar de defesa que se encontra no Livro Branco de Defesa Nacional juntamente com a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END). A fim de compreender as questões de soberania e defesa das fronteiras marítimas do Brasil e a exploração dos recursos naturais vivos e não vivos como o petróleo e o gás sob jurisdição nacional que se formalizam por meio do Decreto no 5.484 de 30 de junho de 2005 e nomeia como Amazônia Azul a plataforma continental brasileira no entorno do Atlântico Sul, como também o posicionamento da Autoridade marítima, a Marinha do Brasil com a biodiversidade dos recursos ecossistêmicos dos oceanos. Para tanto, buscou-se, a compreensão do conceito da governança dos oceanos implementada desde 1994 com a ratificação da CNUDM de 1982 e a participação do Brasil nesse cenário. Por outro prisma, a questão da diplomacia exercida por meio do Itamaraty e de outros agentes públicos, principalmente do poder executivo por meio da SECIRM (Secretaria Executiva da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar), o foco do estudo recaiu em três questões: 1) Como o Brasil tem respondido aos desafios tratados nas negociações no âmbito da ONU relativos à biodiversidade além da jurisdição nacional?; 2) Em que medida o conceito de Amazônia Azul estrutura a resposta brasileira nas agendas da ONU no que se refere à biodiversidade marinha?; 3) A Amazônia Azul atende às demandas das agendas ambientais, econômicas/comerciais e científicas da ONU? Os dados mostram que o Brasil tem potencial para participar de maneira mais ativa da governança global dos oceanos e que suas participações tem tido certa relevância quanto às questões de segurança e extensão das fronteiras marinhas e exploração dos recursos naturais. A metodologia utilizada foi um estudo descritivo em caráter exploratório por meio de uma vasta pesquisa bibliográfica em artigos científicos, documentos oficiais, teorias de regimes internacionais, leitura sobre segurança e defesa para compreensão dos atores, fatores e processos que desenham o framework da pesquisa na área das Relações Internacionais. Os resultados alcançados foram que a governança global para os oceanos é complexa e fragmentada a partir da CNUDM, complexa por gerenciar recursos vivos e não vivos, biológicos e minerais de forma saudável e fragmentada pois envolve diversos atores como Estados, Instituições, OIs, Sociedade Civil com interesses díspares para realizar a gestão desses recursos no planeta. O Brasil dentro

desse paradigma segue por meio da SECIRM na defesa e segurança da Amazônia Azul e na exploração dos recursos. Finalizou-se a pesquisa com a compreensão que a Amazônia Azul é uma extensa área marinha do entorno estratégico brasileiro que busca aumentar estender a sua plataforma continental para 350 milhas para exploração dos recursos minerais e delegação de políticas domésticas de segurança e defesa. Porém, não se constitui um efetivo código nacional.

Palavras- Chave: Governança Global dos Oceanos, Política Externa Brasileira; Amazônia Azul; Biodiversidade; Área para além da Jurisdição Nacional (ABNJ).

ABSTRACT

A research that analyzes the Brazilian foreign policy for the oceans through two prisms: The military political vision of defense that is found in the National Defense White Paper together with the National Defense Policy (PND) and the National Defense Strategy. In order to understand the issues of sovereignty and defense of Brazil's maritime borders and the exploitation of living and non-living natural resources such as oil and gas under national jurisdiction, which are formalized through Decree No. 5.484 of June 30, 2005 and names as *Amazônia Azul* the Brazilian continental shelf around the South Atlantic, as well as the position of the Maritime Authority, the Brazilian Navy with the biodiversity of the ecosystem resources of the oceans. In order to do so, we sought to understand the concept of ocean governance implemented since 1994 with the UNCLOS ratification of 1982 and Brazil's participation in this scenario. On the other hand, the issue of diplomacy exercised through the Itamaraty and other public agents, mainly the executive branch through SECIRM (Executive Secretariat of the Interministerial Commission for the Resources of the Sea), the focus of the study was three questions: 1) How has Brazil responded to the challenges addressed in the UN negotiations on biodiversity beyond national jurisdiction? 2) To what extent does the concept of *Amazônia Azul* structure the Brazilian response in the UN agendas regarding marine biodiversity? 3) Does *Amazônia Azul* meet the demands of the UN environmental, economic / commercial and scientific agendas? The data show that Brazil has the potential to participate more actively in global governance of the oceans and that its holdings have had some relevance as regards issues of security and extension of the sea borders and exploitation of natural resources. The methodology used was an exploratory descriptive study through a large bibliographical research in scientific articles, official documents, theories of international regimes, reading on security and defense to understand the actors, factors and processes that design the research framework in the area of International Relations. The results have been that global governance for the oceans is complex and fragmented from the UNCLOS, complex for managing living and non-living, biological and mineral resources in a healthy and fragmented way as it involves various actors such as States, Institutions, IOs, Civil Society with disparate interests in managing these resources on the planet. Brazil within this paradigm follows through the SECIRM in the defense and security of the Blue Amazon and in the exploitation of resources. The research was completed with

the understanding that Amazônia Azul is an extensive marine area of the Brazilian strategic environment that seeks to extend its continental shelf to 350 miles for exploitation of mineral resources and delegation of domestic security and defense policies. However, it does not constitute an effective national code.

Key words: Global Oceans Governance, Brazilian Foreign Policy; Blue Amazon; Biodiversity; Area beyond the National Jurisdiction (ABNJ).

LISTA DE FIGURAS

	Nomenclatura	pág.
01	Fig.1 do projeto: Amazônia Azul	32
02	Fig. 2 do projeto: Rios Voadores	36
03	Figura 3: Relação entre governança global, regimes internacionais e abordagens organizacionais.	46
04	Figura 4; Um modelo conceitual em cascata para análise de serviços ecossistêmicos	69
05	Figura 5: Os 5 Ps do Desenvolvimento Sustentável	74
06	Figura 6: Plano de Ação CNODS- 2017-2019	76
07	Figura 7: A Integração entre os Ecossistemas, serviços e ameaças	79
08	Figura 8- Maiores produtores de Pescado no mundo	85
09	Figura 9- Acordos de Pesca com os Países da União Europeia	85
10	Figura10: a Diversidade Marinha	90
11	Figura 11: Representação gráfica das zonas marítimas	93
12	Figura 12: A condição drástica do declínio da pesca no mundo por causa da sobrepesca nas últimas décadas.	96
13	Figura 13: Estados que entram em conflito devido a pesca altamente migratória	98
14	Figura 14: Serviços Ecossistêmicos Oceânicos	110
15	Figura 15: Abordagens de valoração econômica dos ecossistemas e serviços ecossistêmicos	111
20	Figura 16: Entorno Estratégico Brasileiro.	163
21	Figura 17: A delimitação geográfica dos espaços marítimos brasileiros.	173
22	Figura 18 - Bacia de Campos	174
26	Figura 19: Polígono do Pré-Sal e o Pós- Sal na bacia de Campos em 2014	178
27	Figura 20- Delimitação do espaço marítimo segundo a III CNUDM	183
28	Figura 21- Rompimento Gondwana e surgimento das margens continentais	188
29	Figura 22 - Relação hipotética do pé do talude e a espessura da rocha sedimentar	190
30	Figura 23- Estados Membros da OMI	207
31	Figura 24- Área de Competência da ICCAT	214

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

	Nomenclatura	pág.
00	Tabela 1: Contratos para nódulos Polimetálicos	87
00	Tabela 2: Contratos para Sulfitos Polimetálicos	88
00	Tabela 3: Contratos para Crostas Marinhas	88
16	Tabela 4 : Investimento nas ações no âmbito do PROSUB (2009-2017).	129
17	Tabela- 5- Tabela das Reservas Comprovadas dos Principais Países da Região do Atlântico Sul produtores de barris de petróleo que fazem parte do ZOPACAS.	150
23	Tabela 6 - Reservas de Petróleo na América do Sul	176
24	Tabela 7 - Reservas de Gás Natural na América do Sul	176
25	Tabela 8 - Produção de Petróleo da América do Sul.	176
31	Tabela 10- Indicadores do ODS 14 para que a FAO Atue como Organismo Responsável e Colaborador.	212
32	Tabela 10. Capturas totais (t) (peso vivo), por espécie e artes de pesca, para a pesca do atum no Brasil em 2016.	217
	Gráficos	
18	Gráfico 1- Repasse de Recursos do Governo Federal para o MD(2004-2016)	151
19	Gráfico 2- Repasse de Recurso do Governo Federal para o Ministério das Relações Exteriores (2004-2016)	152

SIGLAS E ABREVIACOES

AE Abordagem dos Ecossistemas

AEA Agncia Europeia do Ambiente

AEP Abordagem dos Ecossistemas para a Pesca/ Ecosystem Approach to Fisheries

AIFM/ISA Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos /International Seabed Authority

AJB guas Jurisdicionais Brasileiras

AMP reas Marinhas Protegidas

ANP Agncia Nacional do Petrleo, Gs Natural e Biocombustveis

AQUIPESCA Aquicultura e Pesca

BIOMAR Biotecnologia Marinha

BANJ/ABNJ Biodiversidade Alm da Jurisdico Nacional/ Biodiversity Beyond National Jurisdiction

CDB Conveno sobre a Diversidade Biolgica

CGG Comisso sobre Governana Global

CGOA Coordenao Geral de Oceanos e Antrtica

CIRM Comisso Interministerial para os Recursos do Mar

CLPC Comisso de Limites da Plataforma Continental das Nao Unidas

CNEN Comisso Nacional de Energia Nuclear

CNUDM/UNCLOS Conferncia das Nao Unidas sobre Direito do Mar/United Nations Convention of the Sea

CPLP Comunidade dos Pases de Lngua de Portuguesa

CQNUMC Conveno – Quadro das Nao Unidas sobre Mudanas Climticas.

CNUHMA Conferncia das Nao Unidas sobre o Homem e Meio Ambiente

CNUMAD/UNCED Conferncia Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nao Unidas

DEPOP Departamento de Ordenamento de Pesca

DOALOS Division for Ocean affairs and the Law of the Sea

DPM Domnio Pblico Mritimo

EMGEPRON Empresa Gerencial de Projetos Navais

END Estratgia Nacional de Defesa

EU Unio Europeia

GAG Governana Ambiental Global

GEF Global Environment Facility

GGO Governança Global dos Oceanos

GOOS/Brasil Sistema Global de Observação dos Oceanos

GT Grupo de Trabalho

HPP Hidrovia Paraguai-Paraná

ICAAT Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico

ICAM Integrate Coastal Areas Management

IPCC Painel intergovernamental sobre Mudanças Climáticas

ISBA Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos

IUU Pesca Ilegal, não declarada e não regulamentada / Illegal, undereported and unregulated fishing

LBND Livro Branco Nacional de Defesa

LEPLAC Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira

LOS Law of the Sea

MARPOL Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios

MB Marinha do Brasil

MD Ministério da Defesa

MEA Millennium Ecosystem Assessment

MRE Ministério das Relações Exteriores

MT Mar Territorial

NEAFC North-East Atlantic Fisheries Commission

OCED Organização para a Cooperação Económica e o Desenvolvimento

ODS Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OEM Ordenamento Espacial Marítimo

OM Organização Militar

OMI Organização Marítima Internacional

OMM Organização Meteorológica Mundial

ONU Organização das Nações Unidas

OROP Organizações Regional para Ordenamento Pesqueiro

OSPAR Convention for the Protection of the marine Environment of the North-East Atlantic

PAEMB Plano de Articulação e Equipamento da Marinha do Brasil

PC Plataforma Continental

PCJ Plataforma continental Jurídica

PDNU/UNDP Programa Desenvolvimento Nações Unidas/United Nations Development Programme

PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S.A

PMR Plano Marítimo Regional

PND Política Nacional de Defesa

PNGC Programa de Geologia e Geofísica marinha

PNRM Política Nacional para os Recursos do Mar

PNUMA Programa das Nações Unidas para o Ambiente

POLANTAR Política Nacional para Assuntos Antárticos

PREMAC Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado

PROANTAR Programa Antártico Brasileiro

PROAREA Programa de Prospecção e Exploração de Recursos Minerais da Área Internacional do Atlântico Sul e equatorial

PROARQUIPÉLAGO Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo

PROMAR Programa de Mentalidade Marinha

PRONABIO Programa Nacional da Diversidade Biológica

PROSUB Programa de Desenvolvimento de Submarinos

PROTRINDADE Programa de Pesquisa Científica na Ilha da Trindade

PSRM Plano Setorial para os Recursos do Mar

REMAC Programa de Reconhecimento Global da Margem Continental Brasileira

REMLAC Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira

REVIMAR Avaliação, Monitoramento da Biodiversidade Marinha

SAR Busca e Salvamento

SECIRM Secretaria da comissão Interministerial para os Recursos do Mar

SISCEAB Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

SISFRON Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras

SisGAAz Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul®

SPE Sociedade de Propósito Específico

TIDM Tribunal Internacional sobre o Direito do Mar

UICN/IUCN União Internacional para a Conservação da Natureza/International Union for Conservation of Nature

UNCTAD/FAO Programa da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação

UNDP Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

WCPA World Commission Protected Areas

WWF World Wildlife Fund/Fundo Mundial para a Natureza

ZC Zona Contígua

ZEE Zona Económica Exclusiva

ZOPACAS Zona e Paz e Cooperação do Atlântico Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
<i>Justificativa</i>	35
Metodologia.....	37
Próximos passos.....	41
PARTE 1- Uma Governança Global dos Oceanos Complexa e Fragmentada	45
CAPÍTULO 1- Arcabouço Analítico: Governança Global dos Oceanos, TRI e Sistemas Complexos.....	45
1.1.1- O Conceito de Governança Global e sua Utilidade	51
<i>A Governança Ambiental Global</i>	58
1.1.2- Governança na TRI.....	60
1.1.3- A Governança dos Oceanos	63
<i>As Convenções do Direito do Mar</i>	64
<i>Outras Conferências Ambientais</i>	69
<i>A Agenda 2030 das Nações Unidas</i>	74
<i>ODS 14</i>	77
1.1.4- A importância dos Oceanos para o Planeta	79
A Pesca em Alto- Mar	82
A Mineração em Alto-Mar	86
A Biodiversidade em Alto-Mar	89
CAPÍTULO 2 - Uma Governança Global dos Oceanos Fragmentada. Atores, Fatores e Processos.....	92
2.1- A geopolítica dos Oceanos: Quem são as potências?	92
Premissas/Desafios da GGO.....	92
<i>a)- A superexploração dos recursos naturais marinhos</i>	95
<i>b) A interconexão entre os sistemas marinhos, atmosféricos e terrestres</i>	96
<i>c) - A inadequação das instituições</i>	97
2.2 - A Complexidade dos oceanos. Um fator da fragmentação?	101
2.2.1- Incerteza Científica	103
2.2.2- Sistemas Adaptativos Complexos	104
2.2.3- Abordagem Ecológica.....	106
2.2.4- Serviços Ecossistêmicos	109
PARTE 2- A Política Externa Brasileira e os Arranjos Institucionais Domésticos	112
CAPÍTULO 3 - A Política Externa Brasileira para os Oceanos	112
3.1- A CIRM e o arranjo doméstico.....	114
3.1.1- O Ministério da Defesa.....	118
3.1.2- O Papel da Marinha na defesa dos recursos naturais	120
3.1.3- A Marinha e seus programas	121
3.2 - A Relação entre Política Externa e Política e Estratégia Nacional de Defesa	123
3.2.1- Contextualização da Política Externa Brasileira	123

3.2.2- A Política e Estratégia de Defesa e o Mar na Política Externa do Brasil	126
3.2.3 - As Convenções do Direito do Mar e o posicionamento Brasileiro.	132
3.2.4- O Brasil no Entorno do Atlântico Sul	138
3.2.3 – ZOPACAS	145
CAPÍTULO 4- Amazônia Azul, sua utilidade e seus limites: Arranjos Institucionais e a diplomacia multilateral.....	155
4.1- A Amazônia Azul como um paradigma de política nacional	155
4.1.1- <i>Contextualizando a Amazônia Azul</i>	155
4.1.2- A Soberania na Área da Amazônia Azul.....	171
4.2- A política para as águas jurisdicionais brasileiras: Pré-Sal	173
4.3- As perspectivas da Amazônia Azul para áreas para o LEPLAC e a ISBA.....	182
4.3.1- Compreendendo o Limite Marítimo Brasileiro.....	183
4.3.1.1- As Características da Plataforma Continental Brasileira	187
4.3.2- A Criação da Comissão de Limites da Plataforma Continental	189
4.3.3- A CIRM e o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira	191
4.5- Antártica.....	199
4.6 - O Tratado Multilateral para as Áreas Além da Jurisdição Nacional- ABNJ.....	202
4.6.1- As Organizações responsáveis pela gestão e segurança na ABNJ	204
4.6.2- O Brasil e a ABNJ.....	208
4.7- A Pesca na FAO e ICCAT.....	210
4.7.1- Combate à Pesca não reportada e não regulamentada: EVOLUÇÃO GLOBAL	211
4.7.2- A Integração da Biodiversidade e da Pesca	213
4.7.3- A Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT)	214
5- CONCLUSÃO.....	218
REFERÊNCIAS	232

INTRODUÇÃO

Governança é um conceito guarda-chuva que descreve diferentes modos de interação entre atores. Governança corresponde a uma agenda interdisciplinar sobre a ordem e a desordem, a eficiência, a autoridade e a legitimidade dentro de um contexto híbrido de controle, que conduz à gestão fragmentada e multidimensional dentro, pelo, sem e para além do Estado. Ela é capaz de refletir e reformular novas formas de fazer política e promover novas formas de tomada de decisão no campo político e econômico (LEVI-FAUR, 2012, pág. 05). O termo governança deriva do grego *kybernan* que significa pilotar, orientar e foi traduzido para o latim como *gubernare*. O seu significado influenciou a construção dos conceitos de "governo" e "governança" (LEVI-FAUR, 2012, pág. 06).

Na governança, os processos de tomada de decisão podem ser definidos de muitas maneiras e em diferentes níveis: global, nacional, subnacional e local. Os atores envolvidos são de diferentes setores: estatal, não estatal, informal. Envolvem grupos de interesses, comunidades, indivíduos, que transferem os seus interesses para uma entidade governante/ou instituição com a responsabilidade de assegurar o desenvolvimento e a implementação das tomadas de decisão. (BENNETT *et al.* 2017, pág. 02).

A governança global na época do Antropoceno¹ apresenta novos mecanismos característicos de sistemas complexos e turbulentos que desafiam os processos de tomada de decisão, principalmente nas questões ambientais, pois as instituições não estão preparadas para enfrentar os novos problemas, tais como a exploração continuada dos recursos naturais, mudanças do clima, e o aumento das desigualdades sociais a nível global. Esses enfrentamentos exigem mudanças transformadoras na arquitetura institucional internacional de formas abruptas e não lineares, pois os desafios atuais podem ultrapassar as chamadas fronteiras planetárias de Rosckstrom *et al.*(2009) e ameaçam o equilíbrio do planeta; sendo os oceanos uma das três fronteiras mais

¹ O termo "Antropoceno" foi cunhado por Eugene Stoermer em 1980 e popularizado pelo cientista holandês, o químico Paul Crutzer em 2000 ao se referir sobre a época geológica que o planeta está vivendo, pois é uma época geológica de muitas formas dominada pelo homem que transformou a metade da superfície da Terra. O homem por uso de seus instrumentos legais, institucionais e industriais mudou o curso das águas, produz mais nitrogênio que os próprios ecossistemas terrestres, e, por meio das atividades pesqueiras retiram dos oceanos mais de um terço de sua produção primária. Além de alterarem a composição da atmosfera devido à queima de combustível fóssil e o desmatamento, concentrando cerca de 40% de CO² e assim duplicando a produção do metano na camada de ozônio. (COLBERT, 2015, pág.101-103).

importantes. (YOUNG, 2017; GONÇALVES, 2018).

A Governança Global dos Oceanos e sua dinâmica complexa e fragmentada na época do Antropoceno.

A governança dos oceanos é uma das novas formas de abordar a governança global internacional multinível num sistema de regimes complexos² sobre as questões ambientais, onde a multiplicação de atores e seus interesses tornaram-se diversos que alterou a relação terra ,natureza e homem e suas interações, pois, onde as interações eram da puramente da biosfera sem a interferência humana, período ordoviciano³, hoje é humanidade-biosfera, em termos de dinâmica do sistema é caracterizado como época do Antropoceno, pois o mundo não é uma máquina e as questões complexas não podem ser simplificadas e nem levadas a uma análise reducionista nos dias atuais. (LE PRESTRE, 2018, pág. 43-49). Alguns autores compreendem que o início da época do Antropoceno aconteceu na mesma época das negociações da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1973, culminando na CNUDM de 1982 e, assim, tem início a governança global dos oceanos. (BARROS-PLATIAU *et al*, 2015, QUEIROZ, 2017). Então, a governança dos oceanos no Antropoceno busca conscientizar os atores, tomadores de decisão e a sociedade acerca das ações políticas ambientais que harmonizam os sistemas complexos naturais e sociais (LE PRESTRE, 2018, pág.44) . Governança corresponde também às interações políticas relativas a atividades como a pesca, a mineração, a exploração biológica, a pesquisa, e a navegação. Formam um imenso complexo de regimes, em âmbito internacional implementado por meio de modelos de cooperação a fim de resolver problemas causados por essas atividades. (LE PRESTRE, 2018, pág.44; MARRONI, 2013, pág. 24-25).

² Raustiala e Victor definem um complexo regime como um "conjunto de instituições que se sobrepõem parcialmente e não hierárquicos que regem uma área temática particular." Embora útil como um ponto de partida, esta definição tem várias características ambíguas que impedem uma análise mais aprofundada. Assim, propomos uma definição alternativa de um complexo regime como uma rede de três ou mais regimes internacionais que se relacionam com um assunto comum; exibem a adesão de sobreposição; e gerar interações substantivas, normativas ou operacionais reconhecidas como potencialmente problemáticas ou não são geridos de forma eficaz. Esta reformulação contém seis elementos-chave que são essenciais na identificação de complexos regimes e analisando os seus efeitos. (ORSINI, MORIN & YOUNG, 2013, pág. 3).

³ Período Ordoviciano aconteceu cerca de 500 milhões de anos, o primeiro das Cinco Grandes Extinções da Terra, foi um período em que a terra experimentou novas formas de vidas devido a ocasional explosão chamada de radiação ordoviciana, onde sua intensidade maior foi nos oceanos causando um congestionamento continental, pois os continentes Africano, Americano ainda se concentravam somente numa massa gigantesca chamado Gondwana banhado por um único oceano chamado Jápeto. (COLBERT, 2015, pag.91).

É importante compreender que o conceito do Antropoceno, segundo LE PRESTRE(2018), tem o compromisso de apresentar à sociedade global a época geológica em que o planeta Terra está vivendo, na qual o homem transformando profundamente os sistemas complexos da natureza. Contudo, a exploração inadequada da biodiversidade em massa tem causado alguns desequilíbrios na Terra como a ruptura do ciclo das águas (rompimento do nitrogênio) levando a acidificação dos oceanos, a mudanças climáticas, e a extinção de algumas espécies fundamentais para a sustentação da vida no planeta.(LE PRESTRE, 2018; VITOUSEK , EHRLICH ET AL. 1986, VITOUSEK , MOONEY ET AL. 1997). Desta feita, a compreensão da época do Antropoceno faz o homem questionar-se a cerca de suas ações.

Em relação à acidificação das águas oceânicas isso é uma preocupação da humanidade, pois, os oceanos ocupam cerca de 70% da superfície da Terra e são peças-chave para a sobrevivência da espécie humana. Fornecem serviços ecossistêmicos marinhos que são fontes ricas da biodiversidade, que retém dióxido de carbono, produzem oxigênio através de processos fotossintéticos, e são responsáveis pelo bem estar do ecossistema do oceano e do planeta (KAPIL NARULA, 2016, pág. 65-67). Também resguardam a maior biodiversidade do mundo, fazem a reciclagem e o armazenamento de poluentes, fornecem uma grande quantidade de nutrientes, e os recursos vivos ainda são considerados uma importante fonte de proteína para a população mundial (FAO, 2012, pág.06). Evidências científicas apontam a importância dos oceanos para o equilíbrio da Terra, principalmente das fronteiras das mudanças climáticas e da perda da integridade da biosfera (diversidade biológica) que são fronteiras fundamentais para o planeta (ROCKSTROM *ET AL*, 2009) e colocam a questão marinha entre as dez fronteiras ecológicas globais: aquecimento global, perda de biodiversidade, perturbações dos ciclos de nitrogênio e de fósforo, acidificação dos oceanos, poluição química, mudanças no uso da terra, disponibilidade de água doce, degradação na camada de ozônio, aumento de aerossóis na atmosfera, com consenso da comunidade científica (ROCKSTROM *ET AL*, 2009; GONÇALVES, 2013, pág. 03).

Apesar de os Estados serem os atores protagonistas nesta governança, ainda não foram capazes de conduzir as ações necessárias para o enfrentamento dos desafios de gestão mais sustentável das atividades colocadas no parágrafo anterior. Com isso, um crescente número de temas na agenda, bem como a divergência de interesses entre os principais atores, dificultam o compromisso e a observância das normas internacionais

(*commitment and compliance*) (WILSON, 2002, pág.327). Apesar de sua importância inquestionável, os oceanos ainda não receberam tratamento coletivo adequado, principalmente no âmbito da ONU (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018). Todavia, há diversas iniciativas em curso, entre elas a ABNJ (Águas para Além da Jurisdição Nacional) e a atualização dos acordos e regimes implementados na CNUDM (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar ou UNCLOS, sigla em inglês).

Definindo de forma ampla, como no caso da União Europeia, o que seria a governança global dos oceanos? Seria uma maneira dos Estados, atores e instituições gerenciarem os recursos vivos e não-vivos, ou seja, biológicos e minerais, de forma a mantê-los saudáveis, produtivos e com alta capacidade de resiliência. Atualmente 60% dos oceanos se encontram para além das áreas jurisdicionais dos Estados e isso implica uma responsabilidade internacional compartilhada. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018).

Trazendo o conceito de governança global para as Teorias de Relações Internacionais. Young (1999), foi um precursor ao analisar como se envolvem vários atores estatais e não-estatais que interagem com as estruturas de poder do Estado em iniciativas de cooperação internacional e quais os desafios encontrados na governança ambiental global. Young (1999) buscou explicação para as novas questões ambientais emergentes por meio da compreensão da governança de sistemas complexos sócio-ecológicos num período de profundas transformações, crises, revolução tecnológica e criação de instituições ambientais que nascem num sistema mergulhado em grandes incertezas científicas, mas que mesmo assim buscam criar regras, valores e princípios para o uso comum, de maneira eficaz.(YOUNG, 1999; ROSENAU, 2000; GONÇALVES, 2018)

Em outros termos, a globalização e as facilidades de acesso às tecnologias de comunicação contribuem para a real adequação do conceito de governança às relações internacionais, pois é um conceito que se tornou extremamente útil para a análise das transformações globais dos últimos 30 anos, notadamente a irrupção de atores não estatais na política internacional, onde interesses privados influenciam nas decisões das potências globais, principalmente na governança ambiental global. (PLATIAU ET AL, 2004, INOUE, 2016, WAPNER 1997, GREEN, 2014).

Pode-se atribuir o marco inicial da Governança dos Oceanos às Convenções das Nações Unidas sobre Direito do Mar (CNUDM ou UNCLOS- United Nations Convention on the Law of the Sea), das quais a última foi assinada em 1982.

Envolvendo mais de 150 países e vários atores, a Convenção só entrou em vigor em 1994. Esta convenção tratou do direito do mar partindo de três premissas, em particular. Em primeiro lugar, que a exploração e o aproveitamento dos recursos marinhos são de vital importância para os Estados. Em segundo lugar, o esgotamento dos recursos marinhos vivos e a degradação da diversidade biológica marinha são um motivo de grande preocupação. Consequentemente, é necessário, aumentar a eficácia do direito do mar no que respeita à proteção do ambiente marinho. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018). Em terceiro lugar, como resultado de muitas décadas de negociações multilaterais, a Governança Global dos oceanos é composta por conceitos centrais para as relações internacionais, por estabelecerem direitos e deveres aos signatários, como "zona econômica exclusiva"; "Plataforma continental"; "áreas protegidas para além da jurisdição nacional"; "direito ambiental global"; "regime global de diversidade biológica", "complexo de regimes", "teoria da complexidade", "diplomacia estratégica", "Época do Antropoceno". (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018)

A Governança também é complexa e fragmentada. Complexa por tratar de um objeto vasto, rico e em constante interação com a atmosfera e a superfície terrestre. Do ponto de vista político, é complexa por tratar de agendas que envolvem questões de soberania e defesa, mas também científicas, ambientais, econômicas e comerciais, sendo que a lista não é exaustiva. Fragmentada devido à disparidade dos interesses das "potências tecnológicas oceânicas" (conceito que será construído ao longo da pesquisa), no que concerne à gestão sustentável dos recursos haliêuticos⁴ vivos e não vivos, que constitui a economia azul.⁵ Nesse sentido, a atuação das organizações multilaterais tem sido limitada pela dificuldade de se construir consensos amplos sobre a gestão sustentável dos recursos marinhos. No artigo *Ocean Governance in the Anthropocene*, Zondervan *et al* (2013) mencionam a necessidade de uma nova consciência na governabilidade efetiva dos oceânicos para que haja maior atuação das organizações

⁴São as espécies marinhas demersais e as de profundidade e de grande profundidade, no âmbito das medidas de conservação dos recursos vivos aplicáveis ao exercício da pesca no Mar, algas e organismos vivos do fundo do mar e não vivos, como minerais. Informações encontradas na Portaria n.º 7/2012 de 11 de Janeiro de 2012. R. DO AMBIENTE E DO MAR. Acesso em 03/01/2017 em http://www.marinha.pt/Conteudos_Externos/lexmar/PGPAT%20100/PGPAT%201000%20-%20Cap%C3%ADtulos/Cap%C3%ADtulo%20B%20Pesca/Sub-cap%C3%ADtulo%20B.5/B.5.1/Portaria%207_2012,%2011jan.pdf

⁵ "Economia Azul" é um conceito novo aplicado aos serviços ecossistêmicos dos mares e oceanos, de forma que o Estado e as instituições que trabalham com a gestão costeira buscam compatibilizar as atividades marítimas e marinhas como ativos naturais e promotora de crescimento econômico, criação de emprego e investimento na economia global. Isso pode significar uma intensa fase de atividade convencional, mas também pode ser a busca do equilíbrio entre os sistemas biológicos e sociais e a difusão de uma nova atitude em busca de um oceano sustentável. Um cenário de "win-win", no qual o setor privado é um catalisador para o desenvolvimento econômico e à proteção ambiental. (KLABIN, 2016, pág. 36).

multilaterais. Citam a Missão FOA (Future Ocean Alliance) que busca construir um consenso entre as organizações e o uso de tecnologias de maneira que se gere uma comunidade inclusiva focada em melhorar a gestão sustentável dos oceanos (ZONDERVAN *et al* , 2013). Biermann (2014) em *Governance in Anthropocene: towards Planetary Stewardship*, ressalta a importância de se pensar em novas regras para as instituições, numa gestão mais sustentável dos recursos planetários.

Atualmente, as disposições de proteção e conservação ambientais da CNUDM precisam ser atualizadas, para enfrentarem as novas ameaças e a intensificação dos usos que estão a minar a saúde, a produtividade e a resiliência dos oceanos, especialmente da biodiversidade no alto mar (ABNJ sigla em inglês), e assim complementar as ações de cooperação contidas no preâmbulo da Convenção de Montego Bay, entre elas: promover o uso equitativo e pacífico de mares e oceanos e seus recursos vivos e não vivos e a preservação de seu ambiente marinho (ANDRON *et al.*,2013,pág.04).

Para Barros-Platiau *et al.* (2015, pág.157) , a complexidade da governança dos oceanos apresenta três características:

a) Ela é aberta, no sentido de que é ampla, dado que os oceanos, mares, bem como as zonas costeiras formam um todo integrado com sistemas complexos que formam um componente essencial do sistema que possibilita a existência de vida sobre a Terra;

b) Os ecossistemas se adaptam às mudanças climáticas e suas estruturas evolutivas têm alta capacidade de resiliência. Esta dinâmica é ditada conforme a degradação da diversidade biológica e dos serviços ecossistêmicos que vão se reconstruindo. Contudo, há também uma perda das espécies mais vulneráveis, sendo que alguns danos são irreversíveis, principalmente no processo de acidificação das águas oceânicas.

c) A capacidade de previsibilidade científica das espécies do fundo dos oceanos é limitada a curto e médio prazo porque a pesquisa científica avança em função dos atores envolvidos e de seus respectivos objetivos, bem como dos orçamentos que cada *stakeholder* aloca para tais pesquisas.

Assim, a Governança dos oceanos ainda é inadequada para enfrentar desafios como a ausência de regulação do uso dos recursos naturais vivos no alto mar e a ausência de regras precisas de proteção para áreas além da jurisdição nacional (ZONDERVAN, 2013, pág.02).

Desde a Segunda Guerra Mundial, diversas organizações intergovernamentais foram criadas para tratar das questões marinhas e marítimas que mostram claramente não só a complexidade da governança, mas também a sua fragmentação. Por um lado existem instituições como: ONU⁶, ISBA⁷, IOC⁸, OMI⁹, FAO¹⁰, a UNESCO¹¹, o PNUMA¹², o PNUD¹³, o ITLOS¹⁴, e o BM¹⁵. Por outro lado, novas instituições e iniciativas foram criadas como: CDB¹⁶, DOALOS¹⁷, OHRLLS¹⁸, e a UN Oceans¹⁹. Além disso, a Agenda 2030 trouxe o ODS 14 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) cujo foco é sobre a vida na água.

Globalmente, a fragmentação da Governança dos Oceanos corresponde à clivagem norte-sul, apesar do papel cada vez mais importante dos países emergentes. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2016, pág.20). Biermman *et al*, (2009) classificam a fragmentação em : sinérgica²⁰, cooperativa, e conflitiva. Barros-Platiau *et al* (2015) questionam sobre a Governança do oceanos: como seria possível tratar de uma questão tão ampla sem alguma fragmentação? Seria possível harmonizá-la caso houvesse vontade política por parte dos Estados e outros atores da Governança? A UN Oceans já se configura como um pequeno avanço? No caso dos oceanos, a organização que gerencia as principais agendas multilaterais é a ONU. Desde 1958, já realizou três convenções sobre o direito do mar (CNUDM) e criou novas instituições como a MARPOL²¹ em 1973 (sobre o regimes de transportes) e o IPCC²² (sobre questões climáticas).

⁶ Organização das Nações Unidas. <https://nacoesunidas.org/>

⁷ Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos. <https://www.isa.org.jm/>

⁸ Comissão Oceanográfica Intergovernamental, <http://www.unesco.org/new/en/natural-sciences/ioc-oceans/>. Acesso em 21 de setembro de 2018.

⁹ Organização Marítima Internacional. <http://www.imo.org/>

¹⁰ Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. www.fao.org/

¹¹ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. <https://nacoesunidas.org>

¹² UN Environment <https://www.unenvironment.org/>

¹³ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. <http://www.pnud.org.br/>

¹⁴ Tribunal do Mar. <https://www.itlos.org/>

¹⁵ Banco Mundial. <https://www.worldbank.org/>

¹⁶ Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica. www.cbd.int

¹⁷ Divisão para os Assuntos e Tratados da Lei do Mar. <https://www.un.org/Depts/los/>

¹⁸ The United Nations Office of the High Representative for the Least Developed Countries, Landlocked Developing Countries and Small Island Developing States é ligado ao Secretariado da ONU. Foi criado em 2001. www.unohrrls.org. Acesso em 21 de setembro de 2018.

¹⁹ http://www.unoceans.org/fileadmin/user_upload/unoceans/docs/A-68-L18_Annex_UN-Oceans_ToRs.pdf. Acesso em 21 de setembro de 2018.

²⁰“synergistic fragmentation” might often be a realistic second-best option in a world of diversity and difference in which purely universal governance architectures are more a theoretical postulate than a real-life possibility. Página 31.

²¹ Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL) foi adotada em 1973 com o propósito de estabelecer regras que eliminassem a poluição intencional do meio ambiente marinho e no ar por óleo e outras substâncias oriundas dos navios. Acessado em www.ccaimo.mar.mil.br em 08 de março de 2018.

²² Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) é o principal órgão internacional científico responsável pela avaliação das Mudanças Climáticas e seus potenciais impactos ambientais e socioeconômicos, foi

Partindo dessa análise de Governança complexa e fragmentada percebe-se que a partir da CNUDM o conceito de "complexo de regimes" pode ser empregado para se considerar a regulação econômica de uma série de atividades como a pesca, mineração e transporte em alto-mar, ou da área que é considerada patrimônio comum da humanidade. (ANGELO, 2018). Uma vez que Krasner define regimes como conjuntos de normas, regras, princípios e procedimentos decisórios, implícitos ou explícitos nos quais os atores convergem suas expectativas numa dada área das relações internacionais e trazendo esse pensamento para o meio ambiente marinho, percebe-se as diferentes interações a cerca dos serviços ecossistêmicos vivos e não-vivos na ABNJ. (KRASNER, 1982, pág.185-186).

Para Orsini, Morin & Young (2013) um complexo de regimes é a relação de três ou mais regimes internacionais sobre um assunto em comum que geram interações substantivas, jurídicas e operacionais, identificados com alta capacidade de gerar problemas. Mas entram em consenso com suas normas, regras e procedimentos de tomada de decisão em torno da qual as expectativas dos atores convergem em determinada área das relações internacionais, de forma que um único regime pode alcançar várias organizações intergovernamentais e tratados e divergir dos procedimentos dos regimes elementares. Contudo, essas divergências têm no seu bojo ações fragmentadas e complexas de uma Governança onde os diferentes atores defendem seus interesses por meio de negociações multilaterais, daí a fragmentação da Governança (INOUE, 2003).

Trazendo o pensamento de Krasner para as questões ambientais globais, ressalta-se que as regras estabelecidas são padronizadas a nível internacional para que haja um gerenciamento coletivo do ambiente global com regras de caráter obrigatório, permitida e /ou proibida. (HURRELL E KINGSBURY 1992, pág.11-12). Dessa forma, o poder soberano do Estado é submetido às diretrizes estabelecidas pelos acordos realizados segundo o direito internacional, e o Estado limita seu poder político de barganha em prol de um interesse comum. (HURRELL E KINGSBURY 1992, pág.11-12). Por outro lado, a jurisdição internacional da ABNJ dificulta processos políticos de barganha para implementar novas normas do direito internacional, pois as potências tecnológicas marinhas influenciam as regras conforme seus interesses. (ANGELO, 2018).

As Organizações Regionais de Ordenamento da Pesca (OROPs) são organizações internacionais de países que têm interesses em pesca. Elas estabelecem regras sobre arranjos sobre pesca de acordo com as espécies, tanto as comerciáveis e as altamente migratórias como os atuns, e são definidas para os estados costeiros e para os estados que têm interesses no pescado, e proibitivas de poluição e atividades danosas (ORP, 2018). Entretanto, não há regras específicas sobre a gestão sustentável dos recursos haliêuticos vivos e não vivos, haja vista que a Convenção sobre Diversidade Biológica não se aplica a espaços sem soberania. Ademais, o regime legal para os fundos marinhos é diferente daquele para a coluna d'água no alto mar. Curiosamente, a mesma espécie marinha que anda no fundo marinho estará sujeito a um regime, mas se ela pular, estará sujeita a outro, revelando a complexidade da Governança dos Oceanos. Foi exatamente isso que motivou a "guerra da lagosta" entre Brasil e França.

Na tentativa de responder à possível causa dessa fragmentação, reporta-se aqui ao pensamento de Biermann (2014) quando discorre a cerca das mudanças de regras e paradigmas que ocorrem nas instituições. A adequação aos novos rumos, que são necessários, pois o enfrentamento de velhos e novos desafios, parafraseando esse pensamento para a Governança Ambiental, em especial para os recursos marinhos, são a criação de regras de gestão das espécies marinha em águas internacionais. Para o autor, esse *déficit* da Governança da Terra e da ONU, são consequências de instituições que ainda funcionam com regras do século 19 para resolver problemas do século 21. É necessário haver um compromisso com ideias inovadoras e com a criação de um novo regime multilateral para que os países signatários encontrem melhores estratégias de negociação para promover o desenvolvimento sustentável nos oceanos.

Nesse diapasão, será analisada a Governança dos Oceanos a partir da época geológica do Antropoceno (para alguns autores ela iniciou, aproximadamente, a partir de 1970, ainda que haja autores que defendem seu início a partir da Revolução Industrial do século XVIII e outros a partir de 1945). A pesquisa, porém, trabalha com a hipótese de que a época geológica do Antropoceno se iniciou na década de 1970 que foi a década da revolução ambiental com a Conferência de Estocolmo (1972), na mesma época das negociações da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1973, culminando na CNUDM de 1982. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018).

Segundo alguns cientistas, as atividades humanas foram as causas das mudanças ecológicas globais identificadas na década de 1970 e para essas mudanças caracterizou-

se como uma nova época geológica existente (MONASTERSKY, 2015; ROCKSTRÖM, 2009). Dentre as atividades desenvolvidas pelo homem foram elencadas por Speth e Haas (2006) quatro desafios ambientais globais que culminaram nas negociações da III Conferência das Nações Unidas: 1) abuso dos bens comuns – as zonas além da jurisdição nacional, incluindo o alto mar e a alta atmosfera; 2) poluição transfronteiriça generalizada, assim como interferências em corredores ecológicos e apropriação de recursos hídricos compartilhados; 3) ecossistemas nodais – são atividades que ameaçam bens de preocupação de governos e pessoas estrangeiras à “nacionalidade” como as florestas globais; 4) problemas estritamente locais ou nacionais que são compartilhados entre os Estados e causam conflitos ambientais. (QUEIROZ, 2017).

Será analisada também, a política externa brasileira a partir da Amazônia Azul²³, que segundo o Livro Branco da Defesa Nacional é uma área marítima composta por águas interiores e pelos espaços marítimos que compreendem a faixa de 200 milhas, nos quais as forças armadas exercem controle jurídico e fiscalização sobre as atividades mecânicas e naturais dentro dos limites da legislação nacional e internacional. (LBND, 2012, pág.14). Dessa forma, a constituição dos interesses para a Amazônia Azul está voltada para a importância estratégica e militar segundo as vertentes: econômica (petróleo, gás, pesca), ambiental (preservação do bioma marinho, exploração racional do oceano), científica (CIRM, AJB, REMPLAC, REVIMAR, BIOMAR, PROARQUIPÉLAGO, PROTRINDADE, GOOS/Brasil)²⁴ e de Soberania (Forças Armadas) e PROANTAR..

O propósito desse estudo é analisar a política externa brasileira para os oceanos mediante dois prismas: O posicionamento político militar de defesa que se encontra no Livro Branco de Defesa Nacional juntamente com a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END). Ambos traçam questões de defesa dos

²³ Define-se Amazônia Azul como a região que compreende a superfície do mar, as águas sobrejacentes ao leito do mar, o solo e o subsolo marinhos contidos na extensão atlântica que se projeta a partir do litoral até o limite exterior da plataforma continental (PC) brasileira (Brasil, 2016b, p. 171).

²⁴ AJB- águas Jurisdicionais Brasileiras

BIOMAR: Biotecnologia Marinha

CIRM: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

GOOS/Brasil: Sistema Brasileiro de Observação dos Oceanos

PROANTAR: Programa Antártico Brasileiro

PSRM: Plano Setorial para os Recursos do Mar

PROARQUIPÉLAGO: Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo

PROTRINDADE: Programa de Pesquisas Científicas na Ilha da Trindade

REMPLOC: Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira

REVIMAR: Avaliação, Monitoramento da Biodiversidade Marinha.

recursos sob a jurisdição nacional que se formalizam por meio do Decreto Nº 5.484 de 30 de junho de 2005 e a Marinha do Brasil cunhou a plataforma continental brasileira de Amazônia Azul, um conceito político-estratégico que respalda o robusto desenvolvimento da economia azul na área em questão, além do aparato político, estratégico, científico, ambiental e social. (ANDRADE *et al.* 2019, pág.7). Por outro prisma, a visão diplomática do Itamaraty e de outros agentes públicos, principalmente do poder executivo para as águas para além da jurisdição marinha no entorno do Atlântico Sul que pela magnitude do comércio exterior e elevado potencial de recursos vivos e não vivos é uma área de grande importância estratégica para o Brasil. Ainda que os dois caminhos interajam por meio da SECIRM (Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar)²⁵, o Brasil tem potencial para participar de maneira mais ativa da governança global dos oceanos. (BRASIL, 2005).

A Complexidade da GGO no Brasil

Nas questões de política doméstica, alguns ministérios (MRE; MCTIC; MME; MMA) têm certa autonomia em relação à CIRM nas agendas multilaterais, como no caso das metas de Aichi²⁶, da ABNJ e do ODS 14. O Brasil tem um duplo desafio de gestão e proteção dos recursos dos marinhos vivos e não vivos sob sua jurisdição e fora dela. A principal autoridade brasileira é a Autoridade Marítima, ou seja, a Marinha. Ela preside a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) composta por Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Defesa; Ministério das Relações Exteriores; Ministério dos Transportes; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Ciência, Tecnologia,

²⁵ A Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), com sede em Brasília, DF, foi criada pelo Decreto nº 84.324, de 19 de dezembro de 1979. Subordinada diretamente ao Comandante da Marinha tem o propósito de assessorá-lo e de executar as atividades pertinentes aos encargos técnicos e administrativos da referida Comissão. As atividades da SECIRM são balizadas pelas seguintes políticas: - Política Marítima Nacional (PMN); - Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM); - Política Nacional para os Assuntos Antárticos (POLANTAR). (MB, 2019). Em 27 de junho de 2019 foi instituída a Comissão Coordenadora para os Assuntos da Organização Marítima Internacional por meio do Decreto nº 9.878/2019 da Presidência da República que delega à Comissão as competências de analisar os temas relativos à Organização marítima Internacional e suas recomendações (BRASIL, 2019).

²⁶ Constitui o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020. São cinco objetivos estratégicos e vinte metas. As metas 06, 08, 10, 11 e 12 são diretamente relacionadas aos oceanos. <https://www.cbd.int/sp/targets/>. Acesso em 21 de setembro de 2016.

Inovação; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Esporte; Ministério do Turismo; Ministério da Integração Nacional; Ministério da Pesca e Aquicultura; Secretaria de Portos da Presidência da República; e Comando da Marinha, do Ministério da Defesa²⁷. O Ministério da Pesca foi extinto em 02 de outubro de 2015 e tornou-se uma Secretaria (SAP) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços em maio de 2017 (MPV 782, 2017).

Apesar do arranjo institucional capitaneado pela CIRM, a inserção internacional do Brasil parece não estar à altura dos debates mencionados no início do texto, notadamente relativos à ABNJ e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2015 a 2030). Em outros termos, os interesses das Forças Armadas estarem voltadas para as questões de segurança e defesa. Segundo o Alte. Esq. Eduardo Bacelar Leal Ferreira da Marinha do Brasil (MB) em entrevista ao site Defesa Aérea e Naval das Forças Armadas em 2015 (DIÁLOGO AMÉRICA, 2015), o interesse da MB é dialogar com outras Marinhas da América e do mundo sobre o aparelhamento de informação e tecnologia.

Nesse sentido, o Brasil dialoga com outros Estados do Atlântico Sul sobre política de defesa e as instalações de petróleo (recursos não vivos como o Pré-Sal no caso brasileiro). Assim, os Estados criam um sistema de harmonização, de integralização das políticas de defesas regionais. Ao se olhar pela ótica do “spill over effect” os seus resultados, quantos às fronteiras e o fortalecimento das forças armadas são um fórum de medidas articuladas por meio de políticas de defesa que estão presentes no livro Branco de Defesa, Estratégias de Defesa mutuamente articulados numa relação de confiança entre os Estados do Atlântico Sul (LARABURU, 2011).

Surge, também, um terceiro desafio que são as águas para além da jurisdição nacional, onde o Brasil pode dialogar sobre a conservação da biodiversidade marinha e o desenvolvimento sustentável com a ABNJ e os ODS, em especial o 14 que trata dos oceanos. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018).

A Amazônia Azul e a PEB.

A Amazônia representa um dos focos de maior interesse da defesa brasileira (HAZIN, 2010). A Amazônia Azul e a Amazônia Verde representam o mais importante patrimônio natural brasileiro, onde é possível encontrar uma enorme diversidade de recursos naturais e energéticos. A proteção e o monitoramento destas áreas se fazem

²⁷ <https://www.mar.mil.br/secirm/portugues/principal.html>. <https://www.isa.org.jm/deep-seabed-minerals-contractors>. Acesso em 21 de setembro de 2016.

cada vez mais indispensáveis. (HAZIN, 2010). A Amazônia Azul possui alta relevância biológica e estratégica, como a exploração do petróleo e do gás natural no Pré-Sal, notadamente 95% do petróleo e 83% do gás natural. (ANDRADE *et al.* 2019, pág. 7). Possui um litoral com cerca de 8,7 mil quilômetros, contendo 68 portos e abriga mais da metade da população brasileira e do produto interno bruto (PIB) os 4,5 milhões de quilômetros quadrados de Zona Econômica Exclusiva (ZEE) que pertencem às águas jurisdicionais são centrais porque representam quase a metade extensão de territorial de todo o Brasil e 95% do comércio exterior brasileiro como a pesca, a aquicultura e a maricultura passam por suas águas jurisdicionais. (ANDRADE *et al.* 2019, pág. 7). Partindo da premissa de que o patrimônio brasileiro precisa ser protegido e bem gerido pelo o poder público emerge então o conceito de Amazônia Azul. Segundo esclarece Vidigal:

O conceito de Amazônia Azul é, portanto, um código nacional, um movimento atual de retorno efetivo ao inexorável destino marítimo brasileiro. Temos a robustez necessária para absorver os vieses da história, sem perder o rumo certo no mar, e precisamos dinamizar a mobilização política nacional para os seus objetivos. [...] É dever sagrado para a nossa geração conhecer e desenvolver as capacidades necessárias para o pleno exercício dos direitos sobre a zona econômica exclusiva e a plataforma continental, que nos cabem, pelos tratados internacionais vigentes. (VIDIGAL, 2006:17)

O território marítimo brasileiro é imenso e abrange as zonas marítimas sob a soberania ou jurisdição nacional, nomeadamente são: as Águas Interiores, o Mar Territorial (MT), a Zona Contígua (ZC), a zona econômica exclusiva (ZEE) e a plataforma continental (PC) (MARTINS, 2010). Assim vê-se que o Brasil é o país com a maior costa atlântica do mundo. (AMORIM, 2011, pág.05) gerando uma forte dependência do transporte marítimo.

A Amazônia Azul, como mostra a figura abaixo (FIGURA 01), tem área equivalente à da Amazônia Verde Brasileira. (LBND, 2012, pág. 15-17).

1- Figura 01: Amazônia Azul



Fonte: Livro Branco de Defesa Nacional, p. 43.

Os interesses do Brasil não estão limitados à área vital, constituída pela "Amazônia Azul". A área primária de influência do Poder Naval Brasileiro abrange todo o Atlântico Sul, entre a América do Sul e a África, bem como parte do Oceano Antártico. A área secundária inclui o Mar do Caribe e parte do Pacífico Sul, nas proximidades do litoral sul-americano. (GONZALEZ, 2013).

Isso demonstra que a estratégia marítima brasileira vai para além das fronteiras da Amazônia Azul, o que evidencia a importância que é dada ao Atlântico Sul e ao imperativo de gestão dos recursos por meio da presença brasileira nessa área e da cooperação internacional.

Amorim (2011, pág.06) define que um dos focos da estratégia naval brasileira é a negação do uso do mar, ou seja, não permitir a concentração de forças que possam projetar poder sobre o território nacional, ou seja, a estratégia marítima brasileira volta-se para que o Estado seja devidamente protegido quanto a ameaças vindas do mar e está em alerta quanto a ameaça potencial de comprometimento das linhas de comunicação marítimas brasileiras. Ademais, ilícitos transnacionais no Atlântico Sul, como a pirataria, são fonte de crescente preocupação. Inscreve-se nesse contexto o programa do submarino de propulsão nuclear brasileiro, PROSUB. (AMORIM, 2011, pág.06).

Assim, percebe-se que a defesa brasileira envereda por duas frentes. A primeira delas seria a ótica de defesa territorial, no sentido de investir em aparato e presença militar nas regiões marítimas brasileiras para que o Estado esteja devidamente resguardado de invasões. A segunda versa sobre a garantia de manutenção das rotas comerciais, de comunicação e combate a ameaças. As duas frentes se interligam se entendermos que para defender rotas marítimas e garantir a nossa presença se faz

necessário investimentos e equipamento militar condizentes com tal necessidade, bem como o desenvolvimento de uma geopolítica voltada diretamente para o espaço marítimo brasileiro e à cooperação internacional. Essa relação fica bem representada na presença dos militares Brasileiros e de outros países do Atlântico Sul para dialogarem sobre a política de defesa e segurança. A ZOPACAS²⁸ e o LEPLAC²⁹ são iniciativas que se complementam quando à questão da defesa é estratégia.

Contudo, quando se trata das questões de participação ativa do Brasil na agenda da CNUDM, percebe-se a necessidade de outra abordagem voltada para a conservação da biodiversidade. O Brasil tem marco legal, condições institucionais, envolvimento dos atores como a SECIRM³⁰, DMAE do MRE³¹, CGOA do MCTIC³², MMA³³ e a SAP/MDIC³⁴, mas o que a pesquisa constou durante a busca de informação foi que sua participação atual nos fóruns multilaterais acontece geralmente de maneira tímida. O mar está na agenda, mas não é prioridade. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018). Nesse sentido, surgem perguntas que norteiam a pesquisa:

- 1- Pergunta principal: haja vista a complexidade e fragmentação da governança global dos oceanos, como o Brasil tem respondido aos desafios tratados nas negociações no âmbito da ONU, notadamente aqueles relativos à biodiversidade além da jurisdição nacional?
- 2- As perguntas secundárias são: A implementação do Plano Setorial para os Recursos do Mar pela CIRM seria a maneira pela qual a Amazônia

²⁸ A Zona e Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS) foi criada em 1986, por meio da Resolução 41/11 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Onde aprovou 22 resoluções sobre ZOPACAS. A resolução mais recente foi adotada em 2015 e enfatizou o papel da ZOPACAS como fórum para interação crescente, principalmente a temas relativos à segurança, paz e desenvolvimento sustentável e apoio mútuo entre os 24 Estados do Atlântico Sul., por meio do fortalecimento da coordenação e cooperação entre seus Estados-membros. Além de seu componente geopolítico, a ZOPACAS inclui, também, compromissos com a conservação do meio ambiente marinho e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme expressado pelo apoio dos Estados-membros à criação do Santuário de Baleias do Atlântico Sul, na Declaração de Montevidéu, de 2013. Para a preservação da paz no Atlântico Sul, é imprescindível que a região se mantenha como zona livre de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa formalizados por meio do Tratado de Tlatelolco, do Tratado da Antártida e do Tratado de Pelindaba – que declaram serem zonas livres de armas nucleares, respectivamente, a América Latina e o Caribe, o continente antártico e a África. Acessado em <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/151-zona-de-paz-e-cooperacao-do-atlantico-sul> em 10 de março de 2018

²⁹ LEPLAC é o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira que é o programa do Governo Brasileiro, instituído pelo Decreto nº 98.145/1989, cujo objetivo é estabelecer, no seu enfoque jurídico, o limite da Plataforma Continental além das 200 milhas da Zona Econômica Exclusiva (ZEE), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), que foi assinada e ratificada pelo Brasil. Acessado em <https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/leplac> em 10 de março de 2018.

³⁰ Secretaria Interministerial para Recursos do Mar

³¹ Coordenação Geral de Oceanos e Antártica.

³² Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e de Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

³³ Ministério do Meio Ambiente

³⁴ Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços.

Azul (e sua agenda político-militar de defesa e segurança) estrutura a resposta brasileira nas agendas da ONU no que se refere à biodiversidade marinha? A Amazônia Azul coaduna-se às demandas das agendas ambientais, econômicas/comerciais e científicas da ONU, visto que a Política Marítima Nacional busca seguir as diretrizes dos atos internacionais ?

Da natureza das perguntas realizadas surge o objetivo principal e sete esforços de compreensões complementares e diferentes entre si.

O objetivo principal consiste em uma análise da política externa do Brasil relativa à Governança dos Oceanos (GGO) dentro do período de 1992 a 2016. Será necessário, primeiramente, conhecer os conceitos de complexidade e fragmentação da governança global e suas relações com os complexos de regimes internacionais ambientais dos oceanos estabelecidos na III CNUDM. (KRASNER, 1982; INOUE, 2003; HART, 2008; KEOHANE & VICTOR, 2010) a fim de analisar e descrever o posicionamento do Brasil diante da Governança dos Oceanos (GAETANI, 2012; BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018).

Os quatro esforços complementam o objetivo e desafiam a uma reflexão mais profunda. O primeiro é a tessitura do conceito de Governança Global dos Oceanos, partindo da compreensão do conceito de Governança aplicada nas Teorias de Relações Internacionais (ver capítulo 1) ponto fundamental para o entendimento dessa pesquisa. O segundo está na caracterização dos atores a partir do conceito de *rising powers* (Narlikar, 2013) e as potências tecnológicas oceânicas. Em seguida vem à compreensão dos fatores e tratados internacionais pertinentes a partir da CNUDM de Montego Bay; a partir dessa Convenção, bem como os processos e os interesses pelos recursos vivos e não vivos nos oceanos diante da complexidade e fragmentação da GGO como também a delimitação geográfica dos oceanos; qual o papel do Brasil dentro da GGO, a partir de um prisma doméstico de segurança e defesa de sua costa marítima no entorno do Atlântico, das águas arquipelágicas e a importância da Antártica por meio do programa PROANTAR; e por fim, como a Amazônia Azul se tornou um instrumento de política externa brasileira a partir da extensão de sua plataforma continental e o posicionamento da autoridade marítima por meio da CIRM.

Nas páginas seguintes serão apresentadas de maneira sucinta a justificativa para o desenvolvimento de uma tese sobre a política externa brasileira e a Governança dos Oceanos por meio do projeto nacional Amazônia Azul, bem como as ferramentas metodológicas que serão utilizadas, e a apresentação das hipóteses.

Justificativa.

A escolha por estudar o tema citado, A Governança Global dos Oceanos, está na carência de debate sobre ele, nas Relações Internacionais no Brasil, em desenvolver discussões sobre a temática. Um tema importante para o futuro e desvelador, pois desde 1971 acreditou-se que a Floresta Amazônica era de forma equivocada o pulmão do mundo e maior sumidouro de carbono no Brasil, segundo Harald Sioli do Instituto Max Planck da Alemanha Ocidental ao confrontar os dados da FAO do *Year Book o/ Forest Products*, 1970 comprovou que a Floresta Amazônica absorvia cerca de 25% de CO² da atmosfera terrestre (OLIVEIRA, 1991). Assim, o país implementou políticas ambientais que o colocou como um *global player*³⁵ dentro da Governança Ambiental Global em florestas (CARVALHO, 2010).

Assim desvelou-se o mito de pulmão do mundo para a Floresta Amazônica. Porém a Floresta manteve a sua importância em função da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos que fornece, inclusive em função dos "rios voadores"³⁶. A Floresta Amazônica funciona como um motor que puxa para o continente a umidade evaporada pelo Oceano Atlântico e carregada pelos ventos alísios e a libera como chuva sobre a região. Ao receber a luz solar, as árvores devolvem à atmosfera a água da chuva, que por sua vez, retorna à floresta em forma de chuva novamente rumo ao oeste. Esse percurso segue uma trajetória, onde as massas de ar (rios voadores) que estão indo rumo a oeste encontram uma barreira natural formada pela Cordilheira dos Andes (4000 metros de altura) e se precipitam, formando as cabeceiras dos rios amazônicos. Os rios voadores (FIGURA 2), ao serem barrados, fazem a curva em direção ao sul e alcançam as regiões centro- oeste, sudeste e sul do Brasil e países adjacentes. Conhecer esse fenômeno justifica a importância do tema para a pesquisa, pois ele faz do Brasil um país privilegiado em relação à biodiversidade dos recursos ecossistêmicos. Faz da Amazônia Azul uma posição estratégica para recursos hidro energéticos, assim como os outros Estados no entorno do Atlântico Sul. (RIO VOADORES, 2017).

³⁵ O Brasil é um *global player* nas questões ambientais, ou seja, ator com influência para orientar os resultados de negociações multilaterais, por diversas razões. A principal é a sua capacidade de interlocução na maior parte da agenda ambiental, como temas afetos a florestas e diversidade biológica. (BARROS-PLATIAU ET AL, 2015, pág. 151).

³⁶ Os rios voadores são "cursos de água atmosféricos", formados por massas de ar carregadas de vapor de água, muitas vezes acompanhados por nuvens, e são propelidos pelos ventos. Essas correntes de ar invisíveis passam na atmosfera carregada de umidade da bacia Amazônica para o Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil. (RIOS VOADORES, 2017) <http://riosvoadores.com.br/o-projeto/fenomeno-dos-rios-voadores/> Acesso em 03 de outubro de 2017.

2 -Figura 02- Rios Voadores



Fonte: Projeto Rios Voadores, 2017.

Com base em tudo que foi exposto acima é que esta pesquisa está amparada no posicionamento político do Brasil em relação às agendas relativas a oceanos por dois pressupostos. O primeiro é que o Brasil não se estabelece como *global player*, pois a agenda da Amazônia Azul está mais comprometida com a costa marítima brasileira, o entorno do Atlântico Sul. O segundo está no interesse brasileiro de garantir a segurança e defesa das fronteiras marítimas brasileira, exercendo o poder de soberania sobre as águas e controlando a navegação e os recursos naturais principalmente, os energéticos como o petróleo e gás advindo do Pré-sal.

Partindo dessas premissas de análise, passa-se a analisar a Governança Global dos Oceanos, com a sua complexidade e fragmentação, para em seguida se analisar a política externa brasileira e a Amazônia Azul no período de 1992 a 2016. Para tanto, nesse recorte, a pesquisa explorou a relação do Brasil com o mar partindo do conceito de Amazônia Azul.

A relevância do tema para o estudo das Relações Internacionais está na compreensão da GGO para as áreas para além da jurisdição nacional, pois não há uma regulamentação internacional adequada, e muitas atividades antrópicas engendram danos ambientais graves, como a pesca ilegal, a sobrepesca, a pirataria, a poluição, as experiências científicas, testes militares e nucleares, para mencionar apenas algumas.

Essa tessitura para as relações internacionais se dará por meio de análises dos atores que constroem a Governança dos Oceanos (públicos e privados); de temas e agendas relativos a oceanos apresentados nas Convenções e Conferências sob a égide da ONU, em especial a Convenção do Direito do Mar de Montego Bay (CNUDM), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e o acordo BAJN³⁷ em vias de negociação.

Metodologia.

Para o alcance dos objetivos propostos na elaboração desta tese de doutorado em Relações Internacionais, a metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, de forma que a pesquisa não é o fim, mas um caminho para a construção do conhecimento e busca de respostas para solucionar problemas. Pressupõe-se que o método de abordagem a ser usado, o hipotético-dedutivo possa, por meio de referenciais bibliográficos e documentais pertinentes aos conceitos da Governança Global, a princípio, alcançar o conceito de Governança Global dos Oceanos, cerne da questão desse estudo. Para Baquero (2009), o método é um meio de alcance de informações que visam explicar os fenômenos sociais. Portanto, a consulta às regras da CNUDM, de maneira crítica e das organizações criadas (ISBA, CLPC, Tribunal Internacional Marinho) para administrar e julgar os serviços de interesses diversificados dos atores envolvidos foi necessário para compreender e acrescentar aos estudos da Governança Global para os Oceanos, como a legislação vigente para o mar levando em consideração a soberania dos Estados.

Dessa forma, a metodologia configurou-se em uma pesquisa qualitativa, fundamentada na análise crítica e descritiva de conteúdos históricos, normativos e institucionais com a utilização de informação de documentos oficiais e dados secundários, relacionados ao contexto do estudo. Em relação ao procedimento de escolha de análise dos dados foi o método histórico. Para Minayo (2001, pág. 74), a análise de conteúdo é “compreendida muito mais como um conjunto de técnicas”. Na visão da autora, a análise de conteúdo busca, por meio das informações sobre o comportamento humano, o que possibilita uma aplicação bem variada para demonstrar dois caminhos: a verificação de hipóteses e/ou questões e a descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos. Esses caminhos podem ser complementares, com

³⁷Areas Beyond National Jurisdiction (ABNJ) Áreas para além da Jurisdição Nacional definidas pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS).

aplicação ou não. O que se torna interessante para compreender o posicionamento dos atores que tornam essa governança fragmentada e complexa.

Em relação à análise crítica, Popper (1992, 1999, 2004), posiciona-se contra o pensamento dogmático que busca preservar de qualquer forma regras obsoletas, pois para o autor a verdade não se define partindo de um ponto, mas na aferição do conhecimento hipotético ou problemático. Dessa forma, não aceita as teorias como modelos, pois a teoria está acima de qualquer modelo, porque acaba por ser uma simplificação da realidade, que representam certas condições, as quais não podem ser consideradas leis universais. Sendo assim, Popper (1992), busca a verdade e não as certezas, pois, sabe-se que a análise crítica de conteúdo é considerada como técnica de análise qualitativa muito pertinente aos estudos de organizações e instituições, o que possibilita a qualidade da pesquisa.

Para Delmas-Marty (2004), a busca da verdade, e para que as regras são criadas diz mais do que a formalização da regra em si, pois "o que está em jogo é o conteúdo das normas e não a existência delas" (pág. 8). Delmas- Marty (2004) compreende que as normas jurídicas internacionais são compostas por fontes estatais e não estatais e portanto vão além daquelas que outrora eram reconhecidas pelo direito tradicional e eram identificadas como o Estado. Então, as normas impostas de cima como verdade podem ser questionadas. (DELMAS-MARTY, 2004, pág. 08). A autora evidencia dois momentos importantes dessa pesquisa, a delimitação geográfica do oceano entre a I e II Convenção do direito do Mar e quando o Brasil questiona a extensão da plataforma continental junto à CLPC.

Além disso, a pesquisa também é do tipo exploratória, visto que se baseia na técnica de investigação teórico-normativa e se desenvolve segundo o levantamento bibliográfico por meio de posicionamentos e interpretações sobre o tema com o enfoque de aprimorar ideias. Dessa forma, o desenvolvimento do tema partiu de um estudo realizado do geral para o particular, de forma crítica, descritiva e exploratória. Isso se confirma na busca da regulação vigente internacional da Governança dos Oceanos, se confrontando com a política de segurança e defesa brasileira como forma de contribuição com a pesquisa científica.

Assim, fez-se necessário descrever os procedimentos metodológicos indispensáveis para a compreensão das questões específicas da pesquisa.

Nessa perspectiva, o estudo foi realizado por meio da pesquisa bibliográfica partindo de análises à luz da sociologia política, pois a pesquisa bibliográfica "abrange a

leitura, análise e interpretação de livros, dissertação, teses, artigos científicos, com os quais se pode fazer o paralelo com as concepções de autores que discorrem sobre o assunto já tornados públicos em relação ao tema em estudo.” (MARCONI & LAKATOS, 2000, pág. 125), isso tudo com a finalidade de construir um novo conhecimento a partir do assunto pesquisado.

Entretanto, por ser uma pesquisa bibliográfica, procurou-se buscar resolução para o problema por meio de hipóteses que foram testadas a partir de referenciais publicados, que se pode analisar e discutir a partir de diversas contribuições científicas.

Sendo assim, utilizou-se a pesquisa de natureza básica, justamente para comparar as discussões teóricas sobre o tema, e ao final detectar os pontos mais importantes da Amazônia Azul como fundamento da Política Externa Brasileira para a Governança Global dos Oceanos,

Nesse sentido, o trabalho foi dividido em duas partes para que se possa fazer o nexo entre os conhecimentos apresentados e seguir a lógica do geral para o particular. Na parte 1, que compreende o primeiro e o segundo capítulos foram realizadas as leituras sobre a TRI e a Governança Global, e em seguida sobre a Governança Global dos Oceanos. As principais obras são de RI, direito e interdisciplinares: Krasner (1982); Porter e Brown (1991); Ernest B. Haas (1992); Puchala e Hopkins (1993); Rosenau (1997); Viola (de 1999 a 2017); Albrow (2002); Inoue (de 2003 a 2017); Gonçalves (2012); Zondervan et al. (2013); Orsini, Morin, Young (2013); Biermann (2014); Schimitz & Rocha (2017).; Em seguida foi feita uma leitura sobre a Governança Global dos Oceanos dentro do *framework* atores-fatores-processos, usada por Delmas-Marty (2004) e outros.

Na segunda parte, que abrange os capítulos terceiro e quarto, foram analisados a Política Externa Brasileira (com Wiesebron (2017); Lacerda (2015); Abdenur & Neto (2014)) a fim de se compreender o papel do Brasil no quadro da política internacional, bem como o entendimento dos atores governamentais envolvidos na agenda da Amazônia Azul. Essa leitura será igualmente relevante para a compreensão do contexto no qual será situado o recorte espacial para a pesquisa.

Em relação às informações institucionais foi necessária uma pesquisa bibliográfica e documental por meio de fontes primárias como as atas da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) e organizações internacionais com programas pertinentes como a ONU (Organização das Nações Unidas, www.un.org), a FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e

Alimentação, www.fao.org), a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, www.unesco.org), o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, www.unep.org), o PNUD (Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, www.undp.org), a OMI (Organização Marítima Internacional, www.imo.org), o ITLOS (Tribunal Internacional do Direito do Mar, www.itlos.org), OMM (Organização Meteorológica Mundial, www.wmo.org), DOALOS (Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea, www.un.org), OHRRLLS (Alto Representante das Nações Unidas para os Países Menos Desenvolvidos, Países em Desenvolvimento sem Litoral e Pequenos Estados Insulares em desenvolvimento, www.unhrlls.org), ISBA (Autoridade Internacional do Fundo Marinho, www.isa.org.jm), e a UN Oceans (Conferência Oceânica das Nações Unidas, www.unoceans.org).

Foram trabalhados alguns conceitos operacionais de grande importância para a construção do corpo teórico e desenvolvimento da pesquisa como: Amazônia Azul (Livro Branco da Defesa, 2012; BARROS-PLATIAU *ET AL.*, 2015; GUIMARÃES GONÇALVES, 2004; JÚNIOR ILQUES, 2012); Governança dos Oceanos e Governança na Teoria de Relações Internacionais (BIERMANN, (2009, 2014); LEVI-FAUR, (2012); ZONDERVAN, (2013); KAVALSKI, (2016) SCHNEIDER, (2012); Complexidade e Sistemas Adaptativos Complexos (WILSON, 2002) RUGGIE, (1983), KAVALSKI, (2016) SCHNEIDER, (2012); Fragmentação (PROST, 2013; PABLO HOLMES, 2014;); Incerteza Científica (WILSON, 2002); Política Externa Brasileira (PLATIAU *ET AL.*, 2004, AMORIM, 2009; CERVO, 2014); *Global Player* (BARROS-PLATIAU *ET AL.*, 2015); e Serviços Ecossistêmicos (ANDRADE & ROMEIRO, 2009); (DIZ, 2017); (OLIVEIRA, 2018); (BEIRAO, 2016) .

Hipóteses

A pesquisa busca tanto na parte 1 como na parte 2, testar as hipóteses apresentadas e que surgem na correlação observada a partir de um novo quadro jurídico e político da CNUDM. A Hipótese 1 trata do surgimento da Governança Global dos Oceanos.

(1)- Aspectos da política internacional para os oceanos - A hipótese principal defende que a GGO é uma consequência da recente da CNUDM (1994) para gerenciar de forma sustentável os problemas relativos aos diversos usos de recursos vivos e não vivos marinhos. Para tanto, as Convenções

realizadas pelas organizações intergovernamentais criam agendas diversas, pautadas em regras obsoletas do século passado, que não estão necessariamente harmonizadas e adequadas aos sistemas complexos marinhos e sociais, conduzindo, dessa forma, a uma governança extremamente fragmentada em função de interesses divergentes dos principais atores envolvidos conforme apresenta Zordevan (2013); Primmer et al.(2015); Barros-Platiau & Barros (2018).

(2)- Aspectos da Política Externa Brasileira para os Oceanos- O Brasil constitui um global player em diversas agendas ambientais. Contudo, para a GGO e a PEB o país não tem uma agenda específica para os oceanos e o seu desenvolvimento dependerá do interesse nacional pelos recursos oceânicos. Nesse sentido, a Amazônia Azul não basta como resposta aos desafios para a GGO, pois a política do código nacional se fecha num plano doméstico de segurança e defesa da costa marítima e não inclui o Alto Mar (ABNJ) e a Antártica (PROANTAR), por ser considerada alto-mar, mas se encontra no entorno estratégico brasileiro, zona de influencia da Amazônia Azul.

Próximos passos.

A presente tese está estruturada em duas partes e uma conclusão. Na primeira parte (Capítulo 1 e 2) foi desenvolvido o arcabouço conceitual-analítico-teórico conforme estabelecido na tese.

No primeiro capítulo estão contidas as premissas para o estudo da Governança dos Oceanos no âmbito das Relações Internacionais e alguns conceitos importantes para esse trabalho como o conceito de Governança, Governança Global dos Oceanos, sistemas complexos, sistemas de regimes, a governança na época do Antropoceno, os atores estatais e as potências emergentes oceânicas. Para a compreensão desse tema foram consultados diversos atores de diferentes vertentes e estudos realizados nessa área do conhecimento como: Krasner (1982), Ernest B. Haas (1992) , Keohane e Victor (2010), Gonçalves e Inoue (2017), Inoue (2003), Orsini, Morin , Young (2013), para os conceitos de regimes e complexos de regimes. Para a interpretação a cerca do Antropoceno: Roskstrom *et al.*(2009),Steffen *et al.* (2015),Barros-Platiau & Barros (2018), Basso e Viola (2015),Chandler (2018), Le Preste (2018), Crutzen (2000), Kolbert (2014) . A biodiversidade e a politica internacional para as águas além da jurisdição nacional: Andron *et al.*(2013), Hart (2008), CDB (2011), Gaetani (2012)

FAO (2009,2014, 2018), Diz (2017). Para os conceitos de governança: Schimit e Rocha (2018), Rosenau (1997), Gonçalves (2012), Slaughter (2004), Albrow (2002), Banco Mundial (1992), Biermann, (2009,2014), Zondervan (2013), Varella (2013), Ostrom, (2009), Franchinni (2016), Rosenau e Czempiel (2000). A cerca complexidade da governança Prows (2007),Daillier e Pellet (2002), Maljean-Dubois (2003, Delmas-Marty (2004). Para a interpretação dos tratados e convenções sobre as questões ambientais e do direito do Mar: Menezes (2014), Longo (2014), Carvalho (2010), Figueiredo (2016), Brown (2003), Humphreys (2006) entre outros.

No Capítulo 2, denominado “Uma Governança Global dos Oceanos Fragmentada: Atores, fatores e Processos”, fez-se o uso de diferentes áreas tais como: a Política Marítima Internacional para a análise da fragmentação da Governança Global dos Oceanos, a Biologia e a Geografia para a compreensão dos serviços ecossistêmicos com base no princípio da incerteza científica, os sistemas adaptativos complexos para os recursos marinhos vivos e não vivos., a Geopolítica para compreensão dos atores que se configuram como potências oceânicas nessa Governança. Então, buscou-se um referencial de autores da área para a compreensão e historização desse capítulo.

Marroni (2013) faz a caracterização geopolítica dos oceanos acerca dos acordos políticos, econômicos e recursos naturais dos Estados, numa retrospectiva que relata desde o final do século XVII para que assim se possa atualizar e compreender o processo histórico do período que a pesquisa acontece, Carvalho (1999), nas Resoluções da CNUDM parte II (1994), Zondervan (2013) contribui ao apresentar sua análise sobre às inadequações das instituições diante dos interesses das novas potências. Para a Política Marítima Internacional, utilizou-se uma bibliografia diversificada para se entender a complexidade dos estudos que envolvem a demarcação dos espaços oceânicos. As guerras marítimas por recursos pesqueiros foram citadas como a Guerra das Lagostas, para a compreensão da delimitação dos espaços oceânicos, soberania e jurisdição. Ocorreu, dessa forma, a análise das questões políticas e jurídicas a partir da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Os teóricos consultados foram; Carvalho (1999), Rahman (2009), Pinto (2015), Primmer et al. (2015), Barros-Plataiu *et al* (2015), Victor e kaiser de Sousa (2007). Para a compreensão da complexidade político-legal dos oceanos e das categorias de atividades humanas nos oceanos e a sua interconexão com a regulação internacional, buscou-se utilizar uma bibliografia que fosse possível entender o princípio da incerteza científica em sistemas complexos a cerca dos oceanos para as organizações governamentais por meio do conhecimento dos

sistemas adaptativos complexos e serviços ecossistêmicos. Foram consultados os autores: Wilson (2002), Holling (1987), Pickering (2011), Levin (1992), Constanza e Maxwell (1994), Pahl-Wostl (1995), Ulanowicz (1997), Larsen-Freeman & Cameron (2008), Farber (2002), Gómez-Baggettun(2009), Andrade e Romeiro (2009).

Na parte 2 (capítulo 3 e 4) são analisados a política externa brasileira e os arranjos institucionais domésticos para os oceanos. No capítulo 3 denominado “A Política externa Brasileira para os Oceanos” há uma construção a cerca da PEB para os Oceanos a partir do prisma da Marinha do Brasil e contribuição das instituições membros da CIRM, o papel do Itamaraty na formulação dessa política e as Convenções e o posicionamento Brasileiro. Verifica-se a construção da Política Externa do Brasil a partir da ótica militar de defesa e segurança, em relação ao seu espaço oceânico. Para isso se fez importante conhecer os arranjos domésticos da Amazônia Azul e os desafios a serem enfrentados pelo país em sua vasta área litorânea, as ilhas e a área de influência no entorno estratégico do Atlântico Sul que envolve a Zona de Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). Para essa compreensão foram analisados os sites do Ministério da Defesa, site da Marinha do Brasil, o site da CIRM e seus documentos oficiais apresentados no corpo do capítulo, o Livro Branco da Defesa Nacional (2012), Política Nacional de Defesa (2005,2008, 2012),Estratégia Nacional de Defesa (2008), CCGE (2008). Para a compreensão sobre a Política Externa Brasileira, foram consultados: Vidigal (2006), Caldas (2013), Alte. Puntel (2018), Beirão (2015), Andrade et al (2018), Santos (2009), Rizzi (2012), Belli & Nasser (2018), Cervo (2014). Para o entendimento sobre as Convenções do Direito do Mar e o posicionamento do Brasil, foi realizada uma descrição sobre as participações do Brasil nas Conferências sobre o Direito do Mar ao longo do processo histórico e o seu desenvolvimento de forma que surgiu a possibilidade de estender os limites da plataforma continental. Os teóricos analisados foram: Menezes (2014), Beirão (2014), Soares (2014), Alte. Puntel (2018), Machado (2015), Longo (2015). Para a compreensão da Política Externa no entorno do Atlântico Sul e a Zona de Cooperação do Atlântico Sul foram estudados: Gonçalves (2014), Caldas (2013), Belli & Nasser (2018), Amorim (2014), Gonçalves e Corbelini (2014)Hazin (2017),Vaz (2017).

No capítulo 4 denominado “Amazônia Azul, sua utilidade e seus limites: Arranjos Institucionais e a diplomacia multilateral”, a Amazônia Azul foi contextualizada dentro do paradigma da Política Nacional de Defesa e como um instrumento institucional de diplomacia multilateral por meio do processo histórico de

sua formação, principalmente quando se trata da criação do LEPLAC, órgão criado pela CIRM para cuidar dos arranjos institucionais responsáveis para a extensão da plataforma continental junto à CLPC conforme o artigo 76 da CNUDM. Foram utilizados aportes teóricos dos seguintes autores : Viana (2009), Andrade *et al.* (2018), CLPC (2012), Vidigal (2006), Figueirôa (2014) , Rangel (1974), Abdenur & Neto (2014), Lacerda *et al.* (2015), ONU (1982), UNCLOS, parte VIII (1982), Wiesebron (2013,2015), SECIRM (2018), Bakker (2014), Silva (2013), Menezes (2015). Compreende-se também, a importância da Política Marítima Nacional implementada pela autoridade marinha para a segurança e defesa da Amazônia Azul por meio de programas como o PROSUB, os Planos Setoriais Plurianuais para os Recursos do Mar, o SisGAAZ, o PROANTAR, pois o continente Antártico não é de soberania exclusiva de nenhum Estado e suas águas e a biodiversidade contida nele pertencem ao alto-mar e ainda se encontra no entorno do Atlântico Sul. Foram analisados os seguintes teóricos : Andrade *et al.* (2018), Amorim (2011), Rippel (2014), Lacerda (2015), Wiesenbron (2013), Moreira (2011), Bueno (2010), Mattos (2014), Pereira (2009), A respeito da política para as águas jurisdicionais brasileiras a cerca da exploração dos recursos naturais vivos e não vivos, principalmente do petróleo e do gás no polígono do Pré-Sal, dentre os teóricos do assunto estudou-se : Andrade *et al.*(2018), Silva (2013),ANP (2018), Kolbert (2015), ESG (2015), CIRM (2018), Santos *et al.* (2008), Leite (2014). O posicionamento do Brasil para as áreas além da jurisdição nacional conforme a parte XI do acordo 1994, a questão da pesca no entorno do atlântico e o compromisso com o ODS 14 para a BAJN foram consultados alguns teóricos como: Hart (2008), Pessoa (2015), ISBA (2019), CNUDM (1982), Beirão (2015), IX PSRM (2016), Laraburu (2011). A cerca da pesca e da OROP ICCAT foram consultados os seguintes autores : Freestone (2012), FAO (2018), CDB (1992), Gonçalves (2018), ICCAT (2018).

PARTE 1- Uma Governança Global dos Oceanos Complexa e Fragmentada

CAPÍTULO 1- Arcabouço Analítico: Governança Global dos Oceanos, TRI e Sistemas Complexos.

1.1 - TRI, Conceitos e Premissas.

Quando se pensa no estudo de Relações Internacionais (RI)³⁸, enquanto uma sub-área do conhecimento das ciências humanas que analisa a comunidade internacional e suas interações, entende-se que o foco nos atores é central. Essas interações acontecem no cenário político internacional com uma estrutura de sistema de Governança que abarca uma diversidade crescente além do Estado são atores governamentais, intergovernamentais, não governamentais – como a comunidade acadêmica científica, empresariado, sociedades civis- interagem em todos os níveis e setores. Essas interações são estudadas por meio de arranjos políticos, econômicos e legais que estruturam o poder, a economia, e a agenda ambiental global. Desta feita, usar-se-á o conceito de complexo de regimes internacionais na Governança Global dos Oceanos. Os principais autores para a pesquisa foram: Krasner (1982); Porter e Brown (1991); Ernest B. Haas (1992); Puchala e Hopkins (1993); Viola (1999); e Inoue (2003, 2017) e para complexo (Puchala e Hopkins , 1993; Orsini et al, 2013, Keohane & Victor, 2010).

Regimes internacionais são conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos decisórios implícitos ou explícitos com expectativas convergentes dos atores numa dada área das relações internacionais. (KRASNER,1982). São arranjos reguladores (*governing arrangements*), os quais incluem redes, regras, normas e procedimentos que buscam aumentar a previsibilidade dos comportamentos e controlam seus efeitos (KEOHANE E NYE, 1989). Para Haas (1993) , os regimes reúnem procedimentos, normas e regras somente, mas para Bull (1982) e Young (1997) englobam regras e instituições. Eles também servem para comparar as áreas temáticas em política internacional. (PORTER e BROWN 1991).

Haas (1993, pág. 24-27) define regimes como simulacros desenhados do sistema que levam a um consenso de valores entre os atores, ou seja, uma simulação de um sistema de regras e normas realizadas entre atores num único interesse e com múltiplos objetivos. Desta feita, compreender a dinâmica de regimes é entender a relação entre as

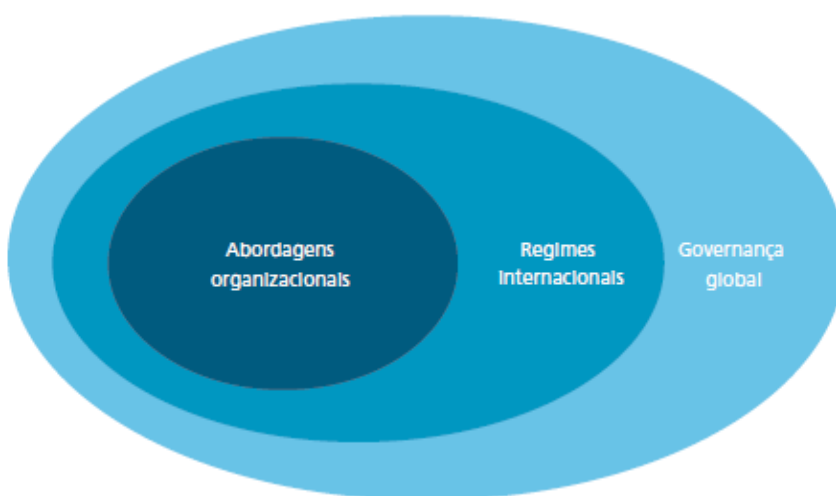
³⁸ Os termos Relações Internacionais (RI) com iniciais maiúsculas faz referência à disciplina acadêmica e com as iniciais minúsculas refere-se ao conjunto de acontecimentos e fenômenos do mundo os quais a disciplina busca analisar.

instituições governamentais e sua natureza, bem como a coordenação, na medida do possível, das tomadas de decisão.

Fazendo a relação entre o conceito de regime internacional, Governança e as abordagens institucionais, diante dos conceitos, percebe-se que os regimes são compostos por arranjos formais específicos que garantem o cumprimento e o regulamento das tomadas de decisão. A Governança, nesse sentido, são os processos de consensos e as divergências que extrapolam as delimitações dos regimes ou são criados a partir de sua existência, mas não se encontram nas regras estabelecidas, pois fogem da compreensão daquilo que foi abordado. (GONÇALVES & INOUE, 2017).

Vê-se claramente o pensamento de Gonçalves e Inoue quando a CNUDM define regras sobre a pesca, segurança, navegação, transporte ilegal e exploração dos recursos naturais vivos e não vivos para as águas de jurisdição nacional, mas para a área além da jurisdição nacional a ausência de um sistema de vigilância faz com que algumas ações fujam do controle da Convenção e suas agências (CLPC, ISBA) e ameace a conservação da biodiversidade em alto mar e aumente a pesca IUU e essas questões estão além do regime internacional estabelecido. (GONÇALVES & INOUE, 2017). A figura abaixo procura ilustrar (FIGURA 3) a relação entre Governança, regimes e abordagens institucionais e organizacionais.

3- Figura 3: Relação entre Governança Global, regimes internacionais e abordagens organizacionais.



Fonte: Barros- Platiau, Varela e Schleicher (2004).

Segundo a compreensão da figura acima, regime está relacionado à sua delimitação temática, já Governança compreende a intersecções, interações,

sobreposições e conflitos entre os regimes e outras relações. Enquanto a noção de regime não tem transbordamento, Governança faz relações com os temas como mudanças climáticas e biodiversidade. (GONÇALVES & INOUE, 2017, pág. 32).

A discussão da BAJN sobre o alto-mar ou águas internacionais, tem em seu bojo vários interesses de diversos atores (ANDRON *et al*, 2013). Pelo interesse econômico, que vai além da pesquisa científica, pelo interesse tecnológico, o interesse político e por não se ter uma regulamentação estabelecida, a comunidade internacional trata o alto-mar como um espaço anárquico, aumentando o grau de complexidade do mesmo na arena política internacional em diversas agendas, em diversos acordos que perpassam pela agenda ambiental, de segurança, econômica, biológica e política.

Puchala e Hopkins (1993, pág.61), analisaram que o complexo de regimes constrange e regulariza o comportamento dos atores, exerce certo grau de poder na tomada de decisão sobre a gestão das ações, pautas, protocolos dos protagonistas e dos assuntos colocados nas agendas e determina quais atividades são legítimas ou condenáveis e influencia quando e como os conflitos são resolvidos. Partindo dessa análise percebe-se que na CNUDM, a perspectiva dos atores pode ser analisada por meio do conceito de complexo de regimes, ao considerar uma série de atividades como a pesca, mineração e transporte.

Para uma compreensão mais além, Raustiala & Victor (2004) complementa, ao dizer, que apesar da existência de fóruns distintos de participação, os complexos de regimes possuem regras elementares que se sobrepõem, mas não seguem uma hierarquia planejada para resolver conflitos, dessa forma, a tomada de decisão desagregada no sistema jurídico internacional faz com que acordos alcançados em um fórum não se estendam a outro fórum. Isso demonstra um cenário fragmentado do complexo de regimes.

Segundo Inoue (2003), a teoria dos regimes demonstra uma tendência de negligenciar os limites legais do protagonista da agenda e subestimar as suas estruturas e regras mais amplas dentro do sistema legal internacional. Por outro lado, a jurisdição internacional dificulta processos políticos de barganha para implementar novas normas do direito ambiental internacional, com vistas a melhor gerenciar os conflitos potenciais. No caso das áreas para além da jurisdição nacional, a raridade de regras favorece o descompromisso com o ecossistema marinho. (INOUE, 2003, pág.89).

Nas agendas ambientais existem os marcos jurídicos na forma de convenção-quadro que concentram as regras, princípios, e objetivos, podendo ter protocolos

adicionais, como o de Cartagena³⁹ e o de Nagoya⁴⁰ (INOUE, 2003, pág.99). A CNUDM foi o instrumento legal da Governança dos Oceanos e apresenta suas regras, e princípios. Onde os Estados-Partes construíram um sistema de regimes internacionais, com base em seus interesses e pautado numa interdependência complexa, onde os atores refletem e determinam os conceitos e delimitam a geografia dos oceanos, mares, águas interiores, alto-mar e os recursos naturais vivos e não vivos e o mar passa a ser olhado não mais como estratégia de guerra, como foi caracterizado durante as duas guerras mundiais. (KEOHANE & VICTOR, 2010, pág.3).

O complexo de regimes ocorre de duas maneiras: formais e informais. Os informais são criados por convergência ou consenso em relação aos objetivos e realizado entre os atores por interesses próprios impostos e por "acordo de cavalheiros" e monitorados mutuamente. Os formais são representados pelas organizações intergovernamentais (PUCHALA E HOPKINS, 1993, pág. 65; INOUE, 2003, pág. 99). Porém, não há uma distinção binária, mas sim um *continuun* entre os dois polos. Cristina Inoue (2003) ressalta que a teoria de regimes internacionais aplicada à agenda ambiental é um arranjo formal-informal porque além do instrumento legal existe a convergência de objetivos entre os atores. Convergência de interesses e prioridades das agendas dentro da clivagem Norte-Sul são elementos balizadores e cognitivos a respeito da política ambiental global. Há também as características fundamentais e peculiares de cada membro no interior dos regimes internacionais que limitam e fragmentam os Estados de acordo com seus interesses e que às vezes não surgem nas deliberações das agendas internacionais, mas surgem como codificação de direitos informais que evoluem ao longo do tempo. (KEOHANE & VICTOR, 2010, pág. 3).

Recentemente, um novo documento informal denominado "Avançando ao mar profundo" (HART, 2008) reuniu a comunidade internacional para tratar das questões da

³⁹ Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) foi o primeiro acordo suplementar adotado pela Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica em 29 de janeiro de 2000, mas entrou em vigor em setembro de 2003. O Protocolo visa assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, da manipulação e do uso seguros dos organismos vivos modificados (OVMs) resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica, levando em conta os riscos para a saúde humana, decorrentes do movimento transfronteiriço (MMA, 2016). A listagem de países partes do Protocolo e outras informações podem ser encontradas no site oficial da CDB pelo link: <http://www.biodiv.org/biosafety/signinglist.aspx?sts=rtf&ord=dt>

⁴⁰ O Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos de sua Utilização é um tratado com novos mecanismos de incentivos para a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes, foi ratificado por 51 Estados-membros da CDB, entrou em vigor dia 12 de outubro de 2014. Hoje mais países já aderiram ao protocolo. O Brasil – país que abriga a maior biodiversidade do planeta – é signatário, mas não ratificou o documento. O Protocolo representou um passo importante para 16ª Meta de Aichi que visa à partilha justa e equitativa de benefícios decorrentes de seu uso e traz maior segurança jurídica para os usuários dos recursos genéticos de acordo com a legislação nacional de cada Estado. Mais informações sobre o Protocolo de Nagoya estão disponíveis em: <http://www.cdb.int/abs>

biodiversidade marinha e dos serviços ecossistêmicos nos oceanos e demonstrou que certas atividades vêm sendo desenvolvidas com baixa regulamentação internacional, como é o caso da pesca, da expansão da aquicultura *off-shore*, capturas de espécies e engrenagem destrutivas⁴¹ dos ecossistemas marinhos vulneráveis como a pesca com espinhel pelágico⁴² sobre as águas da Angola (FAO, 2014), além da poluição pelos transportes e as espécies bioinvasoras.

Em o “Avançando para o Mar” é proposta a construção de um novo instrumento internacional na CNUDM para a criação de leis e normas que conservem a biodiversidade marinha no alto-mar e avalie os impactos que foram realizados e penalizem os atores causadores do mesmo. Em 2011, o plano estratégico da CDB (2011-2020) e as Metas de Aichi apontaram para o mundo um caminho a seguir para fortalecer o regime da biodiversidade e o principal desafio é o de cada Estado cumprir meta por meta a fim de alcançar os objetivos estabelecidos, onde os países ricos assumam a responsabilidade de fornecer recursos financeiros e técnicos, bem como a transferência de tecnologia marinha no caso dos oceanos para os países de baixa tecnologia. Porém, os Estados emergentes devem contribuir e exercer a vontade política em realizar as mudanças políticas e fiscais para o cumprimento das metas, principalmente o Brasil que desde o processo de ratificação do protocolo de Nagoya tem sido considerado um *player* nas negociações de desenvolvimento de políticas na CDB. Por ser um país megadiverso apresentou interesse no regime internacional da ABS. (GAETANI, 2012, pág. 31).

Para Viola (1999, pág.07, apud INOUE, pág.106) essas mudanças de regimes internacionais e convergências entre os atores da Governança são reflexo da globalização da política ambiental que é dinamizada por esses diversos atores nacionais e internacionais (Estados, Empresários, OI) que produzem clivagens e alinhamento das regras no sistema global ambiental e criam entre si seus próprios regimes e autoridades intergovernamentais. A ONU, em 2015, implementou os ODS – Objetivos de

⁴¹ Engrenagem segundo o Dicionário Aurélio é um substantivo feminino que significa o ato ou efeito de engrenar e para Engenharia Mecânica é um conjunto de peças dentadas para imprimir movimentos rotativos de máquina ou motor (DIC. AURÉLIO, 2019). Em relação à pesca, a engrenagem destrutiva são práticas destrutivas utilizadas pelos navios com uso de tecnologias que causam danos ao ecossistema marinho como o uso de redes lastradas na pesca de arrastão no fundo do mar, um aparelho com grandes placas metálicas que fazem peso na boca inferior da rede para chegar ao fundo e acoplada a rodas de borrachas permitem que as redes se movimentem ao longo do fundo esmagando tudo que está no percurso. (BASTOS, C, 2010).

⁴² A captura do espartate, o atum albacora ou atum patudo pescado em diversas áreas e vários períodos do ano por pesca de palangre, ou pesca de arrastão, sacrificam diversas espécies de aves dentre elas a espécie de tartarugas de maneiras acidentais. (CONVENÇÃO DA CORRENTE DE BENGUELA, 2017, pag. 33).

Desenvolvimento e Sustentabilidade, onde o ODS 14 tratam de possíveis regras de sustentabilidades para os oceanos.

Além dos ODS, ainda há algumas lacunas a serem preenchidas no regime de biodiversidade que geram incertezas, como os Artigos 4B e 14 da CDB que tratam sobre a conservação da biodiversidade em alto mar e dever ser feito em coordenação com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). Esta questão foi trazida à CBD, mas não houve acordo, pois a CDB não era o fórum certo, e foi levada para a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), que, por sua vez, criou um Trabalho Informal Ad Hoc Grupo para estudar assuntos relacionados com a conservação e uso sustentável de diversidade além das áreas de jurisdição nacional envolvendo as duas Convenções para se trabalhar essas questões e da biodiversidade como um todo. (GAETANI, 2012, pág.32).

Para Keohane e Victor (2010) o complexo de regimes permite maior flexibilidade e capacidade adaptativa posto que a organização da arquitetura da Governança seria simplificada. Orsini, Morin e Young (2013) defendem que o complexo de regimes pode criar obstáculos ou oportunidades, dependendo se são fragmentados, centralizados ou densos. O complexo de regimes do mar é extremamente fragmentado tanto do ponto de vista setorial quanto geográfico, ao ponto que determina o sucesso da Governança Oceânica. A Governança Oceânica centralizada não passa de um tipo de ideal político-legal. Contudo, ambiciona a UNCLOS e a CDB que as obrigações internacionais por elas determinadas sejam compatíveis. (BARROS-PLATIAU ET AL. 2015).

Apresentar-se-á, ainda nesse capítulo, os elementos que dão forma a essa pesquisa: premissas, conceitos e teorias. Para tanto, o estudo na área de Relações Internacionais analisará a Governança dos Oceanos a partir da época geológica do Antropoceno (1970) e a política externa brasileira a partir do código nacional marítimo presente na agenda nacional: a Amazônia Azul. A construção desse trabalho conceitual e teórico reconhece diferentes níveis de abstração e diferentes níveis de análise, para se adaptar aos diferentes objetivos da pesquisa. Contudo, será apresentado, *a priori*, somente o primeiro capítulo, que estuda o conceito de Governança Global e sua utilidade para as Relações Internacionais – item 1.1.1 até o 1.1.3; a geopolítica e a importância dos oceanos na Governança – item 1.1.4 até o 1.1.5.

1.1.1- O Conceito de Governança Global e sua Utilidade

O ambiente internacional tem enfrentado diferentes desafios e oportunidades fazendo com que as nações fiquem cada vez mais interconectadas e interdependentes em busca de soluções e medidas conjuntas em áreas que vão além de suas fronteiras nacionais, seguindo uma estrutura de normas, regras, acordos e procedimentos que regem ações estatais e não estatais. (SCHMITZ & ROCHA, 2018, pág. 11). Para Schmitz & Rocha (2018) o surgimento de diversas organizações internacionais e o adensamento das instituições globais facilitam as informações entre os Estados e o bom funcionamento da política internacional, evitando trapaças entre os mesmos e favorece os grupos políticos que dialogam conforme seus interesses e exercem poder sobre o processo decisório nas diversas plataformas de diálogo do Sistema das Nações Unidas. Mas também, o hiato presente entre o local e o global enfraquecem os grupos de menor capacidade política.

A Organização das Nações Unidas é o maior centro de debates políticos das diversas questões abordadas na agenda internacional e que trata de questões de Governança. Desde sua criação, em 1945, os temas ampliaram: de “manutenção da paz e segurança internacionais” passaram para questões de “segurança, desenvolvimento e direitos humanos” – na década de 1990 com a reforma do Sistema ONU e o processo de democratização da organização de responsabilidades de competências de grandes, médias e emergentes potências nas mais diversas agências, e do aprimoramento do processo decisório promovendo o equilíbrio de poder entre o Conselho de Segurança (AGNU) e a Corte Internacional de Justiça e aumento na participação de atores não estatais nas relações internacionais como no caso das Conferências para o Desenvolvimento (CNUMAD) e da Biodiversidade (CDB). (SCHMITZ & ROCHA, 2017, pág. 16-17).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) de 1992 é um marco para as questões ambientais e marca o início do período de estudo dessa pesquisa. A partir da CNUMAD foram realizadas as principais convenções ambientais como a CDB e a CQNUMC bem como duas declarações importantes: A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Declaração sobre Florestas e a Agenda-21. É importante destacar que a Agenda 21 foi um importante documento político de construção da sustentabilidade para o planeta, principalmente na conservação da vegetação, da flora e da fauna. Em relação aos

oceanos, ainda que não tenha sido questão prioritária durante a Conferência da Rio-92, a Agenda 21 nos Artigos do capítulo 17 apresentaram regras que já haviam sido designadas durante a primeira e a segunda Convenção do Direito do Mar, de como os Estados deveriam tratar as suas águas jurisdicionais e as águas para além da jurisdição nacional.

De forma geral, como no caso da União Europeia, a Governança Global dos oceanos seria uma grande convenção onde os Estados, atores e instituições por meio de tomada de decisão cuidavam da gestão dos recursos vivos e não vivos, ou seja, biológicos e minerais, com o compromisso de conservar a biodiversidade marinha para a preservação do planeta terra e manutenção dos ecossistemas marinhos. Contudo, cerca de 60% das águas oceânicas estão para além da jurisdição nacional, onde os Estados costeiros não exercem seu poder de soberania, mas mantém uma responsabilidade internacional compartilhada. Portanto, devem mantê-los saudáveis, produtivos e com alta capacidade de resiliência. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018). Dessa forma, para entrar no conceito de Governança dos Oceanos e para compreender a sua relação com a teoria das Relações Internacionais na época do Antropoceno, é preciso conhecer o conceito de Governança Global e como surgiu esse conceito na pós-modernidade.

A preocupação em manter em alta capacidade a resiliência dos ecossistemas marinhos cresceu a partir de 2000 quando os professores Crutzen e Stoermer publicaram uma série de trabalhos alertando o mundo de que uma nova época geológica surgia e a causa dessa mudança seria o fim da resiliência dos sistemas ecológicos: a capacidade dos sistemas retornarem ao equilíbrio após enfrentarem interferências, presente desde a última glaciação (há aproximadamente onze mil anos) até o terceiro quarto do século XX, teria chegado ao fim. O crescimento da população humana seguindo a teoria Malthusiana teria crescido numa determinada velocidade, ocasionando impactos ambientais o que foi chamado de grande aceleração. Na época geológica do Antropoceno, o homem ao levantar diversas fronteiras planetárias limitou a possibilidade de uma existência segura no planeta terra (ROCKSTROM *et al* 2009; STEFFEN *et al*, 2015), e, portanto, os Estados e outros atores da sociedade global buscam novas formas de resgatar essa segurança e para esses mecanismos chamamos de Governança. (BASSO E VIOLA, 2015).

Governança é um conceito que surgiu a partir de diversas reflexões conduzidas pelo Banco Mundial em 1992 (GONÇALVES, 2012, pág. 01) que descreve diferentes modos de controle que o Governo exerce seu poder diante das diferentes agências da

sociedade envolvendo não somente questões econômicas como sociais e políticas de gestão pública, a fim de solucionar problemas de ordem local e mundial. Essas agências que estão associadas aos Estados, mostram que o Estado não é o único ator do sistema internacional, mas ainda é o mais importante e exerce determinado poder sobre as agências que são: as organizações internacionais, as empresas, a sociedade civil, a pesquisa, transformando a relação do próprio Estado com a sociedade e reformulando a velha dicotomia público e privado. (ALBROW, 2002, pág. 193-194).

A influência dessas agências se limita conforme a extensão do poder de soberania do Estado-Nação que fazem parte, pois cada Estado-Nação tem sua existência jurídica e os direitos de soberania e não ultrapassam o direito de soberania de outro. Mas, por meio de um reconhecimento mútuo criam um discurso global que é dialogado pelas instituições numa sociedade global interconectadas em redes verticais e horizontais a fim de executarem implicações domésticas em âmbito internacional. (SLAUGHTER, 2004, pág. 20; ALBROW, 2002, pág. 193).

Entende-se que dialogar implicações domésticas é tratar de vários temas como segurança, saúde, educação, fome, tecnologia, desenvolvimento, clima, Meio Ambiente, oceanos, comunicação e pensar em reformas institucionais e implementações dessas reformas no cenário global que são realizados por meio de debates, discussões, pesquisas, fóruns, conferências, isto é, através da cooperação entre os Estados e dos setores não estatais de maneira voluntária em busca de soluções para os temas apresentados. (SCHMITZ& ROCHA, 2017, pág. 13).

Para Slaughter (1997) a Governança é o mantra do medievalismo, pois há uma erosão das fronteiras nacionais de forma que o poder regulador internacional passa exercer influência na regulamentação nacional dos Estados flexibilizando as regras, e dessa forma, a internacionalização liberal do poder defende o aparelhamento internacional para regular o Estado-Nação e o surgimento de uma nova teia de interconectividade entre os Estados.

Em 2004, Slaughter ressaltou que o modelo em redes governamentais globais representa o conceito de Governança destacado em outro momento, pois elas visam atender necessidades econômicas e cívicas e de Governança Global no século XXI, uma vez que o *soft-power* dos Estados-Nações se limita em tratar de questões que exigem mudanças de comportamento real, como a implementação de políticas mais amplas que abram participação de outros atores, como as organizações internacionais, ONG's, Empresas, Movimentos Sociais, Universidades, pois há divergências de

interesses entre os atores de um mesmo Estado envolvido. (SLAUGHTER, 2004, pág. 18-25). O federalismo global é presente quando para defender o poder de soberania dos Estados. Slaughter (2004) enseja que o Estado não está acima nem do mercado e nem das leis, mas, Albrow (2002) defende o poder do Estado ao dizer que o sistema federal possui níveis complexos de subsidiariedade e autonomia e assumem muitas formas mesmo que ainda não esteja acima das leis e do mercado, o Estado ainda é o protagonista e a ideia de um governo global forte parece insignificante. O que pode ocorrer é o fortalecimento da comunidade global por meio de seus agentes e o Estado é um deles e para tanto o Estado se torna Governança. (ALBROW, 2002, pág.194).

A Governança Global para ser entendida a partir dessa perspectiva, é preciso compreender que não é uma questão de regulação de Estados que procuram controlar os passos de seus cidadãos, mas sim solucionar problemas que resolvam a vida do homem e conserve o planeta e seus sistemas por meio de leis universais eficazes.

Segundo Santos (2006, pág. 89), Governança é um processo amplo, dinâmico e interativo entre o complexo processo de tomada de decisão das instituições e as novas circunstâncias que surgem constantemente no mundo, de forma que atenda as exigências específicas das diferentes áreas de competência como o Meio Ambiente, direitos humanos, segurança coletiva, finanças mundiais, conflitos globais e locais, cooperação e competição globais e outras questões que sejam relativas à sobrevivência e à prosperidade humana. Dessa forma, o Estado promove um alargamento em suas atividades, aumentando o grau de organização, e o controle e as empresas por meio dos princípios de responsabilidades realizadas pelos dirigentes com o Estado relacionam-se com o Estado-Nação de forma que empresas e Estado-Nação realizam juntos algumas ações como identificar ameaças, estabelecem objetivos e reforçam suas capacidades, como também enquadram políticas domésticas. (ALBROW, 2002, pág.1996).

Algumas linhas similares, com a reflexão anterior, são observadas nas considerações realizadas por James Rosenau (1997, pág. 29) em torno do conceito de Governança. Segundo Rosenau, a Governança a nível global estaria associada à algumas mudanças profundas que o mundo vem passando em várias dimensões como, por exemplo, a Conferência de Estocolmo em 1972 que mostrou ao mundo uma nova possibilidade de viver no planeta, em seguida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM, 1982) e se consolida com o fim do período Guerra Fria. Para essas mudanças num mundo em turbulência e para compreendê-las é preciso olhar os limites das autoridades incógnitas num sistema de regras emergentes. O mundo vivia

a era das revoluções industriais onde existiam dois atores o Estado e o grande empresariado, não se via os outros atores e a força de seus segmentos como os movimentos ambientais, organizações internacionais e a preocupação em conservar as riquezas naturais. Essas vozes ecoaram, na década de 1970, em diversas partes do mundo de forma organizada e representativa daí o autor se referir a autoridades incógnitas.

Então, esse mundo turbulento num cenário de crise de autoridade em nível intermediário é ao mesmo tempo revolucionário em habilidades; em nível micro dos indivíduos; bifurcado em nível macro e multicêntrico em diversas áreas de competências, e tudo isso compete há um mundo centrado no Estado de governos nacionais que devido à revolução microeletrônica e outras fontes tecnológicas, esse Estado convencional vem perdendo espaço (poder) para o mundo multicêntrico emergente de controle cibernético, onde novos atores povoam essas novas áreas de competências. São atores não estatais, e sem soberania, envolvidos no sistema de governo composto por agências da ONU e regimes internacionais, onde as ONGs e outros atores relevantes atingem um controle efetivo sobre situações globais como o buraco de ozônio, a poluição dos oceanos, a perda da biodiversidade e mudanças climáticas. (ROSENAU, 1997, pág. 30).

No ambiente institucional e global, a Governança segundo Brigagão e Rodrigues (1998) são as relações diplomáticas, as negociações e a construção de mecanismos de confiança mútua para a resolução pacífica de conflitos e solução de controvérsias para alcançar o bem comum. Assim, a Governança seria um mecanismo utilizado como meio e processo para o alcance da eficácia.

Acredita-se que o conceito de Governança sofreu grande influência da definição feita pela Comissão sobre a Governança Global (1996) ao caracterizar a primeira como a totalidade de diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns por meio de regimes formais com poder de decretar regras para serem cumpridas e também regimes informais que atendam aos interesses dos atores envolvidos. Nesse sentido, a Governança no âmbito institucional, primeiramente foi identificada como um conjunto de relações intergovernamentais, porém, atualmente esse conceito ampliou e envolve ONG's, movimentos civis, empresas multinacionais e mercado de capitais globais que interagem com a comunicação de massa e exerce influência sobre a comunidade global. (COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL, 1996, pág. 2).

Para Alcindo Gonçalves (2012), a inserção de outros atores no processo de construção da Governança é importante, para tanto o Estado ainda tem participação e ação nesse processo e exerce uma função chave na questão do equilíbrio das atividades dentro do contexto público e privado e assim define que a Governança vista como meio e processo é capaz de produzir resultados eficazes, sem necessariamente usar a coerção e o poder da diplomacia, pode-se, assim, haver diálogo com os vários atores dentro de seu quadro de interesse. Nesse sentido, a Governança não exclui a presença do Estado como já foi dito, ela o envolve em diversas ações no gerenciamento de conflitos, ainda que seja no setor privado. A Governança formula possíveis soluções de problemas e implementações de políticas, seja no âmbito local ou internacional e um ator importante na gerência desses conflitos são as organizações internacionais (OIs). (GONÇALVES, 2012, pág. 07).

A utilidade da Governança está na ideia de que uma “boa” Governança resulta num sistema de governo onde a sociedade percebe por meio de medidas implementadas o desenvolvimento sustentável associado ao crescimento econômico e valores como equidade social, direitos humanos e ambientais são notórios. Outro ponto fundamental na prática de uma “boa” Governança são os procedimentos e práticas governamentais. O Estado alcança as metas mais relevantes para uma boa gestão, pois inclui no formato institucional do processo decisório formulações de políticas que articulam a relação público-privado de forma que os setores interessados participem das diversas esferas do poder e sejam representados por meio das organizações internacionais, ONG’s e segmentos de Movimentos Sociais. A má Governança está na ausência de todas essas ações no plano global. (BANCO MUNDIAL, 1992, GONÇALVES, 2012, pág.01).

As chamadas potências emergentes, reflexo da atual Governança Global, também criaram seu polo de poder, os BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). (COX,2007,IKENBERRY,2008; ZAKARIA,2008, pág.03). Contudo, o Ocidente ainda exerce forte poder e as potências emergentes tendem a moldar sempre novas estratégias políticas para não haver confronto direto com ele. Barry Buzan (2012, pág. 19) compreende que as potências emergentes não se opõem às regras fundamentais do jogo para não alterar a ordem global, até porque são as regras que elas conhecem e se construíram e o que buscam são reconhecimento de suas capacidades e habilidades no mundo e para tanto não precisam de controlador e nem serem subestimadas com expressões como “armas dos fracos”.

O Brasil é uma potência emergente que aplica seus esforços em políticas domésticas e pouco se dedica para construir um processo de Governança Global mais democrático. Contudo, nos processos de tomada de decisão das ações da ONU ele apresentou com clareza e transparência seus interesses nas quatro representações permanentes nas cidades de Nova Iorque (Estados Unidos), Genebra (Suíça), Roma (Itália) e Paris (França). Por muito tempo participou de organismos multilaterais, principalmente dos fóruns internacionais de interesses coletivos negociáveis, para países considerados médias potências no processo decisório, na posição de negociador de suas ações como, por exemplo, participou das negociações por nove anos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar para regulamentar o uso dos oceanos (LIMA, 2014), mas não prioriza ações unilaterais ou bilaterais, somente quando lhe convém. Isso fez o país se tornar sem capacidade material ou vontade política para fazer valer suas posições no cenário global. Contudo, é uma importante ferramenta política e influência cultural e ideológica para seus vizinhos do Atlântico Sul (SCHMITZ & ROCHA, 2017, pág.18-19).

Nas atuais discussões dos processos de Governança da ONU, OMC e FMI, o Brasil vem atuando de maneira qualitativa em suas participações em organizações multilaterais, a fim de construir uma postura construtiva e propositiva buscando novos diálogos e cooperação como na União das Nações Sul-Americanas (UNASUL) e na Comunidade dos Estados Latinos-Americanos e Caribenhos (CELAC) em nível regional e o G-20 financeiro e o G-20 comercial em nível global. (SCHMITZ & ROCHA, 2017, pág.18-19).

Alguns Estados europeus têm resistência em reconhecer a ascensão das potências emergentes e resistem também em aceitar a posição delas dentro da Governança estabelecida, pois a ascensão delas mostra o enfraquecimento de um Estado controlador, de uma postura hegemônica que buscou novas terras para seus domínios e controlou outros continentes, e a ascensão das potências emergentes reflete o prenúncio do exercício da democracia internacional que pode ser mais desenvolvidos dentro das OI, já que ainda prevalece uma postura hegemônica. Exemplo claro desse paradigma está nos critérios de votação das Nações Unidas de hoje que dá direito a um voto por país, e o voto dá em tese a maioria para os países que representam cerca de 5% da população mundial, quando milhões de pessoas vivem em países com grandes populações e não veem o alcance dessa Governança em seu Estado-Nação (BIERMANN,2014, pág.04). Porém, se o processo por número de habitantes fosse

válido também geraria problemas, pois somente sete países dos 186 que compõem o quadro da ONU possuem mais de 50% da população mundial.

Biermann (2014) ressalta a importância da criação de novas regras e novos compromissos que acompanhem as mudanças desse novo tipo de multilateralismo que abordam novos temas em suas agendas com abordagens múltiplas e complexas como os princípios da equidade e da justiça para sustentabilidade; a biodiversidade marinha que está no centro das discussões internacionais e a BAJN; a Agenda 2030 (os ODS); a implementação dos acordos da CNUDM. Para tanto, é necessário uma reforma institucional que estabeleça as regras do jogo na Governança Global, pois novas instituições foram criadas e velhas que ganharam novo poder, ou seja, problemas atuais e complexos para serem resolvidos no planeta, mas o marco legal não os compreendem porque vêm de outro século, o que o autor chama de diplomacia do século 19 para resolver questões do século XXI.

A Governança Ambiental Global

A Governança Ambiental construída ao longo do século XX do ponto de vista dos atores internacionais fora representada pelos países desenvolvidos da Europa. Os setores não estatais ou privados principalmente do setor econômico, comercial e tecnológico dentro da Governança ambiental global tiveram uma marcada irrupção no caso do mar. O setor petrolífero é extremamente relevante, pois os setores públicos e privados estão cada vez mais imbricados, desde a assinatura do tratado de Weiss em 1998. As instituições multilaterais trabalham na área de gestão e proteção dos recursos marinhos e são elas: a Assembleia Geral da ONU (AGNU); Autoridade Internacional para os Fundos Marinhos (ISBA); Tribunal do Mar (ITLOS); Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC); Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); Organização Marítima Internacional (OMI); Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); Processo Informal e Consultivo da ONU sobre Oceanos e Direito do Mar (UNICPOLOS). (BARROS-PLATIAL *et al*, 2015).

Há uma complexidade da Governança Ambiental Internacional em termos da fragmentação e da sobreposição de regimes e normas. Para Daillier e Pellet (2002), o direito ambiental internacional é uma "colcha de retalho"; Maljean-Dubois (2003) ressalta que há ausência de hierarquia entre espaços convencionais. Delmas -Marty

(2006) diz que há um pluralismo jurídico ordenado em termos de atores, fatores e processos; Varella (2013) defende o pensamento da internacionalização do direito e sua complexidade. Contudo, se por um lado há fragmentação da Governança Ambiental; por outro há o surgimento de mecanismos e processos políticos-legais que permitem certa coerência entre regimes coexistentes, a ampliação do diálogo entre operadores de direito e processos de transposição de normas e/ou circulação de normas que por meio de diversos mecanismos e processos conduzem os atores à circulação dos tratados multilaterais, tais como as agendas de negociações, os principais jurídicos, os conceitos estruturantes de interesse geral da humanidade.

A Governança Global dos oceanos, no século XXI, segue na época do Antropoceno e define conceitos e agendas centrais para a diplomacia contemporânea como a "zona econômica exclusiva"; a "Plataforma continental"; as "áreas para além da jurisdição nacional"; o "direito ambiental global" e o "regime global de diversidade biológica". Atualmente, um novo acordo de aplicação da CNUDM é necessário para implementar e atualizar as disposições de proteção e conservação ambientais da própria CNUDM e enfrentar, assim, as novas ameaças e usos de intensificação que estão a minar a saúde, a produtividade e a resiliência dos oceanos na biodiversidade geral e marinha, fora da jurisdição nacional, em especial. Busca-se a aplicação de uma abordagem ecossistêmica integrada para BAJN, a fim de coordenar todos os instrumentos e organizações no que diz respeito à conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha na coluna de água e no fundo marinho além das áreas de jurisdição nacional. Esse acordo implementa ações de cooperação global para desenvolver a capacidade de atingir as aspirações contidas no preâmbulo da Convenção de Montego Bay e promover os usos pacíficos dos mares e oceanos, e a utilização equitativa e eficiente dos seus recursos, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e preservação do ambiente marinho". (ANDRON et al.,2013, pág.04).

A mudança geológica na época do Antropoceno é causada pelas atividades antropocênicas no Meio Ambiente e que o Estado tem obrigação de protegê-lo assim como o mar também, por ser vulnerável e cobiçado. Depois da queda do bloco soviético, novas agendas foram elencadas no que concerne aos impactos climáticos descritos no Relatório AR5 do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) de março de 2015, da prospecção do petróleo e minerais em águas profundas, pesca em larga escala, transporte de material radioativo, exploração das zonas polares, produção de energia, biopirataria e turismo de massa. Todas essas mudanças fizeram

com que a Governança dos Oceanos se tornasse cada vez mais complexa, em termos científicos e tecnológicos. (BARROS-PLATIAL *et al*, 2015).

1.1.2- Governança na TRI

No presente segmento será apresentado um breve diálogo de como algumas correntes teóricas dentro da disciplina das RI tem lidado com o conceito de Governança . O objetivo desse esforço é mostrar os limites teóricos tradicionais para um arcabouço complexo e fragmentado; e a opção pela Governança Global como arcabouço analítico e flexível para sustentar o foco dessa tese nos grandes atores estatais.

A abordagem da Governança Global nos estudos de RI na atual fase do Antropoceno traz um enfoque de uma Governança experimentalista que vem evoluindo nas últimas décadas de maneira que a complexidade dos conflitos existentes, por ausência de um núcleo de decisão, passou a ser superada na escala global de forma participativa, deliberativa, adaptável na formação do desenvolvimento construtivo. (FRANCHINNI, 2016, pág.55-56). O uso do termo experimentalista segundo Franchinni (2016) está associado a uma Governança pautada em regimes internacionais, desde o meado da década de 1990, e nos remete ao conceito de Governança Policêntrica de Ostrom por duas características: pela importância aos diversos atores sub-globais; e o incentivo da cooperação entre os atores, ao trabalhar as capacidades mútuas de comunicação e confiança. (OSTROM, 2009). Para tanto, ampliar-se-á o conceito de Governança para um instrumento de compreensão da complexidade dos oceanos no âmbito das Relações Internacionais, identificando ao longo da tese os diferentes níveis (nacionais, internacionais, transnacionais em meio a uma complexa estrutura emergente e não apenas o uso do conceito conforme o interesse).

A Governança envolve vários atores tanto da esfera estatal como não estatal que dialogam com as estruturas de poder do Estado-Nação. Em meados do século XX, a Governança era uma relação entre o Estado e a sociedade representada pelas OIs, sendo duplamente reflexiva. A partir da década de 1990, houve um alargamento generalizado dos laços que mantinham o país ao controle do Estado, principalmente no âmbito econômico. Apareceram novos atores que fazem parte da nova teia tecnológica, utilizando a comunicação e informação para fazer valer suas ideias e opiniões. Ou seja, no mundo globalizado, as distâncias geográficas e temporais encolhem-se e o que era

longe passa a ser perto. Dessa forma, esse novo modelo tecnológico transforma cidades em atores subnacionais, isso porque, hoje, é grande o número de cidades que mantém relações de cooperação em seu próprio país e também com cidades de outras nações. Elas estão ligadas através dos meios de comunicação. A disciplina Relações Internacionais estuda essas dinâmicas entre os atores e suas ferramentas na arena internacional. (SCOLTHER, 2014).

Ao vermos a limitação dos Estados Nacionais quando trata de temáticas como o terrorismo, migrações, tráfico de drogas, armamento nuclear, pessoas, animais e espécies marinhas, questões que não eram tão acentuadas nos séculos anteriores e no início do século XX, hoje se constituem nas transformações que Biermann (2014), no projeto de Governança do Sistema Terra, enfatiza sobre novas ideias para enfrentar novos desafios. Contudo, encontramos novos problemas e regras obsoletas.

Joseph Nye Jr (2012) reconhece que o extravasamento do poder estatal para outras arenas insere no poder público novos atores de diversas características e interesses, mas o Estado ainda é o ator mais importante. A Governança passa da era da divisão de classes, que refletia a velha sociedade dicotômica para um nível de compromisso intelectual e logístico que é a Governança da diversidade. (ALBROW, 2002, pág.185-186). Para Amartya Sen (1992) o fenômeno da diversidade reflete a identidade dos novos atores assim como também a diferença de interesses entre os mesmos.

O arcabouço da Governança Global apresentada nesse trabalho enfrenta o desafio de interagir na construção dos níveis de Governança numa esfera global-local quando retrata o atual contexto da Governança Ambiental dos oceanos e suas agências e o posicionamento local do Brasil diante das regras da CNUDM, como também os setores da Governança dentro da esfera público-privada e seus diferentes atores. (BIERMAN *et al*, 2009)

A esfera privada tenta invocar leis e convenções internacionais para limitar o poder de soberania do Estado-Nação, principalmente nas áreas de Direitos Humanos e Comércio, podendo levar a justiça internacional a entrar em conflito, pois os Estados transpõem as convenções internacionais para a sua política doméstica, ainda que reconheçam a eficácia da jurisdição internacional. As Organizações internacionais criam novos acordos, regras e pareceres legais, mas dependem dos Estados para que sejam cumpridas e executadas. (ALBROW, 2002, pág. 193).

Rosenau e Czempiel (2000) em “Governança sem Governo” adverte que a Governança deve executar funções que viabilizem o sistema humano para que haja vida na Governança instaurada, mesmo que não haja produção de organizações e instituições incumbidas em exercê-las explicitamente. As funções são necessárias para articular com os desafios externos que acontecem no sistema internacional para evitar que conflitos entre membros ou facções causem danos irreparáveis; para que se busque e haja o controle de investimento de recursos para preservar o bem estar do sistema e para que se definam as regras e metas a serem alcançadas e como devem ser utilizadas, sejam em sistemas globais ou locais, as suas necessidades são funcionais e importantes.

A política mundial reflete o conceito de Governança sem Governo, uma vez que na arena internacional não existe uma autoridade central, ainda que haja um mínimo de ordem e entendimento rotinizados que represente a normalidade da vida mundial (ROSENAU & CZEMPIEL, 2000, pág. 19). Pois, não pode haver Governança sem ordem, pois são fenômenos interativos (ROSENAU & CZEMPIEL, 2000, pág. 20).

Weiss e Thakur (2010) ressaltam que a Governança abarca sistemas internacionais de regras ou normas que estabelecem a ordem e o que ocorrer. Ela seria como um quadro que comporta vários elementos que se interligam por relações políticas, sociais, culturais e econômicas sem nenhuma autoridade central. Algumas instituições estabelecem regras como as Organizações das Nações Unidas (ONU), mas seus resultados nem sempre são alcançados.

Sendo assim, percebe-se que existem vários caminhos para se construir e compreender a Governança e inúmeros desafios. Não existe uma metodologia adequada. O que existe são instituições de inúmeros fatores e do entrelaçamento surgem novos interesses e novos caminhos de Governança que refletem a diversidade e identidades das sociedades que mobilizadas por sentimentos coletivos reúnem-se para fins políticos, a fim de discutir a ordem social em circunstâncias de conflitos entre as múltiplas identidades, isso requer diversas tecnologias sociais e amplas análises sociológicas para a compreensão de diferentes interesses. (ALBROW, 2002, pág. 190)

A sociedade é um complexo de demandas para os indivíduos se satisfazerem pelo Governo. Contudo, as organizações e instituições desempenham importantes papéis na criação de leis, normas e regras para a política internacional. É na Sociedade Civil que se encontram as informações, os dados que alavancam o Estado e outros setores para melhorar a eficácia e a legitimidade das políticas públicas em todo os níveis da Governança . Assim, tanto o Estado como a Sociedade Civil têm desafios e

resistência de representação, responsabilização e legitimidade. Isso reflete o mundo múltiplo, complexo e interdependente, com problemas que exigem soluções de ação coletiva que vão para além do controle do Estado e passam a ter necessidade do desempenho e encorajamento de outros organismos que não seja somente o Estado. Essa diversidade suscita o reconhecimento de alternativas à procura de soluções. (WEISS & THAKUR, 2010, pág. 30; ALBROW, 2002, pág.197).

Governança, portanto exige o reconhecimento de atores dos mais diversos matizes que são relevantes para encontrar se não as melhores soluções, todavia as mais adequadas. Nesse sentido é necessário que se garanta participação de todos, mas também é certo que o Estado ainda é relevante, pois é dentro de suas esferas que se garantirá a institucionalização das decisões sobre os mais diversos temas, tomadas pelos atores em contenda dentro do processo de formação da Governança Global/contemporânea.

1.1.3- A Governança dos Oceanos

O conceito de Governança Global faz mais sentido para tratar de temas relativos à gestão coletiva de bens comuns da humanidade como mercado, política, economia, cooperação internacional, eventos climáticos e ambientais. Para a comunidade científica esses temas estão cada vez mais lançando desafios graves para o mundo, como os eventos climáticos extremos e a acidificação dos oceanos, seria lógico que a Governança dos oceanos⁴³ fosse um dos temas centrais dentro e fora do sistema ONU, mas não é. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018, pág.2).

Para Silva (2007) os eventos climáticos e ambientais no planeta são consequências das mudanças globais das sociedades que seguem num ritmo alucinante balizado pela maximização do lucro: o *mainstream* econômico neoliberal que lança grandes desafios para a Governança Global e constrói agendas de responsabilidades de caráter planetário.

A fragmentação estabelecida na Governança oriunda das mudanças globais e as consequências refletidas no Meio Ambiente resultaram na construção de uma agenda em busca de soluções para os grandes problemas globais ambientais, onde organismos multilaterais e instituições governamentais criaram alguns regimes e tratados

⁴³ "Oceanos" no presente texto remete principalmente ao alto-mar, mas não desconsidera as interações entre os seres vivos e não-vivos, nos ecossistemas marinhos e terrestres.

internacionais para a construção e criação de uma legislação ambiental e estabeleceram regras de preservação e conservação ambiental. (MORAES, 2012, pág.26).

A Conferência de Estocolmo, em 1972, foi um mega evento realizado pela agência da ONU o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) que trouxe para o mundo uma agenda ambiental multilateral que determinou ações e metas para as décadas futuras com o objetivo de solucionar os problemas vigentes na natureza na época como: a proteção da fauna silvestre, a contaminação e tratamento das águas, a contaminação do ar e a eliminação e tratamento dos resíduos sólidos. (MORAES, 2012, pág. 26).

No caso dos oceanos, compreende-se a sua importância desde a antiguidade e no período mercantilista com as grandes navegações no século XVI, porém com a evolução da sociedade e das tecnologias, os desafios, direitos e deveres evoluíram também, no sentido de responder a questões prementes de gestão coletiva e uso sustentável dos recursos biológicos e minerais. A ONU realizou três convenções para criação de leis e acordos específicos para oceanos, como também a delimitação do espaço marinho .

As Convenções do Direito do Mar

O uso dos oceanos no cenário internacional não pode ser olhado conforme o interesse de um Estado isoladamente. É importante a participação dos outros Estados e dos grupos de interesses para se compreender o contexto mundial que está sendo relacionado ao seu uso e costume. O Direito do Mar foi codificado para atuar de maneira que viesse a salvaguardar os Interesses dos Estados e suas soberanias de forma que viessem tratar de maneira equitativa e sustentável os recursos marinhos e garantir a liberdade natural para uso do mar. A organização responsável por essa codificação foi a ONU, porém as duas primeiras tentativas de formulação de instrumentos legais para o mar não conseguiram alcançar as expectativas da realidade na época. (LONGO, 2014, pág. 70).

Segundo Menezes (2014), a primeira tentativa de sistematização do direito do Mar ocorreu em 1856 com a realização do Congresso de Paris e tratava sobre o regime de navios, posteriormente, a Convenção de Genebra em 1864 tratou sobre as condições dos feridos no mar, nas Conferências da Paz de Haia (1889-1907) e na criação da Sociedade das Nações (1919) com a assinatura do Tratado de Versalhes que se abriu a discussão sobre a necessidade de regras que disciplinassem o uso comum do mar. Na

Conferência de Barcelona, em 1921, foi apresentado o estatuto sobre liberdade de trânsito e sobre os regimes das águas navegáveis de interesse nacional. Em 1930, a Sociedade das Nações convocou a Conferência de Haia para a codificação do uso comum do mar, a delimitação do mar territorial e da zona contígua, mas houve discordância entre os Estados e paralisaram as atividades. O agravamento da crise mundial culminou na Segunda Guerra, em 1939, o que paralisou o processo de regulamentação internacional do uso do mar. O retorno dos debates aconteceu por inúmeros motivos e dentre eles foram a posição geográfica dos Estados, uma vez que novos Estados surgiram depois da Segunda Guerra; desenvolvimento de tecnologia marinha aplicada às embarcações; o crescimento da população; a necessidade de ampliação pesqueira dos Estados para captura de espécies marinhas e a extração de recursos não vivos.

O ex-presidente Norte-Americano Harry Truman, em 1945, ao declarar que a jurisdição dos Estados Unidos se estendia sobre os recursos do fundo e subsolo da plataforma continental contígua ao próprio território, influenciou outros Estados que também buscaram explorar os recursos em seus domínios marítimos. Isso consolidou a compreensão sobre os domínios dos Estados sobre os oceanos. Nesse sentido era necessário o retorno das discussões sobre o desenvolvimento do Direito do Mar que pudessem regular as relações para os Estados. Assim, a Comissão de Direito Internacional da ONU, a Assembleia Geral das Nações Unidas convocou, em 1958, a Primeira Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em Genebra. (MENEZES, 2014, pág.29).

A Convenção de 1958 – ocorreu entre os meses de fevereiro e abril, participaram dela 86 Estados – elaborou quatro convenções separadas: a) mar territorial e zona contígua; b) plataforma continental; c) alto-mar; d) pesca e conservação dos recursos vivos do alto-mar e ainda tratou de outros temas relacionados ao sistema jurídico das águas interiores, mar territorial e ao alto-mar. Mas, não houve regime estabelecido sobre a extensão do mar territorial para além de três milhas e nem sobre a pesca em alto-mar. Algumas críticas na época apontavam a Convenção de 1958 como um acontecimento que veio a atender os interesses das grandes potências da época e não contemplavam os interesses dos Estados em desenvolvimento e nem dos novos Estados que surgiram. (LONGO, 2014, pág. 71; MENEZES, 2014, pág.29).

A Segunda Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar foi realizada também em Genebra, em 1960, foi uma tentativa de reparar as brechas deixadas na

Convenção anterior, principalmente na delimitação do mar territorial. Porém, mais da metade dos Estados não aderiram às quatro convenções e não conseguiram entrar num acordo sobre a extensão de seis milhas do mar territorial (LONGO, 2014, pág. 71).

Nenhuma das duas Convenções anteriores estabeleceu um regime internacional eficaz para os oceanos, mas o desenvolvimento tecnológico tinha alcançado a exploração do fundo dos oceanos e atividades como a perfuração e a mineração perfuravam cada vez mais profundo, pois os Estados entraram cada vez mais em disputas pelos recursos marinhos em suas águas. A pesca cada vez mais frequente indicava a extinção de espécies marinhas devido à pesca predatória e crescente poluição nos mares. Esses fatores deixaram o Meio Ambiente marinho fragilizado. Em 1967, o então Embaixador Arvid Pardo, de Malta, propôs à comunidade internacional a formulação de um acordo que viesse regular o uso do mar para os Estados de forma que assegurassem a exploração e exploração, desde que fossem para fins pacíficos e benefício mútuo da humanidade. Dessa forma, A ONU, em dezembro de 1970, declarou que a área do fundo marinho e seu subsolo, além dos limites das jurisdições nacionais, bem como os seus recursos passaram a ser constituídos como patrimônio comum da humanidade e conclamou para 1973 uma nova Conferência do Direito do Mar (MENEZES, 2014, pág. 31; LONGO, 2014, pág.71).

A Terceira Conferência se desenvolveu em onze seções ao longo de nove anos num contexto onde os Estados apresentavam suas pretensões unilaterais, enquanto os menos desenvolvidos buscavam uma forma de reivindicar as riquezas naturais de suas costas marítimas. As grandes potências como Estados Unidos, Alemanha, Grã Bretanha, França e outros lançavam seus interesses estratégicos de controle e dominação nos principais estreitos do planeta. Em relação aos recursos das águas para além da soberania dos Estados a exploração era de forma esquemática e complexa de forma que necessitava urgente de uma regulamentação do ambiente marinho de forma global. (MENEZES, 2014, pág. 31).

Foi nesse cenário internacional que aconteceu a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982, reunindo 166 países de várias regiões do mundo, vários atores que configuram a Governança Global de diversos segmentos da sociedade: política, jurídica e socioeconômica. O documento definiu o que é considerado água fora da jurisdição dos Estados Nacionais, quais são as águas nacionais e regula a soberania dos Estados costeiros sobre elas. A ONU exerce o controle jurídico-institucional desde 1996 e no que foi definido em 1982 litigiosamente regula o uso de recursos pesqueiros e

riquezas do seu solo e subsolo marinho. Essa regulamentação de uso das áreas marinhas ao redor dos países dividiu o espaço marinho em quatro tipos: O mar territorial, que equivale a 12 milhas marítimas. zona contígua, com mais 12 milhas marítimas, a zona econômica exclusiva, que se estende por até 200 milhas náuticas contadas a partir da costa marítima, nessa área, apenas o país costeiro pode explorar os recursos marinhos, e a plataforma continental jurídica, como foi denominada, nem sempre coincide com a plataforma continental geográfica. “Fisicamente, a plataforma continental é um platô que vai desde o continente até uma região onde há uma queda abrupta de profundidade ou pé de talude. Às vezes, ela termina antes ou depois da plataforma continental jurídica – até um limite máximo de 350 milhas da costa” (art.76º, 4(i)). Nesse prolongamento, o Estado costeiro tem direito à exploração dos recursos do solo e subsolo marinhos, mas não dos recursos vivos da camada líquida. A distinção é geológica: a plataforma jurídica se baseia na sedimentação. “Se o continente produz areia e deposita no fundo, a interpretação é que a área faz parte do território do país, ainda que esteja além das 200 milhas”. (TURRA, 2013, pág.22)

A área para além da jurisdição nacional cobre mais de 50% da superfície da terra e não existe regime jurídico de gestão ainda, exceto para a mineração e atividades como pesca e navegação. É importante a criação de instrumentos de Governança para a conservação de todo ecossistema marinho das águas internacionais, uma vez que metade do oxigênio disponível provém dos oceanos que são o verdadeiro pulmão do planeta⁴⁴. Segundo a OMI, o transporte internacional marítimo emite 870 milhões de toneladas de CO² por ano, afetando a reprodução de espécies comerciais como a tilápia, carpa, bagre e salmão e não há penalidades porque não existe jurisprudência para o alto-mar. (ABREU, 2013, pág.22).

Para Biermann (2014) a CNUDM dentro dessa nova ordem global representa um escopo de novas ideias dentro da clivagem Norte-Sul e emergente no âmbito político, constituído de uma abrangente ordem jurídica para os oceanos que foi alcançando novos espaços nas agendas devido às novas demandas de interesses políticos, econômicos e geográficos das potências diante dos recursos marinhos fazendo uso de suas tecnologias. O direito internacional diante dessas expectativas põe em risco a biodiversidade oceânica e gera a fragmentação na Governança dos oceanos quando os

⁴⁴ É considerado o pulmão do mundo porque o carbono é captado por organismos (fitoplâncton) que libera oxigênio para atmosfera e o carbono morto é sedimentado no fundo do oceano, esses serviços ecossistêmicos contribuem para a sustentabilidade do planeta. (ABREU, 2013, pág. 22)

fóruns têm servido para corrigir problemas de males administrativos do fundo mar como a sobrepesca, transporte, minérios, petróleo entre as grandes potências do que a conservação do Meio Ambiente marinho. O alto-mar tem sido alvo de pirataria, contrabando e liberdade de navegação excessiva, que poluem o mar e contaminam as águas nacionais (PROWS, 2007, pág.262). Nesse sentido que a comunidade internacional propõe a criação urgente de um novo instrumento legal no âmbito das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) o qual foi intitulado "Avançando na Governança do Mar Profundo" que prevê a biodiversidade marinha nas áreas para além da jurisdição nacional, a regulamentação da pesca, a coleta de organismos marinhos para a pesquisa científica e a exploração dos serviços ecossistêmicos em alto-mar por meio de dez princípios: (1) as liberdades condicionais do alto-mar, (2) a proteção e preservação do ambiente marinho, (3) a cooperação internacional, (4) a gestão baseada na ciência, (5) a abordagem de precaução, (6) a abordagem ecossistêmica, (7) uso sustentável e equitativa dos recursos naturais, (8) o acesso do público à informação, (9) a transparência nos processos de tomada de decisão, e (10) a responsabilidade dos Estados como mordomos do ambiente marinho global que serão discutidos nos próximos anos no cenário ambiental global e construirá uma Governança em alto-mar. (ANDRON, *et al.*,2013, pág. 7).

Atualmente a Governança dos oceanos tem feito uma leitura da gestão ambiental de forma que incorpora o modelo conceitual de serviços ecossistêmicos em cascatas na elaboração e implementação de políticas de conservação da biodiversidade marinha, alguns cientistas compreendem que o modelo em cascata aproxima mais os dois sistemas ecológico e humano, pois as políticas implementadas ao invés de se concentrarem nos impactos que irão causar no Meio Ambiente, buscam a implementação de políticas eficazes comprometidas com a conservação da biodiversidade, e assim as relações entre serviços ecossistêmicos e bem-estar da humanidade alcança um nível de estabilidade onde as políticas implementadas não causam impacto na conservação da sustentabilidade. (PRIMMER *et al*, 2015, pág. 2).

4 -Figura 4: Um modelo conceitual em cascata para análise de serviços ecossistêmicos.



Fonte: Imagem adaptada de Potschin and Haines-Young (2011).

Outras Conferências Ambientais

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, organizada pela ONU no Rio de Janeiro, em 1992, considerada o *tipping point* das questões ambientais, apresentou a Agenda-21 (um programa de ação que viabilizava um novo padrão de vida sustentável e racional para o planeta terra, estruturado em quatro seções num total de 40 capítulos). O capítulo 17 contém 136 Artigos que tratam da "Proteção dos Oceanos, de todos os tipos de Mares - inclusive Mares Fechados e Semifechados - das Zonas Costeiras e da Proteção, Uso Racional e Desenvolvimento de seus Recursos Vivos". Porém, a expressão "Governança dos Oceanos" surgiu recentemente na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM ou UNCLOS- United Nations Convention on the Law of the Sea) que existe desde 1982, mas só entrou em vigor em 1994. A expressão foi forjada, mas o que se percebe é uma supervisão unilateral no Artigo 76º da CNUDM, onde as pesquisas científicas tentam se validar, mas o ambiente marinho ainda é bastante desconhecido e as incertezas científicas são cada vez maiores (GONÇALVES, 2013, pág.09).

A Agenda 21 estabeleceu os direitos e as obrigações dos Estados e ofereceu a base internacional, na qual já havia sido refletida na Convenção do Direito do Mar em 1982, em que as atividades ambientais devem ser voltadas para a proteção e o desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente marinho e costeiro, bem como seus recursos. Isso exigia novas abordagens de gerenciamento e desenvolvimento marinho e

costeiro nos planos nacional, sub-regional, regional e mundial. Assim a construção do capítulo 17 é dedicada, em particular, à atenção da gestão do oceano de um ponto de vista global, pautada no princípio da precaução e da proteção e encoraja a análise de incertezas científicas para a gestão do ambiente marinho complexo. As lacunas, detectadas, entretanto, na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar como a ausência de um marco regulatório mais específico para as águas de jurisdição nacional; regulamentação para a conservação da biodiversidade marinha e a criação de leis para as águas além da jurisdição nacional têm sido progressivamente atenuadas pela adoção de instrumentos complementares que não param de serem debatidas na comunidade internacional. A Agenda 21 em seu Artigo 17 foi um avanço para o ambiente marinho diante da ausência de uma regulamentação definida. Contudo, a criação de leis não garante segurança do mar, pois cabem aos Estados Costeiros fazer uso do poder militar e cuidar das fronteiras marinhas, já que também refletem os interesses políticos e econômicos dos atores que dominam o mar, a partir da premissa que o marco divisório das águas é imaginário, como especificado no Artigo 76, da Convenção de Montego Bay, vê-se que há fragmentação das leis, quanto a fazer dos oceanos uma área de conservação, sustentabilidade ou comercialização para o empoderamento de novos atores da economia azul.

A Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) é um Tratado da Organização das Nações Unidas, um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados ao Meio Ambiente. Foi estabelecida durante a RIO-92 – a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em junho de 1992, – e é hoje o principal Fórum Mundial para questões relacionadas ao tema e foi baseada em três pilares: a conservação da diversidade biológica; o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos para as florestas. É um instrumento legal e internacional sobre o regime de florestas. (CARVALHO, 2010, pág.76).

A Convenção abarca tudo o que se refere direta ou indiretamente à biodiversidade e ela funciona como uma espécie de arcabouço legal e político para diversas outras Convenções e Acordos Ambientais mais específicos, como o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança; o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura; as Diretrizes de Bonn; as Diretrizes para o Turismo Sustentável e a Biodiversidade; os Princípios de Addis Abeba para a Utilização Sustentável da Biodiversidade; as Diretrizes para a Prevenção, Controle e

Erradicação das Espécies Exóticas Invasoras; e os Princípios e Diretrizes da Abordagem Ecosistêmica para a Gestão da Biodiversidade. (MMA, 2019)

A CDB possui mecanismos de implementação segundo a seguinte estrutura institucional: a Conferência das Partes (COP) com reuniões bienais; o Mecanismo de Facilitação (CHM, sigla em inglês para Clearing and Technological Advince); o Mecanismo Financeiro, que é exercido pelo Fundo para o Meio Ambiente Mundial (Global Environmental Facility). O SBSTTA, Órgão de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, é responsável por reunir os dois principais grupos que são os países desenvolvidos e os países megadiversos (like –minded megadiverse countries- LMMCs: África do Sul, Bolívia, Brasil, China, Colômbia, Costa Rica, Equador, Filipinas, Índia, Indonésia, Quênia, Madagascar, Malásia, México, Peru, República Democrática do Congo e Venezuela) que, segundo Humphreys (2006), ainda que possuam cerca de 70 % da biodiversidade mundial representada, não alcança todas as áreas mais relevantes da biodiversidade do planeta. (CARVALHO, 2010, pag. 76; INOUE, 2003, pág. 80).

Para Inoue (2003) a expressão diversidade biológica é nova e sua contração gera o termo biodiversidade que tem o conceito multidisciplinar, pois suas origens encontram-se na interação de disciplinas como a biologia moderna, taxonomia, genética, ecologia, biologia das populações compreendendo que a diversidade da vida na Terra é classificada em espécies, genes e ecossistema e a criação de um regime ambiental global que leve a sociedade humana a interagir com a biodiversidade ainda é mais complexo, pois levariam diferentes grupos a pensarem num Meio Ambiente estável e sustentável. Mesmo no século XXI, as relações internacionais ainda não internalizaram a realidade do Antropoceno. (BESSA & VIOLA, 2015, pág.05).

A CDB pode ser analisada dentro dessa ordem global como um possível frame que tenta responder de maneira ampla e multidimensional à questão da biodiversidade no planeta de maneira geral e para os diversos grupos de interesses, pois na interconexão de fatores naturais e sociais, ela se classifica como um regime global de biodiversidade e nessa nova dimensão política atua nas esferas nacional e global, conquistando espaço nas agendas subnacionais. (INOUE, 2003, pág. 60).

A Cúpula do Milênio, em 2000, seguindo as grandes Conferências e Encontros das Nações Unidas, na década de 1990, criou um documento pelo qual os Estados Membros se comprometeram em estabelecer parceria global com a Declaração do Milênio da ONU em combate à pobreza extrema. Esse documento ficou conhecido

como Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) ⁴⁵ com metas para serem alcançadas até 2015. Esse movimento de mobilização global para o alcance do bem comum para a humanidade por meio de metas e objetivos revelou outro padrão da diplomacia internacional, pois os ODMs foram implementados por diferentes grupos da comunidade global. (FIGUEIREDO, 2016, pág. 43).

A Conferência para o Desenvolvimento Sustentável, em 2002, ocorrida em Joanesburgo, na África do Sul, conhecida também como Rio + 10 foi uma revisão decenal dos avanços almejados na RIO-92. Para Brown (2003) a Rio+ 10 foi um teste para a comunidade internacional em relação às medidas necessárias para o resgate da capacidade de resiliência da Terra, antes que não haja mais reversão.

Dentre os resultados apresentados na Conferência, vale ressaltar a participação da sociedade civil, a Declaração de Joanesburgo e o Plano de Implementação da Cúpula Mundial⁴⁶ sobre o Desenvolvimento Sustentável quando pontuaram no corpo dos documentos algumas metas para o desenvolvimento da sociedade global como a erradicação da pobreza; água e saneamento; produtos químicos perigosos; pesca, biodiversidade; energias renováveis e responsabilidade corporativa. (FIGUEIREDO, 2016, pág. 94). A Rio+10 tratou de uma agenda específica para os oceanos com o tema: Oceanos, mares, ilhas e áreas costeiras como áreas fundamentais para a segurança alimentar do mundo e base para a prosperidade econômica e bem-estar de muitos Estados. Para o desenvolvimento sustentável dos oceanos, o Plano colocou em pauta a necessidade de regimes internacionais ambientais entre os organismos responsáveis que deveriam ser realizados a níveis regional e global para a conservação da biodiversidade marinha, combate à pesca ilegal, a sobrepesca e o fortalecimento da sustentabilidade. Então, reuniram-se para a assinatura, ratificação e implementação os Estados, os Programas Internacionais ambientais, os Tratados e outras organizações internacionais relacionadas ao tema, dentre elas a Organização Marítima Internacional (OMI), a FAO com o plano de conduta e a Declaração de Reykjavik sobre a Pesca responsável, o Plano para Impedir a Pesca Ilegal, não divulgada e não regulamentada (IUU), o Plano de

⁴⁵ Os ODMs são os seguintes: 1 – Erradicar a pobreza extrema e a fome; 2 – Atingir o ensino básico universal; 3 – Igualdade entre sexos e valorização da mulher; 4 – Reduzir a mortalidade infantil; 5 – Melhorar a saúde das gestantes; 6 – Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; 7 – Garantir a sustentabilidade ambiental; 8 – Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

⁴⁶ A versão completa do Plano de Johannesburgo pode ser acessada em: http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/documentos/convs/plano_joanesburgo.pdf .

Manejo e Capacidade Pesqueira; CDB com o Mandato de Jacarta sobre Diversidade Marinha e Costeira.

Vinte anos depois da CNUMAD, a cidade do Rio de Janeiro voltou a reunir em uma nova Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio +20 por meio da Resolução 64/236 da Assembleia Geral da ONU que estabeleceu a pauta com o objetivo e os temas a serem abordados e a programação das reuniões do Comitê Preparatório (prepComs). Os principais temas foram a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza e a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável e os novos desafios emergentes. Nesse sentido, a ONU buscou estratégias de fortalecimento para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente- PNUMA para que usasse de toda autonomia necessária para firmar compromisso com os Estados membros com a questão ambiental e assim surgiu o documento com a nomenclatura: “O Futuro que Queremos?” onde o objetivo foi buscar o apoio e o empenho dos Estados Signatários para fortalecer o Programa como autoridade ambiental global e definir uma agenda global no âmbito do desenvolvimento sustentável, segundo o sistema ONU para ser o defensor autorizado do Meio Ambiente mundial (ONU, 2012).

A Rio+20 teve um saldo positivo para a Governança Ambiental Global. Para Ban Ki-Moon (2012) a Conferência fortaleceu o PNUMA, estabeleceu um fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável e resultou em sete pontos favoráveis para a sustentabilidade do planeta: renovou compromisso das Partes para o desenvolvimento sustentável; aprovaram o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável- ODS; deram ênfase à importância de igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; à criação de parcerias e participação ativa dos principais grupos da sociedade civil, incluindo o setor privado no apoio aos Governos; à Adoção de programas sobre consumo e produção sustentáveis para a redução da pobreza, crescimento econômico e preservação ambiental, válidos por dez anos; reconheceram o direito à alimentação e a importância da segurança alimentar e nutricional para todos por meio da agricultura e sistemas alimentares sustentáveis. (ONU, 2012).

O documento “O Futuro que Queremos” foi firmado por 188 países e celebrado pela ONU pelos Estados Membros que estiveram presentes na Conferência, mas em seu conteúdo faltou comprometimento com o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da Governança Global, pois não apresentou propostas de políticas econômicas com

justiça social e sustentabilidade ambiental, sendo que a sociedade civil exigiu dos Governos um documento que reafirmassem os compromissos feitos na Rio em 1992. Dessa forma, vários movimentos foram realizados criticando o documento “O Futuro que Queremos”. Assim, os signatários reafirmaram a necessidade de que as instituições em todos os níveis fossem eficazes, transparentes, responsáveis e democráticas para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável. (FIGUEIREDO, 2016, pág.47; ONU, 2012).

A partir dessa afirmativa, os signatários reconheceram que deveriam estabelecer metas de desenvolvimento sustentável que estivessem fundamentadas na Agenda 21 e no Plano de Implementação de Joanesburgo, respeitando os Princípios da Rio 92. Assim em 2015, foram estabelecidos os ODS no âmbito da Agenda 2030.

A Agenda 2030 das Nações Unidas

Em setembro de 2015, Chefes de Estado e de Governo e Altos representantes, em reunião na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, aprovaram o documento por título: “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” e lançaram os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais, que estão relacionados às áreas fundamentais da e para a humanidade e o planeta e estão contidos nos documentos como uma proposta experimental de paradigma por 15 anos, essas áreas relacionadas são chamadas de 5 Ps do desenvolvimento sustentável, pois referem-se às pessoas, ao planeta, à prosperidade, à paz e à parceria. A Figura 5 ilustra o que foi dito:

5 - Figura 5: Os 5 Ps do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: PNUD 2015

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável tiveram um processo de maturação longo e participativo, cerca de pouco mais de dois anos. Foram realizadas consultas públicas em representações da sociedade civil e grupos de interesses nos temas propostos, principalmente na atenção aos mais pobres e mais vulneráveis para compreender qual o maior desafio global que é “erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema”. (ONU, 2015b). Os ODSs e suas metas são abordados na Agenda 2030 de maneira clara e buscam equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: Ambiental, Social e Econômica.

São 17 objetivos e cada objetivo possui metas que abarcam temas que focam num mundo mais próspero, sem fome, miséria, violência, acesso à educação de qualidade, à saúde e bem-estar e água potável e saneamento para todos trazendo dignidade para a vida humana, o Estado de Direito, justiça e a igualdade. OS ODSs em relação aos Objetivos do Milênio tiveram certo nível de avanço nas questões ambientais para o alcance da sustentabilidade, pois neles somente o Objetivo N° 7 (Garantir a sustentabilidade ambiental) tratava sobre o Meio Ambiente. Na Agenda 2030, os objetivos representam o eixo central e os objetivos ambientais têm relevância e para tanto são sete⁴⁷ e tratam de diferentes questões ambientais. Possuem um caráter Antropocênico e complexo quando compreende a inter-relação entre o sistema ecológico e humano e o desafio de garantir a eficácia dos regimes internacionais que buscam solucionar ou reduzir os problemas. Para implementar os ODSs são necessários a parceria de todos os segmentos e esferas da sociedade global, pois eles têm altos custos de execução. A Assembleia geral aprovou a Agenda de Ação de Adis Abeba⁴⁸ que é considerada integrante da Agenda 2030 e é fundamental para a implementação dos objetivos. (FIGUEIREDO, 2016, pág.50-51; 64-65).

A realização do acompanhamento e revisão dos ODS e suas metas em escala

⁴⁷ Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade.

⁴⁸ Trata-se da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento para o Desenvolvimento, realizada em Adis Abeba de 13 a 16 de julho de 2015.

global são feitas pela ONU que designa um conjunto de indicadores desenvolvidos pelo Grupo Intergovernamental de Peritos sobre os Indicadores dos ODS (Inter-Agency expert Group on SDG Indicators- IAEG- SDG) para identificar os Estados e as áreas temáticas que necessitam de apoio dos organismos internacionais e de maior cooperação para o desenvolvimento. O monitoramento global é realizado por meio de encontros anuais, a ONU promove o Encontro do Alto Fórum Político dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (High-Level Political Forum on Sustainable Development Goal- HLPF) onde os Estados apresentam seus relatórios e o HLPF faz a revisão de cumprimento da Agenda 2030. (IPEA, 2018, pág. 13).

O Brasil em relação à Agenda 2030 vem promovendo uma série de adaptações à sua realidade para o cumprimento das metas estabelecidas nos ODS, por ser um país multicultural e apresentar diferentes realidades algumas metas já foram alcançadas e outras nem ao menos contempladas. Contudo, a Federação Brasileira já inseriu na formulação e implementação de políticas domésticas dos estados e municípios os ODS e suas metas e criou a Comissão Nacional dos ODS (CNODS) e incorporou uma plano de ação 2017-2019 para a adequação das metas globais à realidade brasileira como mostra a figura abaixo:

6 -Figura 6: Plano de Ação CNODS- 2017-2019



Fonte: IPEA, 2018

ODS 14

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 da Agenda 2030, cujo subtítulo é “Conservação e uso sustentável dos Oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável” representa uma única oportunidade para cuidar de um espaço marinho e seus recursos que, entre outros, oferecem produtos vitais para a humanidade como alimentos, remédios, biocombustíveis, serviços como a desagregação e a remoção de resíduos e da poluição e a ação de seus ecossistemas como a zona tampão que reduz os danos das tempestades no planeta e ainda contribuem na mitigação das mudanças climáticas. Possui metas que tratam de vários serviços ecossistêmicos relacionados aos oceanos, são elas: o controle da poluição; conservação e recuperação dos ecossistemas; recuperação dos estoques pesqueiros; redução e mitigação dos processos de acidificação; estabelecimento de áreas marinhas protegidas; erradicação de certas formas de subsídios para pesca; promoção de oportunidades econômicas para Estados em desenvolvimento, a partir de usos sustentáveis dos oceanos. As metas foram planejadas para serem alcançadas até 2020 e a última até 2025. (ONU, 2016 b).

O êxito do ODS 14, exige a implementação adequada de cada meta e da integração dos demais ODSs e de outros instrumentos considerados relevantes como as Metas de biodiversidade de Aichi da CDB, pois elas estão integradas na execução dos ODSs desde a décima terceira reunião da Conferência das Partes da CDB (COP 13) em 2016, quando os Estados-Partes decidiram integrar a biodiversidade na pesca. A conservação da biodiversidade marinha constitui obrigações no âmbito internacional segundo os termos contidos no Artigo 8 da CDB e no Artigo 194 § 5 da CNUDM de proteção marinha por meio de ferramentas de conservação em áreas incluindo as áreas de proteção ambientais e redes de proteção ambientais. (DIZ et al, 2017, pág. 04)

A integração da biodiversidade ocorreu a partir da implementação da Meta 14.5 que consiste na conservação de pelo menos 10% das áreas costeiras e marinhas para a realização de pesquisa científica e construção de um banco de dados de acordo com direito nacional e internacional até 2020, como parte integrada da gestão costeira e oceânica e a operacionalização dos serviços ecossistêmicos. A Meta 11 de Aichi trata da proteção da biodiversidade em áreas de conservação por meio de sistemas ecologicamente representativos e bem conectados de maneira efetiva e equitativa das áreas protegidas e integradas nas paisagens marinhas mais amplas. (DECISÃO X/2 da CDB, Meta 11). Essa abordagem mais abrangente da meta de Aichi, sendo devidamente

dialogada quanto à ampliação de suas ações para todo o planeta, amplia a contribuição para a implementação dos ODS, em especial o 14, cumprindo as obrigações internacionais da CDB e da CNUDM. (DIZ *et al*, 2017, pág. 02-07).

O Brasil vem mantendo as metas do ODS 14 conforme as Nações Unidas, mas às que se referem à biodiversidade e à pesca (14.5; 14.6; 14.7) foram adequadas de acordo com a Meta 11 das metas Nacionais de Biodiversidade para 2020, que mediante o compromisso assumido pelo Brasil, junto à CDB, conforme o Decreto Nº 2.519/1998 correlacionou as metas nacionais às metas globais da biodiversidade para a redução das taxas de perda. A CONABIO foi órgão responsável para a implementação das metas no país. As áreas protegidas na zona costeira no Brasil passam de 25% com a criação de dois mosaicos de unidades de conservação constituídos pela Área de Proteção Ambiental e monumento natural que são os arquipélagos de São Pedro e São Paulo e Trindade/Martin Vaz, porém é preciso haver a compatibilização entre as necessidades de conservação da Agenda 2030 para que não impeça o desenvolvimento do país. (IPEA, 2018, pág.358).

Os Ministérios do Meio Ambiente; Ciência e Tecnologia e da Defesa são responsáveis pela implementação da Meta 14.5 na proteção dos espaços marinhos do território nacional, bem como das populações, habitats e ecossistemas existentes nas águas jurisdicionais e todo patrimônio biológico existente. Em relação à pesca (14 e 14.7) os objetivos são o de combater a sobrecapacidade e a sobrepesca, de forma a eliminar atributos que contribuam com a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e promover a pesca sustentável e introduzir subsídios negociáveis sobre à pesca da OMC, reconhecendo o melhor tratamento especial e diferenciado entre os países em desenvolvimento e países menos desenvolvidos os quais devem ser tratados conforme a Agenda de Desenvolvimento de Doha e a Declaração Ministerial de Hong Kong. Assim evitaria conflitos com ações do governo em relação ao pescador artesanal e às Embarcações Pesqueiras. (IPEA, 2018, pág. 360). Claro que para além de uma questão comercial, as medidas baseadas na pesca contribuem para a conservação da biodiversidade.

Outra meta importante de se destacar no ODS 14 é a 14.a cujo aumento do conhecimento científico e o desenvolvimento de capacidades de pesquisas e transferência de tecnologia marinha, segundo as orientações da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI) da UNESCO, no Brasil a Marinha do Brasil por meio da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), é responsável por promover

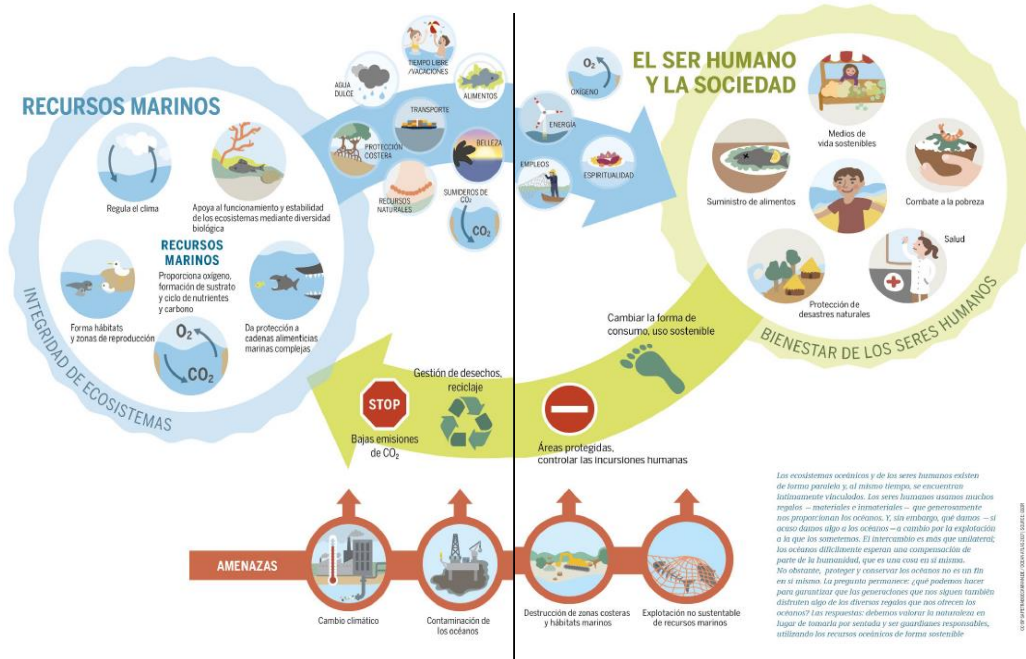
as atividades da COI com os programas de serviços oceânicos. (IPEA, 2018, pág.366).

A inter-relação entre as Metas do ODS e a sua integração com as Metas de Aichi demonstram que é importante haver sinergia entre as abordagens para que haja uma implementação significativa para a conservação da biodiversidade marinha.

1.1.4- A importância dos Oceanos para o Planeta

Os oceanos cobrem mais de dois terços da superfície do planeta e ocupam um vasto volume tridimensional do qual uma grande parte segue inexplorável, possuem riquezas em recursos naturais vivos e não vivos, desempenham um papel vital em relação às dimensões do desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, pois provê a humanidade com seus serviços ecossistêmicos para alimentação, emprego, recreação, biotecnologia marinha, energia e minerais (Figura 7). As suas águas permitem a navegação e transporte marítimo que vai de um continente ao outro; desempenha um papel central na estabilidade do clima, no ciclo dos nutrientes e das condições meteorológicas e a pesca. Esses serviços prestados são importantes para o Meio Ambiente e para a permanência de vida no planeta e sua conservação. (ATLAS DOS OCEANOS, 2017, pág. 06).

7 - Figura 7: A Integração entre os Ecossistemas, serviços e ameaças.



Fonte: Atlas dos Oceanos, 2017.

Em relação ao sistema climático global, os oceanos desempenham um papel fundamental na absorção e redistribuição do calor e do dióxido de carbono (CO²), o calor está ligado às emissões de carbono na atmosfera e mais de 90 % do calor é absorvido pelos oceanos que têm a capacidade de sequestrar carbono e aquece o nível do mar fazendo a circulação oceânica e a estratificação (que é o contraste entre a densidade das águas superficiais e profundas) influenciando na produtividade de todos os ecossistemas e no equilíbrio da biodiversidade, principalmente nas comunidades de fitoplâncton e zooplâncton que sustentam as cadeias alimentares oceânicas. (PERSHING, 2018, pág. 357). A alteração na temperatura por causa das emissões de carbono feitas pelo homem no Meio Ambiente aumentam as condições físicas, químicas e biológicas e influenciam negativamente os ecossistemas por meio de três processos: o aquecimento dos oceanos; a acidificação e a desoxigenação. O aquecimento é o impacto mais forte e ocasiona a mudança de temperatura e alteram as correntes oceânicas e os padrões dos ventos e influenciam na sazonalidade e na biodiversidade. (PERSHING, 2018, pág. 357).

A pesca é o Serviço Ecossistêmico que fornece o benefício econômico mais tangível do oceano para o planeta. Embora o impacto do aquecimento nas unidades populacionais das espécies de peixes esteja se agravando, também houve progresso na adaptação da gestão das pescas. Contudo, o aquecimento dos oceanos pode reduzir os serviços ecossistêmicos por causa da acidificação e da desoxigenação das águas e assim reduzir a pesca e a aquicultura artesanais, mas também surge o desafio do manejo efetivo da pesca marinha e das espécies protegidas a fim de promover a resiliência e aumentar o valor dos recursos marinhos, como o bacalhau no Golfo do Maine que devido o aquecimento da temperatura exagerou na sobrepesca que resultou nas cotas baixas e prejuízo socioeconômico na Nova Inglaterra (PERSHING, 2018, pág. 357).

A biotecnologia marinha é o desenvolvimento de drogas por meio da bioprospecção marinha para o desenvolvimento de organismos geneticamente modificados para fins ambientais ou aquicultura. Esse Serviço Ecossistêmico é de grande importância para a humanidade, as potências oceânicas utilizam esse serviço para reconhecer outras áreas relacionadas aos sistemas marinhos como o mapeamento da diversidade das macroalgas marinhas; o mapeamento sustentável do potencial biotecnológico da biodiversidade existente nos ecossistemas costeiros. Os grupos de ação em biotecnologia marinha agem em parceria com o setor produtivo como a

Petrobrás na atuação do combustível alternativo (biodiesel). (MARINHA DO BRASIL, 2015, pág. 9).

Para as questões de política internacional a importância dos oceanos está na Agenda Internacional e dos Estados que está sendo visto como um novo Eldorado (JACQUET *et al. apud* BARROS-PLATIAU & BARROS, 2016, pág.5). Há uma crescente percepção, por parte dos Governos e da sociedade civil, da importância do desenvolvimento sustentável e da necessidade de melhor gerir os espaços marítimos para o futuro da humanidade. Porém existe uma agenda complexa e fragmentada em sua Governança para além da dimensão ambiental; as dimensões econômicas e tecnológicas são de interesses dos atores envolvidos. A dimensão tecnológica é de suma importância e aumenta a viabilidade econômica e implementa uma gestão de risco de atividades de exploração dos recursos marinhos e de capacidade de alcance dos limites do mar em pouco tempo e maior rapidez como os métodos para cartografar os fundos marinhos para perceber as importantes mudanças das características geomórficas do fundo do mar e assim criar um banco de dados dos oceanos em função dos avanços tecnológicos. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2017, pág.5).

Apesar do grande destaque dos oceanos na agenda internacional, alguns desafios são encontrados, por exemplo, apenas algumas potências tecnológicas (Estados) exercem as principais atividades relativas aos oceanos que são: transporte marítimo e marinho, exploração da biodiversidade oceânica, pesca e a pesquisa científica. Essas potências são as mesmas em todas as listas das atividades, revezando sua colocação: Estados Unidos, União Europeia, Japão, a velha tríade que modelou a Governança Global no pós Guerra Fria, na década de 1990, mas recentemente, novas potências emergentes entraram na corrida para o mar como a Rússia, Índia, Coreia do Sul, a China como a líder incontestável do progresso tecnológico alcançado, desde a virada do século XX. As potências tecnológicas causam danos ao Meio Ambiente marinho e perda da biodiversidade, desde a criação da ONU, com testes nucleares, sobrepesca, atividades ilegais como a caça às baleias e a poluição do mar, inclusive por petróleo.

Para Barros-Platiau & Barros (2018) a gestão da ONU na Governança dos oceanos não está sendo feita segundo um ideal de democracia planetária porque cada Estado Nação tem direito a um voto com agendas pautadas em problemas científicos, mas nesse mesmo espaço atores estatais com poderes materiais e imateriais se reúnem com seus divergentes e não chegam a um consenso global, enquanto outros atores de mercado têm participação crescente nos serviços ecossistêmicos dos oceanos em função

de suas capacidades de financiamento e tecnologia garantindo maior participação nas negociações multilaterais.

Em 2012, no documento final da Conferência da Rio+ 20, os Estados-Partes demandaram ações integrais para o desenvolvimento da sustentável e a sustentabilidade dos oceanos. Essa investigação levou a uma maior compreensão do sistema oceânico e a criação de soluções para abordar a sustentabilidade oceânica. A Agenda 2030, ratificada pelas Nações Unidas em 2015 também reconhece a importância que os oceanos têm para o desenvolvimento sustentável do planeta, que dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o 14 está à disposição dos oceanos com suas metas para alcançar por meio de cooperação internacional dos Estados.

A Pesca em Alto- Mar

A pesca e a navegação são as atividades mais antigas que o homem realiza no mar. A princípio eram de uso local, em nível de subsistência das comunidades tradicionais. Contudo, com o avanço do processo industrial, essas atividades alcançaram a escala comercial e internacional. A pesca, nas análises de relações internacionais, tem conquistado pauta na Agenda devido ao impacto causado nas áreas para além da jurisdição nacional nos oceanos com a pesca ilegal e a sobrepesca.

A pesca em águas profundas e os ecossistemas marinhos vulneráveis (VMEs) estão inseridos no domínio da pesca em águas para além da jurisdição nacional (ABNJ). O uso sustentável dos recursos do alto-mar estão sendo implementados por Fóruns Internacionais realizados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, por mais de duas décadas, devido, em parte, à quantidade limitada de informações e conhecimentos disponíveis sobre os ecossistemas de águas profundas, as espécies e unidades populacionais visadas pelas frotas de pesca nesses ecossistemas e os efeitos dos impactos (SAIs) que as operações de pesca de alto-mar podem ter sobre estes. Isso levou a uma série de Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) sobre Pescas⁴⁹ convocando organizações regionais de ordenamento pesqueiro (OROPs) e Estados para estabelecer padrões para a gestão e proteção dos recursos do fundo mar e seus ecossistemas associados. (HOSCH, 2018, pág.15).

As Organizações Regionais de Ordenamento Pesqueiro (OROPs) implementaram medidas de conservação e manejo de pesca em alto-mar como

⁴⁹ Resolução 59/25 da AGNU, de 17 de novembro de 2004; Resolução 66/105 da AGNU, de 8 de dezembro de 2006.

instrumentos de combate à pesca IUU e sua comercialização e gestão de estoque, pois a legislação para combater a pesca em alto-mar ainda é escassa e pouco explorada nas ações de política de pesca internacional. (GONÇALVES, 2018, pág.23; HOSCH, 2018, pág. 15). Contudo, existem 18 OROPs no mundo com mandatos estabelecidos para implementar medidas de conservação e manejo da pesca por todo alto-mar e a FAO, em 2016, em seus documentos oficiais identificou o declínio de muitas unidades populacionais de peixes em alto-mar, mostrando a necessidade de avaliação da eficácia dessas OROPs e investimento em pesquisa científica para identificar o problema e solucioná-lo. (GONÇALVES, 2018, pág. 233)

Para Hosch (2018) os acordos internacionais sobre a pesca não criaram ferramentas para legislação pesqueira combater a pesca IUU e a recuperação do estoque pesqueiro, eles não foram vinculados ao corpo do direito internacional da pesca e para tanto as OROPs não têm como intervir, mas possuem uma comissão para atuar diretamente para impedir a comercialização ilegal. A ONU delegou à FAO a função de desenvolver diretrizes internacionais de Governança da pesca na BAJN por meio da Resolução 61/05 da AGNU (2006). Imediatamente, a FAO realizou uma série de pesquisas e consultas com uma equipe de técnicos especializados em gestão da pesca em alto-mar durante os anos de 2007 e 2008 para melhorar a compreensão e o gerenciamento em alto-mar (FAO, 2009). Mas ainda assim, A FAO elaborou o Código de Conduta não Vinculativo para a Pesca que forneceu orientações de combate à pesca IUU e orientações diretas de comércio em pescaria, segundo as Resoluções da AGNU. E por meio das OROPs adotou medidas conforme a lei internacional.

A CNUDM estabeleceu regimes internacionais de implementação de acordo com as disposições da Convenção em 1982 para a conservação e gestão das populações altamente migratórias e peixes sazonais (1995), criou o Acordo para promover o cumprimento da conservação internacional e medidas de gestão nos navios de pesca em alto-mar, em 1993, e em 2009 o Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Impedir e Eliminar a pesca não declarada e não regulamentada (PSMA). Contudo, a ausência de leis próprias para a BANJ resultou em consequências desfavoráveis para a eficácia da cooperação internacional dos Regimes e os Estados membros concordaram em conceder poderes específicos para as OROPs atuarem no controle, conservação e gestão do alto-mar. (HOSCH, 2018, pág. 18).

A FAO, em 2017, durante a Conferência, na 40ª Sessão em Roma, desenvolveu um conjunto de diretrizes internacionais voluntárias para a documentação de capturas

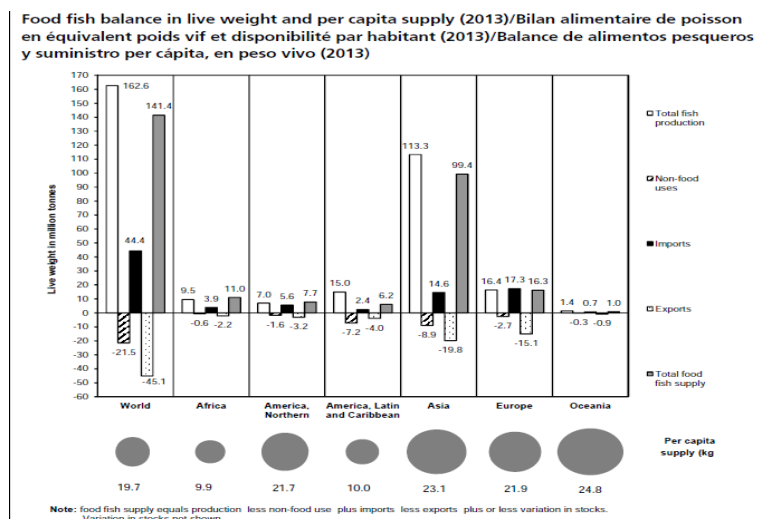
juntamente com outras ferramentas de monitoramento, controle e vigilância para águas profundas. O Documento Técnico é o de Nº 596 sobre a Pesca e a Aquicultura que explora as opções de projeto no fundo mar em águas para além da jurisdição nacional, principalmente no que diz respeito à pesca do atum, espécie de alto valor negociado no mercado, contemplando parte do desenho institucional pensado e organizado segundo as áreas de interesses e contribuições substanciais para gestão sustentável da pesca. (FAO, 2017).

A maioria dos recursos do alto-mar que entra no comércio internacional é de alto valor e é negociado em mercados afluentes. Os Estados mais consumidores como a União Europeia, os Estados Unidos da América e o Japão se posicionam em combate à pesca INN e na imposição de barreiras à importação de Produtos IUU. Para os Estados produtores é uma das condições críticas que eles enfrentam em relação às águas profundas para o alcance seu objetivo, e para ter sucesso. Então, é evidente que é necessário uma ferramenta baseada no comércio dos produtos do fundo do mar de forma que assegurasse a origem legal dos produtos das cadeias de suprimentos internacionais, que seria capaz de eliminar formas danosas de Pesca IUU globalmente, e na implementação da conservação e gestão de estoque pesqueiro de maneira efetiva. (HOSCH, 2018, pág. 74).

A regionalização do direito ambiental internacional por meio das convenções marítimas regionais e planos de ação, conta agora com mais de 143 países participantes em todo o mundo, bem como as Organizações Regionais de Ordenamento Pesqueiro OROPs destinadas a assegurar a gestão sustentável dos recursos marinhos. Além disso, existem outras iniciativas regionais, tais como ecossistemas marinhos grandes (LMES) e projetos que foram desenvolvidos para envolver os países vizinhos na proteção e sustentável gestão do seu ambiente marinho compartilhado. (ANDRON, *et al.*, 2013, pág. 07).

Segundo a FAO (2018, pág. 9), alguns países destacam-se como maiores produtores é o caso da China (17.584.260 ton.), Indonésia (6.542.258 ton.), Índia (5.061.756 ton.), Estados Unidos (4.919.741 ton.) e Rússia (4.759.331 ton.), contudo os maiores consumidores são juntos a União Europeia (38%), Estados Unidos e Japão (25%) como mostra a figura abaixo.

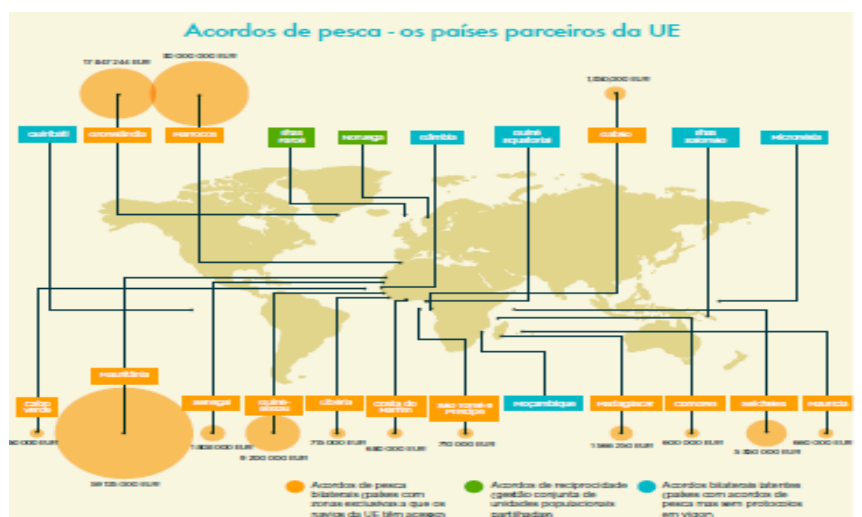
8 -Figura 8- Maiores produtores de Pescado no mundo



Fonte: Anuário Estatístico FAO- 2016. 2018

Para Barros-Platiau & Barros (2018, pág.15) há divergências entre os dados da FAO (2018) e os acordos de pescas assinados entre a União Europeia e os países em desenvolvimento, pois os Acordos de Parceria para a Pesca Sustentável e os Estados vendem do direito à pesca para outros. Geralmente quem negocia são os Estados com parte expressiva da população abaixo da linha da pobreza como os países africanos que firmaram com a UE os acordos de pesca, como mostra a Figura 9, principalmente depois da proibição do Parlamento Europeu no que tange à pesca a mais de 800 metros de profundidade. (COMISSION EUROPEIA, 2016).

9 -Figura 9- Acordos de Pesca com os Países da União Europeia



Fonte: Comissão Europeia. Disponível em: http://ec.europa.eu/fisheries/cfp/international/agreements/index_fr.htm/ Acesso em 21 de setembro de 2016.

Foram 180 milhões de euros em acordos sustentáveis, onde 45 milhões foram investidos em armadores privados, incentivando a aquicultura industrial. (COMISSÃO EUROPEIA, 2016). A CNUDM de 1982 em seu capítulo 21 tratou sobre a conservação e ordenamento de populações de peixes transzonais e populações altamente migratórias, mas apenas 82 Estados ratificaram, das potências pesqueiras citadas, exceto a China. Na parte IX, no Artigo 61 a CNUDM determina que o Estado costeiro tenha que assegurar medidas apropriadas de conservação e gestão e garantir que as populações de espécies, principalmente espécies altamente migratórias, peixes anádromos, espécies catádromas devem ser garantidas seus direitos de entrada e saída, devem ser pescados dentro da ZEE, possam sempre produzir rendimento máximo e constante determinados por fatores ecológicos e econômicos pertinentes incluindo as necessidades das comunidades costeiras que vivem da pesca e as necessidades especiais dos Estados em desenvolvimento, tendo método de pesca interdependente a quaisquer outras normas mínimas internacionais. (RES. UNCLOS PARTE IX, 1994, pág.35).

A Mineração em Alto-Mar

A exploração dos minérios feita pelos Estados é desenvolvida nas áreas de jurisdição nacional e nas áreas para além da jurisdição nacional, mas a Organização Internacional mediadora responsável pela gestão e controle dos recursos minerais nas áreas para além da jurisdição marinha é a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA). O princípio fundamental do Regime para a área internacional do fundo marinho, tal como está estabelecido na Parte XI e do Acordo de 1994 é que não pode haver exploração ou exploração de minerais recursos na Área, exceto sob o contrato para a comunidade internacional por meio da ISBA. Nesse sentido, a designação da Área e seus recursos como patrimônio comum da humanidade, de acordo com a Parte XI, apenas uma pequena parte da área (menos de 1%) está sujeita à exploração e exploração da sua biodiversidade e dos recursos minerais. (ISBA, 2018).

Em 2012, com base no Artigo 162 da Convenção, o Conselho da ISBA adotou o primeiro plano de gestão ambiental em escala regional para o nódulo de manganês província na Zona Clarion-Clipperton. Esse plano segue o princípio da precaução de abordagem e gestão baseada em ecossistemas, e incluiu a designação de nove áreas de Particular Interesse Ambiental (APEI), onde cada área possui 160.000 km². A ISBA contou com a cooperação da CDB em recursos técnicos de orientação técnica e

científica e medidas estabelecidas em seus processos para tratar de áreas protegidas das APEIs como a mineração, biodiversidade, todos os habitats e ecossistemas e suas funções na Zona Clarion- Clipperton, onde os contratantes do Estado Parte recebiam contratos de exploração de 15 anos (ISBA/ 18 / C / 22, 2012). Contudo, em 2016, a ISBA assinou três tipos de contratos, os relativos a nódulos polimetálicos, sulfitos polimetálicos e a crosta ferromanganesíferas cobálticas, todos com duração de quinze anos como mostram as Tabelas 1, 2 e 3. A zona Clarion-Clipperton e a Bacia Central do Oceano Índico concentram as maiores quantidades de nódulos polimetálicos, na Cordilheira, tanto nas partes sudeste e central do Índico e na parte norte do Atlântico e encontram-se os contratos de sulfitos polimetálicos e os contratos da crosta ferromanganesíferas cobálticas na parte ocidental do oceano Pacífico. Há um conflito gerado pelo impacto causado pela exploração do minério em alto-mar, para a comunidade científica da União Europeia essa atividade põe em risco espécies, principalmente da zona Clarion-Clipperton que cobre 4.500 milhas de oceano e abriga comunidades da megafauna marinha (BBC, 2013).

Tabela 1 - Os Contratos para Nódulos Polimetálicos

Estados patrocinadores	Período de validade dos contratos
Bulgária, Cuba, República Tcheca, Polônia e Eslováquia.	2001-2016
Rússia	2001-2016
Coréia do Sul	2001-2016
Índia	2001-2016
Japão	2001-2016
França	2001-2016
Alemanha	2016-2021
Nauru	2011-2016
Tonga	2012-2017
Bélgica	2013-2028
Reino Unido	2013-2028
Cingapura	2015-2030
Kiribati	2015-2030
Reino Unido	2016-2031
Ilhas Cook	2016-2031

Fonte: ISBA, 2016

Tabela 2 - Os Contratos para Sulfitos Polimetálicos

Estados patrocinadores	Período de validade dos contratos
China	2011-2026
Rússia	2012-2027
Coréia do Sul	2014-2029
França	2014-2029
Alemanha	2015-2030

Fonte: ISBA, 2016

Tabela 3 - Contratos da Crostas Ferromanganesíferas Ricas em Cobalto

Estados patrocinadores	Período de validade dos contratos
China	2014-2029
Japão	2014-2029
Rússia	2015-2030
Brasil	2015-2030

Fonte: ISBA 2016

Os impactos causados pelas manifestações contra os contratos relativos a nódulos polimetálicos, sulfitos polimetálicos e a crosta ferromanganesíferas cobálticas na Zona resultaram na construção de um parecer consultivo da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos do Tribunal Internacional do Direito do Mar solicitando uma revisão pela Comissão Jurídica e Técnica da ISBA e o desenvolvimento de um quadro regulamentar de exploração e exploração para as áreas protegidas segundo as obrigações estabelecidas na Convenção (1982) onde estivessem estabelecidos os critérios para novos contratos tendo em vista o alto custo do processo de revisão. Além do controle das atividades do leito marinho pelos Estados patrocinadores e as obrigações diretas dos contratantes. Os planos de medidas de contratação não foram realizados e foi criado um grupo para auxiliar na avaliação de impactos cumulativos e produção de relatórios de *status* de qualidade ambiental para a região (ISBA, 2018).

No início de 2018, o Conselho da Autoridade aprovou uma estratégia para o desenvolvimento de planos regionais de gestão ambiental (REMPs) em áreas prioritárias onde a exploração e a exploração do minério ocorre. Dentre essas áreas estão: a Cordilheira MidAtlantic, o cume de junção tripla e a província de nódulo do Oceano Índico, bem como o Noroeste do Pacífico e Atlântico Sul para implementação no período de 2019-2020.

A ISBA em cooperação com a Associação de Pesquisa e Desenvolvimento Mineral do Oceano da China, o Ministério de Recursos Naturais da China e do Segundo

Instituto de Oceanografia da China, realizaram em maio de 2018 uma oficina em Qingdao destinada ao estabelecimento de uma REMP para a chamada Área do Triângulo no Noroeste do Pacífico para crostas de ferromanganês ricas em cobalto para implementação até 2020. Em junho de 2018, em colaboração com a Organização Conjunta Interoceanmetal, a Autoridade convocou um *workshop* em Szczecin, na Polônia, para desenvolver REMPs para depósitos de sulfeto polimetálico em cristas meso-oceânicas. A comissão Europeia já desenvolve na Polônia o estabelecimento de mais um REMP na Cordilheira do Meio Atlântico. Seguindo essa estrutura de REMP estão outras organizações globais e regionais e internacionais como a OMI, COI-UNESCO⁵⁰, CBD, OSPAR⁵¹, NEAFC⁵², NAFO⁵³ e o ICPC⁵⁴ em compromisso com a sustentabilidade.

A Biodiversidade em Alto-Mar

Os ecossistemas marinhos representam 95% da biosfera, possui 31 filos animais conhecidos, 12 exclusivamente marinhos pertencentes ao alto-mar e nunca foram encontrados em águas nacionais. Os ecossistemas fornecem produtos naturais que são importantes substâncias bioativas utilizadas no mercado farmacêutico para o desenvolvimento de medicamentos. Possui uma enorme diversidade de organismos marinhos (Figura 10) como as algas, plantas, uma biodiversidade marinha agregada à biotecnologia que contribui com as pesquisas para saúde; com a produção de agentes anti-incrustantes, desenvolvimento de tintas contendo substâncias isoladas de algas marinhas; com a indústria alimentícia como o alginatos e álgares utilizados como espessantes de sorvetes, emulsificantes etc; cosméticos e outros como o uso de algas em produtos de higiene, adesivos e biomateriais. (FELÍCIO *et al*, 2012, pág. 39-47).

⁵⁰ A Comissão Oceanográfica Intergovernamental foi criada em 1960.. É uma Comissão da UNESCO.

⁵¹ O 1992 Convention for the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic (2354 UNTS 67). Concluded 22 September 1992. Entered into force 25 March 1998.

⁵² 1980 Convention on Future Multilateral Cooperation in North-East Atlantic Fisheries (1285 UNTS 129). Concluded 18 November 1980. Entered into force 18 November 1982.

⁵³ 1978 Convention on Future Multilateral Cooperation in the Northwest Atlantic Fisheries (1135 UNTS 369). Concluded 24 October 1978. Entered into force 1 January 1979.

⁵⁴ ICPC- Comitê Internacional de Proteção de Cabos- Um Comitê Executivo é eleito para representar os membros como clientes da ICPC Ltd. Esta última é uma corporação sem fins lucrativos que ajuda a proteger os cabos submarinos dos riscos naturais e artificiais. Disponível em <https://www.iscpc.org/about-the-icpc/>

10 –Figura10: A Diversidade Marinha



Fonte: Felício *et al*, 2012

A biodiversidade em alto-mar na Agenda Internacional tem dimensões ambiental, científica e de proteção e uso sustentável dos recursos vivos, ela vem sendo palco de exploração e poluição de todas as fontes, principalmente terrestres, dos transportes. Outros danos são a introdução de espécies invasoras exóticas por meio da água do lastro dos navios, o ruído submarino também é prejudicial. A mudança climática agrava o processo de acidificação dos oceanos e faz com que as populações de peixes migrem como verdadeiros refugiados ambientais. A fauna e flora tornam-se comparativamente menos diversificadas e enfraquecem a capacidade de resiliência dos moluscos, corais, fitoplâncton marinhos, ameaçando a vida marinha no fundo dos oceanos e seu ecossistema. Crescente interesse científico e comercial em áreas até então pouco exploradas, junto com os impactos das mudanças climáticas antropogênicas e eventos naturais, vem cumulativamente afetando a biodiversidade e os recursos biológicos marinhos. Esses impactos cumulativos estão à beira de causar extinções em massa da vida marinha com conseqüentes implicações de segurança para humanidade. Contudo, raras são as medidas preventivas para tais ações no alto-mar. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018, pág.457).

Numa perspectiva sustentável para os oceanos, Diz (2017) acredita que a implementação de medidas sistêmicas integrando as Metas de Aichi e as Metas do ODS 14, em especial a Meta 14.5, o alto-mar pode construir mecanismos de Governança na ABNJ mais amplos como promover *workshop* para discutir os objetivos da conservação, conservar áreas particulares é importante para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos para a realização de pesquisas; o uso da biotecnologia marinha com medidas bioprospecção para novas descobertas do fundo do mar; fechamento de

ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) e manutenção de serviços ecossistêmicos para garantia dos meios de subsistência terrestre e equilíbrio do clima.

CAPÍTULO 2 - Uma Governança Global dos Oceanos Fragmentada. Atores, Fatores e Processos.

2.1- A geopolítica dos Oceanos: Quem são as potências? Premissas/Desafios da GGO

A geopolítica dos oceanos vem sofrendo alterações de acordo com os interesses políticos e econômicos sobre recursos naturais e o direcionamento estratégico de poder para obtê-los ao longo do tempo. (MARRONI, 2013, pág.38).

No final do século XVII, os Estados Costeiros dispunham de uma soberania marítima de 3 milhas a partir da costa. Essa distância era medida conforme uma bala de canhão poderia alcançar o alvo no mar. Em 1945, com o final de Segunda Guerra Mundial, a instabilidade dos recursos e as potencialidades dos oceanos, fizeram com que vários países alargassem sua área de jurisdição, pois o tema referente à largura do mar territorial e a expansão do mesmo havia sido abordado na Conferência de Haia, em 1930. Em 1946, a Argentina reivindicou sua plataforma continental. Chile, Peru e Equador afirmaram direitos de soberania para 200 milhas somente na Declaração de Santiago em 1952. Em 1970, os demais Estados da América Latina nas Declarações de Montevideu e Lima ampliaram para 200 milhas suas plataformas continentais. (MARRONI, 2013, pág.39).

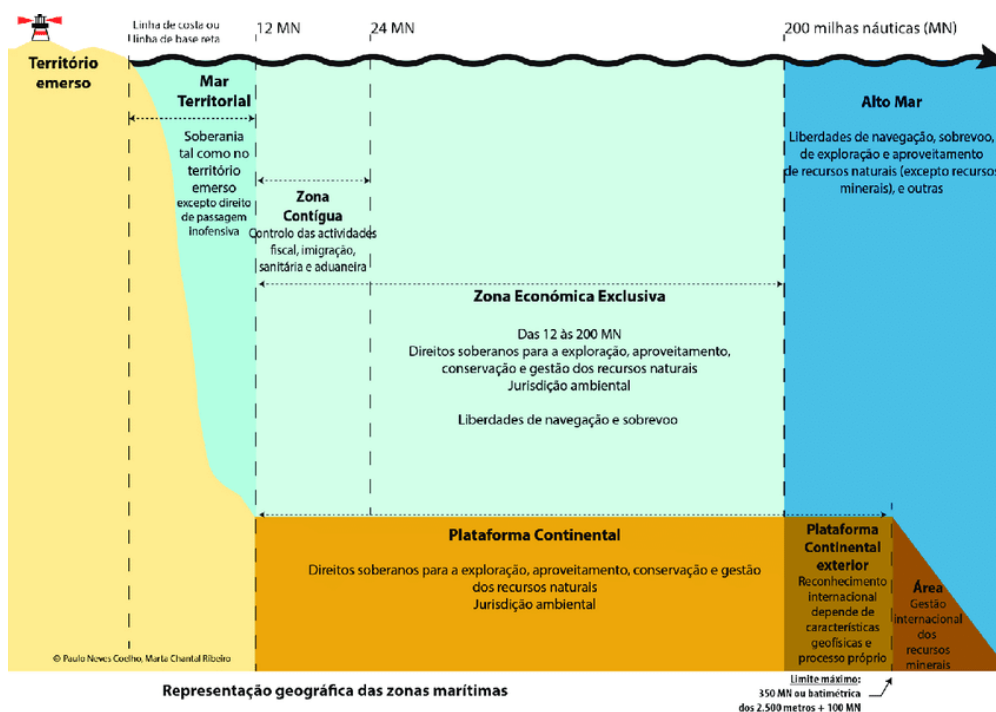
Em 1958 foi realizada a I Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (I CNUDM) que conseguiu definir a largura do mar territorial. Em 1960, a II CNUDM não chegou a nenhum consenso sobre a largura do mar territorial. E em 1982, com a Convenção das Nações Unidas sobre o direito do Mar (CNUDM ou UNCLOS), foi constituído um referencial significativo que fez o planejamento e uso adequado dos oceanos e suas áreas legais. A Conferência foi ratificada em 1994 e passou a estabelecer as linhas gerais de uma legislação específica para os oceanos. (MARRONI, 2013, pág.42).

As reivindicações sobre o mar territorial, além de terem gerado a expansão dos limites marítimos, ocasionaram conflitos com algumas potências marítimas da época. Os Estados Unidos apreenderam barcos do Peru em 1956 na costa do Pacífico com a alegação de estarem dizimando cardumes. No cenário internacional esse episódio ficou conhecido como a Guerra do Salmão. A Inglaterra e a Islândia trocaram tiros de canhão, a Guerra do Bacalhau ocorreu em 1958, no mesmo ano a Guatemala entrou em conflito com a Noruega por esta entrar nas águas daquela, foi chamada de Guerra do Arenque.

Em 1963, o um conflito entre Brasil e França, a respeito de como as lagostas se comportavam em seu *habitat* natural e o fato do Brasil não aceitar os barcos franceses em seu espaço marítimo, ficou conhecido como a Guerra da Lagosta. Esses conflitos generalizados trouxeram à consciência dos Estados a necessidade de resolverem tal questão e definir o lar territorial. (CARVALHO, 1999).

A CNUDM dividiu o espaço marítimo em seis zonas: Mar Territorial (Territorial Sea), Zona Contígua (Contiguous Zone), Zona Econômica Exclusiva (Exclusive Economic Zone), Plataforma Continental (Continental Shelf), Alto Mar (High Seas) e a Área (Outer Continental Shelf + Area) como mostra o Gráfico:

Figura 11: Representação gráfica das zonas marítimas



Fonte: Ribeiro, M. (2013, p.1)

O gráfico acima está dividido e traz a seguinte leitura sobre o mar: as primeiras quatro zonas da esquerda para a direita são da responsabilidade da jurisdição nacional de cada Estado. No Art. 2 da seção I da parte II da CNUDM estabeleceram que a soberania dos Estados costeiros ou arquipélagos se estende pelo Mar Territorial e pela zona aérea correspondente, 12 milhas náuticas (UN, 1982). Nessa zona marítima, os navios estrangeiros têm o “direito de passagem inofensiva” que consiste na navegação rápida e contínua à superfície das águas territoriais alheias, sem penetrar nas águas interiores e sem prejudicar a paz, a boa ordem e a segurança desse Estado. Quanto ao

Estado Costeiro, fica obrigado a não se discriminar navios estrangeiros e a não lhes aplicar taxas de qualquer natureza (RES. UNCLOS PARTE II, 1994).

Essa divisão surgiu por interesses dos próprios Estados que estavam sob controle no alto mar e com ânsia de dominação dos espaços marítimos. O Estados Unidos surge como potência pós-Guerra Fria, e com a Declaração do ex-presidente Truman de 1945 que declarou ao mundo o controle dos recursos naturais da sua plataforma continental, respondendo de forma unilateral com interesses na exploração do petróleo e outros minerais.

Como se pode verificar no Gráfico 11, a Zona Contígua corresponde a área até as 24 milhas náuticas e nesta área o Estado deve controlar a infração das suas leis no que toca à fiscalização, imigração, leis sanitárias entre outros assuntos referidos no Art. 33 da secção 4 da parte II da CNUDM. A Zona Econômica Exclusiva corresponde à área para além da zona Mar Territorial, compreendida entre as 12 e as 200 milhas náuticas, onde os direitos e jurisdição do Estado costeiro e os direitos e liberdades dos demais Estados são regidos pelas disposições pertinentes à presente Convenção (RES. UNCLOS, 1994, Art. 55, parte V, pág.43).

A Plataforma Continental corresponde a toda a zona do fundo e subsolo das áreas submarinas que vai além da zona Mar Territorial até 200 milhas náuticas ou até ao prolongamento natural do seu território (RES. UNCLOS PARTE II, 1994).

O Alto Mar é uma zona de livre circulação marítima sem jurisdição aplicada e a Área é da responsabilidade da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, criada para proteger o património comum da humanidade. Apesar de a Área ser da responsabilidade da Autoridade Internacional, esta depende da delimitação da Plataforma Continental apresentada pelos Estados na CNUDM (RES. CNUDM PARTE II, 1994).

Em consonância, Victor e Kaiser de Souza (2007) a respeito da Convenção sobre o Direito do Mar abordam os recursos marinhos das águas para além da jurisdição nacional e seus temas são correlatos como, por exemplo, o direito de navegação, as jurisdições econômicas, a conservação da biodiversidade do fundo do mar e outros por que os próprios estados costeiros viam a necessidade de regras claras que dividissem as águas nacionais das internacionais para que viessem delimitar fronteiras e proteger as águas costeiras de infrações cometidas por Estados com alto poderio naval, por outro lado, as grandes potências procuram limitar o mar territorial, a fim de garantir a liberdade de suas frotas.

Na Governança dos Oceanos alguns Estados são identificados como potências costeiras pela Comissão Preparatória da ISBA por desenvolverem as principais atividades relativas aos oceanos como a pesca, a mineração, a exploração da biodiversidade e o transporte. Estados Unidos, União Europeia, Japão, Alemanha, China e Coreia do Sul, Índia, Rússia são detentores de tecnologias marinha e marítima e conseguem dominar a economia azul do planeta. O Brasil, apesar de não ser uma potência costeira se impõe na mineração do petróleo e gás *offshore* e de maneira limitada na pesca. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018, pág.457).

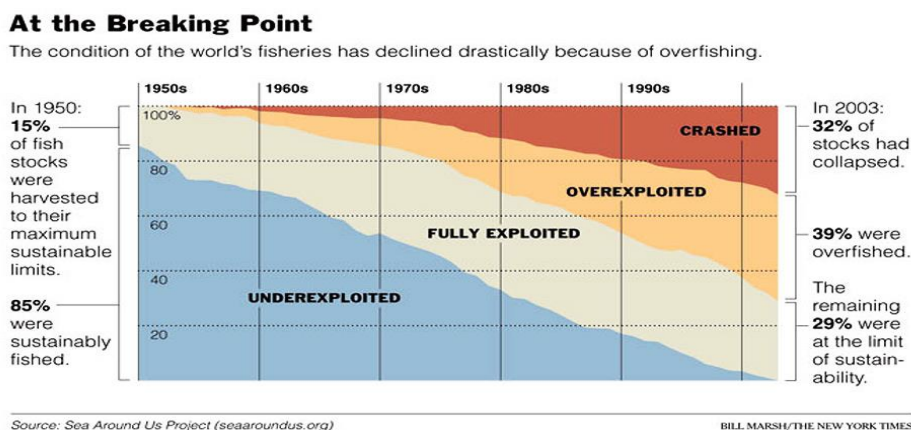
a)- A superexploração dos recursos naturais marinhos

Há vários desafios a serem enfrentados na Governança Global dos Oceanos. Os mais importantes já foram identificados e pontuados pela ONU por meio de acordos e tratados como foram para as Áreas para Além da Jurisdição Nacional e a Agenda 2030 com os ODS, em especial o ODS 14. Um dos desafios é combater a pesca IUU em alto-mar e também a perda da biodiversidade marinha e outros como a questão climática por causa da poluição dos oceanos.

Em relação à pesca, a FAO na edição de 2016 *The State of World Fisheries and Aquaculture* chamou a atenção sobre a urgência de reverter o quadro de superexploração e poluição dos serviços ecossistêmicos oceânicos e a capacidade produtiva dos oceanos tem mostrado um quadro gravíssimo de sobrepesca causado pela pesca de arrasto (trawling) e pelas grandes embarcações pesqueiras. Segundo a FAO, o consumo de peixe pela sociedade global vem aumentando nas últimas décadas. Em 1960, o consumo era de 9,9 kg de peixe *per capita* por ano, na década de 1990 passou para 14,4 kg *per capita*, em 2014 20,1 kg *per capita*. Os países desenvolvidos (União Europeia e Estados Unidos) são os maiores consumidores de pescado importado de países pobres (FAO, 2016). Segundo a FAO, 52% dos estoques globais de peixes são explorados (fully exploited) e 17% sobreexplorados (overexploited) e 7 % já estão esgotados (depleted) (FAO, 2016). Em 2013, a sobrepesca alcançou 31,4% dos estoques de pescados num nível biologicamente insustentável e 58,1% completamente explorados. Os dados fornecidos pela FAO são questionáveis pela própria organização, pois segundo ela os Estados forneceram informações sobre a pesca com interesses em ocultar os recursos ilícitos. A Sea Around US, organização membro da Global Fisheries Chuter, organização detentora de um quadro técnico altamente capacitado estimou que

cerca de 30 % da pesca mundial é clandestina e, portanto, não contabilizada pela FAO como mostra a Figura 12.

12- Figura 12: A condição drástica do declínio da pesca no mundo por causa da sobrepesca nas últimas décadas.



Fonte: Sea Around Us, 2016.

Esses dados mostram que, já em 2003, 32% dos cardumes havia colapsado, 39% eram pescados além de sua capacidade de restauração, 29% estavam no limite da sustentabilidade e 0% ainda tinha potencial para maior exploração. E ainda mostra o claro declínio dos estoques marítimos de peixe, iniciado nos anos 1990. O que revela também o poder de pressão do mercado e a baixa efetividade no controle das atividades comerciais dos Estados e a ausência de fiscalização diante das práticas ilegais em relação aos recursos marinhos, da pesca à bioprospecção. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018, pág.476).

b) A interconexão entre os sistemas marinhos, atmosféricos e terrestres.

A Governança dos Oceanos desenvolveu-se de maneira complexa possibilitando uma crescente e necessária circulação de normas regulatórias das atividades humanas, que segundo a ONU, ao pensar na gestão e proteção dos recursos marinhos considerando a trajetória da evolução do direito do mar para as áreas para além da jurisdição nacional estão aquém de uma regulamentação jurídica, mas seus impactos afetam os oceanos e trazem danos para a vida marinha e humana porque os sistemas estão interconectados e qualquer dano à natureza repercute na vida Antropocênica. Segundo Barros-Platiau *et al* (2015), a época geológica do Antropoceno é um paradigma onde o mundo busca orientações para a gestão e proteção de recursos

marinhos e ainda não foi reconhecida oficialmente pelas sociedades científicas e tem como fundamento os impactos visíveis das atividades humanas sobre o planeta terra como as emissões de gases de efeito estufa que afetam e alteram o ciclo biogeoquímico e os ecossistemas da terra causando a acidificação dos oceanos e as alterações climáticas. Para a comunidade científica de Relações Internacionais é o reflexo que se precisa de uma necessária politização do problema da sustentabilidade planetária ao longo prazo e de sua responsabilização. O que seria necessário de fato era valorizar estudos científicos para os processos decisórios e regulatórios. Os impactos causados pelas atividades humanas são insustentáveis de forma que seria possível ver nos regulamentos a interconexão dos três sistemas marinho, terrestre e atmosférico para a conservação de um planeta azul e sustentável.

As medidas de conservação, como o gerenciamento da pesca devem estar baseadas em ecossistemas e em áreas marinhas protegidas que reduzam ou respondam a esses outros fatores, para que tenham capacidade de aumentar a resiliência. No entanto, essas abordagens têm limites e podem apenas retardar o impacto da mudança climática e da acidificação dos oceanos. O aquecimento dos oceanos, a acidificação e a desoxigenação, entre outros fatores indiretos, levarão a alterações na distribuição de espécies, declínio da calcificação de algumas espécies e um tempo de abundância de predadores que não podem ser totalmente evitados com estratégias de manejo. Irá impactar no branqueamento dos corais que ocorrem em recifes remotos, devido a um oceano mais quente e acidificado. Sem reduções substanciais nas emissões de CO₂, é muito provável que ocorram impactos maciços e por vezes irreversíveis nos ecossistemas marinhos, incluindo os que são vitais para as comunidades costeiras. (PERSHING, 2018, pág. 357).

c) - A inadequação das instituições.

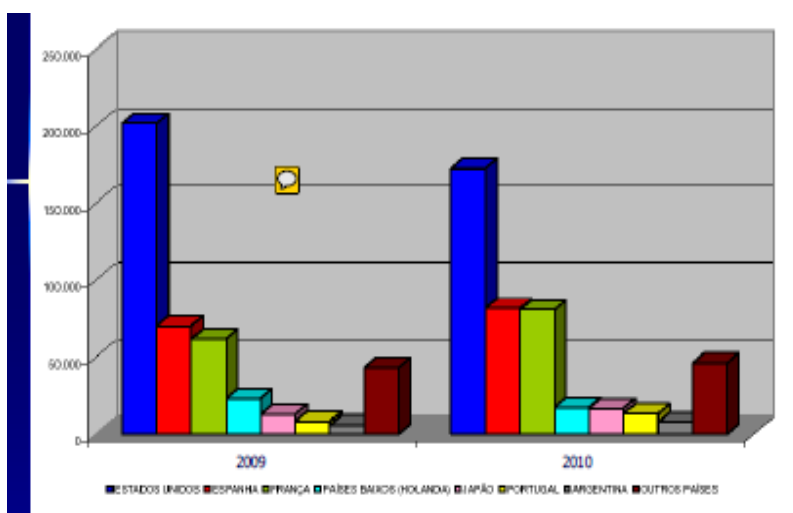
A comunidade científica conseguiu rastrear todos os cursos dos mares em todo o planeta terra, sondar as profundezas dos oceanos, compreender a tridimensionalidade da água que envolve a terra, por isso Zondervan (2013) afirma que a interligação dessas águas e seus sistemas faz com que o globo terrestre tenha apenas um oceano.

As organizações intergovernamentais tratam das ameaças de danos ao ecossistema marinho. Contudo, a Governança dos Oceanos não está preparada para

enfrentar essas ameaças devido às crescentes pressões e à ausência de mecanismos de como fazer a interconexão entre os sistemas marinhos.

Zondervan (2013, pág. 2) pontua três desafios que refletem a inadequação das instituições na Governança dos Oceanos: a) é necessário controlar o uso dos recursos marinhos para evitar a exploração e a finitude dos bens não renováveis por meio de regras de proteção locais, porém essas leis têm que ser cumpridas por toda a comunidade internacional, regional, nacional e local; b) Cada Estado Costeiro tem soberania sobre a sua zona econômica exclusiva. Mas para as áreas além da jurisdição nacional a Governança dos oceanos, durante a CNUDM de 1982, não regulamentou nada, deixando o alto-mar sem proteção legal adequada no que concerne à exploração dos recursos. Além disso, ações ilegais como a pirataria, tráfico de drogas, poluição e a pesca ilegal, geram conflitos entre os Estados em muitas questões como as espécies altamente migratórias (Figura 13), Os Estados Unidos são um dos maiores consumidores dessas espécies. (ZONDERVAN, 2013, pág. 2). O que exige melhor atenção por parte das instituições na coordenação e gestão das costas marítimas entre as Nações na comunidade internacional; c) As emissões de gases de efeito estufa que alteram o ciclo biogeoquímico e os ecossistemas da terra acidificando as águas dos oceanos e provocando as mudanças climáticas.

13 - Figura 13: Estados que entram em conflito devido à pesca altamente migratória



Fonte: FAO, 2012

As instituições, segundo Zondervan (2013, pág.2) para se adequarem ao sistema marinho precisam realizar o estudo das estruturas da Governança Global dos Oceanos e criar uma constituição dos oceanos, onde a CNUDM estabeleça os termos gerais e os aspectos fundamentais da Governança, delimitando as jurisdições marítimas de cada Estado-Nação e como devem agir uns com os outros, definir quais os objetivos gerais da gestão dos oceanos e quais as responsabilidades específicas de cada organização intergovernamental mediadora. Precisam enfrentar os impactos não intencionais das atividades humanas sobre os oceanos a partir da interconexão da terra e do ar como as emissões de gases de efeito estufa. Zondervan, na verdade, faz uma crítica quanto aos aspectos fundamentais da Governança entre as instituições, pois as regras estabelecidas não interagem com os sistemas oceânicos, ficam no âmbito da diplomacia dos Estados.

Zondervan (2013, pág.3) chama atenção das instituições para a adaptabilidade que é a capacidade das instituições se adaptarem ao ecossistema marinho levando como premissas os seguintes conceitos: vulnerabilidade, resiliência, adaptação, robustez e a capacidade de adaptação ou de aprendizagem social do homem e dele com a natureza.

A Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu o surgimento de vários organismos internacionais que foram institucionalizados e estabeleceram foro internacional para a discussão de vários temas que passaram a compor a Agenda Internacional. Para as questões do Direito do Mar a CNUDM é a instituição legal detalhada para regular todo o espaço do oceano, usos e recursos e normas disciplinadoras do mar territorial ao alto-mar. A CNUDM para auxiliar na gestão criou quatro órgãos para a resolução de conflitos: o Tribunal Internacional do Direito do Mar (institucionalizou à CNUDM), a Corte Internacional da Justiça, e o Tribunal Arbitral criado a partir do anexo VII da Convenção. (MENEZES, 2014, pág. 505-507).

Atualmente, pontua Zondervan (2013, pág. 4) as organizações estão se especializando para a gestão de uma governabilidade efetiva dos oceanos e foram surgindo conforme as provisões do estatuto do Tribunal do Direito do Mar. A FOA (Aliança Futura dos Oceanos) reúne organizações, programas e indivíduos para qualificar por meio do conhecimento científico a Governança dos Oceanos e a formulações de políticas. A FOA usa de tecnologias inovadoras para a construção de uma comunidade inclusiva que busca o conhecimento global dos oceanos para abordar questões emergentes da Governança e assim contribuir para o processo de tomada de decisão que melhore o desenvolvimento sustentável dos oceanos a partir do local para o global. A Governança dos Oceanos é eficaz na época do Antropoceno e adaptativa aos

sistemas naturais complexos. As Organizações Regionais de Ordenamento Pesqueiro (OROPs) tratam exclusivamente das espécies altamente migratórias como os atuns, elas são cerca de 50 OROPs no mundo, mas cinco ganham notoriedade no mundo: ICCAT⁵⁵, IATTC⁵⁶, WCPFC⁵⁷, IOTC⁵⁸ e CCSBT⁵⁹ e no Brasil somente três (ICCAT; CCAMLR⁶⁰ e CCSBT). As OROPs têm interesses em contribuir diretamente para a proteção dos VMEs, e a gestão eficaz e conservação do fundo do mar, pode reconhecer o poder do CDS de eliminar formas importantes de pesca IUU, e o impacto que estes sistemas podem ter na recuperação e/ou melhoria da gestão de recursos direcionados.

A inadequação das instituições está no fato que se criam regras para uma dada realidade, mas a morosidade de sua implementação faz com que a eficácia do tratado seja prejudicado por vários fatores e situações, exemplo, a CNUDM levou décadas para entrar em vigor, o tratado da BANJ dez anos para ser autorizado, a ISBA demora anos para preparar um contrato de exploração e quando chega à sua execução a realidade jurídica e institucional que ocorreu já é outra. Boulet *et al* (2010) define essas ações das instituições como uma estrutura que se baseia no pensamento matemático de que apenas dois passos são necessários para ligar dois vértices, ou seja, não compreendem que o mundo está em constantes mudanças e que a distância dos oceanos para as instituições não é uma linha reta e sim um sistema com inúmeras complexidades, pois passam pelos atores e seus múltiplos interesses, riquezas naturais, e as espécies

⁵⁵ A Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT) é responsável pela conservação de atuns e espécies afins no Oceano Atlântico e nos mares adjacentes. Disponível em <http://www.iccat.int/>

⁵⁶ A Comissão Interamericana do Atum Tropical (IATTC) busca garantir a conservação em longo prazo e a utilização sustentável do atum e espécies afins e outras espécies de peixes capturadas pelos navios que pescam atum e espécies afins no Leste. Oceano Pacífico, de acordo com as regras pertinentes do direito internacional. Disponível em <http://www.iattc.org/>

⁵⁷ A Comissão para a Conservação e Gestão das Populações de Peixes Altamente Migratórios no Oceano Pacífico Ocidental e Central (WCPFC) consiste em assegurar, através de uma gestão eficaz, a conservação em longo prazo e a utilização sustentável das unidades populacionais de peixes altamente migradores no Ocidente. e o Oceano Pacífico central, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 e o Acordo de 1995 sobre as unidades populacionais de peixes da ONU. Disponível em <http://www.wcpfc.int/>

⁵⁸ A Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) é uma organização intergovernamental encarregada de gerir atum e espécies afins no Oceano Índico e nos mares adjacentes. O objectivo da Comissão é promover a conservação e a utilização óptima do atum e das unidades populacionais afins do atum abrangidas pelo Acordo IOTC e incentivar o desenvolvimento sustentável das pescas. Disponível em <http://www.iotc.org/>

⁵⁹ A Comissão para a Conservação do Atum Rabilho do Sul (CCSBT) é uma organização intergovernamental responsável pela gestão do atum rabilho do sul ao longo de toda a sua distribuição. Disponível em <https://www.ccsbt.org/>

⁶⁰ A Comissão para a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos (CCAMLR) foi estabelecida em 1982; é responsável pela conservação e gestão dos recursos marinhos vivos no Oceano Antártico. Disponível em <http://www.ccamlr.org/>

marinhas que não têm voz, mas têm vida e função vital no planeta sofrem os danos causados pelo uso excessivo e sem compromisso com a sustentabilidade termo que até poucas décadas não se mencionava na comunidade global.

2.2 - A Complexidade dos oceanos. Um fator da fragmentação?

A complexidade da Governança dos Oceanos está em relativizar dois sistemas paralelos com suas limitações próprias, o sistema marinho e seu ecossistema e o sistema humano com suas regras políticas e econômicas.

A Governança dos Oceanos tem vários fatores, dentre eles três principais: a imensidão dos oceanos; a biodiversidade; e as diferentes abordagens por áreas diferentes do conhecimento científico. A complexidade começa logo pelo termo "oceano" ou "oceanos", para a ciência biológica existe apenas um oceano (WILSON, 2002, pág. 327), a geografia e a política e a fusão das duas a geopolítica usam mares e três oceanos, todos delimitados em mapas com suas características geofísicas e econômicas bem definidas. (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2016, pág. 7). Essa complexidade se torna ampla quando o direito cria a categoria direito do mar e usa os conceitos da biologia para mostrar que a água tem ecossistemas bióticos e abióticos (vivos e não vivos) que são serviços e sistemas complexos. A abordagem ecossistêmica para a política internacional, assim como para a geografia relaciona os sistemas dentro e acima das águas oceânicas como fatores da Governança dos Oceanos e estão na pauta das questões oceânicas contemporâneas e nas Agendas dos debates das Organizações Intergovernamentais e das organizações da sociedade civil (BARROS-PLATIAU & BARROS, 2018, pág.7).

A análise e implementação de políticas que levem em conta as condições efetiva dos serviços ecossistêmicos oceânicos como indicadores eficazes que geram benefícios para a humanidade por meio do conhecimento e uso de suas funções ecológicas, sejam elas vitais, políticas e econômicas, criam novas análises empíricas para se fazer uma Governança voltada de maneira complexa para as questões da biodiversidade e conservação ambiental. Nos últimos trinta anos, a Governança dos Oceanos tem implementado políticas que seguem uma estrutura hierarquicamente organizada dentro das organizações que se comportam de maneira a assegurar os seus próprios interesses ao invés dos interesses coletivos. (PRIMMER *et al.*, 2015).

Outro fator da complexidade é indubitavelmente a riqueza de recursos que os oceanos guardam. Os atores participam com mandatos que diverge ao seu interesse e criam barreiras para a sua implementação na fase da formulação de políticas, por outro lado, as partes interessadas percebem as perdas econômicas devido à conservação e criam argumentos contra, assim a biodiversidade oceânica vai sendo tratada conforme os interesses dos principais atores hierarquicamente organizados nas instituições. Os regimes internacionais são criados para proteger os interesses econômicos das grandes potências e as políticas sobre a biodiversidade são pensadas de maneira geral seguindo a influência das organizações que tratam de recursos naturais do processo não levando em consideração as características bióticas das espécies. (PRIMMER *et al.*, 2015).

O conceito de complexidade questiona os paradigmas tradicionais como o modo de regulação adaptados aos desafios contemporâneos, geralmente eles partem de três argumentos fundamentais e interligados em relação aos espaços de recursos marinhos que são: a) a negligência das correntes de Governança aos problemas ambientais, pois uma parte da mediação entre os atores não é realizada por meios institucionais e políticos, mas pelos próprios atores independentes; b) os recursos marinhos são rivais, pois a medida que muda o estado deles toda a relação mercadológica, custo x benefício muda também e cada ator muda as condições de acesso e uso dos mesmos recursos pelos outros atores. Os recursos marinhos vivos impõem suas leis físico-químicas e biológicas da sua própria evolução; c) a criação de zonas econômicas exclusivas tende a resolver o problema por meio de regulação negociada. Em relação ao estoque de peixes vivos, é preciso assegurar duas propriedades genéricas; a) a identificação clara de delimitação do reservatório de recursos e quem têm direito ao seu uso; b) a possibilidade de assegurar (o custo viável) monitoramento do estado do recurso e vigilância do comportamento.

As três grandes categorias de atividades humanas nos oceanos: a navegação, a pesca e a mineração tem uma boa interconexão na regulação internacional, a assimetria econômica e tecnológica está cada vez mais congruente. A complexidade político-legal e construída por mecanismos de comando e controle, normalmente um *top-down*, ou seja, passa a de um nível internacional ou regional para o local para que haja garantias de condições necessárias para a sua respectiva aplicação interna. (BARROS-PLATIAU *et al.*, 2015, pág.58).

2.2.1- Incerteza Científica

A incerteza científica em sistemas complexos dificulta a sustentabilidade e gera problemas por causa de duas pautas acerca dos oceanos, importantes nas organizações governamentais: a) A Construção inadequada da Agenda dos Oceanos nas instituições como uma concepção científica particular como se o oceano fosse um sistema simples; b) Os incentivos individuais dos atores, mesmo na melhor das intenções para o planeta, não estão alinhados com os objetivos sociais de sustentabilidade e habilidade do mar (WILSON 2002, pág. 327). O processo de conhecimento sobre o oceano é definido por incerteza científica e atos de precaução são um pouco arriscados porque a forma de gestão das instituições que foram criadas para gerenciá-lo é disfuncional em relação ao sistema natural do oceano. O desafio está em encontrar maneiras de alinhar os interesses dos atores com a sustentabilidade dos ecossistemas e passar a ver essa possibilidade dos sistemas como sistema adaptativo e complexo para fortalecer as estruturas da Governança Coletiva e isso implicaria em alguns direitos dos Estados.

As instituições quando são adaptadas a uma teoria científica específica e uma pré-concepção da natureza da incerteza que se enfrenta e que se pode projetar nas instituições com uma base alternativa que assume o mínimo possível sobre a natureza das relações causais e enfatiza o papel de aprendizagem coletiva e evolução institucional. A adequação de uma ou outra abordagem parece depender do grau de conhecimento científico ou, em alternativa de testar, validar a sua capacidade. A ONU desde sua criação, em 1946, vem criando iniciativas especializadas como o IPCC para reduzir o grau de incerteza científica investindo em pesquisa e tecnologias. (WILSON, 2002). Contudo, a complexidade da biosfera não permite certezas científicas, conjecturando a ideia central do pensamento de Boulet (2010) para as questões do sistema complexo dos oceanos. Procura-se compreender que há uma lacuna entre os sistemas que não permite o alcance, mas as instituições seguem com regras jurídicas ambientais de forma autônoma, seguindo uma lógica interna de forma que a Governança segue de maneira complexa e sucessiva. (BOULET *et al.*, 2010).

Em síntese, a teoria da complexidade trata de sistemas complexos (LARSEN-FREEMAN e CAMERON, 2008 *apud* PICKERING *et al.*, 2011, pág.517); um sistema (em oposição a um mero conjunto ou coleção) constitui um grupo de elementos inter-relacionados de modo a compor uma unidade ou totalidade. Sistemas complexos são compostos de elementos heterogêneos em constante interação entre si (esses

próprios elementos também podem ser sistemas complexos). Além disso, tais sistemas encontram-se em constante mudança e, por essa razão, são caracterizados como dinâmicos. Sistemas complexos são, também, não lineares; de um modo geral, isso significa que são imprevisíveis. Causas relativamente pequenas (ou aparentemente insignificantes) podem produzir grandes efeitos, e grandes causas podem produzir efeitos insignificantes. Alguns sistemas, além de serem complexos, são também adaptativos, ou seja, capazes de manter a si mesmos ajustando-se às mudanças que ocorrem em seus ambientes (PICKERING *et al.*,2011, pág.1).

2.2.2- Sistemas Adaptativos Complexos

Sistemas adaptativos complexos são sistemas que interagem com sistemas ecológicos e humanos, cuja estrutura e comportamento e dinâmico têm pouca semelhança com o equilíbrio e ambiente de espécies isoladas e caracterizadas pela fragmentação conceitual. Se se conceituar um sistema dos serviços ecossistêmicos como a pesca, dir-se-ia que nessa perspectiva são sistemas complexos suscetíveis de se aproximar do problema da incerteza (o desenho político - institucional da UNCLOS) de uma forma diferente do convencional (WILSON 2002, pág. 338).

A teoria da complexidade no sistema adaptativo complexo é uma abordagem científica e filosófica dos fenômenos naturais que procura associar ideias a distintas designações por meio da teoria dos sistemas complexos. Atualmente, a complexidade é uma abordagem multidisciplinar que aplicada à biologia, à sociologia, à política, e às relações internacionais aprimorando seu desenvolvimento na complexidade da Governança dos Oceanos. (PICKERING, 2011, pág.517).

Para Wilson (2002, pág. 338), num mundo newtoniano, a estabilidade das relações de causa e efeito faz com que seja possível prosseguir a ciência reducionista. Onde a observação e a medição das estimativas do sistema sejam confiáveis e permitam a produção de acúmulo de conhecimento que possa intervir no sistema com resultados previsíveis em qualquer escala que se encontra adequada às realidades. Nessa relação de causa e efeito, o que gera problema de incerteza para os sistemas complexos são as relações causais não lineares generalizadas (HOLLING,1987, *apud* WILSON, 2002, pág. 338).

O desenho político-institucional da comunidade internacional discutindo sobre sustentabilidade dos oceanos é tecido pelos eventos diversos com maior

representatividade dessa Governança : Estados, Empresários, e as Organizações Internacionais, contudo, eles apresentam interesses díspares e isso faz com que a qualquer momento o ator mais forte possa influenciar o resultado da tomada de decisão para o seu interesse particular, e em outro momento, a mesma força que o apoiou reúna os mesmos fatores causais no mesmo evento para outro interesse, dependendo da Agenda. Essas ações geram a diminuição da previsibilidade e na dimensão da previsibilidade (LEVIN,1992; CONSTANZA E MAXWELL,1994;PAHL-WOSTL 1995;ULANOWICZ,1997, *apud* WILSON, pág. 338).

Os sistemas adaptativos complexos para Pahl-Wostl (1995) e Levin (1999) *apud* Wilson(2002, pág.339) têm padrões dinâmicos que permitem a formação de uma visão do futuro. A dinâmica dos padrões de mudança leva os sistemas adaptativos complexos a compreender os mecanismos que fornecem maiores capacidades de previsibilidade de diversas maneiras, especialmente quando se chega além do objetivo da investigação. A incerteza científica está na ausência de previsibilidade pautada numa base racional para a tomada de decisões de sustentabilidade.

Larsen-Freeman & Cameron (2008) compreendem que sistemas adaptativos complexos são um conjunto de pequenos sistemas homogêneos em constantes interações entre si, e nesse movimento de interação encontram-se em constantes mudanças e por essa razão são chamados de dinâmicos, ou seja, são imprevisíveis, com causas pequenas que produzem grandes feitos, ou não dependem da distância do equilíbrio termodinâmico para que tal ação altere o ambiente ao seu redor.

Seja qual for a gestão ou regime de Governança estabelecida é possível que se chegue a uma visão imprecisa do futuro e das diversas atividades humanas, essa visão limitada do futuro não é científica no uso do termo, mas é holística porque a imprevisibilidade do futuro depende das ações do homem em relação à natureza, por exemplo, as leis da política da pesca é a mesma para o grande empresário e para o pescador artesanal, porém a importância do mar para as duas categorias são vistas de maneira diferente. Para o pescador artesanal, o seu valor especial está no fato de que ele sabe adequar as suas ações, devido à sua experiência e observação da natureza, ao conjunto de fenômenos naturais (padrões sazonais) que os fazem identificar o momento da captura do pescado, promovendo uma pesca envolvida com a sustentabilidade. Essas pequenas eventualidades que os fazem prevêem se o mar está para peixe e o se o futuro será de abundância ou não (PALSSON, 2000, *apud* WILSON, 2002, pág. 345).

A teoria dos sistemas deixaria a sensação de que uma capacidade modesta de curto prazo para a previsão em nível de espécie seria uma capacidade para controlar os resultados a um nível de sistemas modestos. Os sistemas complexos por compor em seu interior outros pequenos sistemas que interagem entre si analisariam que existe uma cadeia alimentar nos oceanos e uma biodiversidade que são interdependentes e na ausência de um elemento, altera-se o resultado de outro. Então, os resultados dos sistemas complexos dependem das variáveis e suas circunstâncias de espaço e tempo como as mudanças de recrutamento no tamanho da população. No entanto, podemos desenvolver visões imperfeitas do futuro que colocam limites nas configurações prováveis do sistema.

2.2.3- Abordagem Ecosistêmica

A abordagem ecosistêmica foi consagrada na COP da CBD, em 2000, em Nairóbi, no Quênia, passados 8 anos da assinatura da Convenção. Hoje já é uma realidade no Plano Legal, traduzida na Diretiva Quadro Água (2000) e agora, mais recentemente, na Diretiva Quadro Estratégia Marinha (2008), ambas Europeias. É uma estratégia para a gestão integrada dos recursos da terra, da água e de vida que promove a conservação e uso sustentável de uma forma equitativa. Assim, a sua aplicação contribui para o alcance de um equilíbrio dos três objetivos da Convenção de Diversidade Biológica: conservação; utilização sustentável; e a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos (CBD, 2000). Os benefícios gerados são produtos físicos e não físicos produzidos pela natureza independentemente do seu relacionamento com a espécie humana, são valores biológicos determinados pela integridade de suas funções, bem como por parâmetros ecosistêmicos de complexidade, diversidade e raridade (FARBER *et al.*, 2002, apud WILSON, 2002, pág 382).

A metodologia de aplicação da abordagem ecosistêmica como parte do princípio da incerteza científica se apropria de diversos níveis de organização biológica, que abrangem as estruturas essenciais, processos, funções e interações entre os organismos e seu ambiente. Com a aplicação da abordagem ecosistêmica e o incentivo à pesquisa de novos conhecimentos sobre a conservação da biodiversidade irão surgir trazendo à luz a compreensão da interdependência sistêmica de ecossistemas e seres

humanos e a importância de manter conservadas essas relações no planeta para melhor gestão da Governança dos serviços ecossistêmicos. (PRIMMER *et al.*, 2015).

A abordagem ecossistêmica contribui para uma gestão de sistemas adaptativos complexos em contexto de ausência de conhecimento completo ou compreensão do seu funcionamento. Processos ecossistêmicos são frequentemente não lineares, e o resultado de tais processos muitas vezes mostra desfasamentos temporais. O resultado é descontinuidade, levando à incerteza. A gestão deve ser adaptável a fim de ser capaz de responder a essas incertezas e conter elementos de "aprender-fazendo" ou o *feedback* de pesquisa. Medidas podem ter de ser tomadas, mesmo quando algumas relações de causa e efeito ainda não estão plenamente estabelecidas cientificamente (CBD,2000).

A abordagem de ecossistema não exclui outras abordagens de gestão e conservação, tais como as reservas da biosfera, áreas protegidas, e programas de conservação de uma única espécie, bem como outras abordagens desenvolvidas no âmbito da política nacional e quadros legislativos existentes, mas poderia, em vez disso, integrar todas essas abordagens e outras metodologias para lidar com situações complexas. Não há uma única maneira de implementar a abordagem do ecossistema, pois depende das condições locais, provinciais, nacionais, regionais ou globais. Na verdade, existem muitas maneiras pelas quais os enfoques ecossistêmicos podem ser utilizados como o enquadramento para a consecução dos objetivos da Convenção em prática.

Os princípios mais amplos identificados pela Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD) para uma abordagem ecossistêmica a qualquer Meio Ambiente, terrestre ou aquático, são também úteis, relevantes e importantes para a gestão de uma boa Governança que usa a biodiversidade e os ecossistemas numa estratégia de adaptação global. Inclui a gestão, conservação e recuperação sustentável de ecossistemas para garantir serviços que permitem a adaptação das populações humanas aos efeitos adversos das alterações climáticas (CBD, 2010b.). Essa abordagem proporciona vantagens do ponto de vista social, econômico e cultural, contribuindo para a conservação da biodiversidade (CBD, 2010b), o que é especialmente relevante para a adaptação dos vários sectores às alterações climáticas. (CDB, 2010).

Em relação aos atores internacionais devem ter em conta quando da implementação da abordagem ecossistêmica na legislação nacional como resultado de acordos voluntários realizados na Declaração do Rio, a Agenda 21 (Proteção dos Oceanos, Todos os Tipos de Mares, Incluindo Mares Interiores e Semi Interiores, e

Áreas Costeiras e Proteção, Uso Racional e Desenvolvimento dos seus Recursos Vivos, Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, Brasil, Junho de 1992), o Código de Conduta para Pescarias Responsáveis da FAO, a Declaração de Reykjavik (Tratou sobre Pescarias Responsáveis no Ecossistema Marinho em 2001 na Islândia) e o Plano de Concretização da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável de 2002. O resultado é o reconhecimento explícito da abordagem e seus serviços ecossistêmicos para o desenvolvimento sustentável (FAO, 2013, pág.47).

Aplicação prática da abordagem ecossistêmica à pesca nacional traz no seu bojo muitas deficiências acerca dos regimes de gestão das pescas atuais, como por exemplo, uma consulta e cooperação intersetorial fraca e a não consideração – ou a incapacidade legal para atuar sobre as influências externas como a poluição e a deterioração do habitat. No caso das políticas e leis nacionais, a abordagem sistêmica para a pesca pode requerer que os instrumentos legais existentes e as práticas de outros sectores que interagem nos impactos nas pescas, precisem ser considerados e que se façam ajustes onde for necessário. É, portanto, provável que se necessite de conjuntos de regras ou regulamentações mais complexos, que reconheçam o impacto das pescas noutros setores e a regulamentações de interações intersetoriais por meio de uma legislação primária e criação de instituições intersetoriais (FAO, 2013, pág.48).

Um desafio-chave no desenvolvimento da abordagem ecossistêmica pode vir de disparidades entre as fronteiras do ecossistema e as fronteiras jurisdicionais existentes. A ocorrência das disparidades deverá ser analisada segundo alguns critérios que são: a) Nas áreas costeiras, as administrações encarregadas do planeamento do uso do mar e do uso da terra precisam de cooperar no desenvolvimento de sistemas integrados de informação e Governança capazes de atribuir recursos e de assegurar a aplicação dos direitos de uso; b) No alto mar, as fronteiras jurisdicionais das organizações das pescas podem não corresponder adequadamente às fronteiras do ecossistema, como as fronteiras dos Grandes Ecossistemas Marinhos (LME); c) No contexto da gestão convencional, levantam-se frequentemente conflitos entre diferentes grupos de interesses que tendem a dificultar uma gestão eficaz das pescas. Inevitavelmente, os conflitos aumentarão à medida que o número de atores interessados e de objetivos aumenta também. Pode frequentemente ser impossível obter compromissos voluntários entre atores interessados com interesses competitivos e poderá ser necessário que as

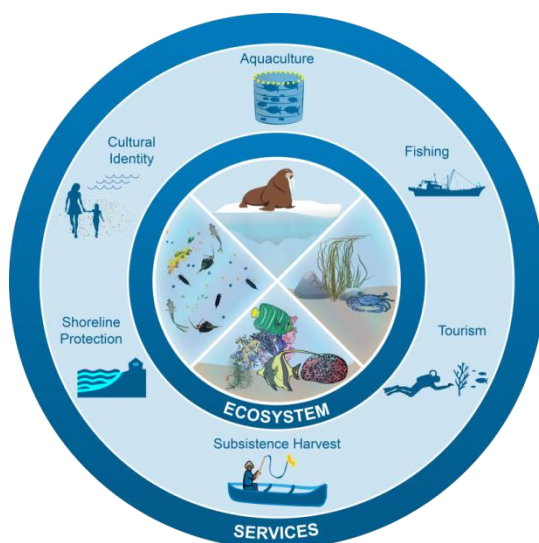
decisões tenham de ser tomadas a um nível mais alto como a criação de instrumentos institucionais para melhor gestão da Governança dos oceanos (FAO, 2013, pág.49).

2.2.4- Serviços Ecosistêmicos

A vida no planeta é totalmente dependente de uso dos serviços ecossistêmicos, as mudanças e a dinâmica dos ecossistemas nos fluxos de serviços prestados geram bem-estar na vida humana. Os Serviços Ecosistêmicos, então, podem ser definidos como os benefícios recebidos pelas populações humanas oriundos dos ecossistemas existentes no planeta terra (MA, 2003), e suas condições e processos provenientes dos ecossistemas naturais e das espécies que os compõem que sustentam e mantêm a vida humana (DAILY, 1997, *apud* WILSON, 2002, pág. 348). Esses aspectos dos ecossistemas consumidos e/ou utilizados para produzir bem estar humano. Nesse sentido, os serviços ecossistêmicos são considerados uma organização do ecossistema (estrutura), processos e fluxos, bem como eles são consumidos ou utilizados direta ou indiretamente pelo homem e interagem na natureza equilibrando. (FARLEY, 2012). Os serviços ecossistêmicos são, em última instância, fluxos de materiais, energia e informações derivados dos ecossistemas naturais e cultivados que, combinados com os demais tipos de capital (humano, manufaturado e social) produzem o bem-estar humano.

Os Serviços Ecosistêmicos segundo a Avaliação do Milênio (2003) são classificados em quatro categorias: serviços de provisão (ou serviços de abastecimento); serviços de regulação; serviços culturais; e serviços de suporte. Os serviços de provisão incluem os produtos obtidos dos ecossistemas, tais como alimentos e fibras, recursos energéticos, recursos genéticos, recursos ornamentais e água. Com relação à oferta de água, tendências atuais apontam que o uso humano desse recurso natural é insustentável, impactando negativamente a capacidade dos ecossistemas. Quanto aos serviços de regulação, esses se relacionam às características regulatórias dos processos ecossistêmicos, como manutenção da qualidade do ar, regulação climática, controle de erosão, regulação biológica, polinização e mitigação de danos naturais. (MA, 2003). Os oceanos prestam uma grande diversidade de serviços de ecossistemas (FIGURA 14) uma vez que retém dióxido de carbono, fornecem grande parte do oxigênio disponível na Terra através dos organismos fotossintéticos, regulam o clima, reciclam e armazenam os poluentes (CIÊNCIA VIVA, 2016).

14- Figura 14: Serviços Ecossistêmicos Oceânicos

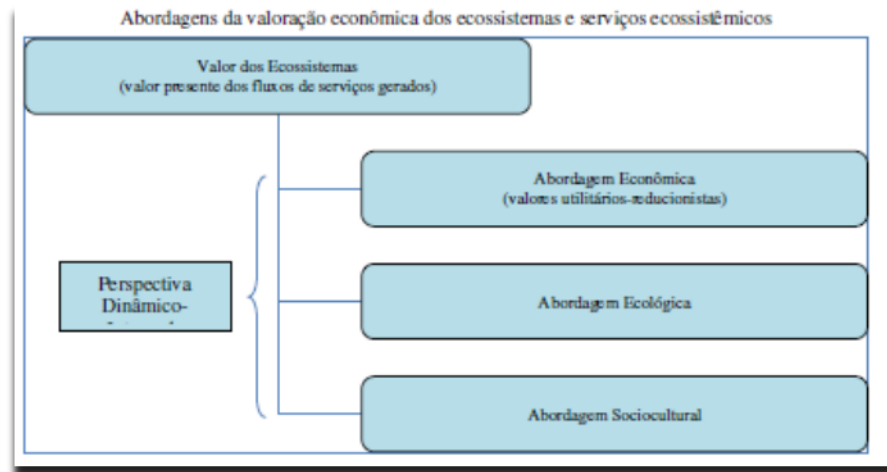


Fonte: PERSHING, 2018

Os Serviços Culturais incluem a diversidade cultural, na medida em que a própria diversidade dos ecossistemas influencia a multiplicidade das culturas, valores para a geração de conhecimento (formal e tradicional). Esses serviços estão intimamente ligados a valores e comportamentos humanos, bem como às instituições e padrões sociais, características que fazem com que a percepção dos mesmos sejam alterados, no caso, de permanência valores num sistema alterado, isso dificulta sobremaneira a avaliação de sua provisão. Os serviços de suporte são aqueles necessários para a produção dos outros serviços ecossistêmicos. Eles se diferenciam das demais categorias na medida em que seus impactos sobre o homem são indiretos e/ou ocorrem no longo prazo. (MA, 2003).

Os Serviços Ecossistêmicos vêm sendo incluídos nas Agendas político-ambiental e econômicas devido ao valor econômico atribuído a eles por duas razões: pela crescente demanda dos recursos marinhos, principalmente a gestão de recursos de pesca *off-shore*, e a questão da escassez dos recursos naturais levando à valoração e aproveitamento dos recursos marinhos importantes para a qualidade de humana e a sustentabilidade do planeta. Ao longo dos anos 1990, iniciaram-se os esforços para estimar seu valor econômico e, em 2003, a Avaliação Ecossistêmica do Milênio contribuiu para a inclusão do tema na Agenda das políticas públicas (GÓMEZ-BAGHETTUN *et al.*, 2009, pág.10). Andrade e Romeiro (2009) construíram um organograma para tentar relacionar a abordagem econômica aos serviços ecossistêmicos.

15 - Figura 15: Abordagens de valoração econômica dos ecossistemas e serviços ecossistêmicos



Fonte: Andrade e Romeiro, 2009.

A abordagem de valoração econômica tem relação ao trabalho utilitarista-reducionista que associa o valor dos fluxos de Serviços Ecossistêmicos a valores econômicos dando ideia de valor instrumental aos serviços ecossistêmicos. As OIs são responsáveis pela aplicação dos Serviços Ecossistêmicos na Governança dos Oceanos e a utilização desses serviços é pautada em valores de avaliação que alcançam diferentes níveis de acordo com os interesses das OIs. (PRIMMER *et al.*,2015,pág.162).

PARTE 2- A Política Externa Brasileira e os Arranjos Institucionais Domésticos

CAPÍTULO 3 - A Política Externa Brasileira para os Oceanos

A partir desse capítulo começa a segunda parte dessa pesquisa no qual o objetivo é construção de um desenho da política externa brasileira para os oceanos e os arranjos institucionais domésticos que também são utilizados para a implementação dessa política no entorno estratégico do Atlântico em relação ao oceanos.

Para o Alte. de Esquadra da Marinha Brasileira Leonardo Puntel (2018), os oceanos são o principal regulador do clima na terra e contém a maior diversidade de vida, logo o Brasil precisa firmar o compromisso de proteger e restaurar a saúde, a produtividade e resiliência dos oceanos e ecossistemas marinhos e manter a sua biodiversidade, assim como também reconhecer que a sua relevância tem condicionado a história dos povos, envolvendo desde a simples pesca costeira, que contribui para a sua alimentação até a mais ampla projeção do seu poder militar da era moderna e que seus recursos são de importância vital para a humanidade e devem ser monitorados de maneira coordenada e contínua. (VIDIGAL *et al*, 2006, pág. 21).

Para o Brasil, o mar é o espaço que se configura como o maior desafio de alcance aos seus interesses regionais. A III CNUDM, na VII parte, discorre sobre as águas para além da jurisdição nacional (Alto-Mar) e nos artigos de 87 a 89 trabalha claramente a ideia de que o mar não pode ser subjugado por qualquer soberania e todos os Estados têm liberdade de navegação, o que faz do Atlântico Sul uma das mais importantes rotas comerciais do planeta. (CALDAS, 2013, pág. 8).

A área litorânea do Brasil se estende de um extremo a outro do país, e seus interesses sobre as águas marinhas estão contidos na Política Marítima Nacional (2012), que estabelece regras e limites de e para a utilização efetiva, racional e plena das águas jurisdicionais e suas hidrovias interiores e áreas do entorno de Fernando de Noronha, Trindade e Martin Vaz, Atol das Rocas, São Pedro e São Paulo num total de 3,5 milhões de km² (CCGE, 2008, pág. 48). A Instituição responsável é a Marinha do Brasil (MB) por meio da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), desde 1954, e sob a gestão e comando do Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, o qual desenvolveu trabalhos pioneiros e sistemáticos sobre os estudos das ciências do mar, como, por exemplo, a oceanografia aplicada para a produção de alimentos, que buscou o equilíbrio entre a

pesca e a produtividade de forma que gerasse lucro e benefícios para o Estado brasileiro. (BRASIL, 2017, pág. XX-11). Atualmente, os estudos que foram sistematizados pelo Programa de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira e que foi apresentado a ONU sobre as condições no e do mar estão imbuídos de novas descobertas marinhas acerca do encontro de minérios, gás, petróleo, biotecnologia marinha, além de que foi possível estender a plataforma para além das 200 milhas marítimas. Contudo, deve-se ressaltar que, esse avanço só foi realizado por causa das pesquisas realizadas pelo Alte. Paulo de Castro Moreira da Silva. (CCGE, 2008, pág. 49, BRASIL, 2017, pág. XX-12).

Para Alte. Puntel (2018) a exploração sustentável dos oceanos pela sociedade brasileira é mais econômica-estratégica do que realmente comprometida com as questões ambientais. Pois, cerca de 100% das exportações se dão por via marítima, mas se é utilizado apenas 1% de navios de bandeira brasileira. Contudo, cabe sublinhar, a ausência de uma pesquisa sistemática dos recursos minerais, além do gás e do petróleo, o que impede o governo de conhecer a potencialidade dos recursos minerais marinhos do fundo dos oceanos brasileiros (CCGE, 2008, pág. 49, BRASIL, 2017, pág. XX-2).

O Estado brasileiro, portanto, não possui, ainda, uma política estratégica para o mar. Por mais que se construa um marco regulatório que reconheça a importância do oceano, em geral, o interesse é concentrado no litoral. O Estado-Nação ainda não compreende a real dimensão dos aspectos econômico, científico, ambiental e de soberania do mar. (BRASIL, 2017, pág. XX-4).

A pesca nos oceanos e a maricultura cresceram nos últimos anos e contribuíram para o desenvolvimento da economia azul e geração de emprego e renda (ALTE. PUNTEL, 2018). Na realidade, dos oceanos se extrai não somente o pescado, como base da cadeia alimentar dentro de uma captura sustentável, mas também se extrai energia e 90% do petróleo produzido *offshore*, com provisão de alcance inclusive de um milhão e meio de toneladas até 2020. Como estratégia para conter os conflitos gerados pelos atores envolvidos nas atividades de exploração e de conservação dos recursos com as agências reguladoras e órgãos do governo, por exemplo, foi criado o Gerenciamento Costeiro Integrado (GCI), (BRASIL, 2017, pág. XX-2).

No Brasil, a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) elaborou a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) e por seu desdobramento surgiu o Grupo de Interação para o Gerenciamento Costeiro (GI- Gerco) que é responsável pela operacionalização das delimitações estabelecidas na Convenção

de Montego Bay e pelo uso sustentável da costa marítima por meio da implementação do Plano de Ação Federal da Zona Costeira (PAF-ZC). (BRASIL, 2017, pág. XX-12; CCGE, 2008, pág. 49; MMA, 2015, pág. 15). As políticas voltadas para a zona costeira existem desde 1973. O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) foi criado em 1988, regulamentado em 2004 e em 2012 foi inserido ao Programa Temático Mar, Zona Costeira e Antártica, no Plano Plurianual 2012-2015. A criação de um Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas facilitou a destinação de recursos para educação, formação, pesquisa, gestão e monitoramento na zona costeira-marinha. (OUVIDORIA DO MAR, 2012, pág. 8; MMA, 2015, pág. 15).

3.1- A CIRM e o arranjo doméstico

A Política Externa Brasileira tem vários interlocutores que trabalham de forma integrada para que o país possa enfrentar seu duplo desafio de gestão e proteção de recursos dos marinhos vivos e não vivos, sob jurisdição da Marinha e fora dela. A autoridade brasileira é a Autoridade Marítima, ou seja, o Ministério da Defesa por meio da Marinha do Brasil. Ela preside a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) que é responsável em coordenar assuntos relativos à Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) e o gerenciamento do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e também o de implementar políticas de defesa, segurança e os arranjos institucionais composto pela Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Defesa; Ministério das Relações Exteriores; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério de Minas e Energia; Ministério da Integração Nacional; Ministério do Meio Ambiente; Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República; Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República; Estado-Maior da Armada; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada; Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.⁶¹ O Ministério da Pesca foi extinto em 02 de outubro de 2015 e tornou-se uma Secretaria

⁶¹ <https://www.mar.mil.br/secirm/portugues/principal.html>. Acesso em 15 de fevereiro de 2019.

(SAP) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços em maio de 2017 (MPV 782, 2017). Atualmente, por meio da Portaria Nº 13/2018, do Diário Oficial da União, o Ministério da Pesca está em exercício de suas atribuições na Casa Civil da Presidência da República (PORTARIA nº 13, 2018).

A CIRM foi criada com o compromisso de submeter ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, as diretrizes propostas para a consecução da PNRM e para apreciar o planejamento das atividades relacionadas com os recursos do mar, além de acompanhar os resultados e propor as alterações da PNRM na execução do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), em consonância com a Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR), por meio de emissão de pareceres e sugestões comprometidos com as atividades relacionadas aos recursos do mar. (LEPLAC), (CIRM, 2018; MMA, 2015, pág. 150).

Os membros interlocutores da CIRM são indicados pela Presidência da República, contudo dentre as autoridades ministeriais de alta capacidade funcional, as delegações de ele qualificação técnico- profissional são designadas pelo Ministro do Estado de Defesa para comporem os cargos da Secretaria da CIRM que são; Secretário; Secretario adjunto, Subsecretarias; departamentos de Administração; Assessorias. (CIRM, 2018).

Outro plano oriundo da consecução da PNRM é o Plano de Levantamento da Plataforma Continental (LEPLAC), (CIRM, 2018; MMA, 2015, pág. 150).

O LEPLAC foi criado com o objetivo de estabelecer o limite exterior da Plataforma Continental Brasileira, no seu enfoque jurídico, e ampliar a costa marítima para além de 200 milhas para que o Brasil possa exercer o seu direito de soberania para uso de exploração e aproveitamento dos recursos naturais do leito e subsolo marinhos. A moldura jurídica das atividades do LEPLAC é desenvolvida em conjunto com a Marinha do Brasil, a Petrobrás e a comunidade científica. (MMA, 2015, pág. 16).

A PNRM é consolidada por Planos e Programas plurianuais e anuais criados pela CIRM como é o caso do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), e do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC). O PNGC é parte integrante da PNRM e da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), conferiu à CIRM a responsabilidade pela elaboração do PNGC e de suas atualizações, tais tarefas são executadas por meio de um Grupo de Coordenação constituído para este propósito, sob direção da Secretaria da CIRM, via decreto (RES.CIRM, 2009).

Iremos tratar no capítulo seguinte do Plano Setorial para os Recursos do Mar-PSRM IX, pois ele busca conhecer e avaliar os recursos vivos e não vivos das águas, sob jurisdição nacional, bem como o conhecimento marinho e o uso sustentável dos oceanos em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS 14. Vale dizer que, o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC) e a extensão, para além de 200 milhas marítimas, conforme o artigo 76 § 8 da CNUDM (CIRM, 2018), também serão abordados nesta tese.

O diálogo com a CLPC é um arranjo institucional capitaneado pela CIRM de extensão para além das 200 milhas náuticas. Contudo, quando se trata dos debates internacionais relativos à BAJN (tratado global em curso de negociação para conservar e proteger a biodiversidade marinha em águas internacionais) e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2015 a 2030) foge-se do alcance da Marinha do Brasil. Isso porque a capacidade de alcance da Marinha do Brasil está nos pilares da defesa /segurança e na gestão do uso dos recursos naturais vivos e não vivos dentro das águas jurisdicionais e não busca a construção de uma agenda que trate das águas para além da jurisdição nacional como o mundo vem discutindo. Acredita-se que os outros membros da CIRM dentro do seu arcabouço institucional possam evoluir nessa discussão com o Itamaraty e MCTIC. Contudo, a MB se limita a seguir as regras das forças armadas tratando de questões de defesa e segurança.

Em 2018, a CIRM em sua 138ª Sessão Ordinária da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, do art. 16 do Regimento da CIRM, cria o Grupo de Trabalho ODS 14 - “Vida na Água”, estabelecido na Res.02/2018, e levou em consideração os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e diversos acordos internacionais relacionados aos recursos do mar (CIRM, 2018).

É importante considerar que a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) havia estabelecido entre as ações agendadas e a serem empreendidas, para alcançar seus objetivos, a promoção da gestão integrada dos ambientes costeiro e oceânico, visando o uso sustentável dos recursos do mar e a incorporação dos princípios da sustentabilidade sob os quatro pontos de vistas: social, econômico, cultural e ambiental, isto em todos os programas e projetos e iniciativa para pesquisa, avaliação, exploração e aproveitamento dos recursos do mar sob a coordenação da CIRM (CIRM, 2018).

A integração do GT ODS 14 - “Vida na Água” segue a Resolução 70/1 da AGNU que implementou o documento “Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável”, de 25 de setembro de 2015, que trata de políticas domésticas perenes para o alcance do desenvolvimento sustentável e também incorporou o ODS 14 e suas dez metas para a conservação e sustentabilidade dos oceanos, mares, e os recursos marinhos.

A CIRM, atualmente, vem desenvolvendo atividades que buscam preservar e proteger a produtividade e a biodiversidade dos ecossistemas, por meio de uma governança corporativa onde os setores sociais relacionados ao uso do mar possam participar dos programas, dentre os quais estão o Reconhecimento da Margem Continental (REMAC), o Programa de Geologia e Geofísica Marinha (PGGM), o Programa de Levantamento da Plataforma Continental (LEPLAC) e o Programa de Levantamento de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva (REVIZEE) (ALTE. PUNTEL, 2018). Ainda conta-se com outros programas, por meio de seus interlocutores como o Projeto REDE TAO (Ocean Atmosfera Tropical de 1985), que é um sistema de boias de observação marinha do mundo; a operacionalização do Projeto Prediction and Reserch Moored Array in Tropical Atlantic: PIRATA⁶² da Secretaria de Políticas e Programas para a Pesquisa de Desenvolvimento (SEPED) do MCTIC, MMA e a DMAE/Itamaraty (Divisão de Mar, Espaço e Antártica) com a coordenação dos sistemas de observação da terra (MCTI, 2018; INPE, 2018).

O Ministério da Defesa é um dos interlocutores mais atuantes na política externa brasileira em relação aos recursos do mar, por delegação da própria Presidência da República, conforme solicitado pela Autoridade Marítima, comandante da Marinha do Brasil (CIRM, 2018). Para tanto, faz-se necessário conhecer um pouco mais desse Ministério para a melhor compreensão do funcionamento da política externa brasileira para os oceanos.

⁶² Projeto PIRATA- Um projeto de cooperação multilateral realizado entre Brasil, França e Estados Unidos de Monitoramento meteocanográfico do Atlântico tropical por meio das boias PIRATA que observam as variáveis atmosféricas e oceanográficas da América do Sul e a África com coletas de transmissão de dados em tempo real. Portanto, é a tecnologia mais robusta de observação do oceano no mundo existente desde 1997. Disponível em www.mcti.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada-ted- e www.goosbrasil.org acessado em 31 de outubro de 2018.

3.1.1- O Ministério da Defesa

Tratar de segurança e defesa se faz necessário à legitimação de prerrogativa da autoridade pública no monopólio legal do uso da força para manter a ordem e a paz. Assim, o Estado tem o dever de criar mecanismos que promovam para cada cidadão o direito de viver em estado de bem-estar, livre de ameaças e goze de sua liberdade. Isso é segurança. (BEIRÃO, 2015, pág. 133). Na Defesa o que acontece são as estratégias que o Estado irá desenvolver e implementar para proteger suas estruturas e equipamentos de segurança, tecnologia, armamento, produção e aquisição de recursos militares (BEIRÃO, 2015, pág.133).

A Marinha do Brasil, constituída também pelo Exército e Aeronáutica, está ligada ao Ministério da Defesa (MD) que é o órgão do Governo Federal que exerce o poder das Forças Armadas. É por meio do MD que as políticas de Defesa e Segurança do País são articuladas e implementadas como é o caso da Política Nacional de Defesa⁶³ (PND), da Estratégia Nacional de Defesa⁶⁴ (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional⁶⁵ (LBDN), cujas regras determinam a capacidade do Estado Brasileiro de oferecer proteção em seu território e em suas águas jurisdicionais, no espaço aéreo subjacente e no leito e subsolo marinho (MD, 2018). A estrutura organizacional do MD se dá da seguinte forma: o Estado-Maior de Defesa (EMD); a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI); a Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM); a Secretaria de Organização Institucional (SEORI); e a Secretaria de Estudos e de Cooperação (SEC). (MD, 2018).

O MD tem diversas iniciativas de cooperação internacional, entre elas, cabe destacar o acordo de cooperação entre Brasil, Irlanda e Reino Unido para garantir a manutenção da segurança do Atlântico Sul e a defesa dos interesses marítimos do país em qualquer localidade da terra e em ajudas humanitárias. O acordo viabilizou a aquisição do Navio porta Helicóptero Multipropósito (PHM) Atlântico. O Navio

⁶³ A Política Nacional de Defesa (PND) é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional, coordenadas pelo Ministério da Defesa. Voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Disponível em www.defesa.gov.br

⁶⁴ A Estratégia Nacional de Defesa (END), lançada em 2008 e revista em 2012, traçou metas para assegurar que os objetivos da Defesa Nacional pudessem ser atingidos. As diretrizes estabelecidas na END estão voltadas para a preparação das Forças Armadas com capacidades adequadas para garantir a segurança do País tanto em tempo de paz como em tempo de crise. Disponível em www.defesa.gov.br

⁶⁵ O Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) é um documento oficial completo e abrangente que traz esclarecimento sobre as atividades de defesa no Brasil para a sociedade brasileira e a comunidade internacional a respeito dos procedimentos de segurança e proteção da soberania brasileira. Disponível em : www.defesa.gov.br

contribuirá para o aprimoramento das capacidades anfíbias e nas operações navais com helicópteros embarcados para o desenvolvimento da segurança nacional (MD, 2018).

Entre as operações navais implementadas, o navio auxiliará o posicionamento brasileiro diante da questão de segurança segundo o art.17 da CNUDM (1982), que ressalta o direito de passagem inocente e declara como não inocente a passagem em sua Zona Econômica Exclusiva (ZEE). Assim sendo, não autoriza outros Estados a realizarem nenhuma atividade, seja em exercício ou manobra de cunho militar ou particular que implique o uso de armas ou explosivos sem o consentimento da União. (BEIRÃO, 2015, pág. 134).

Outra estratégia de segurança e defesa da Marinha do Brasil, de acordo com o art. 17, foi a criação do Centro de Guerra Eletrônica da Marinha (CGEM) que age no setor operativo e está responsável pelo gerenciamento do conhecimento para, assim, elevar a capacidade de entendimento de guerra eletrônica dentro da Marinha de forma a contribuir na realização do trabalho da Consciência Situacional Marítima (CSM) e do MDA⁶⁶ (Maritime Domain Awareness) a fim de Monitorar o tráfego marítimo no Atlântico. Outras ações são somadas ao Grupo Sistema de Guerra Eletrônica (GSGE)⁶⁷ Fênix, como, por exemplo, o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)⁶⁸, o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE), o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB⁶⁹), juntamente com a aquisição e investimento na tecnologia marinha com as aeronaves modernas MH-16, AF-1B/C e AH/11^a utilizadas no sistema de guerra eletrônica (JORNAL OPERACIONAL, 2018).

⁶⁶ A Conscientização sobre o Domínio Marítimo (MDA) é importante para a aplicação da lei marítima dos Estados Unidos relativa ao fortalecimento da segurança marítima - tanto interna como internacionalmente. A MDA é um assunto muito amplo e abrangente e, de menção especial, enquanto a segurança marítima das nações é levada em conta. A coleta de informação e inteligência sobre o navio ou embarcação contribui para a proteção das áreas marinhas, do ecossistema e do sistema financeiro e para tanto é chamada de inteligência acionável. Disponível em: www.marineinsight.com/maritime-law/a-general-overview-of-maritime-domain-awareness-mda/ acessado em 30 de outubro de 2018.

⁶⁷ O Grupo de Sistemas de Guerra Eletrônica (GSGE) é responsável pelo desenvolvimento de Receptores e Transmissores em Microondas; Processamento de Sinais Radas aplicados à Detecção de Emissões (análise de antenas) e Contra-medidas eletrônicas; Simulação e testes de MAGE/CME/Radar; Processamento de Sinais; Análise de antenas omnidirecionais para a faixa micro-ondas; Reconhecimento de padrões aplicados a imagens na faixa de frequencial infravermelho e Distribuição de Vídeo Radar por IP. Disponível em www.marinha.mil.br/ipqm/grupo_guerra_eletronica Acessado em 30 de outubro de 2018.

⁶⁸ O Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) pretende monitorar a chamada Amazônia Azul, uma área de 3,6 milhões de quilômetros quadrados. Disponível em : www.defesa.gov.br/infograficos/14789-projeto-sisgaaz acessado em 30 de outubro de 2018.

⁶⁹ O PROSUB é o programa com maior investimento do Brasil perdendo somente para a Itaipu Binacional que busca se consolidar até 2020 como a maior geradora de energia limpa e renovável <https://www.marinha.mil.br/prosub/institucional>.

3.1.2- O Papel da Marinha na defesa dos recursos naturais

A autoridade brasileira responsável para tratar dos assuntos marinhos é a Autoridade Marítima constituída pelo Comandante da Marinha, o qual tem competência para tratar dos assuntos relacionados à Defesa da Pátria e dos Poderes Constitucionais da lei e da ordem, segundo o anexo b, art. 1§1 da Constituição do Brasil. A Autoridade Marítima tem o dever de fiscalizar, orientar e zelar pela vida humana e a segurança da navegação – seja no mar aberto ou em hidrovias - prevenir a poluição ambiental por parte das embarcações. (BEIRÃO, 2015, pág. 164).

Em relação à posição do Brasil na arena Internacional, a Marinha do Brasil representa o Estado nas organizações quando a agenda é relacionada à gestão dos oceanos, como trata a Comissão Oceanográfica Intergovernamental da UNESCO, a Organização Hidrográfica Internacional, a Associação Internacional de Sinalização Marítima e a Organização Marítima Mundial, mas também há a presença de diplomatas em algumas delas, como a que ocorreu na Conferência das Nações Unidas sobre o Direito e na da Antártica, quando o diplomata João Frank da Costa responsável pela elaboração de um estudo sobre o tema no Itamaraty apontou que o acordo firmado em Washington era um fato e que a política brasileira para a Antártica deveria ter início pela adesão ao tratado e logo em seguida a busca pela ascensão do Brasil à parte consultiva, para que pudesse participar plenamente das decisões sobre o continente. (COSTA, 1971). Em contexto nacional, a Marinha do Brasil participa dos programas nacionais e internacionais e contribui para a coleta de dados (ALTE. PUNTEL, 2018) e também na logística, no caso da Antártica.

A presença brasileira na Antártica deve ser vista como uma questão geopolítica estratégica na esfera dos interesses nacionais. Um ponto principal é que a rota de acesso ao continente antártico é pelo Atlântico Sul e o Brasil é o país com maior costa atlântica da terra e possui fronteira marítima, rotas comerciais, turísticas e de comunicação. Sem contar a conexão climática que existe entre os continentes antártico e sul-americano, os recursos minerais, como o Pré-Sal que contribuem para a relevância do Atlântico-Sul, da Antártica e do Brasil.(PND, 2012; ANDRADE et al. 2018, pág. 23-24).

A Marinha do Brasil é responsável pela implementação de políticas de defesa no Brasil desde a década de 50, quando a ONU ainda iniciava as discussões, do que se chamaria no futuro, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), na qual o Brasil participa ativamente na agenda sobre oceanos por meio de

delegações formadas por oficiais e diplomatas brasileiros (Itamaraty). (CIRM, 2018). O Brasil nessa época vivia um período de alinhamento interno, na gestão do ex-presidente Gaspar Dutra (1946-1950), e externo ao se aproximar dos Estados Unidos e da América Latina por meio de Tratados como o TIAR, a ONU, assim como a participação ativa nas questões de segurança internacional. (CERVO, 2014, pág.09-10; VAZ, 2017, pág. 07).

3.1.3- A Marinha e seus programas

A Marinha do Brasil (MB) tem dois papéis importantes: defesa/segurança dos recursos naturais, que envolvem questões de preservação e combate à poluição nas águas jurisdicionais brasileiras e a gestão ambiental dos recursos naturais. A diretoria de Portos e Costas (DPC), as Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências são responsáveis pela prevenção da poluição ambiental causada por navios, plataformas e suas instalações de apoio (CIRM, 2016). Para o Comandante de Mar e Guerra Tarcísio Oliveira, a Marinha do Brasil tem o papel de fiscalizar e implementar o cumprimento das leis e regulamentos no mar e nas águas interiores sempre que for necessário (CIRM, 2016).

Em 2002, a MB implementou o Sistema de Gestão Ambiental nas suas bases e instituições militares em terra firme para combater a poluição do meio ambiente conforme a Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/1998 e a lei do Óleo Nº 9.966/2000, balizada pela NBR ISSO 14.001(MB, 2016). A DPC ficou responsável pela gestão ambiental na Marinha e por meio do Plano de Emergência Individual foi trabalhado um sistema de manutenção e controle e prevenção da poluição das águas por óleos para os navios e assim evitar a poluição ambiental. Desta feita, as instituições como a Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em conjunto com a marinha do Brasil, passaram a controlar mais a poluição das águas por óleo, lubrificantes e combustíveis fósseis que são um dos grandes causadores de impactos ambientais. (DEFESA E MEIO AMBIENTE, 2016. pág. 08/09).

Em 16 de novembro de 2015 conforme a Lei 13.187/2015 que passou a vigorar nacionalmente por meio do Decreto Nº 1.530 de 1995, a Marinha brasileira assumiu o comando do decreto nacional de defesa das fronteiras marítimas do país, chamado “Amazônia Azul” que se estende por toda a costa litorânea do território nacional. Esse decreto tem a função de fiscalizar as águas jurisdicionais brasileiras abrangendo uma

área de 3,5 km² de extensão e conta com a participação de outras instituições e da Força Aérea Brasileira, seguindo os direitos e deveres para os espaços oceânicos estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) (FAB) (SITE GOVERNO DO BRASIL, 2018).

Segundo a Marinha do Brasil, o decreto recebeu o nome de Amazônia Azul devido às várias semelhanças com a Amazônia verde, como a extensão territorial e os grandes potenciais estratégicos e econômicos como a circulação do comércio exterior e o petróleo. Houve um potencial investido de 60 navios, 15 aeronaves, um corpo militar de 30 mil soldados que ao longo da costa percorreram os rios Amazonas, Tocantins e Araguaia e o rio Paraguai com patrulhamento e inspeção naval para a defesa dos portos, terminais petrolíferos e plataformas de petróleo (SITE DA MARINHA DO BRASIL, 2018).

A constituição dos interesses brasileiros para a Amazônia Azul está voltada para a importância estratégica e militar segundo as vertentes: econômica (petróleo, gás, pesca), ambiental (preservação do bioma marinho, exploração racional do oceano), científica (CIRM, AJB, REPLAC, REVIMAR, BIOMAR, PORARQUIPÉLAGO, PROTRINDADE, GOOS/Brasil)⁷⁰ e de Soberania (Forças Armadas) e PROANTAR. Nas questões de política doméstica, alguns ministérios têm certa autonomia em relação à CIRM nas agendas multilaterais, como no caso das metas de Aichi⁷¹, da BAJN e do ODS 14.

Segundo o Chefe de Estado-Maior, o Almirante de Esquadra Ilques Barbosa Junior (2018) um dos maiores desafios da Marinha do Brasil no século XXI é fortalecer seu quadro funcional e prepará-lo em todas as áreas para conhecer e estudar as soluções de interesses do país, principalmente no que tange às questões culturais, estratégicas, estruturais, de ciência, tecnologia e informação, de engenharia e orçamentárias.

⁷⁰ AJB- Águas Jurisdicionais Brasileiras

BIOMAR: Biotecnologia Marinha

CIRM: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

GOOS/Brasil: Sistema Brasileiro de Observação dos Oceanos

PROANTAR: Programa Antártico Brasileiro

PSRM: Plano Setorial para os Recursos do Mar

PROARQUIPELAGO: Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo

PROTRINDADE: Programa de Pesquisas Científicas na Ilha da Trindade

REPLAC: Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira

REVIMAR: Avaliação, Monitoramento da Biodiversidade Marinha.

⁷¹ Constitui o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020. São cinco objetivos estratégicos e vinte metas. As metas 06, 08, 10, 11 e 12 são diretamente relacionadas aos oceanos.

<https://www.cbd.int/sp/targets/>. Acesso em 21 de setembro de 2016.

Contudo, há necessidades de buscar primeiramente conhecimento e parcerias em outras áreas, como as Ciências Sociais e Humanas (MB, 2018).

3.2 - A Relação entre Política Externa e Política e Estratégia Nacional de Defesa

3.2.1- Contextualização da Política Externa Brasileira

O Brasil é considerado um país jovem no movimento das relações internacionais, pois apesar de mais de quinhentos anos de existência a sua soberania foi concebida no início do século XIX, mas não inserida imediatamente no exterior. Seu exercício foi condicionado interna e externamente e se requeria as habilidades para conformar-se com os interesses de nação. Segundo Cervo (2014) quatro variáveis, de natureza estrutural e histórica, iriam condicionar a construção da política externa brasileira no seu período inicial: compreender o jogo político do sistema internacional e os objetivos dos Estados dominantes; a inserção do continente americano no sistema político; a herança colonial brasileira tanto no âmbito social, econômico político e jurídico e o precoce enquadramento luso-brasileiro no sistema internacional vigente.

A política externa brasileira se divide em dois momentos; à época da Independência e à época do Estado brasileiro. A época da Independência foi um período da história nacional, de construção do reconhecimento internacional e de legitimação de unidade de Estado. O Brasil como Estado-Nação tem se preocupado com a implementação de políticas domésticas para o fortalecimento da política brasileira, já em relação à política externa busca por meio de iniciativas de cooperação bilaterais e multilaterais realizar parcerias em diversos setores como saúde, educação, ciência e tecnologia e administração pública, que, inclusive, passaram a ser o principal viés dessas relações. (RIZZI, 2012, pag.89; BUENO & CERVO, 2014, pag.14).

O período que é de interesse para essa pesquisa (de 1990 aos dias atuais) foi um período de adaptação à nova ordem global, que Cervo (2014) chamou de “a dança dos paradigmas”, uma vez que o capitalismo vencia o socialismo soviético e a globalização crescia, tanto na dimensão vertical como horizontal e três fatores exerceram grandes influências sobre a reordenação das relações internacionais e da política externa no mundo: a ideologia neoliberal, a supremacia de mercado e a superioridade militar dos Estados Unidos. Sem dúvida, a globalização ditou novas regras na economia mundial que foi caracterizada pelo aumento do volume e da velocidade dos fluxos financeiros

internacionais e pelo nivelamento comercial. Essa nova tendência serviu de base para outras duas que vinham a passos largos que foi a formação dos blocos econômicos e a nova relação que se estabelecia entre centro e periferia (CERVO, 2014, pág. 487).

Apesar de a chancelaria ter evoluído ao longo do seu processo histórico, com a separação das políticas de segurança e de defesa, as forças militares migraram para a chancelaria brasileira que em conjunto com a diplomacia buscaram garantir a segurança da Nação (CERVO, 2014, pág. 502). A Diplomacia, desde Westfalia, tem como objetivo principal construir a paz e prevenir a guerra neutralizando, pois, suas causas. As forças armadas buscam promover a paz e a segurança do Estado no gozo de sua soberania como também buscam incentivar a cooperação econômica e assim diminuir as rivalidades e fortalecer laços. (SANTOS, 2009, pág. 121)

Esse período de readaptação da política externa brasileira ao cenário internacional não se deu de maneira tão simples, pois a política externa do Brasil, por sessenta anos, buscou a promoção do desenvolvimento nacional em contexto de clivagem Norte-Sul, e de repente ao se adaptar a uma lógica da economia de mercado da década de 1990, surgiram dificuldades ao ponto que o Ministério das Relações Exteriores, entre 1990 e 1995, mudou de ministro anualmente a fim de tentar se adaptar à estratégia externa (CERVO, 2014, pag.487). Contudo, com os países africanos da costa do Atlântico Sul iniciou-se um período de cooperação horizontal ou cooperação Sul-Sul na política externa brasileira, como fortalecimento de laços da recém-criada Zona da Paz e Cooperação do Atlântico Sul-ZOPACAS. (RIZZI, 2012, pág. 89).

O grau de eficiência da política externa brasileira é medida de acordo com o grau de influência na arena internacional e na concretude dos objetivos nacionais por meio das demandas diplomáticas que colaboram para posicionar o país e as suas instituições no mundo. (REGO BARROS, 1998, pág. 18-28). Na América do Sul, o Brasil usa de diplomacia para manter uma boa relação com todos os vizinhos e o dialogo para tratar de negócios ou de crises (SANTOS, 2009, pág.118).

O Ministério de Relações Exteriores é a instituição responsável de assessorar a Presidência da República na elaboração e implementação da política externa brasileira, construindo análises do país a partir de suas características como: país continental e potência média. O Brasil mantém boa relação com seus vizinhos, possui uma sociedade diversificada nas questões culturais, étnicas e religiosa, não tem ambição territorial pela superfície, mas demonstra interesse pelo mar, por meio da extensão da PC na CNUDM. Possui um alto índice de desigualdades sociais e econômicas, possui interesses globais e

vocação universal. É a favor do ideal não-confrontacionista, a não intervenção nos assuntos internos dos países, respeita as normas internacionais e o multilateralismo. (SANTOS, 2009, pág.117; RELAÇÕES INTERNACIONAIS, 2008; AMORIM, 1997, pág. 15-29).

Esse comportamento diplomático do Brasil o classificou como um provedor dos principais ativos da promoção da sua imagem no exterior tanto em assuntos regionais como globais, além dos aspectos naturais (extensão e biodiversidade) e bens públicos, assuntos regionais e globais. O Brasil não tem mais aquela característica do início do século XIX, possui hoje uma identidade internacional autônoma e não aceita intervenção internacional sobre seus recursos vivos e não vivos. Contudo, ainda que o Estado brasileiro busque a estabilidade, a paz e a prosperidade com a força das suas riquezas naturais, é preciso a construção de um consenso político e econômico com panorama internacional na construção coletiva da ordem internacional multipolar por meio de regimes internacionais e das organizações. (BELLI & NASSER, 2018, pág. 116).

O Itamaraty fornece informações sobre as relações internacionais e as áreas específicas de interesse da presidência e os demais ministros de Estado, com leituras de conveniência – a fim de estreitar relações com o país de seu interesse, na área de segurança e defesa pelo Ministério da Defesa – constroem um fio condutor que liga o estado-nação ao mundo para a estabilidade do quadro político-estratégico da América do Sul e assim ampliar a inserção do Brasil na política internacional. (SANTOS, 2009, pág. 117-118).

Em 2018, o Itamaraty implementou o projeto piloto do “sistema de planejamento estratégico das relações exteriores” (Sisprex), o qual, munido de recursos e equipamentos mais modernos e de alta capacidade de execução de tarefas como: diagnóstico do ambiente internacional para determinar as principais tendências regionais e globais e seu impacto nas diretrizes da política externa; contribuiu para a formação de documentos que se tornam valiosos para a diplomacia brasileira e para o enfrentamento dos desafios do mar, até 2030. (BRASIL, 2018). Seria um projeto de grande avanço para a diplomacia brasileira, mas a Secretaria de Planejamento Diplomático foi extinta na nova gestão da Presidência da República.

É importante frisar que as políticas externas e de defesa do país buscam garantir, por meio de seus instrumentos e regras, a segurança e defesa do Estado Nação, e para viabilizarem essas ações militares e diplomáticas, elas têm a tarefa primordial de avaliar

os cenários regional e internacional a fim de identificar as ameaças e as oportunidades que promovam o desenvolvimento do país (SANTOS, 2009, pág. 121 *apud* QUINTÃO, 2000). Essa fusão da diplomacia e quartel deixa ao cargo do diplomata a função de exercer a defesa preventiva, conectar o Brasil na arena internacional e cuidar da resolução pacífica possíveis de controvérsias. Cabe ao chanceler a função de oferecer a garantia necessária para a realização da defesa preventiva da soberania e da integridade territorial por meio do poder dissuasório (SANTOS, 2009, pág. 121 *apud* GARRIDO, 2006).

3.2.2- A Política e Estratégia de Defesa e o Mar na Política Externa do Brasil

O Brasil ainda que tenha participado da Segunda Guerra Mundial não tinha preocupações de segurança em relação ao Ocidente e nem se via em conflito armado seja por conta própria ou por alguma aliança militar ou compromissos bilaterais. O que mudou seu posicionamento estratégico foi quando se tornou membro da Organização das Nações Unidas (ONU) – no âmbito global, e do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), em âmbito regional – e da Organização dos Estados Americanos (OEA). Ainda assim defendia a política de paz, não armamento e enfrentamento do crime organizado transnacional. A partir da participação ativa no campo da segurança e operações de paz, conduzidas sob a égide da ONU e da OEA, o Brasil passou a atuar no âmbito regional, por meio de organizações como a Agência Brasileira Argentina de Contabilidade e Controle (ABACC), a União de Nações Sul Americanas (UNASUL), o Conselho de Defesa (CDS) e a Comunidade dos Estados da América Latina e Caribe (CELAC). (VAZ, 2017, pág. 02).

Esse conjunto de iniciativas do Brasil pelo multilateralismo na questão de segurança e defesa levou-o a construir sua política de defesa para a proteção de suas fronteiras internas e sua relação com os países vizinhos.

A Política Nacional de Defesa I, em 1996, foi o primeiro documento político de defesa que firmou relações civil-militar entre as Forças Armadas e o Ministério de Relações Exteriores, e por meio dele surgiu inclusive o Ministério da Defesa, que passou a tratar do preparo militar em consonância com a política externa, ou seja, o trato do patrimônio diplomático e militar por meio das forças armadas, o Itamaraty e o governo. (GONÇALVES, 2014, pág. 13). Na PND I a diplomacia está acima dos

conflitos e a força militar está com a capacidade dissuasória. A PND, cabe ressaltar, é um documento de alto nível de planejamento de defesa, que foi criado para combater as ameaças externas, por meio do estabelecimento de objetivos e regras para preparar e capacitar nacionalmente os setores militares e civis do país (BRASIL, 2005).

A PND II, ou a nova Política Nacional de Defesa, trouxe uma nova importância para o Atlântico Sul, no sentido do pensamento estratégico brasileiro, pois busca aprofundar laços de cooperação econômica, política e de segurança. A nova Política Nacional de Defesa foi criada em 2005 com o compromisso de reiterar a integração do continente sul-americano à área de defesa e segurança regional para manter a estabilidade da região em relação à proteção do território nacional e preservação dos recursos naturais, tendo como prioridades a Amazônia e o Atlântico Sul, por sua riqueza de recursos naturais marinhos e pela vulnerabilidade de acesso às fronteiras terrestres e marítimas. Tanto a PND I e PND II apontam a diplomacia como ferramenta fundamental na resolução de conflitos e o uso dos meios e recursos militares para ações preventivas e de defesa. (BRASIL, 2005).

Foi na PND II que surgiu o conceito de Entorno Estratégico como sendo um espaço prioritário para a Defesa Nacional e que compreendia a fronteira projetada pelo Atlântico Sul, que alcançava a América do Sul e os países liminhos da África (PND, 2005). Na atual versão de 2012, além dos países liminhos da África, foi incluso a Antártica, ao norte dela a proximidade do mar do Caribe impõe que se dê atenção para essa região. (PND, 2012). Assim, o território brasileiro, segundo a definição de entorno estratégico estabelecida na PND II abarca todo o território sul-americano, que é adjacente ao território nacional, o Atlântico Sul, o mar do Caribe e os países liminhos da África e o continente Antártico, num montante de 53 Estados. Segundo Vaz (2017), o território brasileiro é um vasto espaço com diversos conjuntos de fatores e dinâmicas políticas, econômicas, estratégias domésticas a níveis regionais e globais, portanto, torna-se necessário para o Brasil construir um plano de defesa seguindo a Agenda 2030 para garantir a estabilidade do entorno estratégico, por questões de conflitos domésticos com os países; evitar o transbordamento da violência para os países vizinhos, o tráfico de drogas, armas e munições por embarcações e evitar conflitos por acesso aos recursos naturais, como a exploração do petróleo na América do Sul. (VAZ, 2017, pág. 20).

A criação da Estratégia Nacional de Defesa (END) foi aprovada em 2008, pelo Decreto Nº 6.703, com o objetivo de fortalecer as Forças Armadas na maximização de suas capacidades de defesa de território nacional e ampliação de sua área de influência

como as áreas marítimas, aeroespaciais, alimentícias e energéticas (END, 2008, pág.10). A Marinha do Brasil ficou responsável por todos os segmentos de atuação, que vão desde o mar profundo à superfície e abrange o ar, ou seja, desde as áreas de jurisdição nacional às áreas para além da jurisdição nacional e a da questão climática. (GONCALVES, 2014, pág.01), uma vez que é de suma importância para a Defesa Nacional o controle dos espaços em suas dimensões continental, marítima, aeroespacial para manter, assim, uma boa relação com os países vizinhos. (END, 2008, pág.15).

Segundo a END (2008) a questão do controle que as diretrizes ressaltam seria a proteção das águas jurisdicionais brasileiras como instrumento de Estratégia Nacional de Defesa. Esse controle será por meio de um aprimoramento gradual da Marinha em seus componentes e aquisição de submarinos, de superfície aeroespacial. Eles, os submarinos (convencionais e nucleares) serão usados para o controle de negação de uso do mar pelos navios, os quais serviam de aeródromos, para a projeção de poder e haveria a inserção de novos elementos tecnológicos atuais como os mísseis submarinos. A ausência de submarinos nucleares dificulta a eficácia do controle dos navios no mar.

O Programa de Desenvolvimento de Submarino (PROSUB) surgiu para ombrear a END na organização de processos relevantes para a defesa nacional (ROCHA, 2009) com a cooperação com a França para e na construção de quatro submarinos convencionais (S-BR) e um de propulsão nuclear (SN-BR) para uso de defesa da costa marítima e de tarefas estratégicas a cargo da própria Marinha do Brasil como a negação do uso do Mar⁷², controle das áreas marítimas⁷³ e proporção de poder sobre a terra⁷⁴. Uma das principais funções do PROSUB é a defesa da Amazônia Azul como parte do entorno estratégico brasileiro, e suas riquezas, o qual comporta 95% do petróleo e 83% do gás natural existente no território nacional (ANDRADE et al. pág. 04).

A transferência de tecnologia prevista no acordo bilateral entre Brasil e França (casco, estrutura e todos os sistemas não nucleares) do SN-BR iniciou em 2010 com previsão de término para 2021. Os quatro submarinos convencionais (S-BR) estão em andamento de construção e conterão alterações técnicas em relação à classe Scorpéne,

⁷² É o impedimento da utilização de uma área do mar pelo oponente para seus propósitos (BR 1806,2004, 289 [tradução livre].

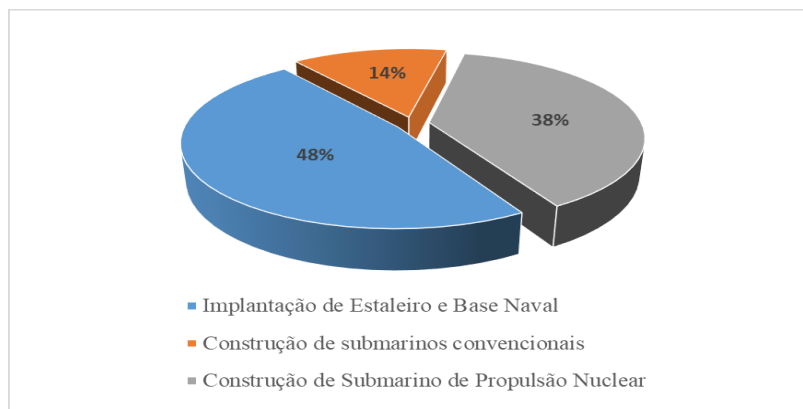
⁷³ Ocorre “quando se tem liberdade de ação para usar uma área de mar para os seus próprios fins, por um período de tempo e, se necessário, negar o seu uso a um adversário, incluindo também o espaço aéreo acima da superfície e o fundo marinho” (BR 1806, 2004: 289 [tradução livre]).

⁷⁴ Caracteriza-se pelo “uso de forças militares marítimas para influenciar diretamente os acontecimentos em terra. Variando de invasões substanciais para conquista de território em uma extremidade do espectro, para ataques de menor escala e bombardeios navais na outra extremidade” (TILL, 2013: 184 [tradução livre]).

conforme determinação da Marinha do Brasil. O lançamento do Riachuelo (S-40), o primeiro dos quatro submarinos convencionais, ocorreu em dezembro de 2018 – iniciando a fase de testes antes de ser entregue ao setor operativo da MB – e os demais: Humaitá (S-41); Toneleiro (S-42) e Angostura (S-43) previstos para 2020, 2021, e 2022 respectivamente. (Marinha do Brasil, 2018 d).

O orçamento do PROSUB para a construção do submarino com propulsão nuclear vem alcançando um valor percentual mais que o dobro da construção dos submarinos convencionais. Os S-BR têm um custo de R\$ 7.734.178.259,90 num percentual de 14% dos recursos investidos. O SN-BR foi orçado em R\$ 2.244.414.746,85 dos recursos equivalentes a 38% no período de 2009 a 2017, como mostra a tabela abaixo.

16 - Tabela 4: Investimento nas ações no âmbito do PROSUB (2009-2017)



Fonte: ANDRADE et .al., 2019.

A Estratégia Nacional de Defesa (END) foi apresentada em 2008, o que representou o avanço na reflexão de segurança e defesa das fronteiras, e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), em 2012, veio como aprofundamento do tema, pontuou objetivos reais e apresentou o planejamento do desenvolvimento das Forças Armadas, o que fortaleceu e sedimentou o recente Ministério da Defesa e das Forças Armadas sobre sua estratégia de defesa no Brasil e no Atlântico Sul. A END e o Livro Branco de Defesa Nacional têm como prioridade a defesa marítima e a remodelagem da Marinha do Brasil como principais ações para o bom cumprimento e desenvolvimento da defesa (GONÇALVES, 2014, pág. 14).

Nesse ínterim, a END lançou as diretrizes em 2008 e algumas delas explicam a importância do controle e monitoramento por parte da Marinha do Brasil como a primeira delas que ressalta a importância da contratação de forças hostis nas fronteiras

terrestres, nos limites das águas jurisdicionais brasileiras e impedimento do uso do espaço aéreo nacional (BRASIL, 2008, pág. 11). O uso das forças armadas nas fronteiras se daria da seguinte forma – seguiria o trinômio monitoramento/ controle, mobilidade e presença – onde o desenvolvimento dessas capacidades para monitorar o espaço aéreo, o território e as águas jurisdicionais brasileiras, o lastreamento das capacidades de controle e o treinamento da capacidade de responder à agressão ou ameaça dando-lhe mobilidade estratégica e o adensamento seriam nas unidades do Exército, marinha e Aeronáutica localizados nas fronteiras a fim de proteger e combater possíveis ameaças. (BRASIL, 2008, pág. 11-14).

A END usou do pensamento estratégico naval como: a negação do uso do mar; controle das áreas marítimas e a projeção de poder para a utilização dos elementos da estratégia das forças armadas conforme a estrutura de Defesa dos objetivos da política externa, sem confrontá-la com a doutrina militar já existente nas forças armadas do Brasil (GNÇALVES, 2014, pág. 15). Na verdade o Itamaraty é o fio condutor entre as estratégias navais da END e a capacidade de negociações diplomáticas no gerenciamento de conflitos de fronteira. Essa relação da diplomacia com as forças armadas contribuía para o sucesso brasileiro no que tange a construção da paz e não declaração de guerra aos países vizinhos. Contudo, em outras questões, como a cooperação regional acerca do pescado, a região do atlântico não responde na mesma capacidade, pois a pesca de peixes pelágicos, altamente migratórios, como os atuns, agulhões e tubarões podem levar a conflitos de interesse e a ICCAT e a OROP que atuam no Atlântico Sul, apesar de o seu Comitê Permanente de Pesquisa e Estatística ter analisado máximo rendimento sustentável, alguns países como o Brasil mostram insatisfação porque algumas embarcações não incorporam a abordagem ecossistêmica no ordenamento pesqueiro e terminam por realizarem capturas incidentais. (HAZIN, 2017, pág. 02).

O Atlântico Sul como foi acima mencionado por Vaz (2017) faz parte do entorno estratégico brasileiro e para tanto, o alargamento dos limites estratégicos do Brasil serviu de pressuposto para a ampliação do alcance geográfico da Marinha, confirmando as características oceânicas com projeção de poder sobre a terra, o controle da área marítima com o surgimento de estratégias de defesa no entorno regional brasileiro em relação às áreas marítimas estratégicas de maior influência como a área da Amazônia Azul que abrange todo mar territorial, a zona contígua, a zona econômica e a Plataforma Continental. A área primaria que envolve o Atlântico Sul desde o paralelo

16 N, a costa da África, Antártica, o leste da América do Sul e o leste das pequenas Antilhas (excluindo o Caribe); a área secundária que abrange o mar do Caribe e o Pacífico Sul e as demais áreas do globo terrestre (PESCE, 2008, pag. 41).

Essa ampliação e classificação do entorno estratégico serviu como norte para a política externa caracterizar a inserção regional do Brasil na arena internacional. Assim, o governo brasileiro como membro do Conselho de Defesa Sul-americano teria meios e recursos para dinamizar e influenciar a política internacional segundo à sua vontade política, pois o Conselho de Defesa tem outros fóruns em níveis regionais e sub-regionais que realizam reuniões com os Chefes do Estado-Maior e Comandantes das Forças Armadas com a Junta Interamericana de Defesa para dialogar sobre a questão de segurança no entorno do Atlântico Sul. Como é o país de maior costa marítima do Atlântico, o Brasil sempre manteve uma relação cordial com seus vizinhos da América e da costa africana. Nesse sentido, o LBDN trouxe, em seu bojo, planos que enfatizam a importância de olhar a diversidade geográfica da capacidade naval do Brasil e sua implementação, defendendo uma política de segurança e paz e não proliferação de armas de destruição em massa, bem como o desarmamento, em relação aos demais Estados. Ter o país assinado o Tratado de Não proliferação Nuclear, fez-se toda a diferença⁷⁵ (TNP). (LBDN, 2012, pág.36).

O LBDN explica a lógica dessa estratégia que tem como objetivo promover com eficácia a própria defesa à luz dos princípios constitucionais que regem as relações diplomáticas na América Latina, seguindo a pauta de participação proativa em suas negociações, reconhecendo a necessidade de segurança no entorno do atlântico, contudo ditada pelo cenário político-estratégico de defesa com medidas multilaterais de desarmamentos dos Estados soberanos. (LBDN, 2012, pág. 37).

As capacidades militares contidas nos documentos (END, 2008 e o LBDN, 2012) principalmente no que tange às questões marítimas foram de maximização das potencialidades para inserção e projeção de poder na região do Atlântico Sul e cabe à política externa a compreensão e tessitura da construção histórica, sem deixar de lado nenhuma das abordagens, seja na proteção de suas fronteiras marítimas – no

⁷⁵ O TNP foi assinado em 1º de julho de 1968 e entrou em vigor internacionalmente em 5 de março de 1970. O Brasil aderiu ao Tratado em 18 de setembro de 1998, tendo sido promulgado pelo Decreto nº 2.864 de 07 de dezembro de 1998. O Decreto Legislativo nº 65 de 2 de julho de 1998, que aprovou o texto do TNP com vistas à adesão pelo Governo brasileiro, destacou em seu artigo 2º que “*A adesão do Brasil ao presente tratado está vinculada ao entendimento de que, nos termos do artigo VI, serão tomadas medidas efetivas visando à cessação, em data próxima, da corrida armamentista nuclear, com a completa eliminação de todas as armas atômicas*”. (LBDN, 2012)

cumprimento das diretrizes estratégicas de defesa e segurança na construção da paz e resguardar as águas jurisdicionais –, seja na reorganização de uma base industrial de defesa no entorno do Atlântico na construção de uma defesa proativa, principalmente nas plataformas petrolíferas, pois as duas fizeram parte desse cenário, e portanto, nem o caráter conciliatório e pacífico, nem o recém-chegado caráter militar do qual o Brasil aposta na reabilitação naval e a estratégia para o Atlântico Sul que ainda que estejam em desacordo, estão buscando a paz e a estabilidade para outras décadas. (GONÇALVES, 2014, pp. 17).

A “defesa proativa das plataformas petrolíferas” e a “defesa proativa das instalações navais e portuárias, dos arquipélagos e das ilhas oceânicas nas águas jurisdicionais brasileira” são respectivamente a primeira e a segunda prioridades da Marinha do Brasil que estão descritas na END (BRASIL, 2008, pág. 20). A partir dessas prioridades de ação é que o Estado brasileiro acredita ser improvável sofrer ataques por outro Estado extra regional, pelo mar, na intenção de ocupar a porção litorânea do país. (GONÇALVES e CORBELINI, 2014, pp. 19).

Contudo, ataques a outros pontos ligados à economia e mercado que são estratégicos para o país não foram protegidos pelas prioridades, segundo Mearsheimer (2001), pois a mesma probabilidade mínima que tropas de outros Estados teriam de um possível ataque pelo mar contra as áreas litorâneas do Brasil, também teriam perigo ao ter acesso às plataformas de petróleo e arquipélagos pouco habitados. O governo brasileiro colocaria, assim, o país em situação de vulnerabilidade às suas fronteiras, pois haveria perda do controle absoluto pelo Estado, passando, ao possível país agressor, livre acesso, e ainda mais que os fluxos comerciais via mar e recursos marinhos possuem grande percentual na economia nacional, cabendo ressaltar que, a economia azul vem crescendo cada vez mais. (GONÇALVES E CORBELINI, 2014, pag. 20). Porém, por perceber essa lógica de mercado, que a END em sua terceira prioridade, dá plenos poderes à Marinha do Brasil para ficar em “prontidão para responder a qualquer ameaça, por Estado ou por forças não convencionais ou criminosas, às vias marítimas de comércio” (BRASIL, 2008, pág. 20).

3.2.3 - As Convenções do Direito do Mar e o posicionamento Brasileiro.

O mar sempre esteve ao desenvolvimento e ao progresso do Brasil, desde que foi avistado pela primeira vez até os dias atuais. O Brasil sempre teve em sua extensão

litorânea a vocação marítima e sua localização diante do Atlântico reforçou esse pensamento do governo brasileiro. (END, 2008, pág. 14). Daí o interesse brasileiro em fazer parte das Conferências sobre o Direito do Mar, ao longo do seu processo histórico, pois abriu possibilidade para estender os limites da Plataforma Continental e exercer o seu direito e de segurança e defesa que é função principal das Forças Armadas.(END, 2008, pag.14).

As Conferências sobre o direito do Mar, de 1958 e 1960, em Genebra, consolidaram e avançaram sobre o direito do Mar, sobre os deveres e direitos de navegar e uso dos recursos marítimos, pois por muito tempo, o mar, era visto somente pelo viés territorialista e como estratégia de guerra pela sua capacidade de defesa de fogo e alcance dos canhões na costa marítima (BEIRÃO, 2015, pag. 129).

O final da Segunda Guerra Mundial deixou um grande vazio no mundo, tanto no aspecto jurídico como nas perdas materiais oriundas das batalhas, e o mar nesse momento se tornava uma nova e velha estratégia de defesa de fogo da costa para garantir a segurança do Estado Costeiro. Nova, porque naquela ocasião ele estava sendo percebido como uma forma de proteger as fronteiras; e velha porque tal prática era realizada nas batalhas dos gregos contra os chineses. Contudo, a reflexão acerca da grande carência internacional deixada, mudou os olhares dos Estados soberanos para o mar, a costa marítima que era tida como instrumento de costume das nações para a navegação, a pesca e a defesa foram sendo modificada, e outras questões em busca de paz foram levantadas (BEIRÃO, 2015, pag.129). Na verdade, as consequências deixadas pela Segunda Guerra, ao serem percebidas pelos Estados, principalmente aos Estados perdedores, sendo que a Alemanha foi um deles, fez com que mobilizassem outros Estados para a construção de uma pauta (agenda *setting*) para a reconstrução da Europa. Dessa forma, os Estados aderiram às prerrogativas da Convenção que vinha oferecendo uma nova leitura da geopolítica global por meio das Nações Unidas na formulação de estratégias político e econômico por meio do mar, naufragando a visão do mar como capacidade de defesa de fogo. (MENEZES, 2015, pag. 45).

Para Beirão (2015), se o Pacto de Westphalia (1648) foi uma reunião fechada para definir o futuro do planeta chamado de “clube de vencedores”, e a Liga das Nações não foi capaz de evitar a Segunda Guerra Mundial, uma nova organização com vocação universal foi criada para reunir grande parte dos Estados em busca da paz e da segurança internacional, a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1946.

A ONU em 1958 realizou a primeira Conferência sobre o Direito do Mar (I CNUDM). A I CNUDM contribuiu para o surgimento do que iríamos chamar no futuro de governança dos oceanos, porque a partir dela consolidaram-se os conceitos estruturantes para a gestão sustentável dos recursos marinhos. Contudo, garantiu proteção mínima aos Estados Costeiros por meio dos tratados de segurança internacional. Ainda que tenham sido poucas as conquistas, abriu-se caminho para o surgimento de outras regras em relação ao direito do mar, como o direito sobre as águas lindeiras, a codificação da área marítima, como o leito do mar, fundos marinhos e seu subsolo e as águas internacionais,. (BEIRÃO, 2015, pág. 130). Ao contrário, a CNUDM foi um começo, difícil, mas importante. Difícil porque muitos Estados não tinham ainda políticas e estratégias de negociação (militares e diplomatas).

A Comissão de Direito Internacional (CDI), da Convenção de 1958, preparou quatro temas: a) mar territorial e zona contígua; b) alto-mar; c)- pesca e conservação dos recursos biológicos do mar e d)- plataforma continental. Estiveram presentes 86 Estados, em Genebra, para tratarem dos temas selecionados. Foi feita a codificação do Direito do Mar, em 100 artigos, em quatro textos, elaborados pela própria CDI, onde ela delegou aos Estados Costeiros exercerem direitos soberanos sobre sua plataforma continental para fins de exploração e aproveitamento dos recursos naturais vivos e não vivos do leito e do subsolo do mar e nos organismos vivos que pertencem às espécies sedentárias. (SOARES, 2014, pag. 262).

O Brasil naquela época participou da sessão que tratava sobre o mar territorial e zona contígua e votou a favor da proposta apresentada pelos Estados Unidos da América e Canadá de aumentar o mar territorial de 3 para 12 milhas com a finalidade de proteger os direitos dos pescadores brasileiros nas costas do Uruguai, sendo que o Brasil não estava na lista dos países que têm economia voltada para a pesca a qual tem relevância para o desenvolvimento do país .

Em relação ao alto-mar não se tinha interesses em defesa, mas o representante Calero Rodriguez manifestou o interesse brasileiro em alcançar 200 metros de profundidade para a plataforma continental. (SOARES, 2014, pág.262)

A segunda Convenção (1960) não teve bom resultado por causa da ausência dos Estados-Partes, devido ao contexto geopolítico da época. Na terceira CNUDM, em 10 de dezembro 1982, em Montego Bay (Jamaica), estiveram presentes inúmeras delegações com suas propostas. Pôde-se constatar que frutificaram ideias mais

amadurecidas e consolidadas, bem como princípios e costumes do direito do mar para importantes atores. (MENEZES, 2015, pág. 37).

Na década de 1960, o mundo passava pelo processo de descolonização. A Declaração sobre Outorga de Independência aos Povos Colonial, emitida pela ONU, segundo a resolução Nº 1.515, da XV Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em 1960, e os novos países descolonizados tornaram-se membros da Organização das Nações Unidas e sua nova composição alterou as regras do jogo para o alcance da democratização das relações multilaterais, que não dependem de números relativos. Dessa forma, o novo pensamento econômico ganhou força e mercado consumidor diante dos novos Estados, as velhas raposas tornavam-se novas elites fundadoras de novos mercados e surgiu um novo debate através da criação do Movimento Alinhado em 1961. Por essa razão que o Conselho de Segurança da ONU, com o poder de veto, cancelou a Convenção de 1960 e forjou a consciência de que não havia um grupo suficiente. Na verdade as potências hegemônicas não queriam arriscar perder o seu poder na arena internacional para os novos Estados. (SOARES, 2014, pág. 266).

O Brasil na década de 1960 passou por três fases características próprias. De 1961-1964, nos Governos de Jânio Quadros e João Goulart, viveu a chamada Política Externa Independente ao estabelecer relações com o bloco socialista e pela resistência imposta a Cuba. No período de 1964 a 1967, o país tem a experiência de ter a primeira presidência militar e nessa fase buscou realinhamento com os Estados Unidos e rompe com Cuba, e com a União Soviética e toda sua conjuntura político-ideológica e participou da intervenção militar na República Dominicana. Ao tentar reformar a Carta da Organização dos Estados Americanos para dotá-la de acordo de cooperação econômica, frustrou-se com o tratamento recebido pelos Estados Unidos. Assim, na terceira fase de 1967 a 1970, durante o segundo governo militar, o Brasil percebeu o quadro internacional da Guerra Fria e resolveu se distanciar de qualquer aderência ao sistema ocidental e em 1968, o Brasil recusou assinar o tratado de não Proliferação Nuclear e entrava no debate sobre o novo Direito do Mar. (SOARES, 2014, pág. 268).

Era importante ter disciplina com o uso do mar, seus recursos marinhos e a utilização dos mecanismos nos espaços marítimos, pois o mar tem caráter transnacional em decorrência das correntes oceânicas, não há problema isolado no mar porque os fatores estão inter-relacionados e há cooperação mútua para manter a paz e a segurança dos povos, há preocupação ambiental, para evitar, assim, a poluição e contaminação das águas dos mares e oceanos. (MENEZES, 2015, pág. 38).

Em 1967, o ex-embaixador de Malta Arvid Pardo apresentou uma proposta de que os fundos marinhos deveriam ser considerados patrimônio comum da humanidade. Essa proposta tinha o objetivo de evitar que os países com maior poder aquisitivo e tecnológico viessem a explorar os fundos dos oceanos sem regulação alguma. Essa proposta inovadora de transferência de tecnologia marinha foi pauta na agenda da III CNUDM. A atitude do ex-embaixador Arvid Pardo estimulou a Assembleia Geral em 1970 a adotar a Declaração de Princípios sobre o Fundo Marítimo e o Fundo do Mar (UNGA 2740(XXV)) que tinha como artigo principal que “o leito do mar e o solo oceânico, o seu subsolo são patrimônio comum da humanidade e deviam-se congelar todas as pretensões de soberania”. (ALTE. PUNTEL, 2018).

A Convenção de Montego Bay foi realizada num momento estratégico, no qual novos atores estavam surgindo num cenário dicotômico de rivalidade Leste *versus* Oeste e o mar sendo olhado como novo instrumento de poder, mas com funções milenares (navegação, pesca). Esse contexto criou um ambiente de desconfiança entre os polos (Estados Unidos e União Soviética), pois um lutava pela liberdade da navegação e outro pelo territorialismo do mar, tornando o cenário conflituoso na dualidade *mare liberium versus mare nostrum*. (BEIRÃO, 2015, pág. 131).

A CNUDM de 1982 teve seu marco regulatório baseado em partes, ao total foram XVII partes, em 320 artigos e nove anexos sobre os principais aspectos dos espaços oceânicos. Da I a XI partes são 191 artigos e todos garantem a soberania dos Estados Costeiros, mesmo que em algumas águas esse poder tenha sido relativizado. Houve uma codificação das áreas marinhas e surgimento de novos conceitos como leito do mar, fundos marinhos, subsolo marinho e área para além dos limites da jurisdição nacional. Ela revolucionou os conceitos e reordenou o uso dos mares e seus recursos (BEIRÃO, 2015, pág. 131; MACHADO, 2015, pág. 50).

A parte XI ainda trata do patrimônio comum da humanidade; bem como o conceito de zona econômica exclusiva; menciona o regime de pesquisas científicas em águas sob jurisdição nacional; classifica os Estados arquipélagos; estabelece a navegação pelos estreitos internacionais e a segurança ao meio ambiente marinho quando reconhece o conceito de patrimônio comum da humanidade e a obrigação geral dos Estados de garantir a proteção e a conservação do meio ambiente marinho, estabelecendo um regime que fortalece os laços da governança dos oceanos. (MACHADO, 2015, pág. 51).

A Parte XI é repleta por um arcabouço institucional que se tornou a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA), com sede em Kingston, Jamaica, com as funções de organizar e controlar todas as atividades na área que concerne seus recursos. Seguindo o modelo da Convenção, a ISBA funciona por meio de Assembleia, na qual todos os Estados-Partes têm assento, existe um Conselho que trata de todas as competências executivas e tomada de decisão para melhor implementação de suas políticas e negociação das cláusulas. A ISBA conduz atividades na área além da jurisdição marítima por meio dos organismos deliberados pelos Estados-Partes eleitos nas Assembleias consultivas. A parte XI possui uma complexidade técnica e um anexo minucioso, o anexo II, que estabelece as Condições Básicas de Prospecção, Exploração e Exploração. (SOARES, 2014, pág. 293).

As partes XII a XIV em seus 86 artigos (art. 192 a 278) tratam de regras de preservação e proteção do marinho, da tecnologia marinha e a pesquisa. E as partes XV a XVII (art.279 a 320) apresentam possíveis soluções de controvérsias e as disposições finais e gerais. A Convenção criou dois órgãos internacionais para tratar das questões do mar: O Tribunal Internacional do Direito do Mar e a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos. (MACHADO, 2015, pág. 50).

A CNUDM é a organização internacional que existe para tratar especificamente do aparato legal e instrumental dos oceanos e mares; a parte XIV que trata sobre a transferência de tecnologia marinha se baseia no Princípio da Não Discriminação e foi inserida na CNUDM para garantir a exploração e exploração do fundo do mar e das áreas para além da jurisdição nacional para países em desenvolvimento. (PUNTEL, 2018).

Na parte XIV da ordem legal é estabelecido o incentivo dos atores (Estados e Organizações Internacionais) à cooperação na promoção do desenvolvimento e transferência de tecnologia marinha em condições justas e razoáveis para terem acesso aos recursos marinhos dos oceanos e mares. A utilização da tecnologia se dá de maneira sustentável pelos países em desenvolvimento podem ocorrer nas seguintes ações: exploração e exploração dos recursos marinhos; segurança de navegação; preservação do meio marinho; prevenção de desastres. (PUNTEL, 2018).

O Brasil foi um dos 119 Estados que assinaram a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982. Faltando 60 assinaturas para a CNUDM entrar em vigor, uma Convenção que apesar da complexidade e a extensão do seu texto ao longo de seus nove anexos continham 438 Artigos, entrou em

execução em 1994 e atualmente conta com 162 Estados-Partes. Na assinatura à Convenção, o Brasil consignou declaração a seis pontos. Na parte XVI da Convenção, o artigo 301 proíbe o uso ou ameaça do uso da força no exercício de direitos e deveres ao abrigo da Convenção. O Brasil tem interesse nos artigos que tratam das áreas de soberania ou jurisdição nacional. A parte V da Convenção que trata da zona econômica exclusiva é deliberadamente omissa aos exercícios militares navais, então, deixou-se claro o conhecimento de que tais exercícios requerem autorização do Estado Costeiro.

No Artigo 60 está claro que só o Estado Costeiro tem direito de construir, autorizar a construção e operar ilhas artificiais, estruturas e instalações na zona econômica exclusiva, o Brasil só conseguiu mostrar preocupação com o desenvolvimento da indústria petrolífera e ainda reiterava o pensamento de soberania para além de 200 milhas. O Brasil em todos os artigos só conseguia visar os direitos de soberania sobre a plataforma continental para além de 200 milhas. E o artigo que o Brasil estava aguardando, o 76, que lhe permitia aplicação de 200 milhas para o mar territorial a partir da linha de base.

O Brasil busca se estabelecer como principal potência da América do Sul, é perceptível a sua postura perante a região do Atlântico Sul, principalmente na agenda ambiental, nesta área ele se tornou um global player, mas seguindo o pensamento de Mearsheimer (2001) sobre global player não chega próximo de ser um aspirante. Para Beirão (2015), o Brasil apesar de ter bastante conhecimento sobre o assunto de segurança e defesa e saber trabalhar em defesa de seus interesses e instalações, não tem respaldo internacional na questão do mar, não pode ser considerado um global player, como foi nas questões ambientais. (BEIRÃO, 2015, pág. 148).

O Brasil dentro do seu ambiente regional (América do Sul) procura estreitar laços por meio de cooperação internacional com os países do entorno estratégico que envolve a América do Sul e o Atlântico Sul e alguns países da África e a Antártica (END, 2008, pág. 12). A América do Sul é considerada uma região pacífica e sua posição política sempre tende a favorecer soluções negociadas de conflitos (END, 2008, pág. 12).

3.2.4- O Brasil no Entorno do Atlântico Sul

O Atlântico Sul é a região que está situada entre a costa leste sul-americana e a costa oeste africana. Ao sul faz limite com o oceano glacial antártico, na altura do paralelo 60° Sul, onde vigora os limites do tratado Antártico e ao norte o eixo Natal-

Dacar que é o ponto de menor distância entre o continente africano e a porção sul da América (GONÇALVES, 2014, pág. 4).

O Itamaraty e o MD atuam na região do Atlântico Sul por meio de uma diplomacia quartelada e incisiva, ou seja, presença das forças armadas, nas questões de defesa das fronteiras a fim de executarem as operações internacionais segundo as orientações da ONU, o que faz do Brasil, um ator compromissado com a paz mundial e um árduo defensor da soberania nacional e também na segurança da plataforma continental brasileira que se constitui na maior costa marítima no Atlântico Sul. (END, 2008, pág.13).

Para chegar a esta posição, o Brasil realizou algumas mudanças em suas diretrizes na reformulação da END, em 2008, como a tarefa estratégica de negação do uso do mar que é uma estratégia de controle geopolítico de segurança da região e está associada e ao art. 17 sobre a negação ao direito da passagem inocente nas águas jurisdicionais brasileiras, isto é, outro país não pode passar por suas águas sem pedir autorização, e esse serviço é de responsabilidade do Ministério de Defesa. Porém, outras tarefas estratégicas como o controle das áreas marítimas e a projeção de poder sobre a terra se não estiverem em harmonia podem influenciar na não evolução de iniciativas de cooperação como a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). Isso talvez explique a ausência de serviços implementados pelo ZOPACAS (GONÇALVES, 2014, pág. 3).

É interessante perceber que as mudanças na intensidade das estratégias de defesa do Brasil acontecem no mesmo período em que o país, a partir das descobertas das colunas do Pré-Sal, busca ampliar a economia nacional em âmbito internacional por meio de compartilhamento das responsabilidades políticas de defesa e segurança na região do Atlântico Sul e proteção de suas fronteiras (GONÇALVES, 2014, pág.03). Principalmente na proscrição de armas químicas, biológicas e nucleares nas áreas marítimas brasileiras, pois o próprio governo brasileiro é a favor da reforma das instâncias internacionais para tornar mais eficientes os instrumentos legais para a solução pacífica de controvérsias, principalmente com os países da América do Sul e África. (END, 2008, pág. 15).

Apesar de manter fortes laços de cooperação com países do entorno estratégico, a inspeção a navios mercantes em alto-mar é um ponto importante para o controle de atos ilícitos no mar. Em caso de ameaça à paz, o Governo Brasileiro aumenta as restrições unilaterais e faz uso ostensivo de tecnologias sensíveis para a defesa de suas

fronteiras. As Forças Armadas identificam as principais estratégias de defesa para serem planejadas e implementadas para a fiscalização das embarcações segundo as determinações da Organização Marítima Internacional (IMO). (END, 2008, pág. 15).

Em relação à fiscalização realizada pelos Estados Costeiros aos navios que passam por suas fronteiras nas águas internacionais, a CNUDM não tem um posicionamento transparente e inibe os países costeiros de realizá-la. (HART, 2015, pág. 5). Beirão (2015) pensa que por ser uma área que está fora da jurisdição nacional, os países não devem exercer o caráter fiscalizador. Contudo, o dever dos Estados Costeiros é de cooperar, principalmente a respeito da conservação e gestão das populações de peixes altamente migratórias, por meio de acordos multilaterais. As ações de fiscalização ficaram fragilizadas, pois têm crescido atos de *transshipment*, envio de mercadoria para outro destino, que os Estados não estão querendo consentir o uso de sua bandeira, pois é o Estado contratante que sofre as penalidades se for cometida a infração. O consentimento de bandeira é realizado por meio de acordos bilaterais onde o Estado Costeiro cede sua bandeira para o país contratante ter direito de passagem inocente. (BEIRÃO, 2015, pág. 145).

Para a CNUDM quando um estado faz uso de bandeira, ele assume a responsabilidade de aplicação das regras internacionais de jurisdição no entorno geográfico do país contratante ao qual pertence e a este a responsabilidade de controlar o acesso do navio para que não viole o direito internacional de navegação. O que tem gerado conflito é a ausência de medidas eficazes por parte do Estado de Bandeira e o Estado devido a uma fragilidade jurídica da CNUDM na aplicabilidade de medidas de conservação do ecossistema para águas para além da jurisdição nacional. Isso tem tido graves consequências, principalmente na regulamentação da pesca e nas áreas que não existe fiscalização por parte das Organizações Regionais de Ordenamento Pesqueiro (OROP). (HART, 2008, pág. 10).

Em 2005, foi criado o Protocolo Adicional da Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Marine Navigation para exercer com maior rigor e fiscalização as cargas suspeitas, assim para cada situação de suspeita, tinha que ser solicitada a autorização do Estado de bandeira. Essa ação contribuiu para fortalecer a segurança em alto-mar e confirmar a fragilidade da CNUDM. Outra ação em decorrência da dúvida interpretação do art. 17 foi a realização das operações de interdição marítima em águas internacionais. Ato que a CNUDM respalda o Estado Costeiro em seu mar territorial em águas para além da jurisdição nacional, torna-se, isto,

questão de controvérsia em decorrência do art. 110 de CNUDM e suas possíveis interpretações que prevê proibição de navios estrangeiros nessas águas. (BEIRÃO, 2015, pág. 145).

O conflito gerado pelo novo instrumento de fiscalização dos navios de bandeira, acerca da legalidade de sua existência, causou reação ao Conselho de Segurança da ONU (CSNU) que por meio da Res. Nº 1540, de 2004 mostrou a autorização a essa intervenção a embarcações tidas como suspeitas de transportar armas químicas, nucleares e biológicas, sem ao menos explicar-se de tal autorização de visita, inspeção e captura. Entende-se, assim, o grau de relatividade das interpretações a respeito do teor da regulação internacional da ONU. (BEIRÃO, 2015, pág. 146).

O Brasil, apesar de está localizado numa área considerada pacífica e atuar na comunidade internacional respeitando os princípios constitucionais de não intervenção e solução pacífica dos conflitos e ser signatário do tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, defende o art.6 que prevê a negociação para a eliminação das armas nucleares por parte das potências e o uso somente para fins pacíficos de tecnologia nuclear, principalmente na região do entorno do Atlântico Sul (END, 2008, pág. 15). Outro ponto importante no entorno do Atlântico Sul é o reconhecimento da Plataforma Continental brasileira para além de 200 milhas marítima.

A PC foi reconhecida na Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da Organização das Nações Unidas (ONU) em proposta apresentada em 2004 (WLESEBRON, 2013). Contudo, peritos da ONU em 2007, após uma análise realizada sobre a proposta de 2004 de ampliação da PC, deram parecer contrário à extensão ampliada e solicitaram reformulação da mesma, por não achar que cerca de 190.000 km² da área apresentada pudesse pertencer ao país, cerca de 20% da extensão pedida (SILVA, 2011). Porém, em 2010, o governo brasileiro por meio do Itamaraty antecipou a decisão final ao estabelecer os limites de suas águas jurisdicionais unilateralmente conforme o posicionamento com a ONU em 2004 e tomou para si a posse dos recursos heliêuticos das áreas de jurisdição nacional e somente ele, o governo brasileiro, pode realizar estudo (MARTINS, 2010).

Para Gonçalves (2014), o Brasil se respalda no princípio regente da equidade, estabelecido na Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM), e como é assimilado ao direito Internacional como direito costumeiro e, em conjunção com princípio do consentimento mútuo, acabou por se tornar a base do artigo 6º da

Convenção de Genebra, de 1958, e foi substituído pelo sistema de linhas de base⁷⁶ (art. 76º) na CNUDM, em 1982 (MORE & BARBOSA JR, 2012). Sendo assim, o objetivo da CNUDM foi propor um sistema de igualdade de oportunidades entre os países no Direito Internacional no Mar (GONÇALVES, 2014, pág.05).

A PC é a área que o país possui direitos de soberania para a realização das premissas estabelecidas na CNUDM, como exploração e aproveitamento dos recursos marinhos; pesquisa científica; proteção e defesa do território marítimo sob a égide da Marinha do Brasil (GONÇALVES, 2014, pag.05).

Algumas pesquisas mostram que na América Latina há conexões entre ameaças ao meio ambiente e o capital que escapa ao controle dos Estados (CRIADO, 2018). As maiores fortunas da América Latina são geradas por paraísos fiscais que somam em 27% da riqueza total e são mantidas em países que oferecem condições fiscais favoráveis. Esse dinheiro é investido no financiamento da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e no desmatamento da Amazônia. No caso da pesca, a maioria das embarcações pesqueiras⁷⁷ tinha bandeira de conveniência.

A Interpol, a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura) e a base de dados de gestão pesqueira⁷⁸, em estudos em conjunto identificaram 200 navios envolvidos na pesca ilegal e o fato contabilizou 250.000 barcos, a FAO só descobriu a ilegalidade devido à alta concentração de navios pesqueiros e uso da bandeira de conveniência em áreas de jurisdição de paraíso fiscal, pois o mesmo não acontecia com navios cargueiros e petroleiros. Para Criado (2018), dos 140 navios que carregam uma bandeira de conveniência oriunda de paraísos fiscais são liderados por Panamá e Belize. Somente 4% dos barcos registrados pela FAO (1.000) tem bandeira de conveniência (CRIADO, 2018).

O transporte marítimo comercial é outra questão de grande relevância para o Brasil no ambiente marítimo do Atlântico Sul. É o fluxo comercial de maior importância chegando a aproximadamente a 95% das descobertas das colunas do Pré-Sal naquela região do atlântico e se tornou a zona econômica estratégica tanto para o Pré-Sal quanto por banhar a Antártida (PEREIRA, 2013).

⁷⁶ A linha de base normal serve para medir a largura do mar territorial e a linha do baixo mar ao longo da Costa tal como indicada nas cartas marítimas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Estado Costeiro” (UM,1982,27). É uma linha imaginária.

⁷⁷ Relações dos navios não contratados e suas bandeiras

⁷⁸ Site da gestão de dados pesqueiro da FAO disponível em www.fao.org . colocar site correto da pesca e o Relatório SOFIA

Para Gonçalves (2014), a questão do petróleo na região do Atlântico Sul vai além da amplitude do Pré-Sal nas águas de jurisdição brasileira devido às descobertas de reservas de petróleo em território marítimo terem alcançado países da África ocidental como Angola e Nigéria que compõem o ZOPACAS. Cerca de 30% da produção mundial de petróleo ocorre em águas profundas ou muito profundas e o Atlântico Sul é a maior região do mundo em reservas de petróleo em território marítimo. A profundidade das perfurações, dos 15 recordes mundiais em plataformas semissubmersíveis, a Petrobras detém o controle e a gestão, ou seja, o Brasil tem alcançado recorde em produção de petróleo. Porém, a ameaça de terrorismo por causa das riquezas do petróleo deixa o Brasil que nunca foi alvo de ataque terrorista em estado de alerta (GONÇALVES, 2014 pág. 20).

O terrorismo no mar é um dos pontos importante na agenda de segurança da CNUDM, durante a Guerra Fria o receio era a possibilidade de guerra entre as potências e o contexto político que se encontrava o Oriente Médio. A partir do fim da Guerra Fria e início da nova Ordem Mundial, o terrorismo passou a ser discutido nas agendas internacionais por causa dos atos ilícitos de cunho global. Houve alguns atentados que deixaram os mares abalados como o navio mercante Achille Lauro em 1985, o atentado às Torres Gêmeas de Nova Iorque, em 2001 (isso que é o *tippingpoint* do terrorismo). Para combater o terrorismo, algumas iniciativas multilaterais e internacionais foram realizadas em operações em alto-mar que foram chamadas de operações contra o terrorismo como a Operation Enduring Freedom. (BEIRÃO, 2015, pág. 147).

O Brasil, apesar do seu grande envolvimento nas questões da ONU, não se sente ameaçado por terroristas, porém, depois do conhecimento das riquezas nas águas da Amazônia Azul, apontou-se possíveis ataques nas cidades litorâneas e para tanto as ações de proteção merecem preparo (BEIRÃO, 2015, pág.148).

Uma coisa é fato a III CNUDM, mesmo sendo mais abrangente que as outras, a Convenção de Genebra (1958 - 1960) deixou brechas que incitaram o debate tanto a nível nacional quanto internacional sobre a aplicabilidade do Direito Internacional sobre os conflitos armados em alto-mar. Na tentativa de inibir tais atos o juiz do Tribunal Internacional do Mar Tulio Treves, em 2015, ressaltou que a comunidade internacional já pedia a criação de uma lei que tratasse a questão dos lapsos e conflitos, e disse que a adoção da Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Marine Navigation (SUA Convention) e do Protocolo Adicional (1988) foi de grande importância para a governança dos oceanos. Assim, a Organização Marítima

Internacional (IMO) trouxe em forma de ajuda ao combate aos atos ilícitos. O Brasil faz parte da IMO e da Sua Convention, desde 2005, e em relação ao Protocolo Adicional e sua situação, até 2015 se encontrava em apreciação.(BEIRÃO, 2015, pág. 149).

Quando se trata de segurança em alto-mar ou nas águas para além da jurisdição nacional, uma ação ilícita que chama atenção do Conselho de Segurança da ONU e já ganhou repercussão na mídia é a pirataria. O CSNU expediu sete resoluções para sanar no cenário internacional e as resoluções nº 1.238, nº 1.451, nº 1.897 e nº 1.950 foram as que mais se destacaram (BEIRÃO, 2015, pág. 149).

O Brasil em relação à pirataria se posiciona conforme a jurisprudência praticada na região do Atlântico Sul e juntamente com outros países de língua portuguesa fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) que por comungarem do mesmo idioma e terem identidades culturais semelhantes são parceiros prioritários no combate à pirataria, principalmente na costa oeste africana. (BEIRÃO, 2015, pág. 154).

A CNUDM trouxe mudanças para o planeta, pois suas ações trouxeram pacificação do uso dos mares e o consenso dos Estados na questão geográfica do mar e suas delimitações dos espaços marítimos, porém nos espaços de soberania relativa à jurisdição foi bastante flexibilizada. As outras questões como os desastres, a segurança, a pirataria e o uso da tecnologia marinha apesar de serem alcançadas na Convenção de Montego Bay deixaram lacunas que vão se resolvendo à medida que vão surgindo e provocando uma nova Convenção, pois há várias questões ainda no mundo que precisam ser tratadas como é o caso da BANJ. O ponto positivo foi que a nova forma de relação que se estabeleceu nessa governança é construída com o uso do aparato legal.

O Brasil tem sido um ator participativo e colaborativo nas questões oceânicas com parcerias fortes e consolidadas por mais de 40 anos como a AMAS (Área Marítima do Atlântico Sul), que era constituída pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai e o objetivo era atender ao Plano de Coordenação de Defesa do Tráfego Marítimo Interamericano que pertencia ao Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR). Também, atualmente há novas estratégias com seus vizinhos com a implantação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) que interage com outros sistemas. O Brasil tem buscado executar no MDA (Maritime Domain Awareness) o papel político de trabalhar com a Consciência Situacional Marítima (CSM) como forma de promover a relação mútua de confiança entre os atores da governança dos oceanos. (BEIRÃO, 2015, pág. 163).

3.2.3 – ZOPACAS

A ZOPACAS foi criada entre os países que estão localizados na costa do Atlântico Sul, no final da Guerra Fria, em 1986, com a finalidade desmilitarização e a não introdução de artefatos nucleares entre os países do entorno Atlântico Sul (CALDAS, 2013, pág. 6-12). O entorno estratégico brasileiro abarca a América do Sul, a bacia do Atlântico Sul e sua relação com o Caribe, a Antártica, a África Austral e países em desenvolvimento da Comunidade de Língua Portuguesa, foram iniciativas de integração econômica e política e cooperação na área de segurança e defesa na esfera militar para fortalecer o Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) (SILVA & FERNANDES, 2016, pág. 307). Cabe ressaltar que essa relação com os países vizinhos iniciou em 1985 com a assinatura do acordo nuclear entre Brasil e Argentina, esse ato foi um marco para as chancelarias dos dois países e viabilizou a criação do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) e da União das Nações Sul Americanas (UNASUL) que estreitou a relação do Brasil com os outros vizinhos amazônicos, surgida desde a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), que por sua vez intensificou a cooperação com países africanos que falam a língua portuguesa (CPLP) e fortaleceu a Zona da Paz e de Cooperação do Atlântico Sul-ZOPACAS como uma ação diplomática positiva e concreta que foi criada para evitar a atuação da OTAN na América do Sul e na África. O conjunto dessas relações no entorno do Atlântico Sul foi chamado de “anel de paz” com concentração de esforços e execução do Projeto Nacional de Desenvolvimento e Combate às Desigualdades Sociais (BRASIL, 1996, pág. 7).

A construção do anel de paz no entorno do Atlântico não foi uma estratégia de política externa brasileira simples, pois o continente sul-americano carrega um histórico de conflitos latentes, disputas por fronteiras e atuação de atores externos. O espaço do Atlântico Sul em sua extensão tem os países lindeiros da África que possuem um alto nível de conflitos, em virtude do leque de interesses e atores nele inseridos. Assim como o Brasil descobriu riquezas em suas águas, na sua plataforma continental, outros Estados banhados pelo Atlântico também encontraram o petróleo em sua faixa litorânea, tanto que o Golfo do Guiné é a principal região produtora do petróleo na África. Contudo, a política de segurança nesses países são relacionadas aos recursos petrolíferos em todos os níveis estatal e regional, e assim, o petróleo se torna alvo de disputa armada, como no caso delta no rio Niger. Também passa a ser motivo de competição

pelas fronteiras terrestres e marítimas como se deu entre Nigéria e Camarões pela Península de Bekassi. Além do conflito interno, os interesses externos afetam aquela região, pois países europeus, os Estados Unidos e a China além de serem os principais importadores, possuem atividades na região seja política, diplomática ou militar a fim de defender seus interesses (CEPIK, 2007).

Caldas (2013) caracteriza a região com caráter político juvenil, pois seus governos são recém-democratizados e ainda lutam por desenvolvimento nacional para promover o bem-estar de seu povo. Essa jovialidade resulta numa imaturidade institucional na gestão de seus recursos e na implementação de políticas sociais, econômicas e de segurança, fazendo da região um campo para muitas rivalidades.

No encontro dos países ZOPACAS nos anos de 1994 e 1996 o Brasil propôs um novo enfoque para a Zona, deixar de lado a questão da defesa como a desmilitarização e a desnuclearização, para dar ênfase ao desenvolvimento econômico, à preservação do meio ambiente, à defesa dos recursos naturais e outros temas. Após o encontro de 1996 a ZOPACAS permaneceu sem muita importância por quase uma década, até que fatos relacionados à pirataria na costa do continente africano despertaram o interesse entre os países membros. (CALDAS, 2013, pág. 6-12).

A região do Atlântico sul que era um pouco esquecida, sofreu uma alteração no posicionamento político e estratégico devido às recentes descobertas, principalmente das reservas de gás e petróleo. Isso deu alta prioridade para o Brasil. Na época, acreditava-se o fortalecimento e ampliação dos processos de cooperação dos Estados membros do ZOPACAS pudesse contribuir para a obtenção de mais espaços, ou seja, ampliação da plataforma continental nos fóruns de negociação da CNUDM (GUERRA, 2011). O que acabou não acontecendo.

Na verdade, o ambiente marítimo no Atlântico Sul sempre foi um ambiente de muita cobiça por parte das potências marítimas, por ser uma das principais rotas comerciais do mundo e também estratégica, por onde passam o petróleo destinado ao mercado europeu e aos Estados Unidos e atualmente vem sendo cobiçado pelos serviços ecossistêmicos do oceano, que o Brasil com base nos artigos 87, 88,89 da Parte VII da CNUDM consagrou a ideia que o mar não pode ser subjugado ao domínio de qualquer soberania e por isso precisava proteger suas Linhas de Comunicação Marítima (LCM) para garantir a sua sobrevivência e se proteger das investidas das grandes potências . Principalmente depois da reativação da 4ª esquadra estadunidense, em 2008. (PENAHHA, 2012).

Em 2007, a Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul (ZOPACAS) teve reativação de suas ações a pedido do Estado angolano devido a problemas com a segurança desse país que culminou na reunião feita em Montevideu, em 2013, para reaver as iniciativas realizadas desde sua reativação. (CALDAS, 2013, pág. 7).

A nova agenda das relações geopolíticas dos países do Atlântico Sul, insere a descoberta de novos recursos econômicos encontrados na Amazônia Azul que são as riquezas que estão contidas no fundo dos oceanos, e pertence ao Estado Brasileiro, isso explica a preocupação do Brasil em manter a sua influência na ZOPACAS com os Estados Africanos. Para o então Ministro da Defesa o Embaixador Celso Amorim, era importante essa relação, pois a Costa Ocidental da África e a América do Sul faziam parte do entorno geopolítico imediato do país (CALDAS, 2013, pág. 6).

Constatou-se, porém, três problemas que o Estado Brasileiro deve enfrentar para consolidar sua influência na ZOPACAS: a) os países africanos estão entre os grandes produtores de petróleo da região oceânica; b) muitos países africanos são novas democracias e suas instituições ainda não estão consolidadas e isso é externado pelos diversos conflitos étnicos e religiosos tendo, por isso, uma instabilidade de poder, c) o que para Caldas (2013) trata-se de problema, no sentido de manter uma relação diplomática em terras conflituosas e com questões internas, e o mais complicado dos problemas, está em relação ao ambiente marítimo, isso se refere à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito ao Mar que diz que o alto mar não poder ser domínio de nenhuma soberania, e o principal desafio é manter a comunicação entre os países dessa região para manter a vigilância da região, e manter uma rota comercial entre os países sul-americanos e africanos. (CALDAS, 2013, pág. 6-8). Não seria cooperação porque o alto-mar é um espaço oceânico anárquico, mas seria um mecanismo de defesa do entorno. E sugere-se um quarto problema, o de não fortalecimento da Amazônia Azul, pois o ZOPACAS tinha grande chance de revitalização.

Outra questão que ajudou a revigorar a ZOPACAS foi a expansão da OTAN por incentivo da Espanha, pois em 2010 o Brasil rejeitou a intervenção dela, da OTAN. O Ministério da Defesa do Brasil tem interesse em mostrar para os organismos internacionais que a região do Atlântico Sul tem um organismo próprio para solucionar conflitos regionais sem precisar da intervenção de outros países e solucionar questões de governança global como o desarmamento atômico, o desenvolvimento sustentável e as questões climáticas. (BELLI & NASSER, 2018, pág.107; CALDAS, 2013, pág. 15).

A Declaração de Montevideu, em 2013, foi um plano de ação estratégica e operacional para ser desenvolvida pelos membros da Zona de Paz com o compromisso de inserirem em suas agendas de governo a implementação de ações de mapeamento e exploração do fundo marinho, como também a cooperação da preservação do meio ambiente, transporte marítimo, salvaguardar a segurança portuária e marítima, a defesa dos países-membros, assim como garantir a segurança pública e combater o crime organizado, de maneira especial, a pirataria, o tráfico de drogas e a lavagem de dinheiro e trabalhar o desenvolvimento de capacidade dos membros. Para a realização do mapeamento e exploração do fundo marinho, os Estados Costeiros e membros da ZOPACAS tinham que estabelecer os limites de suas plataformas continentais segundo previa o artigo 76 da CNUDM, na CLPC, para que pudessem realizar o desenvolvimento de capacidades no campo da pesquisa científica, de avaliação do potencial dos recursos minerais do fundo do mar e a autorização da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA) para que fossem feitas em todos os níveis e por organizações internacionais. (ZOPACAS, 2013b).

Para as ações de cooperação em relação à preservação e conservação ambiental, a ZOPACAS construiu um plano de ação no Tratado de Montevideu em consonância com as prerrogativas estabelecidas na CNUDM a respeito dos ecossistemas marinhos, mudanças climáticas, acidificação dos oceanos, a pesca em águas internacionais, o investimento em pesquisa científica marinha, a promoção da pesca sustentável, o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (I.U.U) e o incentivo aos pescadores de subsistência como os pescadores artesanais, mulheres e indígenas. Em relação aos transportes marítimos, aumentou-se a capacidade de conexão entre os membros para garantir a segurança mútua e combater as atividades ilícitas já citadas (ZOPACAS, 2013b). Porém, não houve implementação real de suas metas.

O Brasil, nesses últimos, anos tem crescido como uma potência regional na criação de acordos multilaterais e multipolar com forte arcabouço político-jurídico com destaque no grupo dos Vinte (G-20, 19 estados e a União Europeia), no BRICS (grupo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), no IBAS (Índia, Brasil e África do Sul) com seu caráter político de não intervenção e apelo universal aos direitos humanos, além de participar de algumas missões de paz da ONU como a missão de estabilização do Haiti (MINUSTAH) e a força tarefa no Líbano (FTM-UNIFIL). Mas devido a falta de estratégia clara e de prioridades, o Estado Brasileiro tem dificuldade de concretizar as ações da ZOPACAS, por isso não se pode descartar a participação especialmente da

Argentina como também a África do Sul, na execução desse plano. (AMORIM, 2014, pág. 225; CALDAS, 2013, pág. 26).

O Brasil propôs oito iniciativas no Tratado de Montevideu, em 2013, dentre elas: mapeamento de exploração do fundo marinho, o Brasil tem cooperação com Angola e Namíbia em que busca área marítima para exploração de petróleo; a Marinha do Brasil fez um exercício conjunto com várias marinhas da costa africana; a criação de um Grupo de Trabalho para exploração de oportunidade de cooperação no âmbito das Missões de Paz da ONU; a realização de um seminário sobre Vigilância do Tráfego Marítimo e Busca e Salvamento entre os países membros; um seminário sobre Processo Regular de Avaliação do Estado do Meio Ambiente Marinho das Ações; a criação de um grupo de trabalho para facilitação do comércio e investimento entre os países membros, mas sem relatos de ações práticas; criação de um intercâmbio dos profissionais integrantes sobre a Zona Costeira, a Criminalidade Transnacional, Gestão sustentável de Pesca, Ação de controle sobre a Tuberculose entre os membros da ZOPACAS e o estudo da Oceanografia do Atlântico Tropical e diálogos educacionais no âmbito dos Estados africanos integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sobre a prática pedagógica e a educação profissional. Essas são as iniciativas, quanto às outras propostas, em relação à segurança portuária e o transporte marítimo, são inexistentes, já sobre a inteligência de coibir crimes ainda não é uma ação concreta dos Estados-membros, pois depende da concordância de todos. (CALDAS, 2013, pág. 28).

A cooperação entre o Brasil e os países de língua portuguesa revela a capacidade de liderança do país no entorno do atlântico e seu grande potencial em lidar com a diversidade cultural e religiosa, a simplicidade em reunir identidades e princípios tão diferentes e ao mesmo tempo tão semelhantes que asseguram uma cooperação baseada no trabalho mútuo e o respeito ao próximo. A intenção brasileira foi criar um espaço internacional no Atlântico Sul unido por laços de fraternidade e igualdade, onde o Brasil por sua formação e experiência possa realizar diversas ações de prestação de assistência técnica e capacitação das forças armadas, como também o envio do corpo militar brasileiro como praças e oficiais para a realização de avaliações aeroviárias e naval com objetivo de construir e instruir operações de manutenção de paz e levantamento de plataformas continentais na costa africana.(AMORIM, 2014, pág. 28) .

Na questão da segurança, a CPLP investiu em projetos de reformas da segurança na África e na política de não armamento nuclear. Em relação aos oceanos, foi aplicado

o princípio dos usos pacíficos das águas oceânicas e a possibilidade de cooperação no uso de sua potencialidade; as iniciativas de levantamento das plataformas continentais e a extensão para 350 milhas a fim de ampliar o potencial dos Estados Costeiros e impedir que potências extra regionais queiram junto às Nações Unidas o direito de explorar os recursos marinhos vivos e não vivos. (AMORIM, 2014, pág. 32). A questão do petróleo na região é um dos principais fatores determinantes das ações geopolíticas para o entorno do Atlântico Sul. Em 2017, em pesquisas realizadas pela BP Statistical Review of World Energy, as Américas do Sul e Central contabilizaram 343,5 bilhões de barris em reservas comprovadas, ou 20,3% das reservas mundiais, como mostra a tabela. (BP STATISTICAL REVIEW OF WORD ENERGY, 2018).

17 – Tabela- 5- Tabela das Reservas Comprovadas dos Principais Países da Região do Atlântico Sul produtores de barris de petróleo que fazem parte do ZOPACAS.

PAISES	RESERVAS (bilhões de barris)			
	1992	2002	2012	2017
Argentina	2	2,8	2,5	2,2
Brasil	5	9,8	15,3	12,8
Angola	1,3	8,9	12,7	9,5
Gabão	0,8	2,4	2,0	2,0
Nigéria	21	34,3	37,2	37,5
Total da Amostra	30,1	58,2	69,7	64,0
Total Mundial	1039,3	1321,5	1668,9	1696,6
% do total Mundial	2,89%	4,40%	4,17%	3,8%

Fonte: Adaptado de BP Statistical Review of Word Energy 2013 e 2018.

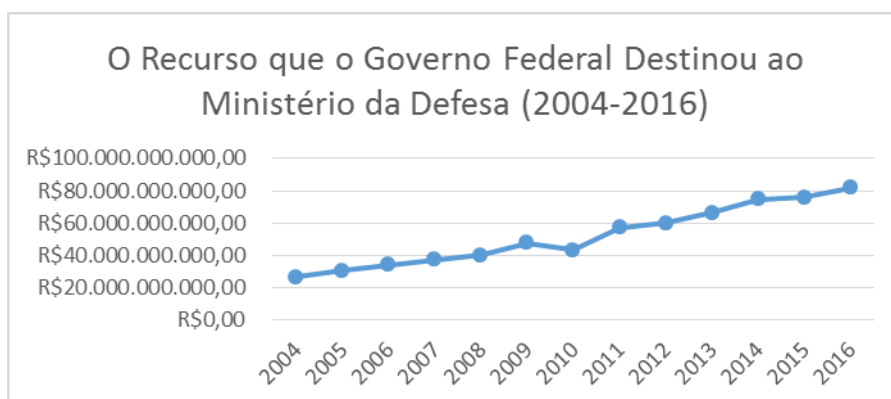
Atualmente com a descoberta do campo de Libra as reservas brasileiras aumentaram sua capacidade de produção para até 12 bilhões de barris. A ZOPACAS por meio dos países Argentina, Brasil, Angola, Gabão e Nigéria atingiram 64,0 bilhões de barris, com sua maioria sendo encontrada em reservas offshore. A fragilidade está na ausência de poder marítimo para defesa e proteção da extensão territorial que abrangem as reservas. Ainda que em percentual (3,8%) tenha sido menor que em 2012, (4,17%), isso se deve ao fato que outros países como a Venezuela e do Oriente Médio também descobrirem novas reservas de petróleo e gás e estão contidos no montante mundial,

mas não fazem parte do ZOPACAS. (BP STATISTICAL REVIEW OF WORLD ENERGY, 2013- 2018).

A importância do petróleo no mundo moderno são que os hidrocarbonetos do petróleo e o gás natural são as principais fontes de energia da atualidade e atendem cerca de 57% da demanda mundial de energia. O Brasil, apesar de ser um país de matriz limpa e ter mais de uma opção de geração de energia como hidroelétricas, termoeletrica e a bioenergia, ainda assim, depende em cerca de 50% do petróleo e gás natural. (HAYASHI, 2013).

Assim, Caldas (2013) conclui que mesmo algumas iniciativas do Estado Brasileiro em relação às propostas assinadas em Montevidéu, em 2013, o Brasil apresentou iniciativa de algumas propostas, por causa do escasso recurso como mostra o gráfico abaixo (GRÁFICO 18) acerca do material (recursos) repassado, material humano e o material científico-tecnológico que impede o Brasil de colocar em prática as propostas da ZOPACAS, mas se o Brasil quiser se manter como liderança no âmbito do Atlântico Sul deve investir mais na balança comercial entre os Estados membros, como também combater a pirataria, o tráfico de drogas e de pessoas no oceano atlântico como também outras atividades ilícitas como a pesca ilegal e o terrorismo. (AMORIM, 2014, pág. 125).

18- Gráfico 1- Repasse de Recursos do Governo Federal para o MD(2004-2016).



Portal da Transparência: Acesso em Setembro de 2018.

No gráfico acima se observa o investimento que o Governo Brasileiro destinou ao Ministério da Defesa nos anos de 2004 a 2016. Durante os anos de 2004 a 2009 os recursos destinados ao MD não passaram de 4,5% em relação ao que o Governo Federal

destinou a todos os Ministérios, e no ano de 2010 houve uma queda no repasse de recurso. No ano 2011 a 2016 houve aumento no repasse de recursos para o MD, mas esse recurso não passou de 82 bilhões de reais o que equivale a 6% do recurso total passado para todos os Ministérios do Estado Brasileiro.

19- Gráfico 2- Repasse de Recurso do Governo Federal para o Ministério das Relações Exteriores (2004-2016).



Portal da Transparência: Acesso em setembro 2018

Em relação ao Ministério das Relações Exteriores, entre os anos de 2004 a 2016, segundo o Portal Transparência do Governo Federal, o recurso repassado ao Ministério das Relações Exteriores não passou de 0,1% dos recursos em relação aos destinados a todos os Ministérios, e nos anos de 2010 e 2016 houve uma queda de repasse a esse Ministério. E no balanço desses 12 anos, os recursos repassados ao Ministério das Relações Exteriores não passaram de 2 bilhões e meio, o que equivale a 0,1% dos recursos repassados.

Percebe-se com os baixos recursos repassados a esses dois Ministérios qual é o objetivo do Brasil no âmbito internacional, ou seja, quando um país tem objetivo de liderar determinada região, investe mais recursos para a Defesa e as Relações Exteriores, neste caso, não se percebe o interesse do Brasil em investir mais recursos nesses dois Ministérios, e isso reflete de maneira especial na ZOPACAS. Porém, o Brasil tem se preocupado com as políticas domésticas para o desenvolvimento do país. (BELLI &NASSER, 2018, pág.107)

Outro ponto de interesse do Brasil no ZOPACAS foi de estabelecer uma relação com a África do Sul por meio de um intercâmbio comercial de produtos primários e

industrializados, que durante uma década entre 2002 a 2016 cresceu mais de 300%; já na parte da diplomacia os dois países, na esfera multilateral, assumiram uma defesa relevante a um sistema de governança global mais equitativo, democrático e transparente, que se materializa na participação dos grupos do IBAS, BRICS, BASIC e o G20. E segundo a guia de negócios das Relações Exteriores os cinco maiores parceiros comerciais da África do Sul em 2012 são: China, Estados Unidos, Japão, Índia e Alemanha. O IBAS é um fórum diplomático e caracteriza-se por combinar a capacidade de defesa e o princípio da não intervenção com a sensibilidade dos direitos humanos. A relação entre Brasil e Angola entre os anos de 2002 a 2008 cresceu 20 vezes mais, além de muitas empresas brasileiras da construção civil terem um escritório em Luanda, além do BNDES conceder uma linha de crédito a esse país, consolidando a presença do Brasil no mercado angolano. Na parte da diplomacia os dois países, em 2010, assinaram uma “Declaração de Parcerias Estratégicas” que é um acordo que aborda sobre as áreas de interesse recíproco, tanto na parte política como na econômica, mas no site das relações exteriores não cita nada sobre a ZOPACAS entre esses dois países. E os principais parceiros comerciais de Angola são: China, Estados Unidos, Índia, França e África do Sul. (BRASIL, 2018; Amorim, 2014, pág.223).

Existe na relação entre Brasil e Benin na parte da diplomacia uma cooperação no que tange à cultura, saúde, educação e esporte, e o principal projeto bilateral é o apoio ao desenvolvimento do Setor Algodoeiro que é uma implementação estratégica para economia desse país. A relação entre Brasil e Cabo Verde tem um acordo de cooperação técnica envolvendo parceria entre instituições brasileiras relacionadas à saúde, educação, agricultura e agências reguladoras, além do intercâmbio de estudantes de Cabo Verde vindo estudar no Brasil.

A relação entre Brasil e Camarões tem, desde 2005, um acordo de cooperação na área de agricultura e defesa. A relação entre Brasil e Congo tem uma relação diplomática, de parceria bilateral entre as áreas de agricultura familiar, agroecologia, formação de recursos humanos e de Ciência Tecnologia.

A relação entre Brasil e Costa do Marfim tem um acordo assinado em 2013 baseada numa troca de conhecimento entre tecnologia e pesca. A relação entre Brasil e Namíbia na parte diplomática tem um acordo de cooperação naval que envolve o treinamento de militares e construtores navais para construção de plataforma continental. (COSTA, 2013).

Brasil e Nigéria na parte da diplomacia mantem um Mecanismo de Diálogo Estratégico em que tratam sobre agricultura, segurança alimentar, desenvolvimento agrário, temas consulares e jurídicos, defesa da mineração, energia, comércio e investimento, cultura e infraestrutura, e recentemente a Nigéria está entre os dez maiores parceiros comerciais do Brasil. No entanto, no site das Relações Exteriores não aborda nada sobre a ZOPACAS entre os dois países. E os principais parceiros comerciais da Nigéria são: Estados Unidos, Índia, Brasil, Espanha e França. (COSTA, 2013).

O entorno estratégico do Atlântico Sul é a arena internacional onde o Brasil procura estreitar a sua relação diplomáticas com seus vizinhos por meio de uma diplomacia quartelada e incisa e ao mesmo tempo busca ampliar sua zona de influência para garantir o poder de soberania para a exploração e exploração dos recursos naturais e minerais. No próximo capítulo iremos perceber que essa ampliação da zona de influência também é um arranjo institucional estratégico para a diplomacia multilateral da Amazônia Azul.

CAPÍTULO 4- Amazônia Azul, sua utilidade e seus limites: Arranjos Institucionais e a diplomacia multilateral

4.1- A Amazônia Azul como um paradigma de política nacional

4.1.1- Contextualizando a Amazônia Azul

O Brasil é um país marítimo por natureza e possui aproximadamente 7500 km de costa atlântica. Ainda tem os arquipélagos de São Pedro e São Paulo, e Trindade e Martim Vaz. (VIANA, 2009, pág.55). Essa grande área mencionada inclui as águas interiores (rios e lagos), todo litoral brasileiro e a área adjacente, a porção sul do oceano Atlântico, alcançando o mar do Caribe, a Antártica e as costas do continente africano que é compreendida por duas maneiras: águas jurisdicionais brasileiras (AJB) e o entorno estratégico brasileiro (EEB). (ANDRADE *et al.*, 2018, pág. 8).

As águas jurisdicionais brasileiras são a área de atuação da Marinha do Brasil, é uma área de aproximadamente 3,5 milhões de quilômetros quadrados, com a possibilidade de se estender para 4,5 milhões. As demarcações desse espaço foram feitas segundo as normas e os conceitos da CNUDM, que é responsável pelo georeferenciamento dos oceanos no planeta e organiza os espaços em quatro partes: o mar territorial; a zona contígua; a zona econômica exclusiva e a plataforma continental (PC). Esses conceitos fazem parte da nova disciplina jurídica para o uso do mar, mas nem sempre o mar foi visto dessa forma, pois, ele, em todas as épocas sempre teve decisiva influência sobre os povos e foi um fator de capital importância para a sobrevivência do planeta e seu desenvolvimento. Para Vidigal (2006), esse atual desenvolvimento proveniente do mar é por causa dos benefícios oferecidos por ele como potencial de água doce e o sal marinho, a riqueza do petróleo, como também dos nódulos polimetálicos do seu leito marinho. (VIDIGAL, 2006, pág. 31). Porém, o Brasil já teve outra relação remota com o mar de outros séculos o que possibilita ver até onde se chegou à Convenção e no cerne do capítulo que é a Amazônia Azul.

Na verdade, a relação do Brasil com o mar remonta do século XV, com as grandes navegações quando Portugal saiu em busca de novos caminhos para o Oriente pelos oceanos e chegou à América, onde encontrou várias riquezas e foi iniciado o processo de colonização no século XVI.

. A União Ibérica marcou um período de mudanças nas relações marinhas no Brasil. Uma vez que o Tratado de Tordesilhas perdeu o sentido e Estados que tinham

boas relações com seus vizinhos passaram a ter conflitos e vários entraves passaram a desaparecer, levando o movimento Bandeirantes a incursionarem por fendas dentro da mata-virgem e assim, alargaram as fronteiras para o interior, delineando o Estado Brasileiro do Tratado de Madrid, de 1750.(LACERDA et al, 2015, pág.05).

Nessa época, que perdurou por séculos, os rios eram o único meio de tráfego e o controle deles, como na região do Prata ou na Amazônia, era importante para a soberania no território nacional que era exercido pela Marinha de Portugal, pois o Brasil era colônia. Contudo, as fronteiras eram vulneráveis a ataques estrangeiros no Atlântico-Sul, pois os interesses das potências marítimas, no período colonial, eram perceptíveis. (LACERDA et al, 2015 pág. 6).

Até por volta da década de 1950, o Brasil era dividido por arquipélagos geoeconômicos e suas relações comerciais interna e externas se davam por meio de navegações. O país importava quase tudo e tinha como principal produto de exportação o café que saía do porto de Santos para os principais portos da Europa.

Para Monteiro (2012), a participação do Brasil na Segunda Guerra foi devido ao ataque sofrido por submarinos alemães aos navios que faziam transportes de cabotagem na costa atlântica brasileira, o submarino alemão (U-507) matou mais gente no nordeste do que na Itália em combate direto, esses ataques estagnaram a economia brasileira que levou o governo a tomar medidas como a política de substituição de importações e proteção do território nacional, como também fez o Brasil (1941) ao declarar guerra contra o Eixo.

Em 1961, navios pesqueiros franceses estavam em águas brasileiras sem autorização do governo brasileiro, esse imbróglio diplomático ficou conhecido como a “Guerra da Lagosta” e levou o Brasil a se armar para enfrentar a França. Essa situação levou o governo a perceber a fragilidade de suas fronteiras marítimas, pois as terrestres, desde o Barão do Rio Branco na política do *uti possidetis*, já estavam definidas. A proteção das fronteiras marítimas não evoluiu de maneira rápida como a terrestre, elas cresceram ao passo que a tecnologia marinha foi se modernizando, pois a soberania sob os mares seguia o princípio “*terrae protestas finitur ubi finitur armorum vis*” “O poder sobre a terra termina onde quer que a força das armas termine” e durante a Guerra da Lagosta esse princípio era o que vigorava nas três milhas de mar territorial. (LACERDA et al, 2015, pag.06). A regra de canhão ainda prevalece em terras que não existe a Marinha Naval, é o poder da instituição que controla os barcos piratas de passarem sob

suas águas. Mas naquela ocasião perdeu a validade e foi substituído para seis milhas marítimas o limite do mar territorial.

Em 1982, houve a III CNUDM que definiu até doze milhas a extensão do mar territorial com soberania por parte do Estado Costeiro sobre as águas, solo, subsolo e espaço aéreo para além do mar territorial. As forças armadas não exercem a soberania, porém as águas são de jurisdição nacional, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) onde o Estado Costeiro possui direitos de soberania para explorar, conservar e exercer a gestão dos recursos naturais vivos e não vivos até as 200 milhas marítimas. Porém, no art. 6 da CNUDM é atribuído um princípio de precaução, definindo limites para as águas além das 200 milhas, o Estado Costeiro que pretende exercer soberania, como no caso do Brasil, precisa estabelecer um limite exterior da plataforma continental que não ultrapasse a 350 milhas marítimas e apresenta-lo à Comissão de Levantamento da Plataforma Continental (CLPC) da Organização das Nações Unidas e para o CLPC num prazo de longa data, mas isto depois de se realizar um profundo estudo científico (ONU, 1982). A Convenção ajudou alguns Estados a resolverem problemas como perfuração de petróleo em alto-mar, a pesca massiva e a poluição, problemas já bem agravados à época.

O Brasil, com base no art. 6 da CNUDM, submeteu à Comissão de Levantamento da Plataforma Continental (CLPC) um documento amplo e científico, uma proposta de extensão da sua plataforma continental marítima e também da plataforma continental dos arquipélagos de São Pedro e São Paulo, Trindade e Martim Vaz, no qual buscou respaldo no art. 121 que descreve as regras sobre os regimes de ilhas em fortalecerem o poder de soberania da ZEE, pois se tornou necessário que o Brasil cuidasse de ter ilhas e arquipélagos permanentemente habitados em seu território. (UNCLOS, 1982, parte VIII, b artigo 121, Regime das ilhas).

Isso foi um desafio para o Brasil, principalmente para o Arquipélago de São Pedro e São Paulo, já que não há água potável e eram lugares inóspitos. A CIRM, em 1996, estabeleceu que no espaço fosse criado uma estação científica que foi implementada em 1998 junto com seus interlocutores que enviaram uma equipe interdisciplinar com varias áreas da ciência marinha e biológica e o quadro técnico da CIRM. (WIESEBRON, 2015, pág.09). Desta forma, as ilhas ficaram permanentemente habitadas por equipes científicas rotativas, no seguinte cronograma: duas semanas permanecem na ilha e uma semana para treinamento e assim então que foram percebidas as difíceis condições de vida. Se para o homem era difícil o processo de

adaptação, para a ciência era um espaço extremamente interessante e rico com suas características naturais como a formação geológica ímpar com rochas e o manto oceânico aflorado que se elevava das profundezas abissais cerca de 4000 metros. (SECIRM, 2018).

A equipe de pesquisadores trabalhava nas seguintes áreas: geologia, geofísica, biologia, recursos pesqueiros, oceanografia, meteorologia e sismologia. Além de alguns membros da CIRM que foram: a Marinha do Brasil, cinco Ministérios, o Instituto do Meio Ambiente e Renováveis Recursos Naturais e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico também estavam participando do programa. Para além do interesse na pesquisa científica marinha, o arquipélago possuía uma localização estratégica para o governo brasileiro e sua diversidade de espécie de peixes de altos valores no mercado que migrava ao longo do arquipélago. E devido à habitação do espaço ao longo de seus 17.000 m² cumprindo o que foi estabelecido pela CNUDM, o Governo brasileiro garantiu o poder de soberania no arquipélago e a ZEE aumentou para 4,5 milhões de km², incorporando assim 13% em sua ZEE e um acréscimo de 6% no território nacional (SECIRM, 2018).

Para a Ilha da Trindade e o Arquipélago de Martin Vaz, a CIRM criou um programa de pesquisa ao modelo do aplicado nos arquipélagos de São Pedro e São Paulo, em 2007, e que foi o PROTRINDADE, uma vez que se tinha interesse na ilha, já que ela tinha uma localização estratégica e importante para a Defesa do Brasil, no arquipélago de Martin Vaz e o no mar adjacente. A Ilha da Trindade tem origem vulcânica e possui água potável, vegetação e praias e localiza-se a 1.167 km da costa brasileira e se tornou parte do território brasileiro em 1882, mas foi ocupada em 1950 e em 1957 se tornou um Posto oceanográfico. Lá funciona uma espécie de reserva natural para as tartarugas, pássaros e caranguejos. A vida é mais acessível que nos arquipélagos São Pedro e São Paulo. (SECIRM, 2018).

A preocupação com o meio ambiente, a flora, a fauna, as tartarugas marinhas e as samambaias da ilha da Trindade são o foco das pesquisas desenvolvidas no local e estudos realizados em sua formação vulcânica, pois os projetos desenvolvidos na ilha estão atrelados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e tem o compromisso de conservar os recursos marinhos como também suas espécies, pois existem muitos peixes economicamente importantes e são encontrados nas águas circundantes. E a preocupação com a sustentabilidade desse território brasileiro e áreas

adjacentes deve estar na pauta dos objetivos principais desses projetos. Em 2011, foi criado a Estação de Pesquisa da Ilha da Trindade para trabalhar com a conservação do meio ambiente marinho e terrestre. Podia receber até 8 pesquisadores e os membros da CIRM, a Marinha do Brasil, seis ministérios, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis Naturais, o Instituto Chico Mendes para a Conservação do Meio e da Biodiversidade, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. No que diz respeito ao espaço marítimo criado por esta ilha, como é permanentemente habitada, o Brasil reivindicou junto a CNUDM a ZEE em torno dela, e, neste caso, também a plataforma continental (SECIRM, 2018).

No caso da Amazônia Azul, a Petrobrás e a Marinha do Brasil realizaram estudo por meio do projeto LEPLAC (Levantamento da Plataforma Continental) para o Brasil alcançar a soberania para além de 200 milhas marítimas, pois nas águas brasileiras estão grandes colunas de petróleo prospectado e grandes reservas de gás natural (Pré-Sal), o que configura um patrimônio de riquezas minerais e diversidade biológicas que estão nas responsabilidades da Marinha do Brasil que criou o programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) que prevê o desenvolvimento de um submarino à propulsão nuclear (SN-BR) com alta capacidade de estratégia e tecnologia voltada para a defesa da Amazônia Azul para 2021 . O submarino nuclear brasileiro está na pauta das discussões, desde a década de 1970, e é uma das principais metas do Programa Nuclear da Marinha (PNM). O Submarino Nuclear (SN-10) “Álvaro Alberto” vai desempenhar as funções estratégicas de negação do uso do mar e de vigilância das fronteiras marítimas, promovendo também o arrasto tecnológico e a nacionalização de avançados componentes e sistemas mecânicos, eletrônicos, industriais e de materiais (ANADRADE et al., 2019).

O Oceano Atlântico é um dos principais prestadores de serviços ecossistêmicos do planeta, e é de grande importância para os países desenvolvidos, e devido à evaporação que sai do oceano e gera um fenômeno chamado rios voadores⁷⁹ é rico em biodiversidade e minérios.

O fenômeno climático do Atlântico influencia nos ecossistemas marinhos da plataforma continental do Brasil caracterizando-a por setores com estruturas oceânicas

⁷⁹ Rios Voadores são cursos de água atmosféricos invisíveis, formados por vapor de água, muitas vezes acompanhando por nuvens, propelidos pelos ventos elísios perto da Linha do Equador que sopram de leste para oeste e levam umidade para o oceano Atlântico em direção ao continente sul-americano e faz cair chuva na Floresta Amazônica. (RIOS VOADORES, 2017) <http://riosvoadores.com.br/o-projeto/fenomeno-dos-rios-voadores/> Acesso em 03 de outubro de 2017.

específicas, na região norte sofre influência oceânica do norte do Brasil, quente e oligotrófica, e da pluma estuarina do rio Amazonas. A elevada carga de material particulado em suspensão oriunda da Bacia Amazônica e dos sistemas estuarinos do Maranhão origina fundos ricos em matéria orgânica, oferecendo boas condições de alimento para peixes de fundo e camarões, explorados pela pesca artesanal e industrial. Os *habitats* marinhos da região nordeste caracterizam-se pela grande diversidade biológica, típica de áreas tropicais, com abundância de recifes de coral e de algas calcárias. Na costa predominam praias arenosas interrompidas por falésias e arrecifes de arenito. São frequentes os pequenos sistemas estuarino-lagunares margeados por manguezais. Impactos ambientais são causados pela ocupação urbana, pelo turismo desordenado, pelo desmatamento, pelas obras costeiras e por atividades não sustentáveis de pesca predatória, mineração e destruição de manguezais para carcinocultura. As características hidrográficas da região central são semelhantes as da região nordeste, porém com maior variação sazonal de temperatura. Na altura de Caravelas, sul da Bahia, predominam os Bancos de Abrolhos, com fundos de algas calcárias e recifes de coral. A influência da Corrente do Brasil, quente e oligotrófica, é dominante na maior parte dessa região, principalmente devido à pequena largura da plataforma continental em quase toda a sua extensão, à exceção dos Bancos de Abrolhos e Royal Charlotte. Na costa predominam praias arenosas interrompidas por estuários e baías margeadas por manguezais. O turismo e a pesca artesanal são importantes fontes de renda para as comunidades litorâneas. As regiões Sudeste e Sul abrigam *habitats* marinhos diversos, sujeitos a forte variabilidade sazonal da temperatura e da salinidade da água do mar decorrente do afastamento ou da aproximação da Corrente do Brasil das áreas costeiras. Nas áreas norte e central, a intrusão de águas oceânicas ricas em nutrientes em direção à costa determina as características dos ecossistemas. Na parte sul, a variabilidade é acentuada devido à proximidade da confluência entre as correntes do Brasil e das Malvinas e da drenagem continental oriunda da Lagoa dos Patos e do Rio da Prata. Na costa são encontradas praias arenosas, restingas e lagoas costeiras de médio e grande portes, costões rochosos, manguezais e baías (CGEE, 2008, pág. 229).

Segundo um estudo estratégico do programa Consciência Marítima do Brasil da MB (2017), apesar da grande importância do oceano para o Brasil, cerca de 80 % da população que mora no litoral brasileiro desconhece os serviços ecossistêmicos, isso conta desde o século passado (XX), pois a preocupação foi ocupar toda a costa marítima com suas dimensões continentais, incentivar algumas atividades econômicas para

expansão do território para oeste e cuidar das fronteiras terrestres, pois na década de 1960 tinha-se o projeto de construção de uma nova capital no centro país (Brasília) e as atenções eram voltadas para a Amazônia verde e suas riquezas, contudo as riquezas do mar são tantas em diversidade biológica ou mais que a verde e com grande importância para o desenvolvimento do país. (WIERSBRON, 2013, pág. 2).

A Amazônia representa um dos focos de maior interesse da defesa. A Amazônia Azul e a Amazônia Verde representam o patrimônio brasileiro mais importante, onde é possível encontrar uma enorme diversidade de recursos naturais e energéticos de valor incalculável. A proteção e o monitoramento destas áreas se fazem cada vez mais indispensáveis, A Amazônia Azul possui uma relevância biológica e estratégica, e isso atrai interesses e influência econômica como a exploração do petróleo e do Pré -Sal no mar continental.

Foi para tentar responder a todas essas observações, diante o território marinho brasileiro, que em 2004 a Marinha do Brasil lançou o conceito de Amazônia Azul para tratar da importância do mar. o Ministério da Educação como um dos interlocutores da CIRM publicou os livros “O Mar no espaço Geográfico Brasileiro” (2005) e “A Importância do Mar na História do Brasil” (2006). Foram distribuídos nas escolas de ensino fundamental e médio, porém, somente em 2010 foi percebido que o termo Amazônia Azul já estava se tornando conhecido na sociedade e os livros citados ficaram disponíveis no site da CIRM. Essa estratégia da Marinha do Brasil teve duplo enfoque: primeiro com o objetivo de levar o mar até a sociedade, mas também de deixar essa mesma sociedade sob alerta de novos desafios e estratégias de proteção acerca das riquezas do mar. (CIRM, 2018).

As forças armadas não têm somente a responsabilidade de guardar as fronteiras marítimas – uma nova fronteira brasileira que não tem uma linha concreta que estabeleça limites, mas sim os navios fazem essa ação de presença. A Marinha em tempo de guerra garante a defesa e em tempo de paz investe em várias funções que caracteriza o Brasil no cenário internacional. A Amazônia Azul tem sido o grande investimento na descoberta de novas espécies e recursos nesse extenso país que é o Brasil , para tanto é importante a realização de pesquisas científicas nas áreas marinhas e o reaparelhamento da frota naval para realizarem a dupla função de proteger e fiscalizar os limites marinhos da Amazônia Azul e assim as forças armadas exercerem seu papel como ator internacional. (LACERDA, 2015, pág. 8).

Para Hazin (2010, pág. 4), “o mar brasileiro, com 8,5 mil quilômetros de costa e 4,5 milhões de quilômetros quadrados de Zona Econômica Exclusiva (ZEE), representa quase a metade de todo nosso território terrestre”. O mar como fonte importante de riqueza mineral, biológica, genética, alimentar e energética, serviços ecossistêmicos que representam importantes referências para o desenvolvimento do país, cerca de 98% da produção é destinada ao comércio exterior via mar. Para o Comandante da Marinha Alte. de Esq. Roberto de Guimarães Carvalho isso representa uma grande vulnerabilidade do país e grande dependência do tráfego marítimo e o mais interessante é que somente 1% desses transportes são realizados pela Marinha Mercante brasileira. Ademais, o mar também se constitui como uma fonte alimentícia através de atividades relacionadas com a pesca e a agricultura, pois é incontestável a importância das modalidades de pesca marítima, costeira e oceânica e da maricultura para a produção de pescado no país. Partindo da premissa de que o patrimônio aquífero brasileiro precisa ser protegido e bem gerido, o poder público emerge então o conceito de Amazônia Azul. (WIESEBRON, 2013, pág. 6).

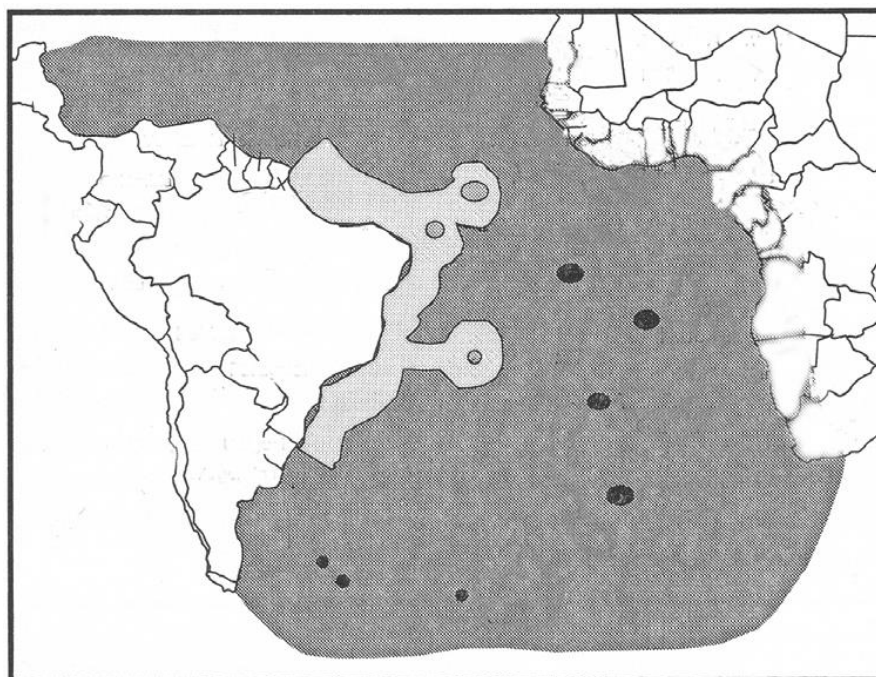
Segundo Vidigal (2006) o conceito de Amazônia Azul busca um entendimento jurídico, por isso é um “código nacional” que busca retomar o interesse das instituições ao inexorável destino marítimo brasileiro, pois ao longo do processo histórico do país, ele se manteve robusto quanto aos próprios vieses da história e principalmente quando pleiteou o reconhecimento da Plataforma Continental (PC) na Comissão da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas. Como também na política nacional dedicou-se à implementação de políticas domésticas a fim de desenvolver as capacidades necessárias para o pleno exercício da Zona Econômica Exclusiva da legalização da extensão da PC.

Outro fator importante na Amazônia Azul é a população que a habita na extensão litorânea da plataforma continental, ela, a população, não olha o mar somente por seus recursos naturais, pois muitas vezes o mar na história das populações tradicionais é lembrado como fonte de medicamento e tratamento. Atualmente a talassoterapia tem renascido para a medicina moderna, de forma que o serviço ecossistêmico contido nas águas do mar e nos organismos marinhos como as algas associado à biotecnologia tem gerado novos medicamentos e tido maior aceitação na farmacologia. A alimentação para as comunidades litorâneas, como também o uso das matérias-primas e energia para a manutenção e ampliação das atividades econômicas do mundo só poderão ser atendidas por meio da exploração dos recursos marinhos do

planeta. É importante, então que o Brasil faça a integração de fato das premissas da CNUDM de modo a participar da exploração e da exploração dos recursos do mar de maneira sustentável e a Amazônia Azul seja internalizada na cultura dos povos que habitam o Brasil e a área do entorno estratégico brasileiro. (BAKKER, 2014, pág.26).

Os interesses marítimos do Brasil não estão limitados à área vital, constituída pela "Amazônia Azul". A área primária de influência do Poder Naval brasileiro abrange todo o Atlântico Sul, entre a América do Sul e a África, bem como parte do Oceano Antártico. A área secundária inclui o Mar do Caribe e parte do Pacífico Sul, nas proximidades do litoral sul-americano. (GONZALEZ, 2013) Isso demonstra que o pensamento marítimo brasileiro busca navegar para além das fronteiras, além da nossa Amazônia Azul, demonstrando a importância que é dada ao Atlântico Sul e a necessidade de defesa e da presença brasileira nessa área. Como mostra a figura abaixo (FIGURA 16).

20 - Figura 16: Entorno Estratégico Brasileiro.



Fonte: Marinha do Brasil, Estado-Maior da Armada, 2014

Amorim (2011, pág.06) define que um dos focos da estratégia naval brasileira é a negação do uso do mar na área onde o Brasil tenha direito de soberania, ou seja, não permitir a concentração de forças que possam projetar poder sobre o território nacional. Ou seja, o pensamento marítimo brasileiro deve residir e envidar para que o Estado seja devidamente protegido quanto a ameaças vindas do mar e complementa que devemos

igualmente ter em conta a ameaça potencial de comprometimento das linhas de comunicação marítimas brasileiras. Ademais, ilícitos transnacionais no Atlântico Sul, como a pirataria, são fonte de crescente preocupação. Inscreve-se nesse contexto o programa do submarino de propulsão nuclear brasileiro. (AMORIM, 2011, pág. 6).

Entende-se, então, que o pensamento marítimo brasileiro envereda por duas frentes. A primeira delas seria a ótica de defesa territorial, no sentido de investir em aparato e presença militar nas regiões marítimas brasileiras para que o Estado esteja devidamente resguardado de invasões. A segunda versa sobre a garantia de manutenção das rotas comerciais, de comunicação e combate a ameaças a estas que possam vir a prejudicar de alguma forma o Estado brasileiro. As duas frentes se interligam se entendermos que para defender rotas marítimas e garantir a presença brasileira se faz necessários investimentos e equipamento militar condizente com tal necessidade, bem como o desenvolvimento de uma política voltada diretamente ao espaço marítimo brasileiro. Contudo, quando se trata das medidas tomadas em relação às águas internacionais pela ISBA segundo as regras estabelecidas na Convenção, percebe-se sua pouca visibilidade. O Brasil tem marco legal, condições institucionais, envolvimento dos atores, mas, na hora da implementação, os instrumentos planejados não são colocados em prática. O mar está na agenda estratégica do país, mas não é prioridade. Pois o Brasil busca salvaguardar sua soberania diante da nova geopolítica mundial e definir o domínio e o poder sobre as áreas marítimas e dos recursos marinhos, para garantir essa segurança busca orientações operacionais militares influenciados pela Estratégia Nacional de Defesa (END). (LACERDA et al, 2015, pág. 08).

Apesar da pouca visibilidade do Brasil na governança dos oceanos, o governo brasileiro segue as premissas e regras da CNUDM e tem no desenvolvimento sustentável um elemento chave para a exploração e exploração dos recursos marinhos vivos e não vivos. O governo brasileiro embutiu no Decreto Nacional nº 5.377/2005 no art. 6º a seguinte premissa, contida no art. 156, na parte V da CNUDM de 1982 “a exploração e a sustentabilidade do uso dos Recursos do Mar, das águas suprajacentes ao mar, do fundo do mar e seu subsolo e zonas costeiras adjacentes”. Esse Decreto estabelecido durante o governo Lula, substituiu as antigas Diretrizes, que serviram de base, desde 1980, para a atualização da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM). A PNRM atualizada em 2005 elencou três objetivos: promover a formação de recursos humanos; estimular o desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia

marinha; e incentivar a exploração e o uso sustentável dos recursos do mar. (BRASIL, 2005).

A CIRM, até 2016, elaborou oito Planos Setoriais Plurianuais para os Recursos do Mar (PSRM), sete procuraram estabelecer diretrizes para cuidar dos recursos humanos e do desenvolvimento sustentável dos recursos marinhos e centraram-se, em particular, nos recursos humanos e no desenvolvimento sustentável dos recursos marítimos, o VIII PRMR (2012-2015) se diferenciou por trabalhar em colaboração com o Programa Temático “Mar, Zona Costeira e Antártica” e enfoca principalmente os seguintes tópicos, onde o desenvolvimento sustentável torna-se fundamental, são eles: a conservação ambiental e a importância estratégica das ilhas no Oceano como no caso da ilha da Trindade e os arquipélagos São Pedro e São Paulo; o monitoramento e conservação dos recursos vivos do mar e sua exploração e exploração sustentável como a conservação do nécton marinho, as tartarugas marinhas, os mamíferos marinhos, cetáceos, as baleias, os cachalotes, golfinhos, botos e outros; a exploração da biodiversidade costeira e marinha, com vista à sua conservação e exploração sustentável como os fitobentos e zoobentos, as comunidades pelágicas; o levantamento de recursos não vivos e seu potencial em águas brasileiras e além dessas águas e sua exploração e exploração sustentável como a camada do Pré-Sal rico em petróleo e gás; monitoramento oceanográfico e climático; o Trabalho contínuo de fortalecimento da mentalidade marítima na população brasileira por meio do Programa Mentalidade Marítima e a formação contínua de recursos humanos na área das ciências marítimas. (CIRM, 2018, WIESEBRON, 2015, pág. 15).

Em 2016 foi apresentado o IX PSRM (2016-2019), que apesar de tratar das mesmas questões que os demais, trouxe duas ações complementares por meio da Resolução CIRM nº 02 de 26 de novembro de 2015, as quais foram a inclusão do Ministério da Defesa como parte interessada da Plataforma Continental em substituição ao Ministério da Pesca e Aquicultura que havia sido incorporado ao Ministério da Agricultura em 2015, como forma de reduzir as despesas do governo (CIRM, 2016). A saída do Ministério de Pesca e sua alocação hoje nos corredores da Casa Civil gerou um grande obstáculo, pois além da falta geral de alocação dos recursos financeiros sobre a pesca, visto que o peixe é um dos principais recursos marinhos vivos que gera rentabilidade, para a PNRM a extinção do Ministério de Pesca deixou um grande desafio para o governo brasileiro para implementação de políticas domésticas e o controle da exportação e consumo do pescado no Brasil. (RIPPEL, 2014).

Em relação às áreas para além da jurisdição nacional, o Brasil se preocupa mais em garantir a segurança de suas fronteiras e de seus vizinhos por meio de cooperações Sul-Sul, do que ir à busca de cooperações norte-sul (LACERDA, 2015), não que essas cooperações não sejam importantes para o desenvolvimento do país, mas hoje na agenda brasileira é melhor proteger suas riquezas cuidando do entorno. Na América do Sul, o Brasil busca fortalecer a cada dia relações com a Argentina para assim gerar harmonia, estabilidade e confiança ente os dois Estados. Do outro lado do Atlântico, procura manter boas relações com os países africanos, principalmente com os Estados que compõem a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e assim criarem uma identidade sul-atlântica para criar um entorno estratégico de paz, cooperação, uma aliança de boa vontade para que as forças externas não vejam mais o Atlântico como um espaço vazio e de fácil domínio pelas potências europeias e os Estados Unidos e seja um espaço onde suas fronteiras e mares são protegidos. Dessa forma, pôs-se em prática o acordo surgido em 1986, o ZOPACAS, que orienta como os países devem se posicionar diante da região e os Estados membros manterem certo distanciamento dos Estados estrangeiros que têm interesse em seus recursos, principalmente com a descoberta do petróleo nas plataformas continentais de Pré-Sal da costa brasileira. O Brasil buscou manter relações Sul-Sul com os países do atlântico-sul e manter uma relação de cooperação na região. (LACERDA *et al*, 2015, pág. 14-15).

O Brasil busca estabelecer com os países do entorno do Atlântico Sul parcerias estratégicas, por meio de cooperação multilateral de defesa diante das águas internacionais a fim de resguarda suas fronteiras. Essa cooperação como o ZOPACAS envolve temas de interesse para a defesa, segurança, ciência e tecnologia e atividades espaciais e com engajamento militar em situações de conflitos. (VAZ, 2017, pág. 5).

Em relação à ABNJ, as águas para além da jurisdição nacional, o Brasil tem uma postura voltada para a defesa da Amazônia Azul, o que é compreensível essa postura tradicional visto que é mister da Marinha do Brasil, a autoridade marítima responsável pela gestão da Amazônia Azul, desempenhar esse papel junto às forças armadas de defesa do território marítimo. Proteger os recursos naturais e energéticos como também as plataformas petrolíferas na produção de petróleo offshore na Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental estão nas diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END), além de procurar manter o controle das bandeiras dos navios conforme estabelecido no art. 91 da CNUDM. (END, 2008). A III CNUDM estabeleceu direitos e obrigações a serem observados pelos Estados Costeiros quanto o alto mar. A parte VII

do art. 86 ao art. 120 determina como essas regras devem ser executadas pelos Estados e como devem se portar diante às partes do mar que não estão incluídas na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores de um Estado, nem nas águas arquipelágicas de um Estado arquipelágico. O mar é livre para todo e qualquer Estado, seja costeiro ou sem litoral e deve ser usado para fim pacífico, para pesca, navegação, investigação científica, construção de ilhas artificiais conforme o art. 87 (CNUDM, 1982).

Contudo, o que vem se observando é que essa lacuna deixada pela CNUDM abriu um leque de oportunidade para práticas ilícitas no alto mar como a expansão da pesca não regulamentada, excesso de frotas, a troca de bandeira para fugir da fiscalização, a pirataria, o controle de determinados Estados por contar de uma tecnologia marinha mais evoluída, a pesquisa biológica acerca da diversidade marinha, a ausência de recursos e materiais tecnológicos atualizados que impedem medidas mais eficazes no procedimento de gerenciamento da pesca. Em 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), teve o lançamento da Agenda 21 que no capítulo 17 propôs 136 artigos de proteção dos oceanos e todos os tipos de mares. No artigo 45, do capítulo 17, tenta solucionar algumas lacunas deixadas pela CNUDM de 1982 para assim combater alguns crimes. O Brasil com o Programa Mentalidade Marítima (PMM) busca conscientizar os países quanto a esses atos ilícitos no alto mar e trata da importância do mar como também procura ser rigoroso quanto ao direito de passagem inocente e ao uso de bandeiras pelos navios, principalmente europeus. (CNUMAD, 1992).

É questão de prioridade estratégica cuidar da defesa do país, para tanto a Marinha do Brasil vem implementando projetos de curto e longo prazo por meio do Plano de Equipamento de Defesa da Marinha do Brasil (PAEMB) com vida útil de 2011 a 2030 para aumento e melhoramento de seus equipamentos e de sua extensão, isto até 2047 para garantir a segurança das fronteiras marítimas e defender o país quando se fizer necessário. (WIESEBRON, 2013, pág.116). O PAEMB faz parte de um projeto de defesa maior, o Plano de Articulação de Equipamentos de Defesa Nacional (PAEDN) que luta no Congresso Nacional para se tornar política de Estado. Acredita-se que dois fatores levam a essa morosidade no Congresso: a posição pacífica do país diante dos seus vizinhos com a política de não armamento e a resistência do Congresso devido ainda ser muito recente o período da ditadura militar que o país viveu de 1964-1985, e a recente democracia instaurada, que limitou o poder das Forças Armadas e diminuiu o

orçamento do Produto Nacional Bruto (PNB) da defesa no Brasil, que se manteve por alguns anos em 1,5% e em 2007 aumentou para 2,5%, ainda assim somente 4% desse aumento foram investidos em modernização dos equipamentos, pois a maior parte foi reservada para gasto em salários. (VILLA, 2008, WIESEBRON 2017, pág.391).

Em 2008, no início de seu primeiro mandato, a ex-presidente Dilma Rousseff, em medidas de combate à inflação e contenção de gastos, reduziu os orçamentos de todos os ministérios, inclusive o da Defesa. Porém, os projetos e programas da CIRM continuaram funcionando, principalmente os relacionados aos submarinos como: o desenvolvimento do ciclo do combustível nuclear; e o protótipo do reator para a propulsão de submarino nuclear. O PROSUB (Programa de Desenvolvimento de Submarinos) inseriu em sua agenda mais quatro projetos de construção de submarinos convencionais e um nuclear com tecnologia de transferência para o país, a criação de um estaleiro naval, a base de submarino em Itaguaí (RJ), e o financiamento do PROANTAR (Programa Antártico Brasileiro) que em 2012, após um incêndio em sua base, recebeu um incentivo de 40 milhões para a reconstrução da base. A importância da construção dos submarinos convencional e nuclear foi que seus usos servem para controlar a plataforma continental juntamente com os navios de patrulha e um sistema de satélite que controlam a Amazônia Azul pelo Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAZ) e realizam a defesa e segurança de toda a costa marítima com sistema de sensores que percorre toda as áreas marítima e espacial das águas jurisdicionais brasileiras no atlântico sul. (WIESENBRON, 2013, pag. 117).

A tecnologia nuclear é considerada uma das prioridades no quadro da EDN (2008) e além da construção de submarinos, também serve para a cibernética espacial e nuclear, pois o Brasil tem intenções de assinar acordos com os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa para desenvolver pesquisa nuclear dentro dos limites permitidos pelo Tratado de Não Proliferação onde o mesmo é um signatário. Segundo Moreira (2011), para o Brasil acelerar o desenvolvimento de tecnologia no país, é necessário a transferência de tecnologia e a cooperação na área de defesa, sendo que o país fica com a produção de equipamentos e criação de metas de venda de toda a produção para que se alcance as metas de defesa e para esse empreendimento, o Brasil assinou parcerias estratégicas de defesa com a Alemanha, França, Itália e Rússia, em 2010, e com os Estados Unidos. Com cada um deles foi feito um acordo diferente, porém com a França foram pontuadas questões mais específicas, como o acordo de 2008, onde o governo francês assumiu o compromisso de pagar o local onde o estaleiro

seria instalado e transferido ao Brasil, por vinte anos. No estaleiro naval seriam construídos os quatro submarinos Scorpene e o nuclear, da classe Runny com parceria com a França (só o casco) e os navios com parceria com a Alemanha segue em processo morosamente.

O PROSUB é resultado de um acordo de cooperação bilateral norte-sul firmado entre Brasil e França, onde a marinha recebe recurso para investir na modernização dos equipamentos, visto que a França tem uma base de apoio no meio do Atlântico Sul, é um programa prioritário para a CIRM. Para renovar a frota de superfície da Marinha, foi criado o Programa de Obtenção de Meios de Superfície (PROSUPER). Tanto o PROSUB e o PROSUPER são programas de defesa da soberania e de modernização, o Brasil vem investindo em transferência de tecnologia e fortalecendo a indústria da Defesa do Brasil, juntamente com a aquisição de aviões navais. Essa modernização, em tese, foi para garantir a segurança e a defesa da Amazônia Azul em suas águas jurisdicionais, mas também em todo o Atlântico Sul, uma vez que a maioria dos países africanos se tornou independentes, na metade do século XX, e ainda estão construindo as principais instituições e o poder militar não tem um quadro compatível para enfrentar grandes desafios. (BUENO, 2010; WIESEBRON, 2013, pág. 122).

Somente na África do Sul já existe uma autoridade minha militar com a qual o Brasil tem um acordo bilateral de cooperação de defesa militar, desde 2003, onde as duas marinhas se comprometeram em proteger suas fronteiras marítimas e de via de acesso sejam no extremo Brasil- África seja no Atlântico Sul e principalmente nas rotas marítimas em direção a Ásia que são consideradas estratégicas para o Brasil. (BUENO, 2010; WIESEBRON, 2013, pág. 122).

Para Bueno (2010) a cooperação entre Brasil e África do Sul cresceu em vários fatores. O número de atores tem aumentado, pois com a entrada da Índia a cooperação Índia-Brasil-África do Sul (IBAS) tem as estratégias de defesa como uma das bases da cooperação e foi organizada pela marinha dos três países em exercícios conjuntos. O interesse em cooperar com os países africanos é de cunho político e econômico, pois a Angola é rica em petróleo. Como outros países do ocidente, a Angola chega a produzir 6% do petróleo mundial e a preocupação do Brasil é orientar esses países a protegerem suas Zonas Econômicas Exclusivas e as Plataformas Continentais e ajudar os países junto à CLPC no reconhecimento com a apresentação de suas demandas a outros países como a China, a Grã Bretanha e os Estados Unidos, potências que não pertenciam ao

entorno do Atlântico Sul, mas tinham interesses em dominá-lo por suas riquezas naturais. (WIESENBRON, 2013, pag. 122).

A Amazônia Azul é a reconfiguração do Atlântico Sul para o Brasil com muitas riquezas contidas e vários interesses em sua volta de importância, ambiental, econômica, científica e estratégica. A delimitação da Zona Econômica Exclusiva foi criada pela CIRM segundo as regras estabelecidas na CNUDM, inclusive para as áreas arquipelágicas de São Pedro e São Paulo, o que permite ao Brasil uma ZEE maior ao entorno dos arquipélagos. A definição da Plataforma Continental ainda não está totalmente concluída, mas o governo brasileiro deixou claro que esse espaço também deve ser considerado como parte das águas jurisdicionais brasileiras. A exploração e exploração dos recursos vivos e não vivos já eram desenvolvidas pela CIRM, desde o período militar. Porém, foi no governo do ex-presidente Lula, em 2005, que o Congresso Nacional passou a dar atenção para essas temáticas em sua agenda e os projetos tornaram-se mais abrangentes e ambiciosos. As políticas externas brasileiras para os oceanos se desenvolveram mais nesse período e a criação do Programa Mentalidade Marítima Brasileira com pesquisa altamente qualificada contribuiu para os serviços nos oceanos de maneira inteligente e sustentável.

A consciência ambiental e de defesa dos recursos marinhos e das fronteiras marítimas brasileira fez o ex-presidente Lula investir na área de Defesa e isso foi inovador para seu governo, uma vez que no governo Fernando Henrique Cardoso, FHC não investiu em recursos de defesa por acreditar que o país não necessitava de tal empreendedorismo, pois os recursos naturais não precisavam ser protegidos, em caso de necessidade. Investir em defesa implica numa política de cooperação entre as forças armadas e daí a criação: da Política Nacional de Defesa, em 2005, da Estratégia Nacional de Defesa, em 2008, do Livro Branco da Defesa Nacional, em 2012; da modernização dos equipamentos por meio da transferência de tecnologia e aquisição do material no país; da construção dos submarinos por meio de acordo bilateral de segurança com a França e da aquisição de aviões de caça moderno para a Força Aérea e a Marinha, outro acordo realizado com a Suécia. Esses investimentos fizeram com que a Marinha do Brasil desempenhasse um duplo papel, planejando a exploração e exploração sustentável da Amazônia Azul e sua defesa. Contudo, a ausência de recursos dificulta a implementação do plano de Desenvolvimento Sustentável e Defesa da Amazônia Azul planejada pela Marinha.

Em 2012, a ex-presidenta Dilma Rousseff estabeleceu medidas específicas de redução de impostos, e uma das razões para essa implementação foi para incentivar a indústria da Defesa, pois a economia do Brasil era a sexta economia do mundo, segundo dados do Itamaraty e as Forças Armadas teriam de estar à altura do poder econômico do país em meritocracia, profissionalismo, capacidade técnica e em capacidade dissuasória. (ROUSSEFF, 2012). Para França (2012), umas das ações primordiais para a construção de uma frota altamente capacitada seria a liberação de um orçamento satisfatório, pois o desempenho da CIRM, no mesmo ano, era apresentado num relatório pelo Senado Francês como um trabalho de relevância no processo crescente de valorização dos mares no conceito de “maritimização”.

4.1.2- A Soberania na Área da Amazônia Azul

Bull (2002) define que soberania seria um conjunto de poderes internos e a forma como eles interagem na estrutura do Estado para a tomada de decisão de suas políticas, não somente num âmbito nacional, mas observar o desempenho dessas políticas no cenário internacional. Ela não está sujeita a poder de outrem, mas sua existência se dá a partir dos interesses estabelecidos nessas relações de poder. O Brasil para o entorno estratégico do Atlântico Sul impõe a sua soberania devido a toda a sua importância nessa região como a maior costa marítima atlântica, tanto para uma questão de desenvolvimento nacional, como para a construção de uma política externa brasileira para os oceanos, numa conjuntura internacional, num diálogo de paz e segurança por todo Atlântico Sul. (ABDENUR & NETO, 2014, pág. 7).

No período do pós- Guerra Fria foi descoberto reservas minerais nos mares do Atlântico Sul, e o Brasil adotou uma estratégia de defesa da região do Prata na Amazônia e a partir daí começou a estreitar relações com os países africanos e fazendo uso de seu capital político, difundiu a ideia da construção de uma identidade regional do Atlântico Sul por meio de tratados de cooperação que aproximassem atores com história e política semelhantes para focar em preocupações comuns. Até então, os mares do Atlântico tinham um caráter exclusivamente econômico, por causa do potencial de recursos naturais marinhos e alguns Estados usavam sua soberania no mar como estratégia política para alcançar maiores extensões de águas, além das três milhas marítimas já estabelecidas. Assim, a Comissão de Direito Internacional das Nações

Unidas criou na I CNUDM a zona contígua em 1958, onde foi ampliada o território marítimo de 3 para 12 milhas marítimas (ABDENUR & NETO, 2014, pág. 7).

A camada do Pré-Sal, na costa brasileira, existe desde a década de 1970 numa extensão que vai de Santa Catarina até o Espírito Santo somando 800 km por 200 km de largura numa profundidade de 7.000 metros, porém a Petrobrás não detinha a tecnologia marinha adequada para a exploração do petróleo e gás e somente na década de 1990 que a CNUDM, numa pesquisa de avaliação da CLPC acerca do pedido de extensão da Plataforma Continental do Brasil, teve conhecimento da camada do Pré-Sal e de outros recursos naturais existentes na Amazônia Azul. Somente em 2010 que a CLPC delimitou a extensão das águas jurisdicionais brasileiras, o que favoreceu a política de cooperação no Atlântico Sul de tratados bilaterais e multilaterais, mas fragilizou a soberania brasileira nessa região, contudo a Marinha do Brasil para proteger e combater possíveis ataques difundiu a mentalidade marinha para a manutenção da soberania e fortalecimento da capacidade naval do país. (LACERDA et al, 2015, pág.10).

As fronteiras marítimas brasileiras têm vivido momentos de alerta. A Marinha tem percebido que atos ilícitos no mar como a pirataria, tráfico de drogas e de pessoas, a pesca ilegal e outras ações criminosas, que ameaçam a segurança e a soberania brasileira têm crescido. Proteger as fronteiras quanto aos avanços das potências mundiais no entorno do Atlântico-Sul se faz necessário para garantir nossas riquezas naturais. A extração do petróleo na camada do Pré-Sal tem incomodado países que sempre viram o Brasil como um país dependente e com a possibilidade de se tornar autossuficiente e com novos potenciais energéticos como o nuclear, por exemplo; isso promove o crescimento do país no sistema internacional e como dito, incomoda as potências que sempre dominaram os países da América, assim, não aceitam o novo papel do Brasil no contexto internacional. (LACERDA *et al*, 2015, pág.10).

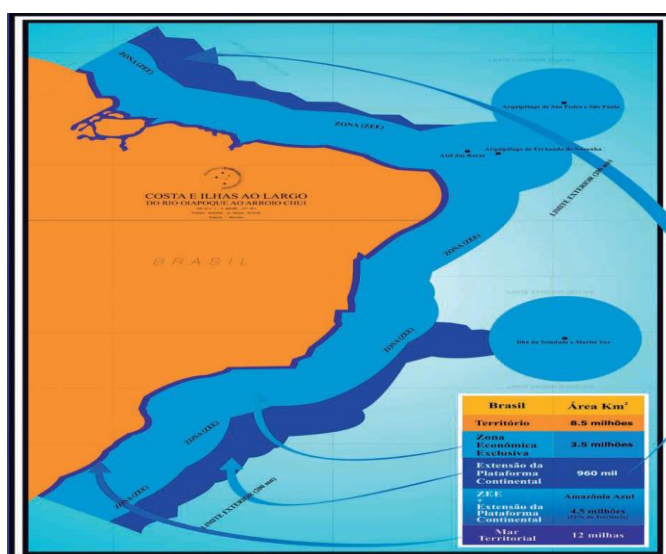
Outros países como a França e a Grã- Bretanha possuem navios na costa marítima brasileira, ferindo o princípio da soberania do Estado brasileiro. A França na foz da Bacia Amazônica e no meio do Atlântico estrategicamente para intervir caso os Estados Unidos contrariasse um dos seus interesses, a Grã-Bretanha próximo a Argentina e acompanha as questões relacionada às ilhas Malvinas/Falklands por ser signatária em um acordo de cooperação de defesa das Malvinas junto com o Brasil . O Brasil possui relações de cooperação com os Estados Unidos, tanto no que se refere à defesa quanto para outros assuntos, o que vem mudando são os comportamentos de alguns países em relação ao Brasil. (ABDNUR & NETO, 2014, pag. 230-231).

Para Amorim (2014) a melhor precaução diante dessa situação de ameaça às soberanias do Atlântico Sul são cooperações, o que promoverá uma maior interação entre os atores regionais do entorno do Atlântico Sul e assim a ideia de ser visto como uma região vazia de poder e alvo de atração de dominação externa dará lugar a países fortalecidos em laços de cooperações bilaterais e multilaterais sendo que a Amazônia Azul é a porção do Atlântico brasileiro que busca expandir sua zona de interesses e resguardar suas riquezas.

4.2- A política para as águas jurisdicionais brasileiras: Pré-Sal

O Estado brasileiro delimitou as suas águas jurisdicionais com base na lei nº 8.617/1993 e no Decreto nº 1.530/1995, conforme as disposições da CNUDM e em pleno acordo com suas normas. A figura abaixo (FIGURA 17) se refere à delimitação de espaços marítimos, às prerrogativas e aos direitos e deveres do Brasil como Estado Costeiro e ainda contém dispositivos importantes para a gestão das águas jurisdicionais brasileiras, para o mar territorial. A lei garante aos navios de todas as nacionalidades o direito de passagem inocente, desde que estejam sujeitos aos regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro (BRASIL, 1993, art. 3º). Em relação à ZEE, a lei estabelece que a investigação científica só poderá conduzir outros estudos com o consentimento prévio do governo brasileiro, conforme está previsto na lei em vigor (BRASIL, 1993, art.8ª, § único).

21 - Figura 17: A delimitação geográfica dos espaços marítimos brasileiros.



Fonte: Marinha do Brasil

A AJB é uma área de grande importância para o país e para a Marinha do Brasil, principalmente em relação à projeção de poder e à proteção de seus interesses nacionais e do Entorno Estratégico Brasileiro (EEB). O Entorno possui diversos serviços ecossistêmicos como a riqueza mineral e biodiversidade e a linha de comunicação. A AJB possui grandes riquezas naturais e notadamente reservas de petróleo e de gás natural. Há em produção, 21 plataformas em operação, o Pré-Sal brasileiro projeta seu crescimento até 2022 com investimento para mais treze plataformas. A AJB é uma área importante e estratégica para a indústria petrolífera em mar aberto, com uma parcela do poder marítimo nacional, a Marinha tem a tarefa de garantir as linhas de comunicação marítimas regionais (ANDRADE et al. 2018, pág. 15-17).

Algumas atividades econômicas são executadas ao longo da AJB como a pesca, o turismo, e a exploração do gás e petróleo na plataforma continental que são realizadas com maior intensidade. A exploração da PC começou em 1968 com a Petrobras em sua primeira sonda marítima em Guaricema-SE, onde foi achado petróleo pela primeira vez e depois foram encontradas mais 20 colunas de pequeno e médio porte entre os Estados do litoral. (SILVA, 2013, pág.105). Em 1974 foi descoberto o campo de Garoupas em 110 metros de água, e hoje o campo é conhecido como a Bacia de Campos (FIGURA 18) e tem uma produção regular de óleo, desde 1977, no campo de Enchova. (SILVA, 2013, pág. 106).

22- Figura 18 - Bacia de Campos



Fonte: CIRM, 2018

Em 1984, o Brasil encontra a primeira coluna gigantesca de petróleo na Bacia de Santos numa produção de 500 mil barris diários de petróleo. Em Marlim, em 1985, e Rocardor, em 1997, foram encontradas outras colunas e isso fez o Brasil entrar para o grupo dos 16 países que mais produzem petróleo no mundo (mais de um milhão de barris por dia). (SILVA, 2013, pág. 105).

A camada Pré-Sal na Bacia de Santos foram percebidos seus indícios em 2005 por análises iniciais do bloco BM-5-11 (Tupi) que estimava volumes recuperáveis entre 5 ou 8 bilhões de barris de petróleo e gás natural. Em 2006, o petróleo alcançou sua autossuficiência sustentável de produção, as operações da P-50 de Albacora Leste, ao norte da Bacia de Santos, alcançou dois milhões de barris por dia. Em 2008, no campo de Jubarte da Bacia de Santos foi tirado o primeiro óleo do Pré-Sal e em maio o petróleo foi descoberto em Tupi. (SILVA, 2013, pág. 105).

De acordo com os estudos de Silva (2013, pág. 105) ao citar Yergin (2010) o sucesso da Petrobrás ocorreu porque a instituição adiantou-se na capacitação de exploração e desenvolvimento do petróleo no alto-mar e com as descobertas do Pré-Sal em campo Tupi, sua importância aumentou ao ponto de transformá-la num “novo poço de energia de petróleo mundial”. (SILVA, 2013, pág. 106).

Antes de se entrar no assunto mais profundo, procura-se entender: o que é o Pré-Sal? Como surgiu? O Pré-Sal é uma sequência de rochas sedimentares formadas há mais de 100 milhões de anos, logo após o fim do período cretáceo quando houve a quinta grande extinção e inúmeros registros de fósseis marinhos, que segundo os geólogos formaram rochas sedimentares que com o fim do continente Gondwana e o surgimento dos continentes Americano e Africano surgem grandes depressões as quais deram origem a grandes lagos, onde foram depositados rochas geradoras de petróleo e cada vez que a natureza se separa surge uma camada de sal que chega a dois mil metros de espessura, que por meio de processos termoquímicos transformam-se em hidrocarbonetos (petróleo e gás natural) principalmente na América do Sul e na África. (ANP, 2018; KOLBERT, 2015 pág.24).

Durante a III CNUDM foi instituídos os direitos exploratórios em áreas marítimas para os Estados Costeiros e reforçado a importância do Poder Naval para garantir a execução desses direitos e proteger da situação de ameaça. Nesse sentido, a Marinha do Brasil criou o conceito da Amazônia Azul para a costa marítima do Atlântico Sul, área de valiosos recursos naturais vivos e não vivos. Em seu subsolo existem grandes reservas de combustíveis fósseis e minerais com exploração garantida nos autos da CNUDM, e a Marinha por meio da CIRM e de seus programas e projetos como a Consciência Marítima (PCM) vêm apresentando para a sociedade brasileira o Entorno do Atlântico Sul. O petróleo offshore é liderado pela PETROBRÁS que contém o controle acionário estatal e por meio de atividades extrativistas do petróleo tem expandido a fronteira para águas mais profundas e distantes da costa, devido a

descoberta de grande quantidade de petróleo e gás numa camada profunda no subsolo da plataforma continental que é o Pré-Sal⁸⁰ que multiplicou as reservas nacionais e colocou o Brasil em segundo lugar no *ranking* de reservas de petróleo e gás na América do Sul e produtoras dos mesmos, perdendo em reservas somente para a Venezuela que tem as maiores reservas de petróleo e gás do mundo, como mostram os quadros abaixo (TABELAS 6, 7 e 8). (ESG, 2015, pág. 22).

23- Tabela 6 - Reservas de Petróleo na América do Sul

REGIÕES GEOGRÁFICAS, PAÍSES E BLOCOS ECONÔMICOS	RESERVAS PROVADAS DE PETRÓLEO (BILHÕES BARRIS)										17/16 %
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Américas Central e do Sul	198,3	237,2	325,2	327,9	328,6	330,5	332,0	329,3	328,9	330,1	0,37
Argentina	2,5	2,5	2,5	2,5	2,4	2,3	2,4	2,4	2,2	2,2	-
Brasil	12,8	12,9	14,2	15,0	15,3	15,6	16,2	13,0	12,6	12,8	1,27
Colômbia	1,4	1,4	1,9	2,0	2,2	2,4	2,4	2,3	2,0	1,7	-16,81
Equador	6,5	6,5	7,2	8,2	8,2	8,8	8,3	8,3	8,3	8,3	-
Peru	1,1	1,1	1,2	1,2	1,4	1,6	1,4	1,2	1,2	1,2	-
Trinidad e Tobago	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,2	0,2	-
Venezuela	172,3	211,2	296,5	297,6	297,7	298,4	300,0	300,9	301,8	303,2	0,46
Outros	0,8	0,8	0,8	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,13

Fonte: Anuário Estatístico 2018, ANP, 2018.

24- Tabela 7 - Reservas de Gás Natural na América do Sul

REGIÕES GEOGRÁFICAS, PAÍSES E BLOCOS ECONÔMICOS	RESERVAS PROVADAS DE GÁS NATURAL (TRILHÕES M³)										17/16 %
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Américas Central e do Sul	7,91	7,56	8,11	8,12	8,25	8,23	8,22	8,26	8,26	8,22	-0,47
Argentina	0,39	0,37	0,35	0,32	0,31	0,32	0,32	0,34	0,33	0,33	-
Bolívia	0,69	0,27	0,27	0,27	0,31	0,29	0,27	0,27	0,27	0,27	-
Brasil	0,38	0,38	0,44	0,47	0,47	0,47	0,49	0,44	0,39	0,38	-2,11
Colômbia	0,12	0,13	0,15	0,15	0,16	0,15	0,13	0,12	0,11	0,11	-
Peru	0,33	0,33	0,34	0,35	0,42	0,41	0,40	0,38	0,44	0,44	-
Trinidad e Tobago	0,42	0,40	0,37	0,37	0,36	0,34	0,32	0,32	0,29	0,26	-10,77
Venezuela	5,53	5,62	6,13	6,14	6,17	6,19	6,24	6,33	6,37	6,37	-
Outros	0,07	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,79

Fonte: Anuário Estatístico 2018, ANP, 2018.

25- Tabela 8 - Produção de Petróleo da América do Sul.

REGIÕES GEOGRÁFICAS, PAÍSES E BLOCOS ECONÔMICOS	PRODUÇÃO DE PETRÓLEO (MIL BARRIS/DIA)										17/16 %
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Américas Central e do Sul	7.439	7.385	7.410	7.449	7.373	7.403	7.663	7.759	7.418	7.182	-3,19
Argentina	804	731	714	668	658	647	640	649	626	593	-5,16
Brasil	1.897	2.029	2.137	2.179	2.145	2.110	2.341	2.525	2.608	2.734	4,84
Colômbia	588	671	786	915	944	1.004	990	1.006	896	851	-3,89
Equador	507	488	488	501	505	527	557	543	548	531	-3,11
Peru	122	147	158	153	154	167	169	145	128	127	-0,35
Trinidad e Tobago	152	150	145	137	117	116	114	109	97	99	2,10
Venezuela	3.228	3.038	2.842	2.755	2.704	2.680	2.692	2.631	2.387	2.110	-11,58
Outros	140	131	140	141	147	152	159	152	140	135	-3,00

Fonte: Anuário Estatístico 2018, ANP, 2018.

⁸⁰ Camada geológica, que pode ter até 2 km de espessura, situada a mais de 7000 metros do nível do mar. O Pré-sal contém um gigantesco reservatório de petróleo e gás natural, localizado nas Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo (região litorânea entre os Estados de Santa Catarina e o Espírito Santo), cujas reservas já comprovadas duplicaram as atuais reservas nacionais de petróleo. Vide Tabela 2.3 – Reservas totais de petróleo, por localização (terra e mar), segundo unidades da Federação – 2008-2017, contida no Anuário Estatístico produzido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2018 (ANP, 2018). Disponível em: <<http://www.anp.gov.br>>. Acesso em: 03 nov. de 2018.

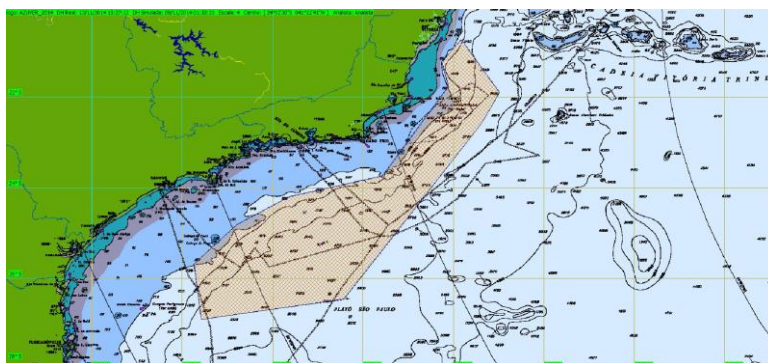
As reservas do Pré-Sal estão ao longo da costa marítima entre os estados do sudeste brasileiro e Santa Catarina, o petróleo é de alta qualidade no mercado, segundo a Declaração de Comercialidade das Áreas da Cessão Onerosa Franco e Sul de Tupi, ainda contribui para o aumento de potencial da Amazônia Azul. O aumento da produção do petróleo vem crescendo nos últimos quatro anos atingindo 957 milhões de barris por ano, numa média de 2,6 milhões de barris, o que colocou o Brasil em 10º lugar no *ranking* mundial dos produtores de petróleo. Essa elevação se deve ao Pré-Sal que aumentou a produção em 2016 em 26,1%, ou seja, 372,7 milhões de barris e passou para 2017 com 469,9 milhões de barris, alcançando uma média diária de 1,3 milhão de barris por dia, no ano. Somente o Pré-Sal representou 49,1 % na produção nacional. (ANP, 2018, pág. 77).

Para salvaguardar toda a riqueza advinda da exploração na camada do Pré-Sal, o governo brasileiro promulgou a Lei 12.351/10 que instaurou um regime misto de partilha na exploração e exploração do petróleo e gás, porém o Estado tem participação em todos os resultados econômicos obtidos. No artigo 2º são definidas as partes que compõem o polígono do Pré-Sal, sendo uma região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada e superfície poligonal com coordenadas geográficas que podem sofrer alterações conforme o ato do Poder Executivo veja a necessidade, segundo estudos geológicos; e uma área estratégica com a região de interesse para o desenvolvimento nacional caracterizada por seu baixo risco de exploração e alto potencial de produção de petróleo e gás natural e outros minérios. Também no art. 7 estabelece que a contratação sob o regime de partilha e o Ministério de Minas e Energia por meio da Agência Nacional de Petróleo (ANP) realiza a avaliação do potencial das áreas do Pré-Sal e das áreas de estratégia. (BRASIL, 2010).

Na avaliação da ANP, a empresa capacitada para a partilha, foi somente a PETROBRÁS que ficou como operadora exclusiva de todos os blocos e tem participação em 30% dos consórcios celebrados entre a empresa e outras operadoras *offshore*. Segundo o Plano de Negócios e Gestão da PETROBRÁS a empresa investirá cerca de 108 bilhões de dólares em exploração e produção no período de 2015 a 2019. Em 2015, houve o leilão no Campo de Libra que fica localizado na região do Pré-Sal e segundo a lei foi criada a operação no campo esta prevista para 2020, pelo visto é a primeira operação com acordos bilaterais com empresas europeias e chinesas. O Campo de Libra tem alta capacidade petrolífera que pode dobrar a produção de petróleo e gás do Brasil. (ESG, 2015, pág. 24).

Segundo a ANP (2018), em 2017, cerca de 95% das reservas de petróleo se e 85% de gás natural se encontram no mar, isso gera uma condição de vulnerabilidade estratégica em relação à produção *offshore*. É importante a defesa das plataformas petrolíferas marítimas, como áreas estratégicas da Amazônia Azul e região do Atlântico Sul, pois a perspectiva de exploração autorizada pela Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA) ao Brasil cedeu uma área de três mil km² em águas para além da jurisdição nacional no Atlântico Sul conhecida como “elevado do Rio Grande” e garante à END o controle ou comando do mar e a negação do seu uso nessa área. A vulnerabilidade que cresce com a exploração do Pré-Sal fez vir à existência de bacias sedimentares do Pós-sal com grande grau de exploração. O Sistema de Simulação de Guerra Naval (SSGN) da Escola de Guerra Naval (EGN), em 2014, fez uma cartografia para representar o polígono do Pré-Sal e o Pós-sal na Bacia de Campos. Veja a figura a seguir (FIGURA 19):

26- Figura 19: Polígono do Pré-Sal e o Pós- Sal na Bacia de Campos em 2014.



Fonte: ENG, 2014

A Amazônia Azul é uma área estratégica na defesa nacional por ter alta produtividade de petróleo e tem necessidades defensivas tanto para as Forças Armadas como para as instituições públicas, onde a Marinha do Brasil exerce esse controle e gestão. Assim, a Marinha incorporou a Doutrina de Operações Conjuntas (DOC) conforme medidas do planejamento estratégico militar da END para a implementação de uma missão operativa de defesa da costa marítima e suas riquezas, embora suas fronteiras sejam jurídicas, as porções territoriais e ativas econômicos do Brasil comparadas às dimensões geográficas da Amazônia terrestre, a Amazônia Azul possui quatro vertentes criadas pela CIRM: econômica, científica, ambiental e de soberania (CIRM, 2018).

O Polígono do Pré-Sal além de ser uma região *sui generis* por possuir alta produtividade petrolífera e vulnerabilidade, possui um valor estratégico segundo a Doutrina Naval por representar o coração da Amazônia Azul. Nesse sentido a política brasileira é determinada pela END, onde a Marinha do Brasil executa as tarefas básicas que servem para neutralizar, dissuadir forças adversas de qualquer ordem que tente abster-se da produção marítima brasileira dentro de suas águas jurisdicionais. (ESG, 2015, pág. 50). Segundo Till (2013), o uso da doutrina naval favorece política de defesa das fronteiras marítimas, pois promove a coesão das forças armadas e busca a harmonização com a doutrina conjunta principalmente no tocante à defesa das plataformas petrolíferas *offshore*.

Essas mudanças ocorreram na plataforma política do Brasil desde as descobertas das riquezas na Amazônia Azul e sua exploração é garantida pelas jurisprudências da III CNUDM que a doutrina naval incorporou às suas diretrizes para que não houvesse quebra no processo de evolução das políticas para os oceanos em águas nacionais. Para Till (2013), a doutrina naval deve ser adaptativa e versátil e isso contrasta com o rigor da doutrina naval de outrora, dos anos vindouros da ditadura militar. Porém, essas mudanças ocorreram devido ao novo olhar para o mar, como fonte de recursos, e da produção marítima nas circunstâncias atuais da Amazônia Azul na produção do petróleo *offshore*, na região sudeste do Brasil, oriundo do Pré-Sal, e por isso, a presença das forças armadas para a dissuasão de forças estrangeiras são objetivos defensivos estratégicos em alto-mar, contidos na END para a manutenção do controle e da comunicação das linhas marítimas (LCM) para a produção *offshore* e estão em consonância ao regime jurídico dos oceanos posto na III CNUDM, em 1982. (ESG, 2015, pág. 59).

As instituições federais competentes relacionadas à segurança e à defesa da Amazônia Azul como o IBAMA, a Receita Federal do Brasil, concordam que os atores envolvidos nesse processo possuem finalidades distintas, mas deveriam atuar de maneira conjunta em suas agendas no que se refere à Amazônia Azul, (SANTOS *et al*, 2008) pois alguns têm interesses diferentes, principalmente aqueles que lidam com o mar, como o Departamento da Polícia Federal, que deveriam apoiar a Marinha do Brasil que é a autoridade marítima estatuída por lei no combate aos atos ilícitos no mar, identificados pela END principalmente em relação às plataformas petrolíferas, situadas na costa marítima brasileira, pois a infraestrutura de extração e transporte de petróleo e gás no mar são mais vulneráveis do que em terra e um artefato explosivo plantado por

um terrorista ou mesmo um impacto ambiental causado pela própria plataforma ocorreria em grandes perdas econômicas e humanas. (SANTOS *et al.*2008, pág. 37).

As plataformas petrolíferas *offshore* do polígono do Pré-Sal estão fora do mar territorial, sendo assim, o Brasil, segundo a III CNUDM, respalda-se dos direitos exploratórios, mas garante a anuência dos Estados de bandeira das embarcações estrangeiras que ficam apresadas na região do Pré-Sal e limita a liberdade de ação do Brasil de agir contra o apresamento das embarcações na Amazônia Azul. Contudo, conforme o art. 4º da CNUDM que se refere à Supressão dos Atos Ilícitos Contra a Segurança da Navegação Marítima e os respectivos protocolos adicionais (SUA 88) em relação às embarcações suspeitas, situadas para além das águas de jurisdição nacional, juntamente com o art. 1º da convenção forneceram o apoio jurídico para ações de defesa das plataformas *offshore* no polígono Pré-Sal. (ESG, 2015, pág. 169).

Diante das múltiplas forças adversas passíveis de ameaçar a Amazônia Azul, a Marinha do Brasil adequou a estrutura organizacional de segurança marítima do Brasil com o objetivo de garantir proteção para áreas exclusivas de reservas de hidrocarbonetos fluidos do Pré-Sal, assim, da necessidade de manutenção dessa estrutura exclusiva e permanente voltada para o gerenciamento da Amazônia Azul, a Marinha ampliou seu relacionamento com entidades externas e criou organizações marinhas como o COMPAAz (Companhia Marítima Amazônia Azul), em 2008, ligado ao Comado de Operações Navais (ComOpNav) para cuidar de atividades de controle do tráfego marítimo, busca de salvamento em águas nacionais e coibição de ameaças à produção marítima energética na região sudeste, fulcro do Pré-Sal, conforme a END determina em linhas de comunicações marítimas.

O Brasil em relação às plataformas petrolíferas do polígono do Pré-Sal no entorno do Atlântico Sul segue firme em suas ações afirmativas de soberania, segundo uma proposta organizacional sugerida pelas forças armadas de uma Estrutura Militar de Guerra (EMG), que consiste numa chancelaria de quartel, onde as regras para a região do Atlântico Sul são de acordo com as políticas e programas internos de interesse nacional e em caso de crise ou conflito armado sugere a ativação do Comando Conjunto do Atlântico Sul (CCJAS), que é uma estrutura de comando dedicada às Áreas Marítimas do Atlântico Sul (AMAS). Os Estados vizinhos do entorno do Atlântico Sul juntamente com o Brasil compõem o AMAS desde a década de 1960 e em 1966 foi realizada a reunião dos Comandantes das Marinhas da Área do Atlântico Sul e definido um coordenador para a área das AMAS, que realizam missões e atividades de segurança

e defesa do tráfego aéreo e marítimo na região do Atlântico, que compõem o ZOPACAS (1986). Em junho de 2016, no Rio de Janeiro, a Organização Marítima Internacional (OMI) e o Comando do Controle do Tráfego Marítimo (COMCONTRAM) realizaram o Seminário sobre Segurança Marítima no Atlântico Sul, com foco nos Estados membros da ZOPACAS e para aplicação da defesa proativa das plataformas petrolíferas *offshore*. (ESG, 2015, pág.174; BRASIL, 2017).

A riqueza contida na bacia do Atlântico chamou atenção dos Estados Unidos para a ativação da IV Frota e fez com que a China continue buscando maior penetração na região do Atlântico Sul pelos mesmos interesses que os EUA. A Grã Bretanha também entra nessa corrida pelo petróleo no Atlântico. Contudo, as regras estabelecidas na III CNUDM garantem o exercício da soberania para o Brasil (LEITE, 2014, pág.44).

A produção de petróleo e gás no polígono do Pré-Sal da Amazônia Azul tem dado ao Brasil uma nova característica no cenário mundial de poder energético e consequentemente vislumbra uma ascensão econômica e social para o país, evidenciase, assim, o que Till (2013) havia elencado: o uso do mar como fonte de recursos, uma vez que há cerca de 176 bilhões de barris de óleo somente no polígono do Pré-sal, fazendo com que as reservas energéticas da Amazônia Azul superassem às dos Estados da OPEP no Oriente Médio. Tal fato mudou o quadro político brasileiro, pois a política do não armamento que o país defendia passou para uma política quartelada, onde o poder militar procura munir-se para garantir segurança e defesa para as tais riquezas, principalmente as plataformas petrolíferas do Polígono Pré-Sal. Nesse sentido que a END estabelecem objetivos estratégicos para a autoridade marítima, a Marinha do Brasil, que por sua vez estão em consonância com o Direito Internacional do Mar estabelecidos na III CNUDM.

As Forças Armadas a partir da Amazônia Azul volta a se reposicionar no centro do poder nacional seguindo as orientações da END na consistência do emprego de um triplo estratégico que são: monitoramento/ controle; mobilidade e presença, principalmente no que diz respeito à defesa da Amazônia Azul para criar um sistema de defesa proativo no polígono do Pré-sal. A presença é a garantia do contingente mínimo militar nas áreas estratégicas com o estabelecimento de defesas fixas que já operam no Pré-Sal por meio de navios-plataformas em suas águas jurisdicionais; o controle de embarcações menores e não colaborativas e o uso de armas de energia direcionada para garantir melhor segurança. A mobilidade é capacidade das forças armadas de se mover por toda costa com uso de recursos de tecnologia marinha que lhes garantam ficar de

prontidão para atuar de forma tempestiva, onde for necessário. O monitoramento/controlado é conjugado com o uso da inteligência e os meios de prontidão que a consciência marítima por meio do desenvolvimento do SisGAAz utiliza para a realização do sistema de defesa. (ESG 2015, pág. 225).

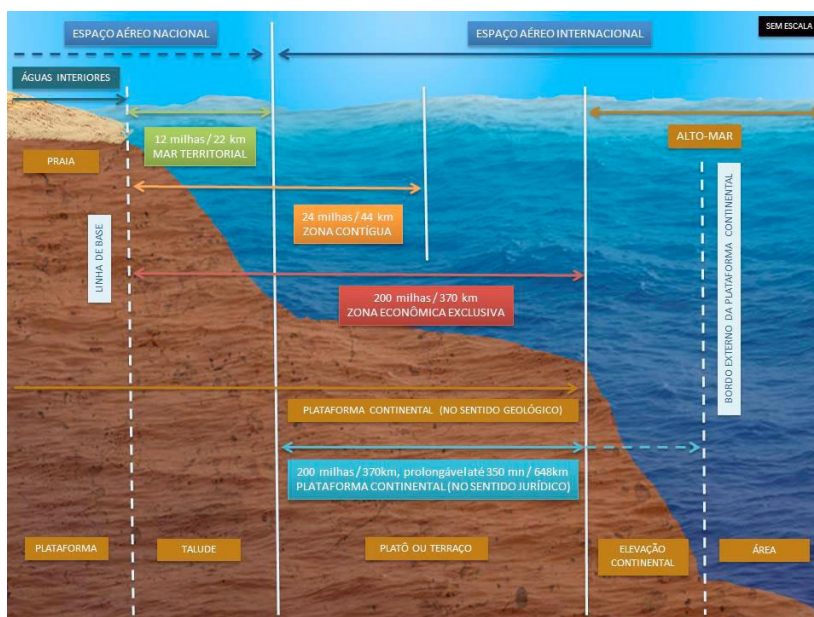
4.3- As perspectivas da Amazônia Azul para áreas para o LEPLAC e a ISBA

O Brasil desde a sua independência até atualidade possui jurisprudências a respeito da delimitação do espaço marítimo da costa brasileira, que ao longo desse processo histórico dos mares repercutiam em avanços e retrocesso que os caracterizam como tímido e ousado, principalmente quando se refere ao mar territorial no que tange ao direito do mar e também à plataforma continental. (SILVA, 2013, pág. 106).

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar trouxe novidade para o mundo a partir do momento que estabeleceu mecanismos de delimitação do espaço marítimo entre os Estados e levantou uma reflexão acerca dos limites internacionais, o uso e a amplitude da responsabilidade desses Estados quanto ao uso pacífico das águas oceânicas. Foi por meio da Convenção que houve a sistematização de forma normativa do mar como a extensão do mar territorial, a dimensão da plataforma continental e da zona econômica exclusiva e também a liberdade de navegação em águas para além da jurisdição nacional que foi considerada, a partir de então, patrimônio comum da humanidade. (MENEZES, 2015, pág. 89-90).

A Plataforma Continental de um Estado Costeiro é a área que abrange o leito e o subsolo dos espaços submarinos e vão além do mar territorial e atingem até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base. A Plataforma Continental não deve exceder os limites estabelecidos nos parágrafos 4º e 6º do art. 76, mas deve-se basear-se no ponto fixo mais exterior, na distância do ponto e no pé do talude continental, que é a variação máxima do gradiente na sua base. A figura abaixo (FIGURA 20) mostra como ficou a divisão do espaço marítimo de maneira didática. As perspectivas e a importância dos limites exteriores da plataforma estão no fato de se aumentarem as oportunidades de descobertas de novas colunas de petróleo e gás e recursos vivos e não vivos.

27- Figura 20 - Delimitação do espaço marítimo segundo a III CNUDM



Fonte: Menezes, 2015.

4.3.1- Compreendendo o Limite Marítimo Brasileiro

Para se compreender o limite marítimo brasileiro é importante definir o que é mar territorial e o estabelecimento de seus limites jurídicos em plenos poderes de jurisdição do Estado e de seu domínio e compreender ainda, que nessa delimitação o Estado faz uso de soberania e exerce seu papel de polícia, segurança, guarda e aplica suas leis e executa medidas adjudicatórias que o ajudará a definir os limites exploratórios dos recursos naturais, sem intervenção de outra instituição ou Estado. O mar territorial se estende a partir da linha de base ou linha de baixa-mar ao longo da costa, conforme foi definido pelas cartas marítimas de grande escala e o limite de ultrapassagem ao longo da história do mar brasileiro foi sendo alterado até que se fixou em doze milhas marítimas. (MENEZES, 2015. pág. 91-92).

Em 31 de julho de 1850, por meio da Circular N° 92, o ministro da Marinha, à época, firmou aos Presidentes das Províncias brasileiras o limite marítimo em três milhas, assim explicita Silva (2013). Contudo, na Conferência de Haia, em 1930, a respeito da Codificação do Direito Internacional, a delegação brasileira entrevistou com o com propósito de alongar o mar territorial para 6 milhas. O ex-consultor jurídico do Itamaraty Clóvis Beviláquia, no anteprojeto emitido para a Convenção de Haia, votou a favor do alargamento da zona do mar territorial, desde que a necessidade fosse

favorável ao direito administrativo e seguisse as prescrições do direito internacional e, assim a jurisdição do Estado brasileiro teria o mesmo limite nos mares adjacentes ao território do Brasil. (SILVA, 2013, pág. 106). Pois, pelas normas tradicionais, a regra do tiro de canhão para largura do mar territorial, todo recurso extraído para além, era considerado do alto-mar. (FIGUEIRÔA, 2014, pág.71).

Esse alongamento não foi possível em Haia (1930), pois não houve consenso. Porém, em 1934, foi criada a “zona de pesca costeira” que seguia fielmente o art. 3º, § 2º do Decreto Nº 23.672/1934, que aprovou o Código de Caça e Pesca e nele rezava a seguinte premissa “a pesca costeira é para ser exercida da costa até a distância de 12 milhas para fora”. (SILVA, 2013, pág. 106). Foi a partir da Proclamação de Truman em 1945 que a questão da plataforma continental se torna requisição estatal e o binômio mar territorial/ alto-mar é substituído pelo binômio soberania/liberdade e as regras dos recursos heliêuticos do mar territorial e do alto-mar separam-se em regime jurídico díspar. Para tanto, era de suma importância aumentar o limite de 3 milhas para 12 milhas. (FIGUEIRÔA, 2014, pág.71).

O Brasil investiu em projetos de segurança regional até 12 milhas, mas juridicamente o mar territorial continuava a 3 milhas como foi determinado pelo Ministro da Marinha, em 1850, e perdurou até meados do século seguinte. (SILVA, 2013, pág. 106). Para Rangel (1974, pág. 197) a questão das 3 milhas para o mar territorial foi se modificando porque a diplomacia, nos eventos e acordos internacionais, já vinha dialogando outras diretrizes, como no México, em 1956, ao elencar os princípios sobre o regime legal do mar que fora aprovado e o Conselho dos Juristas Interamericano, que defendia que cada Estado deveria estabelecer a largura do seu mar territorial dentro de limites razoáveis e para além de 3 milhas. Os Estados Unidos com base na doutrina Truman acreditava que quem era dono da terra, era do mar e em suas águas ele tem soberania e retira o recurso que quiser.

Esse espaço em pleno exercício da jurisdição do Estado sobre o mar territorial envolveria o seu território terrestre e as águas interiores como também o espaço aéreo sobrejacente, o leito e o subsolo do mar e enquanto aos seus Estados vizinhos, sejam eles frente a frente ou lado a lado, seria estabelecido seu mar territorial, a partir da linha de base e cada Estado exercem plenos poderes de soberania em seu espaço marítimo com a obrigação de pacificar conflitos e garantir a ordem legal expressando a vontade coletiva de uma dada sociedade. Porém, seriam aplicados limites em caso de passagem inocente, de imunidade de jurisdição penal e civil em embarcações, de navios de Estado

estrangeiro, pois tudo que atrapalhe a ordem, a segurança e a paz do Estado Costeiro, atenta contra a sua soberania. (MENEZES, 2015, pág.95).

O governo brasileiro, em março de 1970, por meio do Decreto-Lei Nº 1.098 determinou que o mar territorial do país abrangesse uma área de 200 milhas marítimas de largura, que seriam medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileira, contida no 1º artigo. Para Silva (2013, pág. 107), foram diversas razões de cunho interno e externo que levaram as autoridades do Brasil a realizarem um ato de reivindicação unilateral em toda costa brasileira e mares adjacentes. (SILVA, 2013, pág. 107).

É importante para o entendimento do estado da arte desse trabalho compreender que na América Latina alguns países, diria a maioria como o Peru, Argentina, já tinham realizado o alargamento do limite do mar territorial para 200 milhas marítimas e assim apoiaram a atitude do governo brasileiro e fortaleceram os laços entre os países que aderiram a essa ação. O Itamaraty recebeu notas de protestos de alguns países pesqueiros e de outros que eram a favor do estreitamento do mar territorial. Contudo, o Itamaraty não cedeu a nenhuma e alegou que não existia norma, regra do direito internacional vigente, em caráter convencional costumeiro que impedissem o Brasil de estender até 200 milhas o seu mar territorial. (SILVA, pág. 108). Uma vez que o litoral brasileiro não se defronta com nenhum outro Estado costeiro vizinho para que haja conflito de delimitação de plataforma continental, ele está defronte para as áreas do alto-mar do Atlântico- Sul, os países que têm costas adjacentes que são o Uruguai e a França (Guiana Francesa) já têm seus limites definitivos e a margem continental divergente com a África. (FIGUEIRÔA, 2014, pág.33).

Algumas características da Proclamação Truman como em seu preâmbulo considerava prioridade a necessidade mundial de novas fontes de petróleo ou outros minérios e expressava uma jurisdição pautada em três fundamentos básicos que davam suporte para sua extensão, que são: a) fundamentos práticos, que estão associados à realização com excelência, de algumas medidas de conservação e utilização dos recursos da plataforma e isso depende da soberania e defesa do Estado Costeiro; b) fundamentos geográficos mostram que os recursos do mar são uma extensão daquilo que já existe em massa terrestre, ou seja, a plataforma continental é do ponto de vista geológico à extensão natural da massa continental, os Estados Unidos defendiam a tese de que o titular da terra é também do mar, segundo o princípio de que “o acessório segue o principal”; c) fundamentos de segurança que têm como regra principal a

segurança e a defesa de suas fronteiras, por isso é primordial manter vigilância das atividades próximo às costas e aproveitamento dos recursos da plataforma. (FIGUEIRÔA, 2014, pág.74-75).

À medida que o mar territorial se expandia, a plataforma continental também vai alterando seus limites. Quando o mar territorial passou de 3 milhas para 6 milhas marítimas, conforme editado no Decreto Nº 62.837/1968, o qual discorria sobre a exploração e pesquisa da plataforma brasileira do mar territorial e das águas interiores e em seu art. 3º compreendia que a plataforma continental seria o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas adjacentes às costas, e situada para além do mar territorial, até a profundidade de 200 metros e que as expressões “plataforma submarina”, “plataforma continental”, “plataforma continental submarina” são sinônimas. Por meio do Decreto-Lei Nº 1.098/1970 o mar territorial passou para 200 milhas, mas não mencionou nada a respeito da plataforma, no entanto, no art. 2º do Decreto fora estabelecido que o Brasil tinha total soberania sobre as 200 milhas e se estendia para o espaço aéreo acima do solo do mar e a plataforma se estendia até 200 milhas com limite de 200 metros de profundidade. (SILVA, 2013, pág. 109).

Somente com a lei Nº 8.617/1993 que foram estabelecidos os limites da plataforma continental, já dialogados e acordados na II CNUDM, de 1982, conforme o artigo 11º, que conceituou a plataforma continental brasileira como o espaço que compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas e seguem para além do mar territorial e se prolonga naturalmente pela extensão do seu território terrestre até a bordo da margem continental, uma distância de 200 milhas da linha de base pelo qual se mede também o mar territorial, o qual não alcança a margem continental. (SILVA, 2013, pág. 110).

Na III CNUDM foi discutida a possibilidade de expandir a plataforma continental para além de 200 milhas marítimas. Nesse sentido, com interesse de explorar os recursos naturais como gás e petróleo, o Brasil seguiu vislumbrando no alargamento para além de 200 milhas para a obtenção de grandes recursos econômicos (SILVA, 2013, pág. 110).

Para expandir a plataforma foram elencados alguns parâmetros no art. 76 da CNUDM que não possibilitam qualquer expansão do mar territorial, da zona exclusiva econômica e outro espaço marítimo, porém, de maneira muito complexa os parágrafos de 4 a 6 do art. 76 determinam os limites máximos externo da plataforma continental, que seriam de 350 milhas marítimas, a partir da linha de base ou 100 milhas marítimas

da isóbara de 2.500 metros de profundidade. Contudo, para essa expansão ocorrer necessita de uso de tecnologias marinhas acerca das características geológicas submersas e não depende de uma ação unilateral do Estado Costeiro, é preciso a intervenção da Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC). (SILVA, 2013, pág. 111). O Brasil num panorama global foi o segundo país no mundo a solicitar à CLPC a proposta de alargamento para além de 200 milhas e o primeiro país em desenvolvimento, em maio de 2004. (FIGUEIRÔA, 2014, pág.33).

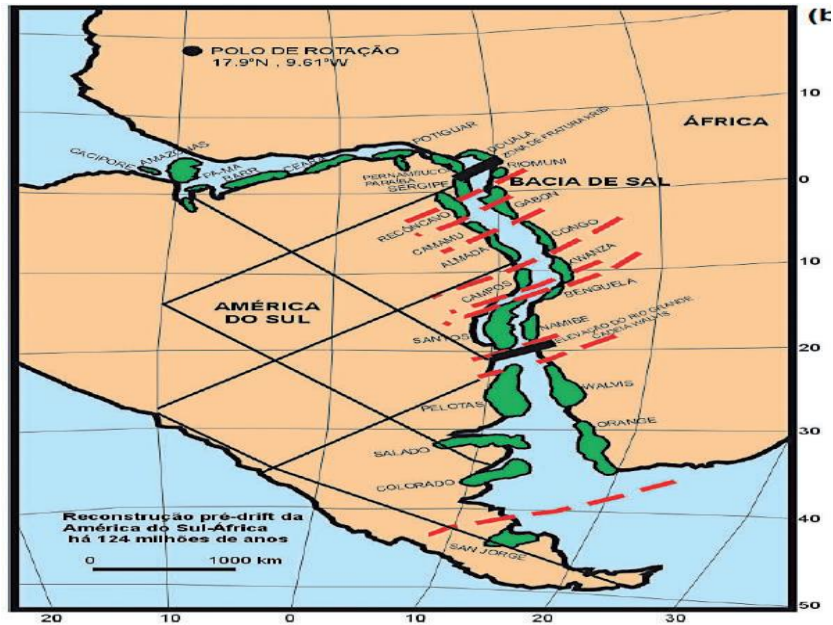
Em abril de 2007, após concluir a análise da proposta brasileira, a CLPC encaminhou suas recomendações ao Governo brasileiro. Essas recomendações, sob análise dos aspectos técnicos científicos, não atendem ao pleito brasileiro na totalidade, o que indica que o Brasil não deva aceitá-las. Assim, de um total aproximado de 960 mil km de área reivindicada, além das duzentas milhas náuticas, a CLPC não concordou com cerca de 190 mil km, distribuídos nas seguintes áreas da plataforma continental brasileira: Cone do Amazonas, Cadeias Norte-Brasileira, Vitória-Trindade e Margem Continental Sul. A área não aceita pela CLPC corresponde, aproximadamente, a 4,2% da área da Amazônia Azul e a 19% da área da Plataforma Continental Estendida. (MARINHA DO BRASIL, 2018).

4.3.1.1- As Características da Plataforma Continental Brasileira

Após o conhecimento da definição da plataforma continental e como ela foi delimitada, ao longo do processo histórico marítimo do Brasil e seu aspecto político, faz-se necessário conhecer algumas características, tanto na ótica da geomorfologia e da geologia como o potencial econômico, por meio dos seus recursos naturais como o petróleo e gás.

Segundo Figueirôa (2014), a plataforma continental brasileira é uma margem divergente continental ou passiva que integra a margem divergente da América do Sul, por mais de 12 mil km desde o delta do Orinoco, na Venezuela, até a terra do fogo no extremo sul da Argentina. Surgiu a partir de placas tectônicas no período mesozoico, dado o fim do continente ou paleocontinente Gondwana e o surgimento dos continentes Americano e Africano, formando o oceano Atlântico Sul com sua costa na América do Sul e na África. Esse processo de separação levou à formação de rochas sedimentares de alto potencial petrolífero e gasífero, que formam o polígono do Pré-Sal e as duas margens, como mostra a FIGURA 21:

28- Figura 21- Rompimento Gondwana e surgimento das margens continentais



Fonte: MOHRIAK, Webster. Bacias sedimentares da margem continental brasileira. In: BIZZI, L. A. et al. (Eds.). Geologia, Tectonica e Recursos Minerais do Brasil. Brasília: CPRM, 2003, p. 91.

A margem continental brasileira se inicia no cabo Orange, fronteira com a Guiana Francesa que se encontra uma margem continental defronte para o oceano Atlântico Central e lá se encontra o cone do Amazonas que se constitui num dos maiores cones sedimentares submarinos do mundo e é composto por diversos sedimentos trazidos da foz do rio Amazonas, ricos em argila, arenitos turbidíticos, e um grande reservatório de petróleo. A espessura sedimentar do cone amazonas compõe uma das maiores extensões de plataforma continental geomorfológica, cerca de até 300 km, e da margem até 750 km do país e não existem taludes de elevação continental como estão contidos no art. 76 da CNUDM, então no lugar da quebra de gradiente na base, há uma inclinação suave e contínua que vai até o fundo do oceano. A extensão da plataforma, da reservas de petróleo e gases *offshore* encontrados geram um grande potencial de recursos energéticos. A existência de recifes, areias e cascalhos bioclásticos e concheiros a torna o ambiente mais extenso em depósito carbonático do mundo, há também a existência de crostas de ferromangânês ricas em cobalto e outros sulfetos polimetálicos e a pesca de lagostas e atum são grandes potenciais econômicos que se encontram na costa marítima brasileira (FIGUEIRÔA, 2014, pág. 60-68).

4.3.2- A Criação da Comissão de Limites da Plataforma Continental

A CLPC foi criada pela CNUDM em 1982 e se encontra literalmente citada e detalhada no Anexo II da Convenção de Montego Bay. A CLPC é um tratado multilateral responsável pelos assuntos a respeito de estabelecimento de limites e fronteiras em caráter técnico e científico, onde o mote desse tratado é a análise dos pedidos de extensão da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas. Apesar de a CNUDM ter entrado em vigor em 16 de novembro de 1994, a CLPC começou a trabalhar em 1997, pois sua identidade é de instituição internacional e possui um quadro institucional formado por organizações internacionais, Estado, e outros atores. (SILVA, 2013, pág. 111). Segundo a CLPC, as definições dos limites da plataforma continental não geram ônus para os Estados, sejam eles costeiros ou marginais e recursos como petróleo e gás ficam na totalidade sob os direitos soberanos dos Estados Costeiros, somente os Estados que não se encontram em águas internacionais seguindo as devidas restrições, o pagamento de *royalties* à ISBA para os que ultrapassam as 200 milhas. (FIGUEIRÔA, 2014, pág. 114).

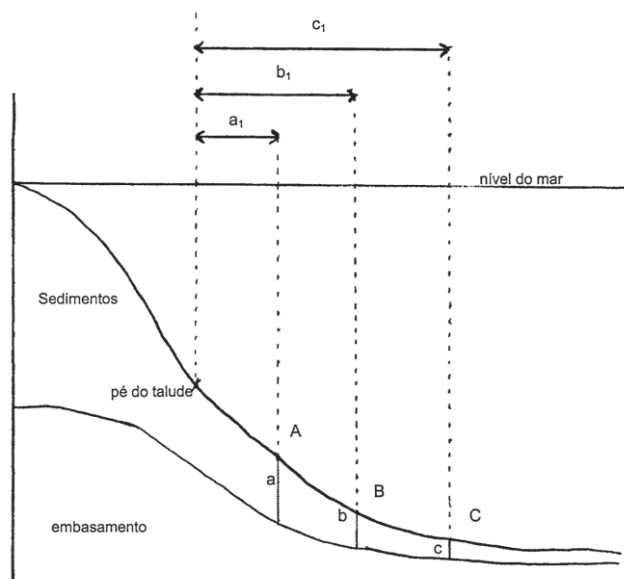
Baseada no Art. 76 da III CNUDM, a CLPC procura apresentar suas definições e regras por meio do Manual de Treinamento para a delimitação dos limites exteriores da plataforma continental e preparação de proposta, que foi publicado pela Divisão de Assuntos Oceânicos e Direito do Mar das Nações Unidas (DOALOS). Segundo Figueirôa (2014), esse manual é composto de regras antagônicas que combinadas alcançam o consenso, pois a isóbata de 200 m ou a aproveitabilidade econômica foi substituída por 200 milhas exterior da margem, conforme a linha de Gardner ou linha de Hedberg, que tem o limite máximo de até 350 m das linhas de base ou 100 m de isóbata de 2,5 mil m. Isso só ocorre devido à diversidade natural das plataformas continentais dos Estados e o interesse de negociação dos mesmos.

Para essa procedência, a equipe de profissionais, que realiza a verificação da delimitação do espaço pertencente ao Estado da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, baseia-se em dois fatores que se encontram no art. 76 e no artigo 136 da CNUDM que são: a) os complexos critérios da ciência e da tecnologia marinha (artigo 76); b) as áreas para além da jurisdição nacional como o leito do mar, os fundos marinhos e o subsolo que são considerados “patrimônios comum da humanidade” (Art. 136). Desta feita, a comunidade internacional submete uma espécie de “endosso” à CLPC (SILVA, 2013, pág. 112).

Ainda no art. 76 no §2º em relação à delimitação dos limites exteriores dos Estados Costeiros são determinados por meio de critérios que vão do §4º ao § 7º. Esses critérios são regras permissivas e restritivas estabelecidas diante do conjunto de linhas retas que não excedem as 60 milhas marítimas e unem os pontos fixos definidos pela latitude e longitude são eles: a) Critérios permissivos: são os pontos exteriores que cada um tem em espessura nas rochas sedimentares a distância de pelo menos 1% entre o ponto e o talude continental, e esses pontos não devem ser situados a mais de 60 milhas marítimas do pé do talude continental (ver figura 22), uma vez que o pé do talude é uma variação máxima do gradiente na sua base. (ARTIGO 76.4 a. b); b) Critérios restritivos : são critérios que não devem ser excedidos como não se deve ultrapassar as 350 milhas marítimas da linha de base a partir do qual mede a largura do mar territorial ou 100 milhas marítimas da isóbata de 2,5 mil metros (ARTIGO 76. 5). Contudo, não se aplica as elevações submarinas como os planaltos, elevações, topes, bancos e esporões (ARTIGO 76.6).

A combinação de critérios jurídicos e científicos do art. 76 da CNUDM em relação à complexidade dos sistemas marinhos geram incertezas jurídicas e tecnológicas que o homem com toda sua conciliação diplomática não consegue compreender num todo, pois no alto-mar não existem regras que impeçam a liberdade dos seus recursos naturais e a liberdade dos oceanos. (FIGUEIRÔA, 2014, pág. 118-120).

29- Figura 22 - Relação hipotética do pé do talude e a espessura da rocha sedimentar



Fonte: Menezes, 2015

Fazendo a leitura da figura, compreende-se que as relações estabelecidas se dão da seguinte forma: a) se $a > 4$ milhas, $a > 1\%$ de a . Assim, o ponto A pertence à plataforma continental; b) se $b > 3$ milhas, $b > 1\%$ de b . Assim, a linha de 1% passa sobre o ponto B, que pertence à plataforma continental; c) se $c > 2,5$ milhas, $c > 1\%$ de c . Assim, o ponto C não pertence à plataforma.

Nesse sentido o Brasil, por se enquadrar nas condições de pertencimento da plataforma continental apresentou sua proposta à CLPC, em 2004, reivindicando o alargamento de sua plataforma continental, além de duzentas milhas conforme as 50 regras de estabelecimento da Comissão contendo um sumário executivo, o corpo principal e os dados científicos e técnicos de apoio. O sumário executivo vem composto por cartas geográficas e coordenadas que mostram os limites pretendidos, segundo o art. 76 e os técnicos que irão avaliar, num período de três meses, nos termos do Modus Operandi da Comissão o Estado Costeiro irá fazer uma apresentação oral à CLPC de sua proposta por via diplomática, sendo que nessa ocasião o Itamaraty exerce o papel no processo e logo em seguida há a intervenção da CLPC seguindo os trâmites estabelecidos na CNUDM e dá a devida determinação de sua posição e segue o debate de negociações descrita na parte VI da CNUDM. (MENEZES, 2015, pág.71-73).

4.3.3- A CIRM e o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC)

No Brasil, Marinha do Brasil e a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), desde 1986 realizam um amplo trabalho de pesquisa por meio do programa de aquisição, processamento e interpretação de dados geofísicos e batimétricos com o objetivo de estabelecer os limites exteriores da plataforma continental, o programa responsável por essa área é o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC), que foi instaurado a partir do Decreto nº 98.145/1989 e ao longo de 18 anos foi desenvolvido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha e parceria técnica e científica da Petrobrás (VIDIGAL, 2006, pág. 51).

O LEPLAC surgiu a partir do II Plano Setorial para os recursos do Mar por meio do Decreto Nº 92.522/ 1986, onde o mesmo pontuava a importância de adaptação do Brasil aos critérios estabelecidos na III CNUDM para o traçado do limite exterior da plataforma continental brasileira e orientação para outros Estados do Atlântico Sul.

Desde sua elaboração, vem sendo dirigido pela CIRM e por ser um órgão colegiado e presidido pelo Comandante da Marinha, é integrado por aproximadamente uma dúzia de Ministérios abordando diversos temas como os assuntos marinhos, Relações exteriores, Ciência e Tecnologia (MCTIC), Minas e Energia, Orçamento e Gestão, Meio Ambiente, Educação, Agricultura e Transportes. O objetivo principal do LEPLAC foi a determinação da margem continental brasileira segundo as regras da CNUDM, conforme o art. 76 e elaborar uma proposta à CLPC (MENEZES, 2015, pág. 86-87).

Outro objetivo do LEPLAC era deliberar políticas para a plataforma continental que viesse a atender os interesses nacionais, sem interferência de outros países e para isso, a Marinha juntamente com a Petrobrás desenvolveram competência básica para a pesquisa científica e realizaram convênios com as Universidades Federais do Pará, Bahia e Fluminense na captação de dados hidrográficos, sísmicos, gravimétricos e magnetométricos, importantes para a segurança das fronteiras marítimas do país e para a indústria petrolífera (MENEZES, 2015). Para isso a CIRM criou uma estrutura interna de coordenação executiva do programa, o Comitê Executivo do LEPLAC, órgão técnico dividido em subcomissões compostas por representantes dos Ministérios das Minas e Energia, Ciência e Tecnologia, Educação e a Marinha que realizavam o acompanhamento operacional do programa e para a realização da proposta apresentada à CLPC foi criado o grupo de Trabalho Permanente para a Preparação da proposta Política do LEPLAC o GT-LEPLAC coordenado pelo Itamaraty que tratava da redação da proposta à comissão. (MENEZES, 2015, pág.88).

O LEPLAC, no período de pesquisa e busca de dados para a construção da proposta de limite exterior da plataforma continental brasileira à CLPC coletou 230.000 km de perfis sísmicos, batimétricos, magnetométricos e gravimétricos ao longo da costa marítima (LEPLAC, 2012). A plataforma continental geomorfológica da costa marítima possui largura variável e vai até a queda do talude com profundidade de 40 a 220 metros. O talude é um ponto estreito com declive acentuado até o ponto da elevação continental que a profundidade varia de 1.800 a 3.600 metros e se inicia no pé do talude até o início da bacia oceânica com profundidade que varia entre 4.000 e 5.600 metros. Assim, a plataforma continental brasileira ultrapassa as duzentas milhas marítimas em diversos trechos do litoral. (MENEZES, 2015, pág.75-76).

Em maio de 2004, O LEPLAC enviou sua proposta para a CLPC e a análise iniciou em setembro por uma subcomissão de sete peritos internacionais (Argentino, Australiano, Chinês, Coreano, Croata, Nigeriano e Mexicano) para a defesa da proposta

e responder às questões técnicas e científicas criadas pela CLPC. Foi enviada uma delegação brasileira para a sede da ONU, em Nova Iorque, composta por seis especialistas da Marinha, quatro da Petrobrás e dois da comunidade científica. A primeira etapa do exame durou três semanas. As características geológicas e a extensa margem continental deu consistência ao Brasil para incorporar à sua jurisdição uma área oceânica para além de 200 milhas marítimas que somada à ZEE permitirá o poder de soberania aos recursos naturais da extensa área marítima conhecida como Amazônia Azul (VIDIGAL, 2006, pág. 51-52).

Essa extensão da plataforma continental para além das 200 milhas em dados matemáticos seria a expansão de 911.847 km². Porém, com a adição feita em fevereiro de 2006 a sua área total ficou em 953.525 km², distribuída nas regiões norte (na região do Cone do Amazonas e Cadeia Norte Brasileira), sudeste (na região da Cadeia Vitória-Trindade e Platô de São Paulo) e sul (na região de Platô de Santa Catarina e Cone do Rio Grande), o que totalizou a área oceânica do Amazônia Azul em 4.400.000 km², aproximadamente a metade da área terrestre. (CLPC, 2012).

A partir das respostas da CLPC, o Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Proposta do Limite Exterior da Plataforma Continental Brasileira (GT LEPLAC) apresentou a sugestão da construção de uma nova proposta e na 168ª Sessão Ordinária da CIRM de maio de 2008 foi aprovada. (CIRM, 2008). Então, na 172ª Sessão da CIRM em setembro de 2009 foram executadas algumas ações para a busca de novos dados para a construção da proposta como: a contratação do navio Sea Surveyor, da Garline (empresa britânica) para a coleta de dados geofísicos na margem continental sul e na fronteira lateral marítima nas águas jurisdicionais francesas da Guiana Francesa. (CIRM, 2009).

O LEPLAC após a coleta das informações marinhas necessárias por meio da pesquisa realizada pelo navio M/V Sea Surveyor, em maio de 2010, desmobilizou-se em Fortaleza, onde estava realizando investigações científicas para a construção da proposta, pois a previsão do término do prazo de submissão da mesma à CLPC era dezembro de 2012. Sendo assim, em caráter de urgência do término do prazo, a CIRM, por meio da Resolução N° 3/2010 deliberou ao Estado brasileiro o direito de analisar e avaliar previamente os pedidos de autorização para pesquisar na plataforma continental brasileira além de 200 milhas marítimas, independente da aprovação da CLPC, pois o Brasil não poderia deliberar tal autorização conforme a proposta encaminhada em 2004. Porém, por um ato unilateral e na espera da resposta final da CLPC e fazendo uso do

seu poder de soberania, que é um ato defensável, pois protege seus direitos. (SILVA, 2013, pág. 116-117).

Em relação à política externa brasileira, a plataforma continental por se localizar geopoliticamente na região do Atlântico Sul contribuiu para despertar nos demais Estados a necessidade e a conveniência de estabelecerem seus limites exteriores das margens continentais, como realizou trabalhos nos países africanos como a Namíbia e na Angola e Moçambique. Na América do Sul, no que concerne a região do Atlântico Sul, o governo brasileiro procurou se aproximar dos países vizinhos na exploração dos recursos da PC (Plataforma Continental) como o Uruguai, quando a Petrobrás demonstrou interesse na prospecção e exploração de petróleo e gás na plataforma continental uruguaia e na Guiana, em 2005, na gestão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. (SILVA, 2013, pág. 117).

O Itamaraty teve uma atuação imprescindível na postulação dos limites da plataforma junto à ONU e à CIRM. Deu todo apoio ao Ministério de Relações Exteriores para coordenar o GT LEPLAC na elaboração da proposta à CLPC e juntamente com a contribuição dos demais ministérios que compuseram o grupo de trabalho realizaram a tessitura do documento, conforme a adequação linguística e formal. Porém, o Brasil e a CLPC entraram num processo de discordância da CLPC em alguns pontos presentes na Proposta Revisada de Limite Exterior da Plataforma Continental Brasileira além de 200 milhas marítimas e não a aprovou em sua integralidade por causa das propostas adicionais em 2007 para o Estado Costeiro, mas o Brasil desconsiderou as recomendações “definitivas e obrigatórias” da CLPC, pelo fato de seus limites laterais não alterarem os acordos de limites marítimos realizados com seus vizinhos, antes da III CNUDM, no caso a França (Guiana Francesa em 1981) e o Uruguai (1972), além de estarem em conformidade com o marco jurídico da própria CLPC. (MENEZES, 2015, pág.95-96).

Ainda que, em termos jurídicos, o Brasil estivesse amparado pelo direito internacional, pois o art. 76,§8 da CNUDM defende o princípio de que “os limites da plataforma continental são estabelecidos pelo Estado Costeiro” com base nas recomendações “definitivas e obrigatórias” da CLPC, para Silva (2013), há risco duplamente político seja interno ou externo. Internamente, os segmentos em favor da soberania não concordaram com a interpretação da CLPC, ainda que as recomendações sejam em caráter “definitivo e obrigatório”, pois não deixaram para outros países as riquezas minerais presentes no mar que poderiam ser revestidas em desenvolvimento

para a Nação e se encontra no pleito brasileiro, mesmo com o não reconhecimento da CLPC. (SILVA, 2013, pág. 118).

Externamente, os outros Estados, principalmente os que não possuem litoral e os que são geograficamente desfavorecidos não se agradaram do ato unilateral do Brasil e a desconsideração às recomendações da CLPC, pois o aumento da plataforma continental para além de 200 milhas reduz as áreas para além da jurisdição nacional, consideradas “patrimônio comum da humanidade”, e os recursos naturais nela contidos, pois já são mais de 80 países no mundo com trechos da plataforma continental para além de duzentas milhas marítimas. Muitos dos Estados que não concordaram pertencem ao continente africano e ao sudeste asiático, os quais o Brasil esteve buscando relações comerciais e aproximações em fóros internacionais para que não ficassem descontentes com a tomada de decisão brasileira de explorar exclusivamente os recursos naturais que poderiam ser revestidos por intermédio da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA) para a humanidade. (SILVA, 2013, pág. 118).

O LEPLAC prestou serviços para a elaboração da proposta à CLPC sobre os limites da plataforma continental da Namíbia em 1995, aplicando sua metodologia na construção dos documentos cartográficos e o estabelecimento dos limites exteriores da plataforma continental. Os serviços pararam por ausência de financiamento. Em 1998, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) desenvolve um projeto de cooperação comunitário de financiamento internacional para o levantamento de sua plataforma continental e o LEPLAC implementa, em 2000, sua metodologia para os países membros do CPLP cujas plataformas continentais ultrapassem duzentas milhas marítimas. Outra atuação do LEPLAC foi com os países do ZOPACAS que apesar da falta de infraestrutura na institucionalização desenvolvida e dificuldades financeiras solicitaram em 1999 à ONU e suas agências, como o PNUD, apoio para implementar seu projeto. (MENEZES, 2015, pág.108-119).

Em 2015 o Brasil encaminhou à ONU uma proposta prontificada e na data prevista, e no momento, encontra-se em análise na Subcomissão da CLPC e está sendo preparada a proposta da Região Oriental (MARINHA DO BRASIL, 2019).

4.4- O Brasil e a Convenção de Montego Bay

A III CNUDM ou a Convenção de Montego Bay foi o evento mais importante acerca do Direito dos espaços oceânicos, que ocorreu até os dias atuais. Durante uma década, diversos atores de 130 Estados, empresários, especialistas em diversas áreas, pesquisadores, negociadores de todo o mundo empenharam-se para a realização de uma Convenção que tratasse de todos os temas em relação ao Direito do Mar, tanto que ela foi considerada a Constituição dos Oceanos por apresentar 320 artigos e nove anexos. A partir de sua execução foi estabelecida o que conhecemos como governança dos oceanos, onde a Organização das Nações Unidas, por meio das regras estabelecidas e acordadas pelas Partes, que governam os oceanos em todos os seus aspectos. Ela foi chamada de revolução silenciosa por Tommie Koh da Malásia na abertura das assinaturas da Convenção. Para o Brasil, que sempre participou ativamente dos trabalhos da CNUDM (I e II), foi uma excelente oportunidade de reconhecimento de suas ações diplomáticas como também a capacidade técnica e jurista para o mundo, pois os diplomatas e juristas como também o quadro técnico presente havia participado da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (III Confdimar), na década de 1970, e tornaram-se referências por apresentar um texto indelével. (MACHADO, 2015, pág.46-50).

A participação do Brasil na III CNUDM foi marcada por seu interesse no alargamento da plataforma continental, projeto que já vinha sendo construído desde as outras Convenções e as Conferências sobre o Direito do Mar de reconhecimento da margem para além de 200 milhas marítimas. Essa ação ganhou força depois que o país ao sul do Equador adotou essa distância para as suas águas de jurisdição nacional e com a criação da CIRM em 1974 ganhou representatividade e institucionalidade do Estado brasileiro para a segurança e defesa de seus limites e recursos por meio de programas como o LEPLAC, que cumpre um papel fundamental no estabelecimento dos limites exteriores da plataforma continental estendida. Então seguindo esse pensamento houve uma conquista do reconhecimento do direito de soberania da margem continental, principalmente com o processo de consolidação do petróleo *offshore*, o que levou o Brasil a participar da III Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar por meio de sua delegação na 4ª e na 6ª sessão, onde reiterou e ressaltou seu posicionamento respectivamente de que a plataforma continental do estado costeiro se estendia até o bordo exterior da margem continental (FIGUEIRÔA, 2015, pág.18-185).

A Convenção de Montego Bay passou por alguns processos de negociação inovadores sobre o Direito do Mar abordado em seus temas e diversos assuntos complexos, composta por três Comissões negociadoras que precederam seu acontecimento onde a I Comissão era responsável pela formação de conceito do patrimônio comum da humanidade e para isso trabalha com o regime dos fundos marinhos, além das jurisdições nacionais e aproveitamento dos recursos oceânicos; a II Comissão administrou temas clássicos do Direito do Mar como os regimes do mar territorial, da zona contígua ou zona econômica exclusiva, do alto-mar e da plataforma continental; a III Comissão ficou responsável pela proteção do meio ambiente marinho e pesquisa científica. Nessa estrutura que a III Conferência do Fundo Marinho (III Confidmar) iniciou as negociações para a realização da III CNUDM, adotando a técnica do *package deal*, onde o texto só poderia ser considerado aprovado se todo corpo do trabalho fosse mediante o processo de tomada de decisão que refletisse os interesses da preservação das liberdades de navegação e comunicação em alto-mar. O Brasil fez parte da II Comissão por se tratar sobre o regime das águas costeiras sob a jurisdição nacional que evoluiu para o instituto da Zona Econômica Exclusiva, pois buscava mobilizar os países com vários interesses e um único objetivo de solucionar questões pendentes sobre a plataforma continental. (MACHADO, 2015, pág. 51-55).

Dentre os Estados Costeiros existia o grupo marginalista formado pelos países que compreendiam que a Convenção de 1958 lhes garantiam direitos sobre a extensão de suas margens continentais e o Brasil era um desses países que buscava apoio jurídico para as reivindicações na evolução da doutrina e também nas declarações unilaterais e legislações internas. Durante as negociações da II Comissão, o Brasil desempenhou um excelente papel ao defender os direitos vitais da Nação e a garantia do direito sobre o mar de 200 milhas marítimas, ainda participou da elaboração do novo Direito do Mar de extensão da jurisdição nacional nos fundos marinhos além de 200 milhas. Tanto que durante a Convenção de 1982 foi adotada uma jurisprudência que mantivesse a plataforma continental como instituição autônoma e regime jurídico único e limite fixo em ponto determinado de elevação continental que não ultrapassasse 350 milhas marítimas (MACHADO, 2015, pág.56-58).

A III CNUDM manteve o texto da Convenção de 1958 garantindo aos Estados Costeiros, no seu art. 77 o direito de soberania sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos recursos naturais vivos e não vivos, cabendo ao Estado costeiro permitir ou não a exploração e ocupação realizado por outro Estado

Costeiro, seja a ocupação real ou fictícia, o que favoreceu o grupo marginalista e consequentemente o Brasil. Outro direito garantido da Convenção de 1985 foi no caso de ultrapassar as 200 milhas marítimas da plataforma continental. Na Parte VI da Convenção, o art. 82 determina o pagamento ou contribuição em espécie relativo ao aproveitamento dos recursos não vivos retirados da plataforma continental além das 200 milhas marítimas. A taxa de 1% do valor ou volume da produção é cobrada a partir do sexto ano e aumenta um por cento por ano até completar doze anos e daí em diante se mantém em 7 % fixos. Esses *royalties* são distribuídos e recebidos pela ISBA. (MACHADO, 2015, pág.58; FIGUEIRÔA, 2015, pág.128).

A ISBA é a instituição responsável pelo recebimento do pagamento ou negociação da contribuição. Os Estados em desenvolvimento e Estados sem litoral que se encontram na base de critérios de repartição equitativa se tornam importadores substanciais do recurso natural e fica isento de realizar pagamento aos setores dos fundos marinhos, além de duzentas milhas, porém, essa ação não agradou a todos os Estados-Partes, como as potências oceânicas, que denunciaram certa exploração dos países isentos nas águas do alto-mar e na área, devido ao uso contínuo que chamaram esse momento de *creeping jurisdiction*. Contudo, a ISBA tem demonstrado que o art. 82 pode ser bem aproveitado pelos recursos minerais como os hidrocarbonetos em alguns Estados Costeiros e vem realizando, desde 2009, seminários na Chatham House e no Instituto Chinês de Assuntos Marinhos em Pequim (2012) para discutir a implementação do art. 82 para esclarecer a sua competência e regulamentação de seus aspectos para incentivar a comunidade internacional à cooperação de seu exercício. (FIGUEIRÔA, 2015, pág. 129-130).

A procedência do Brasil na III Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar foi de acordo com suas políticas domésticas de segurança pública e de Defesa estabelecidas END e PND, onde a Marinha do Brasil como autoridade marítima determinou um único objetivo que foi a extensão da plataforma continental estendida para além de 200 milhas marítimas, de forma que o LEPLAC especializou-se no art. 76 e na metodologia para a construção da proposta enviada, em 2004, para a CLPC e a partir de então orientou outros países do Entorno do Atlântico Sul para a conquista de sua plataforma continental e os países da CPLP solicitaram as orientações do LEPLAC para a construção da proposta de alargamento de suas plataformas continentais até 200 milhas, a partir da linha de base.

4.5- Antártica

A Antártica é o continente mais inóspito do planeta. A região apresenta clima de temperaturas extremamente baixas, no verão a média é entre -30°C, no inverno, é -60°C, no inverno é o continente mais seco da terra. A menor temperatura em todo o globo já registrado foi -94,7 °C. A sua localização, em parte do continente (abaixo do círculo polar antártico) explica em parte a baixa temperatura, mas na verdade a Antártica abriga tanto o Polo Sul geográfico da terra quanto o magnético, tendo seu território coberto por gelo em mais de 90%, com exceção da Península Antártica, parte setentrional onde se localiza a maior parte das estações de pesquisa. O gelo armazenado no continente antártico totaliza 25 milhões de quilômetros cúbicos, equivalente a 70% da água potável do mundo – o que, somado à existência de mais de 170 tipos de minerais e de grandes lençóis de gás natural, eleva ainda mais a relevância científica e geopolítica da região (Brasil, 2006; SECIRM, 2018; ANDRADE *et al.*, 2018, pág. 8-9).

A extensão do continente antártico equivale a 1,6 vezes a extensão do Brasil, somando mais de 13 milhões de quilômetros quadrados. A fauna e a flora no ambiente terrestre e oceânico são diversificadas e melindrosas devido às condições climáticas da região, por isso a Autoridade Internacional (ISBA) junto com os países membros implementaram a Comissão para a Conservação dos Recursos Marinhos Vivos da Antártica (CCAMLR), da qual o Brasil participa desde 1985; a OROP, por sua vez, integra o Sistema do Tratado da Antártica. (ANDRADE *et al.* 2018, pág.9).

A sua importância para a política externa do Brasil tem sido por meio da presença e da produção científica, apresenta-se também como um componente estratégico, resultando na inserção internacional do Brasil – além de dar visibilidade para a grande relevância das pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da região, por isso a Antártica foi incluída pela Política Nacional de Defesa de 2012 no Entorno estratégico do país (Brasil, 2012c). O Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) é o instrumento de execução da Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR). Para isso, busca-se ressaltar a importância desse continente não somente para o tema das relações internacionais, mas, sobretudo, para o Brasil, apresentando as atividades e os interesses estratégicos brasileiros na região, bem como a contribuição do programa para o desenvolvimento científico-tecnológico do país.

A questão da soberania no território antártico é um impasse que surgiu desde o início do século XX e a sua jurisdição também. O Reino Unido foi o primeiro Estado a

reivindicar território no continente em 1908, em seguida a Nova Zelândia (1923), França (1924), Austrália (1933), Noruega (1939), Chile (1940) e Argentina (1941). O imbróglcio foi protagonizado por Argentina, Chile e Reino Unido que reivindicaram a mesma área na Península Antártica e os Estados assinaram uma declaração conjunta em 1949 no qual eram impedidos de enviar navios de guerra para o continente, mas eles não cumpriram e na década de 1950 foi um período conflituoso entre esses Estados. (MATTOS, 2014).

Os conflitos gerados na década de 1950 resultou no Tratado da Antártica, um documento que sugeria uma moratória das reivindicações territoriais, um acordo para o intercâmbio de informações científicas e a garantia de estações e expedições ao continente não poderiam ser fundamentos para futuras reivindicações (PRB, 1986).

O Tratado da Antártica foi assinado em dezembro de 1959, e entrou em vigor em 1961, composto por quatorze artigos que trataram essencialmente sobre a convivência entre os países no continente; promoção da pesquisa científica; a realização de inspeções; o uso pacífico do continente e as questões institucionais relativas ao tratado e seu processo de tomada de decisão. Foi ressaltado que nada do tratado pode ser considerado renúncia, ampliação ou redução dessas reivindicações e nem fundamento de reivindicações futuras. Atualmente, são 53 países fazem parte do Tratado da Antártica e seu principal fórum decisório são as Reuniões das Partes Consultivas do Tratado da Antártica (ATCM). (MATTOS, 2014).

Sobre a posição do Brasil ao continente antártico foi uma conquista paulatina que se iniciou a partir dos meados do século XX quando algumas demonstrações começaram a ser tangenciais e a presença do Brasil cada vez mais foi parecendo necessária e estratégica como o apoio à expedição subantártica à Punta Arenas da corveta imperial Parnahyba em 1882, o apoio ao explorador belga Adrien de Gerlache em 1898 no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e ao explorador francês Jean-Baptiste Charlot recebido também no Instituto em 1908. Por esses apoios o Brasil teve alguns pontos batizados na Antártica com nomes brasileiros o que caracterizava a presença brasileira naquele lugar. Em 1956 pela primeira o Itamaraty interviu na Antártica devido uma tentativa de inclusão indiana e seguindo as instruções das nações Unidas o Brasil fazia uma reivindicação territorial não abrindo mão do critério de defesa do *uti possidetis*, baseada no Tratado de Tordesilhas, para a sua aquisição territorial. (PEREIRA, 2009, pág.116-117).

O Brasil passou a questionar sua parte na Antártica quando em debates das forças armadas, um estudo da Escola Superior de Guerra (ESG) advertiu a importância estratégica da Antártica como chave do domínio dos mares e ares do sul da Terra e assim por uma questão de segurança nacional o Brasil tomou posse da sua parte. Porém, o Brasil só aderiu ao Sistema de Tratado da Antártica em 1975 após compreender as considerações de ordem estratégica e de segurança como a perspectiva de exploração dos recursos naturais, notadamente os minerais. Nesse sentido a política brasileira tomou contornos mais definidos em relação à Antártica e o ex-presidente Geisel convocou o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), sob a gestão do Itamaraty para deliberar sobre a Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR) e seu mecanismo de execução, o Programa Antártico Brasileiro que apresentou o primeiro documento definindo diretrizes gerais, realçando a possibilidade de exploração dos recursos naturais e a necessidade de promover a atividade científica. (PEREIRA, 2009, pág.127-130).

Em 1981 o Itamaraty, por questões de urgência e efetivar sua presença na Antártica, passa para a CIRM a responsabilidade pela Política Nacional para os Recursos do Mar, então em 12 de janeiro de 1982 foram publicados os Decretos 86.829 e 86. 830 que criava o CONANTAR e atribuía à CIRM a responsabilidade do PROANTAR e também o início das atividades brasileiras na Antártica. O PROANTAR surgiu para a realização de substancial pesquisa científica na região da Antártica como também a possibilidade de participação do país no aproveitamento dos recursos naturais na área. Assim, o Brasil foi integrado à Convenção para Regulação de Atividades Minerais na Antártica (CRAMRA) por dispor de tecnologia marinha de exploração de petróleo *offshore* (ESG, 2011, pág.73-74).

O caso da exploração do petróleo traz o risco de poluição oriundo tanto da perfuração em si como da presença e tráfego de meios marítimos. O GT sob à direção da SECIRM, já está discutindo sobre o futuro do PROANTAR e entre suas principais metas, a Marinha tem se preocupado em aumentar sua capacidade técnica, a qualidade de seu material e a qualificação do pessoal empregado no programa desde os primórdios, em 1982, com o intuito de melhorar a qualidade técnica da exploração do petróleo.

O PROANTAR é, desse modo, um programa interinstitucional, cuja execução é compartilhada pelos seguintes órgãos: Ministério da Defesa (MD), por intermédio da Marinha do Brasil, responsável pelas atividades operacionais e logísticas, e da Força

Aérea Brasileira (FAB), que realiza voos de apoio ao programa; Ministério das Relações Exteriores (MRE), responsável pelos aspectos políticos; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), incumbido de definir a política científica do programa; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), responsável pelo financiamento e coordenação das pesquisas científicas; Ministério de Minas e Energia (MME), que, por meio da Petrobras, fornece os combustíveis para o programa; e Ministério do Meio Ambiente (MMA), cuja participação é voltada para os aspectos ambientais. Além disso, universidades e institutos de pesquisa nacionais estão envolvidos atualmente nas atividades e pesquisas antárticas. (ANDRADE et al., 2018, pág. 20).

Atualmente, o Brasil é membro integrante do STA, além de ser parte consultiva do tratado. O Brasil aderiu ao SCAR (1984); à CCAMLR (1986) e à CCAS (1991) e o princípio fundamental do POLANTAR de caráter ambiental da presença nacional na Antártica foi corroborado ao longo das negociações do protocolo de Madri, quando o Brasil foi a favor da proteção máxima do meio ambiente e à máxima extensão do período de proibição de explorações (FERREIRA, 2009; ANDRADE et al., 2018, pág. 22).

Atualmente a principal prioridade do Brasil na Antártica é a reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz para continuar com as pesquisas científicas realizadas e ampliá-las. Levando em consideração as dificuldades que a região apresenta para a montagem da nova base, a inauguração esta prevista para o ano vigente. Porém, em módulos emergenciais instalados por navios brasileiros, as pesquisas continuam. Os principais temas são a influência do clima antártico e as eventuais alterações que ocorrem no continente e exercem sobre a terra, em especial a América do Sul devido à proximidade. O continente Antártico interfere diretamente no nível do mar e na regulação climática global, reforçando a importância de sua preservação. (ANDRADE et al., 2018, pág. 48-50).

4.6 - O Tratado Multilateral para as Áreas Além da Jurisdição Nacional- ABNJ

O princípio fundamental do tratado multilateral para a ABNJ, tal como estabelecido na Parte XI do Acordo de 1994 é que não pode haver exploração ou exploração de recursos minerais na área, exceto sob o contrato para a comunidade

internacional como um todo, através da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA). Neste sentido, a designação da ABNJ e seus recursos como patrimônio comum da humanidade de acordo com a Parte XI já constitui a gestão mais eficaz baseada na e sob a Convenção. Toda a Área está fechada, exceto conforme permitido pelos mecanismos decisórios transparentes e inclusivos previstos na Convenção.

As partes XI e XIV da Convenção e do Acordo de 1994 estabelecem requisitos específicos para lidar com capacitação e transferência de tecnologia. A Autoridade é obrigada a tomar medidas para adquirir conhecimentos científicos e monitorizar o desenvolvimento de tecnologia relevante para as atividades na Área e para assegurar a capacitação em conformidade com os art. 144 e 274 da Convenção. Várias funções específicas são atribuídas à Autoridade nos termos do art. 274 da Parte XIV da Convenção, que é uma disposição que constitui uma plataforma poderosa para o avanço da capacitação e transferência de tecnologia para países em desenvolvimento. Precisamos reconhecer, no entanto, que o art. 274 está incompletamente implementado e são necessários mais esforços para intensificar implementação. Isto está também ligado a outro papel importante para a Autoridade previsto na parte XIV relativa à promoção de técnicas científicas e técnicas marinhas centros tecnológicos, particularmente nos Estados em desenvolvimento, a fim de estimular a condução da pesquisa científica marinha pelos Estados em desenvolvimento e fomentar a transferência de tecnologia marinha. (ISBA, 2018).

Os art. 143 e 256 representam um delicado equilíbrio entre pontos de vista opostos se a pesquisa científica marinha na ABNJ estaria ou não sujeita à jurisdição e controlo da Autoridade. Enquanto CNUDM III foi incapaz de conciliar pontos de vista conflitantes sobre a distinção entre pesquisa “fundamental” e “aplicada” nas diversas zonas jurisdicionais estabelecidas na Convenção, é claro que, nos termos do art. 143 a pesquisa científica marinha na Área deve ser considerada separada da pesquisa científica marinha em alto mar e os resultados de tal pesquisa devem ser utilizados para o benefício da humanidade como um todo.

O art. 145 da CNUDM estabelece a adoção de medidas necessárias para a proteção do meio ambiente marinho até mesmo como mecanismo de fortalecimento de cooperação internacional e a comunicação marítima. Então se acreditou na criação de programas de investigação científica da marinha em ABNJ, no que resultaria no surgimento de uma plataforma de monitoramento global, avaliação de impacto contínuo e uso equitativo dos recursos marinhos nas áreas para além da jurisdição nacional,

inclusive de recursos marinhos genéticos, seria um sistema adaptativo complexo que iria interagir os recursos marinhos, como também minerais, como definidos no art. 133 da CNUDM. (HART, 2008, pág. 10).

Compreende-se que a falta de conhecimento mais profundo acerca dos ecossistemas oceânicos gera a incerteza acerca da natureza do direito internacional do mar para a ABNJ e fortalece a fragmentação da governança dos oceanos (PROST, 2012), de forma que as questões levantadas em relação à ABNJ e à ISBA gerou custo e financiamento para os Estados-Partes e seus órgãos (Subseção F, artigo 171 a 175); à empresa (Subseção E, artigo 170); tomadas de decisões (Subseção B, artigo 159, Subseção C, artigo 161); à Conferência de Exame (Subseção 3, artigo 155); transferência de tecnologia (artigo 144); limitação de produção; o fundo de compensação; o financiamento de contrato (Subseção 3 e Anexo III, artigo 13); e considerações ambientais (artigo 145). Reflexo da fragmentação dos oceanos, pois os impactos humanos e toda a sua estrutura político e institucional sobre a empresa, processo de tomada de decisões e transferência de tecnologia vem crescendo, pondo em risco a conservação da diversidade biológica do alto-mar e priorizando atividades de gestão da produção comercial de minérios nos fundos marinhos. (PESSOA, 2015, pag.390-391).

4.6.1- As Organizações responsáveis pela gestão e segurança na ABNJ

Para recursos minerais sólidos, líquidos e gasosos *in situ* na ABNJ, no solo ou sob o leito marinho, inclusive os nódulos polimetálicos, a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA) tem a função básica de gerir os recursos minerais da área, que são patrimônio comum da humanidade. A ISBA também tem responsabilidades sobre a investigação da pesquisa científica marinha, em particular sobre competência mineral na ABNJ, segundo foi estabelecido na CNUDM. O Brasil resistiu e somente em 2007 ratificou o Acordo relacionado à Parte XI e os dispositivos de transferência de tecnologia marinha foram depositados junto ao Secretário-Geral da ONU. (PESSOA, 2015, pg.397-399). Conforme o art. 158 foi criado órgãos da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos: Assembleia; O Conselho; O Comitê de Finanças; e a Comissão Jurídica e Técnica.

A Assembleia é o órgão executivo da Autoridade e estabelece de acordo com a Convenção e com a política geral estabelecida pela Autoridade. Supervisiona e

coordena a implementação do complexo regime estabelecido pela Convenção para promover e regular a exploração e exploração de minerais de águas profundas por Estados, empresas e outras entidades. Ao abrigo deste sistema, tal atividade não pode ser exercida legalmente até à assinatura de contratos entre a Autoridade e cada uma das entidades envolvidas. A Assembleia, como único órgão da Autoridade é composto por todos os seus membros, é considerada o órgão supremo da Autoridade, perante o qual devem responder os outros órgãos principais, tal como expressamente previsto na presente Convenção. A Assembleia tem o poder de estabelecer a política geral sobre qualquer outro órgão. (ISBA, 2019; CNUDM, 1982).

O Conselho é responsável pela elaboração das disposições dos contratos, pela aprovação dos pedidos de celebração de contratos, pela supervisão da aplicação dos contratos e pelo estabelecimento de normas ambientais e outras. Suas funções específicas incluem o seguinte: Aprova planos de trabalho de 15 anos expressos sob a forma de contratos, nos quais entidades governamentais e privadas especificam as atividades de extração que pretendem realizar nas áreas geográficas definidas com precisão que lhes foram atribuídas; Exercitar o controle sobre as atividades realizadas na Área e supervisionar e coordenar a aplicação das disposições da Convenção relativas ao leito do mar; aprovar e aplicar provisoriamente, até aprovação pela Assembleia, às regras, regulamentos e procedimentos através dos quais a Autoridade controla a prospecção, exploração e aproveitamento na Área. Seu primeiro conjunto de regras, aprovada por consenso em 2000, se destina a servir como uma primeira parte de um código de extração e na prospecção e exploração de nódulos polimetálicos que em última análise também abordará a exploração e outros recursos minerais das águas profundas. O Conselho começou a desenvolver um segundo conjunto de normas relacionadas com as crostas de cobalto e os sulfuretos metálicos. Nos casos em que as atividades em águas profundas representam uma ameaça para o ambiente marinho, a fim de evitar danos, pode emitir ordens de emergência, como suspensão ou reajuste de operações. Ele serve em vários aspectos do funcionamento regular da Autoridade, por exemplo, propondo candidatos para o cargo de secretário-geral, examinando o orçamento da Autoridade e recomendar à Assembleia para aprovação, e fazer recomendações à Assembleia sobre qualquer questão política. O Conselho assumirá responsabilidades adicionais quando a extração em águas profundas começar em forma. Estes incluem a emissão de diretrizes para a Companhia, a adoção de medidas (incluindo compensação) para os produtores de minérios dos países em

desenvolvimento a serem protegidos dos efeitos econômicos adversos da produção em águas profundas, e o estabelecimento de mecanismos responsável por assegurar o cumprimento das regras e contratos da Autoridade. (ISBA, 2019; CNUDM, 1982)

O Comitê de Finanças foi estabelecido no Acordo de 1994 sobre a Implementação da Parte XI da Convenção e seu propósito é supervisionar o financiamento e a gestão financeira da Autoridade. O Comitê, composto por 15 membros eleitos pela Assembleia por um período de cinco anos, tendo em conta a distribuição geográfica equitativa entre os grupos regionais e a representação dos interesses especiais, desempenha um papel essencial na administração das disposições financeiras e orçamentais da Assembleia, a Autoridade. Espera-se que os seus membros possuam as competências profissionais necessárias para lidar com questões financeiras, tais como aquelas necessárias para fazer recomendações em relação às regras, regulamentos e procedimentos financeiros dos órgãos da Autoridade, seu programa de trabalho e as quotas de seus Estados membros. O Comitê Financeiro reúne-se durante a sessão anual da Autoridade e apresenta o seu relatório sobre o orçamento da Autoridade à Assembleia. (ISBA, 2019; CNUDM, 1982)

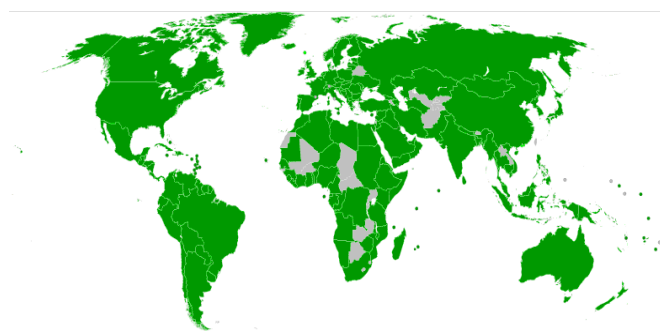
A Comissão Jurídica e Técnica é um órgão do Conselho da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e é atualmente composta por 30 membros, eleitos pelo Conselho por um período de cinco anos, com base nas suas qualificações pessoais relacionadas com a exploração, exploração e tratamento de recursos minerais, oceanografia, questões econômicas e legais relacionadas à extração de minerais do oceano e outros campos relacionados. A Comissão tem várias funções relacionadas com atividades no fundo do mar profundo, como a revisão da proposta de planos de trabalho apresentados, supervisionando a exploração ou mineração, a avaliação do impacto ambiental dessas atividades e aconselhando a Assembleia e o Conselho da Autoridade Internacional dos Fundos marinhos em todos os assuntos relacionados com a exploração e aproveitamento dos recursos marinhos não vivos (como nódulos polimetálicos [manganês], sulfuretos polimetálicos e crostas de cobalto). Desde a sua criação até o presente, a Comissão elaborou o Regulamento para Prospecção e Exploração de Nódulos Polimetálicos na Área e o Regulamento para a Prospecção e Exploração de Sulfetos Polimetálicos na Área. (ISBA, 2019; CNUDM, 1982)

Ainda nos dias atuais depois de 34 anos após a Convenção existe uma lacuna em relação à biodiversidade marinha da ABNJ e a ausência de um regime jurídico

específico aplicado sobre os recursos, uma vez que são bens comuns de todos os integrantes, ao direito internacional consuetudinário.

O transporte marítimo ficou sob o regime da Organização Marítima Internacional (OMI) que designou para a ABNJ métodos especiais obrigatórios para prevenção da poluição causadas pelos navios e para zonas especiais como a Antártica, o Oceano Austral e o Mediterrâneo e também para zonas marítimas sensíveis causa da riqueza ecológica, e interesses sociais, econômicos e científicos que podem ser prejudicadas pelo transporte marítimo internacional. A OMI é uma organização experiente e ativa em sua área. Criada em 1958 com a denominação Organização Intergovernamental Consultiva Marítima (IMCO) na Convenção de Genebra e na CNUDM ficou conhecida pela denominação que hoje é chamada e é responsável pelo transporte e atividades marítimas em geral, garantindo a segurança da navegação, segurança da vida humana no mar, prevenção contra o terrorismo no mar, tráfico de pessoas, certificação e padrão de qualidade dos navios, controle dos portos. A OMI desenvolve uma gama de acordos, regras, procedimentos e fiscalização e tem poder de punição conforme à CNUDM em 170 países, mais as ilhas e três membros associados como mostra a figura abaixo. (FIGURA 23). (HART, 2008, pag. 15; PEREIRA, 2015, pág. 409-410).

30- Figura 23- Estados Membros da OMI



Fonte: Pereira, 2015, pag. 417.

Estados-Membros
Membros Associados
Não Membros

A Convenção para a Diversidade Biológica (CDB) deverá desenvolver um importante papel em relação à BANJ que é a proteção de ecossistemas sensíveis e representativos no mar profundo, mas ainda está em vias de negociação. As ações da CDB complementam o trabalho de instâncias como a Assembleia Geral da ONU claramente explicitado nos art. 4 e 5 da CNUDM quando definem a competência e as

responsabilidades das Partes Contratantes que são implementadas conforme os dispositivos da Convenção. As Partes da CDB, sob a marinha costeira realizou um programa de trabalho até 2012, que foi a criação de uma rede global de áreas marinhas protegidas, com base nos sistemas nacionais e regionais, que contribuiu com informações sobre o ecossistema base da área e foi um campo para o desenvolvimento de pesquisa científica, aplicação da precaução e a criação de redes representativas das áreas marinhas protegidas. Para as áreas, além da jurisdição marítima, a conservação da biodiversidade torna-se difícil para a CDB devido à ausência de engajamento em outros foros representando setores específicos. Outras organizações regionais foram a Convenção para a Proteção para o Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR) e a Convenção de Barcelona que desenvolveram trabalhos sobre áreas marinhas protegidas na BANJ, mas sua cobertura foi limitada para atender a conservação a partir dos objetivos globais do milênio. (HART, 2008, pág.16).

4.6.2- O Brasil e a BAJN

O Brasil em relação ao seu posicionamento na ABNJ, passou 13 anos para ratificar o Acordo relacionado à implementação da Parte XI da CNUDM. Essa resistência ou silêncio em reconhecer os fundos marinhos como patrimônio comum da humanidade coincidiu com o período em que o Estado brasileiro estava submetendo e aguardando a resposta junto à CPLC da proposta para a plataforma continental estendida. O Brasil tem apresentado dois interesses na BAJN, além de reforçar a segurança no alto-mar no entorno do Atlântico-Sul por causa dos transportes de embarcações estrangeiras na fronteira marítima brasileira, (BEIRÃO, 2015, pág.144; PESSOA, 2015, pág. 397). Por estar em comum acordo com o ODS14 e suas deliberações até 2030. O arranjo institucional capitaneado pela CIRM e a inserção internacional do Brasil parece não estar à altura dos debates mencionados na CNUDM, notadamente relativos à ABNJ e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030). Para Vidigal (2006) o que interessa para o Brasil na BAJN são os nódulos polimetálicos (ricos em cobre, cobalto, níquel e manganês) e outros recursos como os sulfetos polimetálicos que contem ferro, cobre, zinco, prata e ouro em diversos níveis de concentração e as crostas de ferro-manganês ricas em cobalto, como também o polígono do Pré-Sal. (VIDIGAL, 2006, pág.46-47).

O Brasil em 2013 submeteu a ISBA a proposta de plano de trabalho para a exploração da crosta ferromanganesíferas ricas em cobalto na Elevação Rio Grande (ERG) e de sulfeto polimetálicos na Cordilheira Mesoceânica do Atlântico Sul. A ação visava além da exploração da crosta, a coleta de dados e subsídios para legitimar requisições brasileiras para atividades de pesquisa científica e tecnológica, prospecção, exploração e exploração de recursos minerais nas águas para além da jurisdição nacional do Atlântico Sul e Equatorial. A exploração das crostas cobaltíferas foi aprovada em julho de 2014 na 20ª Sessão da ISBA. Em, 2015, o Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (REMPLOC) implementou essa importante ação político-estratégica para o país. (IX PSRM, 2016, pag.22-23).

Compreende-se que o Brasil não está à altura das políticas implementadas para a BAJN, devido aos interesses das forças armadas estarem voltados às questões de segurança e defesa. Segundo o Alte. Esq. Eduardo Bacelar Leal Ferreira da Marinha do Brasil (MB) em entrevista ao site Defesa Aérea e Naval das Forças Armadas, em 2015 (DIÁLOGO AMÉRICA, 2015), o interesse da MB na governança é dialogar com outras Marinhas da América e do mundo sobre o aparelhamento de informação e tecnologia. O Brasil hoje tem um duplo desafio na questão dos oceanos em suas águas jurisdicionais que são de gestão dos recursos naturais vivos e não vivos e proteção dos mesmos e de suas fronteiras marinhas (Alte. Esq. Leal Ferreira, 2015).

Nesse sentido, o Brasil dialoga com outros Estados do Atlântico Sul sobre política de defesa e as instalações de petróleo (recursos não vivos como o Pré-Sal no caso brasileiro), assim, os Estados criam um sistema de harmonização, de integralização das políticas de defesas regionais. Olhando pela ótica do “spill over effect” os seus resultados quanto às fronteiras e o fortalecimento das forças armadas são um fórum de medidas articuladas por meio de políticas de defesa que estão presentes no livro Branco de Defesa, Estratégias de Defesa mutuamente articulados numa relação de confiança entre os Estados do Atlântico Sul (LARABURU, 2011). Contudo, as metas do IX Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM) com vigência de 2016 a 2019 constitui um aprimoramento do VIII PSRM e em sua elaboração foi considerado o Programa Temático “Oceanos, Zonas Costeiras” e “Antártida”, onde houve a inclusão do tema ambiente marinho com vista a garantir o desenvolvimento sustentável com ações compatíveis de conservação dos oceanos, segundo a Agenda 2030 no ODS 14. Fez o Brasil lançar um olhar mais apurado para as águas internacionais e por meio da

prospecção da biodiversidade marinha realizar pesquisas científicas com vista na conservação e exploração sustentáveis. (IX PSRM, 2016, pág.5) para as águas para além da jurisdição nacional, onde o Brasil pode dialogar sobre a conservação da biodiversidade marinha e o desenvolvimento sustentável com a ABNJ e os ODS, em especial o 14 que trata dos oceanos. Contudo nas agendas das ONU e da CNUDM a participação brasileira tem estado aquém do seu potencial.

4.7- A Pesca na FAO e ICCAT

No mundo o número de pessoas que se alimenta de peixe cresceu e ficou cada vez mais seletivo nos últimos anos e as pressões sobre a pesca também, desafiando cada vez mais os Estados pesqueiros para esforços em ambientes mais extremos, como o Oceano Antártico, bem como em águas mais profundas. A Exploração pesada de valiosas espécies de profundidade, como peixe-espada da Patagônia (muitas vezes vendido como robalo chileno), tem significado que algumas espécies estão à beira da extinção, o que já havia sido alertada pelos cientistas que tinham descoberto sobre a possível extinção dessa espécie. Por exemplo, espécie de crescimento lento para viver mais de 150 anos e não consegue atingir a maturidade sexual porque a pesca de arrastão do fundo mar elimina inúmeras espécies em desova juntamente com ecossistemas submarinos e outras espécies no leito do marinho. (FREESTONE, 2012, pág.03).

É necessário combater a exploração pesqueira e por fim a sobrepesca e a pesca IUU, pois essas práticas de pesca são destrutivas e causam impactos no meio ambiente marinho, que vai desde a poluição marinha emitida pelos grandes navios pesqueiros, alteração da cadeia trófica do fundo do mar causando uma instabilidade na dinâmica dos ecossistemas marinhos à falência de uns que dependem de outras espécies que estão entrando em extinção. Por exemplo, os estoques pesqueiros de alto-mar são uma valiosa fonte de proteína para consumo humano, mas há evidências de grave depleção nos maiores espécies pelágicas, tais como atuns e peixes de bico, resultando na pesca de espécies de baixo nível trófico. Isso levanta sérias questões sobre o impacto dessa pesca em todo o ecossistema marinho e sua sustentabilidade, que os ODS da Agenda 2030 estabeleceu uma meta (14.4) do ODS 14 para a aplicação de um plano de gestão com fundamentos científicos para restabelecer as populações de peixes num prazo mais breve possível e de forma que possam produzir ao máximo rendimento sustentável de

acordo com suas características biológicas. A meta objetiva resultados concretos até 2020 e a FAO adotou como uma das diretrizes para prevenir, combater e punir a pesca IUU. (FAO, 2018, pág. 50).

4.7.1- Combate à Pesca não reportada e não regulamentada: EVOLUÇÃO GLOBAL

A prática da pesca responsável é uma ação monitorada e regulamentada por uma gestão e governança dos quadros pesqueiros no mundo. Esses quadros são essenciais para a sustentabilidade dos recursos haliêuticos nas zonas costeiras e mares. Os princípios da pesca responsável da gestão foram prescritos em vários instrumentos oceânicos e pesqueiros internacionais e foram apoiados e fortalecidos pelas OROPs ao redor do globo. No entanto, os Estados não cumprem satisfatoriamente os seus deveres em com tais instrumentos e mecanismos regionais, pesca ilegal e IUU ocorre frequentemente, prejudicam os esforços nacionais, regionais e globais para gerir pescas de forma sustentável. (FAO, 2018, pág.98).

A comunidade internacional reconheceu a pesca IUU como uma das principais ameaças à sustentabilidade dos recursos pesqueiros, para a subsistência das pessoas que dependem deles e para os ecossistemas marinho em geral. Os Estados ao detectarem a pesca IUU devem tomar medidas eficazes que fortaleçam o regulamento da pesca em questão contra os perpetradores para dissuadir a não conformidade, estabelecer mecanismos que incentive o cumprimento e garanta que os subsídios ou quaisquer outros benefícios que eles concedem aos sectores da pesca não alimentam a pesca IUU. Enquanto inovações em tecnologia permitiram aos Estados monitorizar melhor as suas frotas de pesca e salvaguardar os seus recursos haliêuticos, existe necessidade de melhorar o desempenho do Estado de bandeira e implementar as medidas do Estado do porto, apoiadas uso de monitoramento, controle e vigilância mecanismos e ferramentas. Além do que o reforço de outras áreas de pesca gerenciamento, como garantir a consistência marcação das artes de pesca, também podem ser útil no lutar contra a pesca IUU. (FAO, 2018, pág.99).

Importantes conquistas na luta contra a pesca IUU incluem o desenvolvimento e a adoção de diretrizes internacionais para melhorar os Estados de cumprimento das suas obrigações e a promoção e a utilização do uso do sistema de documentação das capturas (CDSs) para melhor rastreabilidade do peixe e dos produtos da pesca cadeia de valor; o desenvolvimento global e regional registros de embarcações de pesca; e - desde

a pesca navios também dependem do uso de portos nos Estados além da sua própria - a adoção da FAO Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Deter e eliminar ilegal, não declarado e Pesca não regulamentada (PSMA).

Os ODS abordam a importância de combater Pesca IUU no ODS 14. Meta 14.4 explicitamente identifica a necessidade de pôr fim à pesca IUU como meio para restaurar as unidades populacionais de peixes, enquanto a meta 14,6 inclui a eliminação de subsídios que contribuem para a pesca IUU. Além disso, a luta contra a pesca IUU, embora não especificamente mencionada, tem um papel importante no alcance de metas 14.7 (aumentar os benefícios econômicos para os SIDS e países menos desenvolvidos) e 14.b (salvaguardar acesso aos recursos marinhos para pescadores). Além disso, a meta 14.c, em implementação do direito internacional, conforme CNUDM, particularmente em relação aos deveres de Estados para a conservação e uso sustentável de oceanos e ecossistemas marinhos, é também relevante para a luta contra a pesca IUU. Como na figura abaixo (TABELA 9), o ODS 14 mostra um quadro sustentável que devemos seguir..

31- Tabela 09- Indicadores do ODS 14 para que a FAO Atue como Organismo Responsável e Colaborador.

INDICADORES DEL ODS 14 PARA LOS QUE LA FAO ACTUA COMO ORGANISMO RESPONSABLE O COLABORADOR

Meta del ODS 14	Indicador
La FAO como organismo responsable	
14.4 De aquí a 2020, reglamentar eficazmente la explotación pesquera y poner fin a la pesca excesiva, la pesca ilegal, no declarada y no reglamentada y a las prácticas pesqueras destructivas, y aplicar planes de gestión con fundamento científico a fin de restablecer las poblaciones de peces en el plazo más breve posible, al menos alcanzando niveles que puedan producir el máximo rendimiento sostenible de acuerdo con sus características biológicas	14.4.1 Proporción de poblaciones de peces que están dentro de niveles biológicamente sostenibles
14.6 De aquí a 2020, prohibir ciertas formas de subvenciones a la pesca que contribuyen a la sobrecapacidad y la pesca excesiva, eliminar las subvenciones que contribuyen a la pesca ilegal, no declarada y no reglamentada y abstenerse de introducir nuevas subvenciones de esa índole, reconociendo que la negociación sobre las subvenciones a la pesca en el marco de la Organización Mundial del Comercio debe incluir un trato especial y diferenciado, apropiado y efectivo para los países en desarrollo y los países menos adelantados	14.6.1 Progresos realizados por los países en el grado de aplicación de instrumentos internacionales cuyo objetivo es combatir la pesca ilegal, no declarada y no reglamentada
14.7 De aquí a 2030, aumentar los beneficios económicos que los pequeños Estados insulares en desarrollo y los países menos adelantados obtienen del uso sostenible de los recursos marinos, en particular mediante la gestión sostenible de la pesca, la acuicultura y el turismo	14.7.1 Pesca sostenible como proporción del PIB en los pequeños Estados insulares en desarrollo, los países menos adelantados y todos los países
14.b Facilitar el acceso de los pescadores artesanales a los recursos marinos y los mercados	14.b.1 Progresos realizados por los países en el grado de aplicación de un marco jurídico, reglamentario, normativo o institucional que reconozca y proteja los derechos de acceso de la pesca en pequeña escala
La FAO como organismo colaborador y la División de las Naciones Unidas de Asuntos Oceánicos y del Derecho del Mar (DAODM) como organismo responsable	
14.c Mejorar la conservación y el uso sostenible de los océanos y sus recursos aplicando el derecho internacional reflejado en la Convención de las Naciones Unidas sobre el Derecho del Mar, que constituye el marco jurídico para la conservación y la utilización sostenible de los océanos y sus recursos, como se recuerda en el párrafo 158 del documento "El futuro que queremos"	14.c.1 Número de países que, mediante marcos jurídicos, normativos o institucionales, avanzan en la ratificación, la aceptación y la implementación de los instrumentos relacionados con los océanos que aplican el derecho internacional reflejado en la Convención de las Naciones Unidas sobre el Derecho del Mar para la conservación y el uso sostenible de los océanos y sus recursos

Fonte: FAO, 2017

A implementação de um sistema de documentação de capturas (SDC) seria uma diretriz importante para os Estados e para OROPs, para as organizações regionais de integração econômica e para outras organizações intergovernamentais interessadas em combater a pesca não declarada e não regulamentada. A FAO apresentou no relatório anual de 2018 um quadro de medidas e iniciativas que as OROPs estão adotando para combater a pesca IUU e algumas ações como a solicitação de autorização das embarcações e emissão de licenças para o mercado; a lista das embarcações autorizadas pela ISBA para pesca em alto-mar; Satélites com radar, tem contribuído para a redução da pesca IUU por algumas OROPs devido aos requisitos de segurança, controle e vigilância e o intercâmbio de informação.(FAO, 2018, pág. 114).

4.7.2- A Integração da Biodiversidade e da Pesca

Integração da biodiversidade por meio da pesca e da aquicultura adquiriu uma substancial importância desde a adoção em 1992 da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Porém, o mais importante impacto sobre a pesca nos recursos naturais renováveis e o ambiente foi consagrado na Convenção do Direito do Mar de 1982, que mostra respeito às espécies-alvo nas pescarias, mas também espécies associadas e dependentes. (CDB, 1992).

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) e sua Agenda 21 estimularam a pesquisa sobre os efeitos da equipamento diferente, as capturas acessórias, os impactos perturbações das relações tróficas no ecossistema. A FAO, como a agência da ONU com competência em matéria de pesca, desenvolveu o Código de Conduta para Responsáveis Pescas (FAO, 1995) e orientações sobre a sustentabilidade e o enfoque na abordagem de precaução e a abordagem ecossistêmica, que contribuiu diretamente na integração da biodiversidade na política das pescas e gestão (FAO, 2018, pág.115).

A adoção das Metas de Aichi pelas Partes da CDB em 2010 procura despertar o mundo para a importância da conservação e da biodiversidade, pois a meta de Aichi 6 delineou uma série abrangente de resultados para a pesca e a meta de Aichi 11 enfocando sobre a gestão eficaz da biodiversidade em áreas os oceanos. Este processo internacional e os relacionados ODS 14, descreve a responsabilização das pescas pela pegada de suas atividades e facilita a medição da ação dos países na integração da

biodiversidade em suas políticas e medidas de gestão. Na Conferência de Biodiversidade da ONU no México em 2016 (a décima terceira reunião da Conferência das Partes para CBD) - que teve como tema “Mainstreaming of Biodiversidade para o Bem-Estar” - a FAO e seus parceiros mostraram como a biodiversidade foi considerada fortalecida em relação à gestão e conservação das pescas, com especial incidência nas políticas e ações relacionadas com a conservação de espécies ameaçadas em *habitats* vulneráveis e anunciaram a criação de um diálogo multi stakeholder sobre biodiversidade (FAO, 2018).

A FAO também destacou os esforços das OROP e das autoridades pesqueiras atualizem seus instrumentos de gestão ou substituí-los por novos, incorporando mais ativas regras de gestão das espécies e *habitats* de determinados preocupação de conservação, muitas vezes em estreita colaboração com interesses do setor ambiental. A iniciativa oceano sustentável, por exemplo, visa fortalecer a convergência das ações das OROP e organizações regionais dos mares (CBD, 2018).

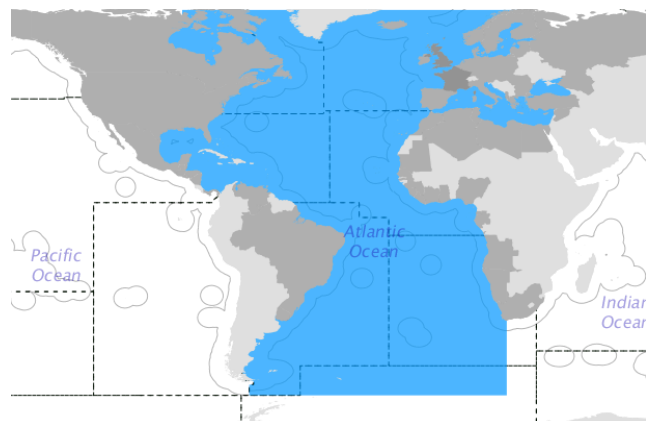
4.7.3- A Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT)

Há um número de organizações a nível internacional e nível regional, que são competentes para regular uma gama de atividades humanas, como pesca, embarcação origem da poluição marinha e de mineração dentro BANJ. Elas são organismos criados para atuarem em setores específicos e regularem atividades específicas, espécies ou áreas geográficas de forma eficaz, pois nem todos os Estados são Partes da Convenção, mas têm o dever de cumprir direito estabelecido em relação ao alto-mar.

Em relação à pesca, a Organizações Regionais da Pesca (ORP) como também as organizações regionais de ordenamento pesqueiro (OROP) são responsáveis pela gestão da pesca, pelo combate às práticas de pesca destrutiva e ilegal e pela garantia da conservação e o uso sustentável da biodiversidade. Para o Alto-mar não há nenhuma organização responsável pela gestão da pesca por não serem concebidos para tratar de potenciais impactos da pesca nos ecossistemas sensíveis, vulneráveis ou espécies raras e pesca de profundidade. As OROPs não têm poder de autoridade internacional da pesca e a proteção da biodiversidade marinha e dos recursos genéticos marinhos ficam carentes de uma legislação específica.

A Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT) é responsável pela conservação de atuns e espécies afins no Oceano Atlântico e nos mares adjacentes. Atualmente possui 49 Países-Partes e 4 países colaboradores. A Comissão atua no Alto-mar e nas águas dentro da jurisdição nacional dos Estados Costeiros como mostra a figura abaixo (FIGURA 24) a sua área de competência. (FAO, 2017)

31 - Figura 24- Área de Competência da ICCAT



Fonte: FAO, 2017

- Área de competência
- Membros
- International boundary
- Administrative boundary
- Demarcation Line

Áreas de pesca da FAO

200 milhas náuticas de arcos

Códigos das Áreas de Pesca da FAO

A ICCAT é uma OROP conhecida desde 1974 nas avaliações para a ISBA sobre algumas espécies migratórias como o Atum. No Atlântico o atum-azul é a espécie que está sob sua análise. Para Gonçalves (2018), as OROPs têm uma função importante no combate à pesca IUU e nas determinações da ISBA no alto-mar conforme estabelecido na CNUDM de 1982. Essa função tem necessidade da natureza e do valor do aconselhamento científico para que possam ser moldados por meio de variáveis independentes os arranjos institucionais e operacionais com qualidade e temporalidade.

A ICCAT é uma OROP que não ouve o aconselhamento científico e isso reflete na situação da pesca predatória no entorno do Atlântico Sul.

Desde a década de 1970 quando a ICCAT ignorou as análises do conselho científico e a diretoria aprovou uma recomendação vinculativa para limitar as capturas nos “níveis atuais”, onde o comitê científico já havia estabelecido níveis de capturas superiores, percebe-se a falta de maturidade científica. Contudo, a comissão vem mudando sua posição ao aceitar a sugestão do comitê científico acerca do atum-azul do atlântico (GONÇALVES, 2018, pág.238-239).

Em 2016, a frota pesqueira brasileira destinada ao atum e espécies afins foi composta por cerca de 50 navios, que inclui cerca de 300 navios de pesca artesanal e de pequena escala nas regiões sudeste e nordeste, e dirigido a uma variedade de espécies, com diferentes artes de pesca artesanal que incluem linha mão, e outras artes de superfície. Devido à descontinuidade do *backup* fornecido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca ao Subcomitê cientista do Comitê Permanente para a Gestão da Pesca do Atum no Brasil, suspenderam várias atividades científicas, como a coleta de dados biológicos (ver imagem), que inclui a coleta de dados de tamanho do peixe capturado. A Normativa nº 05, de 21 de dezembro de 2009, o Ministério da Pesca e Aquicultura instituiu o Regime Nacional de Certificação de Capturas - RCC, para orientar as empresas que exportam produtos pesqueiros do Brasil para a União Europeia,. (ICCAT, 2018)

32- Tabela 10. Capturas totais (t) (peso vivo), por espécie e artes de pesca, para a pesca do atum no Brasil em 2016.

TABELA 1. TOTAL CAÇADO (LIVE WEIGHT) BY SPECIES AND FISHING GEAR, FOR BRAZILIAN TUNA FISHERIES IN 2016.

Species	BB	HAND	LL	LL-surf	UNCL	Total
ALB	54,92		442,10	52,13	108,45	657,59
BET	1,86	5.336,06	2.087,87	234,39		7.660,18
BLF		38,20		158,13	31,29	227,62
BLT			92,85	37,84		130,69
BON				1,52		1,52
BRS				0,76		0,76
BSH			1.262,81	71,49		1.334,30
BUM			78,02	1,17		79,19
DOL	183,13	357,12	48,59	676,05	196,54	1.461,43
FRI	169,22			100,75	0,96	270,93
LTA	0,27					0,27
OIL			12,07			12,07
RSK					1,73	1,73
SAI			47,95	10,78		58,73
SBF	68,90					68,90
SKH			1,56			1,56
SKJ	16.417,63	1.169,10		644,63		18.231,36
SMA			119,27	4,97		124,24
SWO			2.922,50	12,28		2.934,78
TIG			0,28			0,28
TUN	61,22	245,09	0,64	240,28		547,24
WAH		92,57	48,04	154,77	108,38	403,76
WHM			49,51	17,42		66,93
YFT	444,86	13.658,38	2.566,53	12,01		16.681,78
Total Geral	17.402,02	20.896,52	9.780,58	2.431,38	447,35	50.957,84

Fonte: ICCAT, 2018

A ICCAT, ao consultar os registros do extinto Ministério da Pesca e atual Secretaria de Aquicultura e Pesca da Presidência da República restituiu a certificação das capturas. Mas, essas informações foram cedidas para o Brasil no mesmo momento que o país tem passado por inúmeros conflitos políticos, a nível da Presidência da República. Em 2016 observou-se que o ex-presidente Michel Temer tinha alto grau de rejeição de seus cidadãos que tal ação poderia ser uma forma de mudar esse quadro político e não a preocupação com a conservação do atum no entorno do Atlântico.

5- CONCLUSÃO.

No decorrer desse estudo pode-se perceber ao longo dos capítulos a estrutura apresentada na introdução, uma vez que essa tese foi dividida em duas partes e nos dois primeiros capítulos foram desenvolvidos um arcabouço analítico de construção do conceito de Governança para se compreender a Governança Global dos Oceanos. Na segunda parte foi analisada a inserção do Brasil na Governança Global dos Oceanos por meio da Amazônia Azul e a Política Externa Brasileira voltada para os Oceanos.

No primeiro capítulo os principais resultados observados que serviram de inferências descritivas para testar a primeira hipótese sobre a Governança Global dos Oceanos foram que a Governança Ambiental Global trouxe em seu bojo várias abordagens em diferentes níveis, e dentro desse contexto é importante destacar o valor das fronteiras planetárias na época geológica do Antropoceno como um fator que interage entre uma relação que envolve o meio ambiente e o centro das decisões políticas internacionais. Esse entrelaçamento ocorre para definir a estrutura da Governança Ambiental Global que abarca uma diversidade de atores governamentais, intergovernamentais e não governamentais que distribuem o poder político e econômico da agenda ambiental por meio de interesses representados através de arranjos políticos, econômicos legais, isto é, são regimes internacionais que influenciam nos processos decisórios segundo a vontade política e econômica dos atores que desenvolvem os sistemas complexos na questão ambiental.

Os sistemas complexos gerenciados pelos atores que estão no poder e, geralmente, divergem de opinião e estratégia política para a Governança Ambiental Global dos outros atores que estão à margem a cerca dos diversos usos dos recursos vivos e não vivos da natureza, o que conduz uma governança fragmentada com inúmeras dificuldades que contribuem para o aumento dos aspectos da incerteza científica oceânica, mas também pontua previsivelmente os interesses políticos dos atores, conforme as agendas de alguns Estados. É interessante que essas ações contribuem também para complexidade da governança, pois na modernidade, o conceito de Governança não está relacionado somente ao desenvolvimento tecnológico e financeiro, mas também a conservação da natureza e deve estar em constante equilíbrio com o planeta, e por isso, que temáticas como essas entraram nas agendas governamentais da política internacional, nacional e local, criando novas estruturas de governo, ainda que sejam regidas por regras ultrapassadas, por ausência de atualização

na legislação internacional, mas que, nos últimos anos, já estão sendo transformadas para melhor conservação do planeta terra.

Temas como mudanças climáticas, aquecimento global, ABNJ, não eram desenvolvidos no século XIX quando as primeiras regras institucionais foram criadas, porém os problemas surgidos depois de sua criação desafiam os diversos atores institucionais e não institucionais a pensar sobre possíveis soluções das questões ambientais e dinamização das regras existentes, como também, firmar novos acordos e regimes internacionais de cooperação com as organizações intergovernamentais que realizaram Convenções como a CNUDM (1994) para gerenciar as questões oceânicas de forma sustentável e anunciar um novo sistema de Governança surgindo a Governança Global dos Oceanos.

A CNUDM como um novo instrumento internacional de leis e normas para a conservação da biodiversidade marinha nas águas para além da jurisdição nacional, juntamente com o plano estratégico da CDB e as Metas de Aichi definiram novos rumos para o planeta, de maneira que as organizações internacionais e as instituições dos Estados ricos assumiram o compromisso de fornecer recursos financeiros e técnicos, e também a transferência de tecnologia marinha para os Estados com menor empoderamento financeiro e tecnológico para o cumprimento das metas e a realização de mudanças no panorama político ambiental global.

Essas mudanças políticas são reflexos da Governança Global dos Oceanos fragmentada por seus atores que buscam alinhar os sistemas complexos a regimes intergovernamentais aos serviços ecossistêmicos como a ONU em 2015 implementou os 17 Objetivos de Desenvolvimento e Sustentabilidade através da Agenda 2030 das Nações Unidas para equilibrar o planeta em três dimensões ; ambiental, social e econômica até 2030. O ODS 14 pode-se compreender é a compilação da meta 11 de biodiversidade de Aichi e do artigo 194 § 5 da CNUDM para as áreas marinhas. O mundo passou a entender que a biodiversidade é importante também para a biotecnologia marinha que por meio da bioprospecção marinha desenvolve organismos geneticamente modificados para fins ambientais, medicinais e de combustíveis alternativos.

A pesca, é outra inferência constatada que também entrou para o quadro das metas de Aichi ao ser inserido em 2016 na COP13 da CDB na questão da biodiversidade da pesca, pois é o serviço ecossistêmico que mais movimenta a economia azul do planeta. Contudo a pesca em alto-mar envolve os ecossistemas

marinhos vulneráveis e segundo a agenda das relações internacionais tem causado impacto ambiental marinho devido à pesca IUU e a sobrepesca. As OROPs que implementam medidas de conservação e manejo para combater essas ações ilegais e sua comercialização e possuem um quadro jurídico específico para combater-las escasso dentro do panorama político internacional da pesca. A FAO, pelo tempo de atuação e implementação de medidas específicas para a pesca é a organização responsável pelas diretrizes internacionais sobre a Pesca e a Aquicultura no planeta.

A Governança Global dos Oceanos desenvolveu normas através dos 320 artigos da CNUDM de proteção e conservação dos recursos vivos e não vivos e em relação a exploração do minério em alto-mar, a organização responsável a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA) estabeleceu na Parte XI da CNUDM que o alto-mar é patrimônio comum da humanidade e menos de 1% de suas águas e subsolo estão sujeitos para a exploração e exploração dos recursos minerais, pois a área é destinada à pesquisa, conservação dos ecossistemas marinhos do alto-mar e utilização dos serviços ecossistêmicos adaptativos.

Compreendeu-se, ainda no primeiro capítulo que o Antropoceno na Governança Global dos Oceanos desafia as organizações internacionais, as ONGs e outras instituições a pensar na evolução dos sistemas complexos dos oceanos e não na sua finalização. Essa evolução leva à reflexão da complexidade dos sistemas ambientais não somente voltados para os, sistemas complexos dos oceanos, mas também na potencialização dessa governança ao analisar os fenômenos naturais. E por meio da pesquisa a cerca da sua complexidade, transformá-los em políticas internacionais que complementem as regras já existentes.

Ainda que não seja fácil o consenso com os diversos interesses a cerca do uso dos recursos naturais vivos e não vivos nos oceanos, a implementação de políticas internacionais para as questões ambientais contribuem para as possíveis resoluções de problemas complexos e a busca de uma melhor gestão dos recursos marinhos, principalmente no alto mar, de maneira também que a governança crie suas próprias ferramentas para lidar com a evolução dos sistemas complexos em busca da eficácia.

Do ponto de vista da política internacional, tratar as questões ambientais de maneira única e concisa é impossível, pois sua abordagem é multidisciplinar, uma vez que aborda várias perspectivas dentro do objeto da pesquisa. Amazônia Azul, foi abordada nessa pesquisa como biodiversidade, economia azul, exploração dos recursos, navegação, segurança, defesa e os limites geopolíticos, essas ferramentas diversas das

questões oceânicas na agenda ambiental que refletem a complexidade e a fragmentação da Governança Global dos Oceanos para as Relações Internacionais.

As Relações Internacionais é um campo do conhecimento que se abriu e promove grandes oportunidades de estudos tanto dentro da grande área como, por exemplo, as Ciências Sociais, por ser uma disciplina multidisciplinar. Aborda conceitos de natureza global como a Ordem Ambiental Global, da Governança Ambiental Global e da Governança Global dos Oceanos (GGO). A GGO para as Relações Internacionais é uma arena internacional que implementam políticas concernentes aos oceanos, sejam de seus recursos naturais vivos ou não vivos, pois eles fomentam o crescimento da economia azul, como foi mencionado no parágrafo acima, ou no valor do produto marinho global, como também combatem a pesca IUU em águas para além da jurisdição nacional, e a conservação da biodiversidade marinha e dos serviços ecossistêmicos no alto-mar, pois são potencialidades para esse crescimento e muitas das vezes não podem ser expressos em valores numéricos devido à complexidade de alcance dos sistemas marinhos do fundo do mar e a falta de controle das ações realizadas no mesmo.

Esses aspectos revela desta forma, certa ineficiência na GGO para a gestão desses recursos na ABNJ devido à ausência de regimes e regras eficazes para o alto mar, de maneira que a Governança dos Oceanos se caracteriza como complexa e fragmentada, pois o conjunto de atores, fatores e processos das negociações multilaterais divergem em seus interesses.

Isso, revela a necessidade de uma gestão mundial dos oceanos que delegue como prioridades diplomáticas a inserção de medidas que promovam a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e a implementação de temas transversais como as áreas marinhas protegidas, a avaliação do impacto ambiental nos oceanos, a capacitação e transferência da tecnologia marinha para melhor gestão da Governança e administração dos benefícios gerados pela ABNJ de maneira eficaz por todas as partes interessadas. Porém, para que sejam possíveis tais medidas, elas precisam ser inseridas nas agendas dos Estados desafiando-os, dessa forma, na gestão da diversidade biológica. Porém, nas arenas multilaterais de negociação, os Estados tratam as questões oceânicas como à pesca, à navegação, exploração dos recursos minerais de maneira restrita, como no caso do Brasil.

No segundo capítulo da tese, constatou-se que a complexidade da Governança Global dos Oceanos surge a partir de tentativas políticas de responder aos diferentes

atores contemporâneos e suas estruturas organizacionais que buscam melhor forma de cooperação entre as instituições, mas não procuram por resoluções de problemas. A interface que existe entre a complexidade e a fragmentação da Governança Global dos Oceanos se dá por meio de uma construção dialética entre a ciência e a política no processo de tomada de decisão sobre potenciais indicadores dos oceanos.

Verificou-se que a fragmentação da GGO além de se caracterizar pelos diversos interesses políticos envolvidos, interesses que não levaram em conta as efetivas condições dos serviços ecossistêmicos dos oceanos, pois apesar da CNUDM de 1982 estabeleceram regras de propriedade internacional que foram aprovadas em consenso pelos Estados Partes para realização eficaz da governança nos espaços oceânicos que trouxeram alguns benefícios para os Estados como a geopolítica dos oceanos, pois houveram: a ampliação das jurisdições dos Estados Costeiros na extensão do mar territorial para 12 milhas marítimas, assegurando que os recursos naturais vivos e não vivos fossem herança da humanidade e portanto direito de todos; o limite da plataforma continental e o alto mar como “patrimônio comum da humanidade”. Ainda assim, não foram implementadas políticas que gerem benefícios para os oceanos, ou seja, a execução de uma gestão sustentável, onde as diferentes áreas do conhecimento por meio de políticas sustentáveis conservem a biodiversidade marinha, seguindo uma abordagem ecossistêmica de partilha justa e equitativa dos recursos marinhos vivos e não vivos só retirem dos oceanos aquilo que eles podem dar pensando no bem estar do planeta e na conservação da vida.

Em relação à ABNJ, a fragmentação dos direitos de propriedade intelectual internacional percebida substancialmente entre a Parte XI e as outras leis internacionais já existentes aconteceram pelas mesmas razões do Artigo 76 em relação à CLPC, as lacunas deixadas na CNUDM geram incerteza científica a cerca dos próprios sistemas complexos e sua abordagem ecossistêmica .

A ausência de previsibilidade ao mesmo tempo em que aumenta a capacidade da incerteza científica, dificulta a abordagem de uma política sustentável para os oceanos nas pautas das tomadas de decisão das instituições devido, pois as próprias instituições ainda estão em fase de reformulação de normas e diretrizes, de forma que no futuro próximo, os oceanos serão olhados como um sistema complexo e não homogêneo e, para tanto a possibilidade de sistemas adaptativos complexos seriam formas de alinhar os interesses dos atores com os princípios da sustentabilidade dos ecossistemas marinhos, considerando os diferentes níveis de organização biológica em seu ambiente

natural, de maneira tal que essas medidas sustentáveis, irão fortalecer a estrutura da governança dos oceanos.

Os regimes do fundo marinho da CNUDM que teriam maior controle para combater a pesca de arrasto em alto mar e a exploração de algas e corais do fundo do mar e a pesca IUU, pois violam os princípios básicos do “Patrimônio comum da humanidade” quando usam da própria legislação da CNUDM (Parte XI) para refutar os direitos de patentes internacionais dos recursos do fundo do mar. Nesse sentido, a construção de um instrumento normativo complementar à lei do mar de 1982 facilitaria as negociações entre os atores de forma que levariam todos os envolvidos a trabalhar numa gestão compartilhada de desenvolvimento da lei do mar e diminuiria a fragmentação da Governança Global dos Oceanos pois estariam compartilhando dos mesmos interesses : a sustentabilidade dos oceanos. E seus serviços ecossistêmicos.

Nos capítulos 1 e 2 conforme os resultados apresentados, verificou-se a corroboração da hipótese 1 a cerca da complexidade e fragmentação da Governança Global dos Oceanos, bem como os papéis dos atores e o jogo de interesses na construção de suas agendas em relação a biodiversidade marinha no planeta. Como também, se verificou que a fragmentação da Governança cria barreiras para uma agenda mais harmônica e eficaz em relação aos oceanos e seus recursos ecossistêmicos e a biodiversidade na área para além da jurisdição nacional.

Ainda em relação à hipótese 1, percebe-se que há uma relação de causa e efeito que se comprova na construção literária, pois a III CNUDM foi uma Convenção que a ONU realizou no final da guerra fria em 1982 para resolver questões de delimitação do espaço oceânico, pois o mundo estava vivendo vários conflitos quanto às questões de fronteiras marinhas e também à gestão sustentável dos recursos marinhos para atender os interesses das potências oceânicas . A Convenção foi realizada na Jamaica com uma agenda diversa que tratou de questões de soberania e defesa, mas também científicas, ambientais, econômicas e comerciais.

No terceiro capítulo da tese, entramos na parte dois que discute a Política externa Brasileira e os Arranjos Institucionais Domésticos. É parte da pesquisa que começa a dissertar sobre o Brasil e sua política externa para os oceanos os resultados apresentados a partir desse capítulo buscaram responder a hipótese 2 a cerca do posicionamento brasileiro diante da Governança Global dos Oceanos e que a Amazônia Azul não basta como resposta aos desafios feitos pela GGO como foi mencionado no início dessa construção .

O Brasil é o país com maior área litorânea do Atlântico Sul, ela se estende de norte a sul do país e suas águas sobre a jurisdição nacional segue as diretrizes da Política Marítima Nacional implementadas pela CIRM. As diretrizes são medidas que estabelecem os limites de uso das águas interiores para diversas funções como a pesca, navegação, as hidrovias, bem como a proteção, defesa e conservação da biodiversidade. O Alto-Mar do Atlântico Sul, por outro lado, é uma das rotas comerciais mais importantes do planeta, e segundo a Parte VII nos artigos de 87 a 89 todos os Estados tem direito a liberdade de navegação e o Brasil, em toda a construção teórica, foi observado que ele almejava ampliar a extensão da Plataforma Continental Brasileira de 200 milhas para 350 milhas jurisdicionais e conseqüentemente ampliar a projeção do poder militar no entorno do Atlântico através de monitoração coordenada e continua para exploração e exploração dos recursos minerais do entorno do Atlântico.

Dessa forma, a CIRM criou o LEPLAC para estabelecer o limite exterior da Plataforma tomando como argumento na construção de seu documento jurídico as questões ambíguas e vagas estabelecidas no artigo 76 sobre o real limite da plataforma continental, como também para a situação dos pequenos estados insulares e o uso dos recursos marinhos para as suas subsistências, desta forma o mesmo artigo (76) que trás uma supervisão unilateral e reivindicações que favorecem os estados costeiros ampliarem junto à CLPC a plataforma continental, impõem dilemas complexos para os estados menores.

O Estado brasileiro em relação à Plataforma Continental está interessado nos rendimentos econômicos na exploração do petróleo e gás e na proteção de suas fronteiras marítimas e não na conservação da biodiversidade marinha, por isso, a ausência de política específica de estratégia para o mar que compreenda as reais dimensões econômicas, científicas, ambientais e de soberania que respondam as expectativas da CNUDM. A CIRM ao elaborar PNRM buscou implementar em seus Planos e Programas como o PSRM os atos internacionais afim de cumprir as regras estabelecidas na CNUDM para a sustentabilidade como também as diretrizes de segurança e defesa estabelecidas pela END, PND e o LBDN. E, assim estabelecer uma Política Externa Brasileira de defesa, segurança e sustentabilidade, aonde a Marinha do Brasil e seus interlocutores vem enfrentando o duplo desafio de gerenciar a proteção dos recursos marinhos vivos e não vivos sob as águas jurisdicionais e às águas para além da jurisdição como o gerenciamento do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR).

O Brasil é um dos poucos Estados no entorno do Atlântico Sul que possui um planejamento estratégico de defesa em política doméstica e externa para os oceanos. Nesse interim, a ampliação da plataforma continental junto à CLPC, coloca o Brasil numa posição política à frente dos demais Estados, apesar de não ser considerado um *global player*. Mas aproxima-se de ser uma potência costeira, por tamanha organização em estratégias marinhas e desenvolvimento de planos e programas específicos para negociações específicas como o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC) criado a partir da Política Nacional para os Recursos do Mar de 1981. Destaca a responsabilidade do Brasil com a demarcação do espaço oceânico, a segurança e a defesa com tamanho empenho que prestou assistência técnica para os Estados Africanos integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), para os Estados membros do ZOPACAS.

A Antártica também faz parte do entorno do Atlântico Sul e foi incluída na Política Nacional de Defesa em 2012 como fator importante da Política Externa Brasileira devido a sua biodiversidade diversificada e a grande importância das condições climáticas para a região e conseqüentemente para a Amazônia Azul, como também o desenvolvimento científico-tecnológico do país.

No que diz respeito ao IX Plano Setorial para os Recursos Marinhos (2016-2019) além de no âmbito da política doméstica reafirmar políticas já implementadas pelos demais planos sobre a gestão dos recursos marinhos, incluiu o MD como parte interessada da Plataforma Continental, e ressalta a alocação da pasta da pesca para outros Ministérios, Casa Civil e a volta ao Ministério de Pesca e Aquicultura, o que gerou conflito, pois deixou sem alocação financeira os recursos da pesca no Brasil.

No âmbito da política externa do Brasil, o IX PSRM buscou realinhar o país às questões ambientais desenvolvidas na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, adotando o documento “O Futuro que Queremos” por meio da Resolução A/RES/66/288 (2012) sobre a importância dos oceanos e mares e seus recursos para o desenvolvimento sustentável e conservação da biodiversidade e o Meio Ambiente Marinho dos Impactos das Mudanças Climáticas. Pois os oceanos são componentes essenciais e integrados dos ecossistemas (ITEM-158 da RES. A/66/288, 2012). Principalmente sobre o ODS 14 e a interdependência da Meta 14.5 e a Meta 11 de Aichi para a biodiversidade.

Em relação à ABNJ, o IX PSRM, executa atividades aprovadas pela ISBA conforme indicado na CNUDM e no Acordo sobre a Parte XI, com a construção de

normas, regulamentos e procedimentos segundo o Artigo 145 da CNUDM para uma proteção eficaz da biodiversidade no alto mar, como também o monitoramento climático do Atlântico Sul e da zona costeira.

Retomando ao pensamento do Brasil como *Global Player*, compreende-se que ele se constitui em diversas agendas ambientais, mas em relação à GGO não exerce o papel de *Global Player*, pois sua atuação nos regimes está distante do necessário para ser considerado um *player* nas negociações globais. Além de o País possuir uma capacidade tecnológica mediana, o que para a exigência da GGO em relação à transferência de tecnologia de maneira que contribua e tenha relevância no processo decisório para a aquisição de recursos ainda está aquém. Exceto a aquisição do Submarino Nuclear (SN-10) “Álvaro Alberto” de alta capacidade de estratégia e tecnologia do PROSUB, resultado de uma parceria feita entre a Petrobrás e a Marinha do Brasil para uso estratégico na Amazônia Azul de negação do uso do mar e vigilância das fronteiras marinhas brasileiras no entorno do Atlântico, não há uma pauta específica nas agendas para tratar estrategicamente sobre as questões oceânicas.

Ainda com uma tecnologia mediana, o Brasil no entorno do Atlântico sobre as questões oceânicas vem alcançando certa reverberação com seus vizinhos estratégicos. Em 2017 firmou o Acordo Hidropolítico de Integração e Desenvolvimento na Construção da Hidrovia Paraguai-Paraná (HPP) com o Paraguai, Bolívia, Uruguai e Argentina, e desde então vem desenvolvendo pesquisa, por meio do Instituto Tecnológico de Transporte e Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde revelam que além da navegabilidade a HPP possuem vantagens no escoamento de grãos e minérios, mas a ausência de uma padronização nos marcos regulatórios dos Estados tem sido um imbróglio na eficácia da HPP. É importante ressaltar que a HPP não é o primeiro regime hidropolítico firmado por esses Estados, o Subcomplexo de Segurança do Cone Sul analisado por Queiróz (2012), demonstrou um processo histórico construído em relações de ameaças, onde cada Estado tem sua bagagem significativa (relações de amizade/inimizade), porém se desenvolvem em decorrência do compartilhamento dos recursos naturais vivos e não vivos de suas águas.

Verificou-se que o Brasil tem se construído uma potência costeira na região do Atlântico Sul, pois empenha seus esforços em políticas domésticas e pouco se dedica para participar do processo de governança global dos oceanos. É atuante nas discussões dos processos de governança da ONU, OMC e FMI, o Brasil vem se relacionando de maneira qualitativa em suas participações em organizações multilaterais, a fim de

construir uma postura construtiva e propositiva. Buscou novos diálogos como na União Europeia, ZOPACAS, PPLP.

O Oceano Atlântico por ser um dos principais prestadores de serviços ecossistêmicos do planeta devido ao fenômeno dos rios voadores que faz com o oceano seja rico em biodiversidade e minérios gera grande interesses econômicos dos países desenvolvidos e das potências marítimas e o Brasil por ter a maior costa marítima do Atlântico Sul sofre influências nos ecossistemas marinhos do fenômeno, principalmente na região norte do país. Por isso que em relação à Plataforma Continental no entorno do Atlântico, o Brasil além de submeter o pedido de extensão de 200 milhas para 350 milhas náuticas conforme o Artigo 76, também com base nos Artigos de 87 a 89 da Parte VII que determina que o mar não pode ser subjugado por qualquer soberania buscou garantir para si o direito de soberania além do mar territorial para a exploração e exploração das novas colunas de petróleo encontradas no polígono do Pré-Sal, como também a descoberta de minérios, gás, petróleo, biotecnologia marinha no alto mar do Atlântico.

As pescas e a maricultura sempre ocuparam um importante papel no abastecimento mundial de alimentos e, dessa forma, contribuíram para o desenvolvimento da economia azul e geração de emprego e renda no planeta. No Brasil a pesca é praticada em toda a sua extensão litorânea segundo o Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca-DEPOP ela se divide em duas coordenações a pesca continental e a pesca marinha. Contudo, apesar de tanta relevância do pescado no Brasil desde 2009 não tiveram seus bancos de dados atualizados e os Comitês Permanentes de Gestão de Pesca segundo o Decreto nº 9.759/2019 emitido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca estão temporariamente suspensos. É importante ressaltar que ações como essas corroboram para o aumento da incerteza científica em relação à pesca no Brasil. Acredita-se, ainda, que na gestão do atual Presidente da República Jair Messias Bolsonaro haverá grandes mudanças sobre esse tema, mas fogem ao escopo dessa pesquisa.

Apesar de o Território Brasileiro ser recortado por mares e oceanos e os resultados apresentados revelarem a grande importância dos oceanos para o desenvolvimento político do País, o que se percebe são criadas políticas domésticas relevantes para garantir a segurança e defesa das fronteiras marítimas brasileira para resguardar e proteger suas riquezas minerais ao longo da Plataforma Continental ou conforme o interesse Nacional a cerca dos recursos marinhos. Contudo, não há a

construção de uma agenda prioritária para cuidar especificamente da biodiversidade marinha.

No capítulo 4 a discussão aconteceu em torno da Amazônia Azul, sua utilidade e seus limites a cerca dos arranjos institucionais e a diplomacia multilateral. Há uma dicotomia quanto a extensão da Amazônia Azul, alguns estudiosos acreditam que o entorno estratégico brasileiro é zona de influencia da brasileira , logo é Amazônia Azul, no caso seria a Plataforma Continental, o polígono do Pré-Sal que abrange alguns países africanos que fazem fronteira como Brasil na região do Atlântico Sul e a Antártica.

Outros estudiosos dizem que a Amazônia Azul contempla somente a Zona Econômica Exclusiva. A bem da verdade pôde ser compreendido durante essa pesquisa foi que há expectativas do governo brasileiro quanto à extensão da plataforma continental estendida para 350 milhas com base no principio da precaução definido Artigo 6 da CNUDM para ser o único Estado Costeiro a possuir os direitos de soberania e a Amazônia Azul, uma área de 4,5 milhões de km² tamanho semelhante à Amazônia Verde que ocupa todo o limite territorial litorâneo brasileiro delegue políticas domésticas de segurança e defesa e exploração dos recursos minerais para além de 200 milhas. E, depois de diversos encaminhamentos à ONU e inúmeras Reuniões Plenária da CLPC, em março de 2019 foi incorporada à Plataforma Continental uma área de cerca de 170.000 km² na margem Meridional da Amazônia Azul e a proposta das outras Margens foram iniciada ainda em 2019 como a Equatorial e a Oriental somente a partir de 2023 onde possivelmente a Amazônia Azul passará para uma área de 5,7 milhões de Km².

A ampliação da Plataforma Continental irá alargar as fronteiras marítimas do Brasil no Atlântico Sul e irá fortalecer a área primária de influência do Poder Naval brasileiro bem como a Antártica e a área secundária que inclui o Mar do caribe e parte do Pacífico Sul. Todas essas áreas sob o direito de soberania brasileira onde a Autoridade Marítima irá utilizar de sua estratégia naval como a negação do uso do mar por outros Estados para garantir a segurança e a defesa do Território Nacional, resguardar de invasões e combater as possíveis ameaças diante de suas riquezas minerais. Porém, quando essas questões entram no processo de tomada de decisão, principalmente sobre o alto mar, elas não são prioridades e nem colocadas em prática, pois para agenda estratégica do país o mar não é prioridade.

A CIRM, recentemente por meio da ATA 02/2018 incluiu a Agenda 2030 em seu planejamento, onde o ODS 14 com suas metas voltadas para a conservação da

biodiversidade marinha levou novos olhares para a Marinha sobre a questão da GGO, pois a Marinha do Brasil uma instituição militar responsável por questões de estratégia segurança e defesa do território nacional não dialogava sobre a biodiversidade que era de responsabilidade técnica do Ministério do Meio Ambiente. Porém, esse dado foge do recorte temporal dessa pesquisa, mas é importante ressaltar a evolução da agenda.

Outro ponto foi o IX PSRM ao incluir em suas metas a pesquisa científica no alto-mar do Atlântico e exploração de seus minérios polimetálicos e cobalto, como também a estação de pesquisa científica na Antártica e a possibilidade de exploração dos recursos naturais por meio da Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR) da CIRM.

Em relação à ABNJ, o Brasil buscou-se resguardar as suas fronteiras e de seus países vizinhos por meio de cooperações Sul-Sul para proteger as riquezas marinhas do entorno do Atlântico Sul e garantir a defesa da Amazônia Azul, principalmente a proteção dos recursos naturais e energéticos como as plataformas petrolíferas na produção de petróleo *offshore* que estão nas diretrizes na END e manter o controle das bandeiras dos navios conforme prever o artigo 91 da CNUDM para o alto mar.

O Brasil nas áreas para além da jurisdição nacional até meados de 2018 vinha buscando fortalecer com todos os seus vizinhos boas relações na América do Sul com a Argentina para fortalecer laços de confiança entre os Estados, com os países de africanos de língua portuguesa principalmente os que compõem a CPLP em busca do entorno estratégico da paz, buscou parcerias estratégicas por meio da cooperação multilateral de defesa das águas internacionais com o ZOPACAS para garantir além da defesa e da segurança, a ciência, a tecnologia e atividades espaciais com engajamento militar em situações de riscos no entorno do Atlântico Sul.

Em relação à pesca em alto mar o Brasil por meio do Programa Mentalidade Marítima busca conscientizar os países quanto à lacuna deixada pela CNUDM de que o alto-mar é patrimônio comum da humanidade logo a navegabilidade é livre e nenhum estado tem o direito de soberania, pois o mar pertence a todos, oportunizou práticas ilícitas como a pesca IUU que é uma das principais ameaças à sustentabilidade dos recursos pesqueiros, pois são pescas destrutivas e causam grandes impactos no meio ambiente marinho que alteram a dinâmica dos ecossistemas marinhos e a falência de algumas espécies como as pelágicas, pois a pesca de atuns e peixes de bico alterou todo o ecossistema marinho.

A pesca IUU por ser uma prática não responsável, não monitorada e não regulamentada interfere na boa gestão da governança e para combatê-la foram prescritos vários instrumentos oceânicos e pesqueiros internacionais que foram fortalecidos pelas OROPs, os Estados devem adotar medidas eficazes contra a pesca IUU e para isso devem investir em inovação tecnológica de monitoramento dos recursos haliêuticos para melhor rastrear o peixe e a cadeia de valor dos produtos da pesca. A ICCAT é a OROP que atua no entorno do Atlântico Sul desde 1970 para o combate da pesca IUU nas determinações da ISBA em alto mar. Contudo, o resultado de sua gestão é de silêncio a cerca da pesca predatória no Atlântico Sul, pois a OROP não ouve aconselhamento científico do Comitê Científico Internacional.

Outras práticas ilícitas ocorridas em alto mar devido à lacuna deixada pela CNUDM, pois não há uma vigilância específica e nem regras que impeçam a navegabilidade, a pesca, investigação científica, construção de ilhas artificiais e estão prescritos no artigo 87. Então ações como excesso de frotas, a troca de bandeira para fugir da fiscalização, a pirataria, controle de determinados Estados por ter uma tecnologia marinha mais desenvolvida, pesquisa biológica sobre a diversidade biológica e controlada por alguns Estados impedem o bom gerenciamento da pesca e desenvolvimento da governança, diminui o nível de previsibilidade e aumenta a incerteza científica no alto mar e para tanto os Estados Costeiros devem ter uma agenda prioritária para combater essas ações e dá a devida importância para os oceanos e seus serviços ecossistêmicos.

O Brasil por meio da PAEMB implementa desde 2011 projetos de curto e longo prazo para garantir as fronteiras marítimas e combater ações ilícitas no alto-mar, porém não possui equipamentos de defesa de alta tecnologia, somente a aquisição de um submarino nuclear foi executado para o gerenciamento e defesa da Amazônia Azul.

Diante dos resultados apresentados, percebe-se o Brasil não é um Global Player nas questões oceânicas e a Amazônia Azul não é suficiente para responder aos desafios da GGO, pois o Brasil necessita inserir em suas agendas prioritárias às questões diversas que abrangem os oceanos incluindo tanto às águas jurisdicionais quanto às águas para além da Jurisdição Nacional e a Antártica por ser considerada uma área de alto-mar e sua importância crucial para a manutenção do clima no planeta.

Apesar de se ter observado algumas mudanças nos regulamentos das instituições em relação à biodiversidade marinha entrar na pauta dos PSRM da CIRM, por exigência da política internacional para os oceanos, e o incentivo a pesquisa está se fortalecendo,

ainda há a questão da vontade política para a implementação por meio das instituições e da autoridade marítima para que a Amazônia Azul represente os interesses brasileiro no cenário internacional da Governança Global dos Oceanos e, dessa forma, haja maior aproximação do Governo Brasileiro no respeito e cumprimento das regras e preceitos da Convenção de 1982.

Não se espera aqui propor uma ideia única e absoluta sobre temas tão complexos e que ainda não se encontram sedimentados. A tese desbravou caminhos sobre assuntos que se encontram na fronteira do conhecimento do direito Internacional, da Política Internacional, da biologia e da sociologia política. Essa pesquisa buscou, principalmente, dialogar no âmbito das Relações Internacionais com a temática da Governança Global dos Oceanos numa perspectiva de levar a reflexão dessa área do conhecimento para as riquezas naturais e seu uso na época geológica do Antropoceno

Existem alguns desafios que o mundo vem enfrentando e o Brasil precisa se adequar e passar a inserir no processo de tomada de decisão a implementação de políticas sustentáveis que relacione seus interesses econômicos com o uso dos recursos marinhos usando de sistemas adaptativos complexos na execução de suas ações tanto no sistema oceânico quanto terrestre,. O Estado, as instituições, as organizações seguem regras que os homens criam, portanto, a mudança está nas mãos dos homens na construção de um mundo sustentável.

É importante destacar que a ONU vem desde 2011, na preparação de um instrumento chamado *zero draft relativo a BBNJ* que será um documento vinculativo foi publicado e debatido em agosto de 2019.

Na primeira sessão em setembro de 2018 foram levantadas algumas recomendações relativas à seção III e das partes A e B do instrumento sem prejudicar o quadro jurídico já estabelecido sobre o acesso aos recursos genéticos e outras atividades em alto mar. Somente em 2019 serão realizadas a segunda e a terceira sessão, no período de 25 de março a 5 de abril de 2019 aconteceu a segunda Conferência Intergovernamental para a Biodiversidade Marinha nas Áreas para Além da Jurisdição Nacional para debater a conservação do alto mar e da diversidade biológica para o funcionamento eficaz da GGO e a terceira em meados de agosto do ano corrente, a quarta sessão acontecerá em agosto de 2020. O que vai servir de motivação para novos estudos a cerca do tema nas Relações Internacionais no futuro bem próximo.

REFERÊNCIAS

(). Cenários para o Futuro da globalização: do contexto actual ao contexto extremado. 2007. Acessado em <http://globalizacao-eva.blogspot.com.br/2007/09/cenrios-para-o-futuro-da-globalizao-do.html> em 02/07/2016.

() Cenários para o século XXI. (II3b, Globalization and Governance: nation states, norms and values).2014 acessado em www.forahumanfuture.org em 02/07/2016.

() IPCC, Summary for Policymakers. In: Climate Change 2007: The Physical Science Basis. Contribution of Working Group I to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. 2007

(). Dimensões da globalização e suas causas. 2007. Acessado em <http://globalizacao-eva.blogspot.com.br/2007/09/dimensoes-da-globalizao-e-suas-causas.html> em 02/07/2016.

() CDB. COP 5 Decisão V / 6: abordagem ecossistêmica. <https://www.cbd.int/decision/cop/default.shtml?id=7148>. Acessado em:20 de outubro de 2016.

() Corrida por mineração no fundo do mar gera polêmica http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/05/130519_mineracao_oceano_polemica_rw. acessado em 03 de novembro de 2016

_____. Acordo Relativo Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Nova Iorque, 1994. Disponível em: http://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/texts/unclos/closindx.htm. Acessado em 15/12/2018

_____. Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Montego Bay, 1982. Disponível em: http://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/texts/final_act_eng.pdf. Acessado em 15/12/2018

_____. DE TODOS, MAS DE NINGUÉM. Protocolo em discussão na ONU tentará enfrentar a falta de governança nas águas que ameaça a maior parte da biodiversidade no planeta. GOVERNANÇA, out. 2013.

_____. Declaração do Rio sobre meio ambiente e desenvolvimento. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>. Acessado em 15/12/2018.

_____. Declaração de Johannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável. Johannesburgo, 2002. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/jburgdec.htm>>.

_____. Development of an international legally-binding instrument under the United Nations Convention on the Law of the Sea on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction. 2015d. Disponível em: https://www.iucn.org/sites/dev/files/import/downloads/unga_loos_may2015.pdf.

Acessado em 15/12/2018.

_____. A importância do Atlântico Sul nas Relações Internacionais. Política e Estratégia, São Paulo, v. 2, n. 1, 1984.

_____. O futuro do poder. São Paulo Benvirá, 2012.

_____. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 17 objetivos para transformar nosso mundo. 2016b. Disponível em: <<http://www.un.org/sustainabledevelopment/oceans/>>.

_____. Plano de Implementação da Cúpula mundial sobre desenvolvimento sustentável. Joanesburgo, 2002b. Disponível em: http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/documentos/convs/plano_joanesburgo.pdf Acessado em 15/12/2018

_____. POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA: estratégia nacional de defesa. Brasília: Ministério da Defesa, 2012c. Disponível em: <<https://goo.gl/Sx21KH>>.

_____. PNUMA e príncipe Albert II de Mônaco alertam sobre degradação dos oceanos. ONUBR.2014 .acessado em 16/06/2016.

_____. Sobre a Rio + 20. 2012. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/sobre/> Acessado em 15/12/2018.

_____. Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> Acessado em 15/12/2018.

_____. The OCEAN ATLAS 2017 is jointly published by the Heinrich Böll Foundation Schleswig-Holstein, the Heinrich Böll Foundation (national foundation), and the University of Kiel's Future Ocean Cluster of Excellence. 2017

A AMAZÔNIA AZUL. Marinha do Brasil. 2016 disponível em: http://www.mar.mil.br/hotsites/sala_imprensa/html/amazul.html

ABDENUR, A. MARCONDES-NETO, D. O Atlântico Sul e a cooperação em Defesa entre o Brasil e a África. In: NASSER, Reginaldo e MORAES, Rodrigo F. (Orgs). O

Brasil e a Segurança no seu Entorno Estratégico: América do Sul e Atlântico Sul. Brasília: Ipea, 2014.

ADLER, E; BARNET, M (Eds.). Security communities. Cambridge: Cambridge University, 1998.

AGENDA 21 -ECO-92: Proteção dos Oceanos, de todos os tipos de Mares- Inclusive Mares Fechados e Semifechados - e das Zonas Costeiras, e Proteção, Uso Racional e Desenvolvimento de seus Recursos Vivos. Universidade de São Paulo- USP- Acervo,1992. Disponível em: [www.direitoshumanos.usp.br/index.php/agenda-rio-92/capítulo 17- Proteção dos Oceanos, de todos os tipos de Mares- Inclusive Mares Fechados e Semifechados - e das Zonas Costeiras, e Proteção, Uso Racional e Desenvolvimento de seus Recursos Vivos.](http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/agenda-rio-92/capítulo%2017-%20Proteção%20dos%20Oceanos,%20de%20todos%20os%20tipos%20de%20Mares-%20Inclusive%20Mares%20Fechados%20e%20Semifechados%20-%20e%20das%20Zonas%20Costeiras,%20e%20Proteção,%20Uso%20Racional%20e%20Desenvolvimento%20de%20seus%20Recursos%20Vivos)

AGENDA 2030.- ODS- Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Coord. Enid Rocha Andrade da Silva/ Instituto de pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, 2018.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (Brasil). Anuario estatístico brasileiro do petróleo, gas natural e biocombustíveis : 2018 / Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis. - Rio de Janeiro : ANP, 2018.

ALBROW, Martin. 2002. A Sociedade como Diversidade Social: um Desafio para a Governança na Era Global. A Governança no Século XXI. Lisboa: OCDE e GEPE: 183-219.

ALLEN, TFH e TB Starr. Hierarchy . Chicago: University of Chicago Press.1982

ALVIM, Carlos, F; GUIMARÃES, Leonam, dos S; FERNANDES, Luis Phillippe, C. A nova Fronteira: O Mar Profundo. Economia e Energia. Nº 89, 2013.

AMORIM, Celso. A grande estratégia do Brasil: discursos, artigos e entrevistas da gestão no Ministério da Defesa (2011-2014) - Brasília : FUNAG; [São Paulo] : Unesp, 2016.

AMORIM, Celso. Uma visão brasileira do panorama estratégico global. Contexto int. [online]. vol.33, n.2, pp. 265-275. 2011.

ANDRADE, D C; ROMEIRO, A R. Serviços ecossistêmicos e sua importância para o sistema econômico e o bem-estar humano. IE/UNICAMP, Campinas, n. 155, fev. 2009.

ANDRADE, Israel, O. de.; ROCHA, Antônio, J. R. da.; FRANCO, Luiz G. A. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL: Soberania, Vigilância e

defesa das Águas Jurisdicionais Brasileiras. Texto para discussão/ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. mar. 2019

ANDRADE, Israel, O. de.; ROCHA, Antônio, J. R. da.; HILLEBRAND, Giovanni, R. L. O Programa de Desenvolvimento de Submarinos como Programa de Estado. Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura- DISET. Nº 45. IPEA. Jan. 2019

ANDRADE, Israel, O. de.; MATTOS, Leonardo, F. de; CRUZ-KALED, Andrea, C. da; HILLEBRAND, Giovanni, R. L. O Brasil na Antártica: A importância Científica e Geopolítica do PROANTAR no Entorno Estratégico Brasileiro. Texto para Discussão. IPEA-2425. 2018.

ANDRON ,Jeff(IASS); DRUEL, Elisabeth (IDDRI); GJERDE, Kristina(IUCN); HOUGHTON, Katherine(IASS); ROCHETTE, Julien (IDDRI); UNGER, Sebastian (IASS). Advancing Governance of the High Seas. Nº06/13 APRIL 2013

APPELL, D. The New Principle of Uncertainty: For complex environmental issues, science learns to take a political cautionary back seat. Scientific American 284: 18-19.2001

ARRUDA, Renato, G. AMAZÔNIA AZUL: um patrimônio a ser defendido. ESG. Rio de Janeiro. 2014

BARQUEIRO, Marcello. Pesquisa Quantitativa nas Ciências Sociais. Porto Alegre. Editora da UFRGS, 2009.

BARBOSA JR. I. Chefe do Estado Maior da Armada profere aula inaugural na Escola de Guerra Naval. Marinha do Brasil. 2018. Disponível em www.marinha.mil.br. Acessado em 10 de set de 2018.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; DO CRAVO BARROS, Jorge Gomes. A Governança Global dos Oceanos: Desafios e Oportunidades para o Brasil. Brasil e o Sistema das Nações Unidas : desafios e oportunidades na governança global / organizadores: Guilherme de Oliveira Schmitz, Rafael Assumpção Rocha. – Brasília : Ipea, 2018. Pag. 453-484.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; DO CRAVO BARROS, Jorge Gomes; MAZZEGA, Pierre; SILVA OLIVEIRA, Liziane Paixão. Correndo para o mar no Antropoceno: a complexidade da governança dos oceanos e a estratégia brasileira de gestão dos recursos marinhos Revista de Direito Internacional. 2015

BASTOS, Carlos. O Ser Humano como Potencial destruidor do Ecossistema Marinho. II Congresso Internacional; VI Encontro Nacional de Riscos. Universidade da Coimbra- Portugal. 2010.

BASSO, Larissa; VIOLA, Eduardo. "O desafio da mudança de paradigma: o Antropoceno nas Relações Internacionais, por Larissa Basso e Eduardo Viola". Mundorama - Revista de Divulgação Científica em Relações Internacionais, Disponível em: <<http://www.mundorama.net/2015/12/31/o-desafio-da-mudanca-de-paradigma-o-antropoceno-nas-relacoes-internacionais-por-larissa-basso-e-eduardo-viola/>>. Acessado em 31/12/2015.

BEIRÃO, André P. Segurança no mar: Que segurança?, livro: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. / André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2015. Pag. 127-166

BELLI , Benoni; NASSER, Filipe. Brazil Coupling Multipolarity With Multilateralism: Brazil and the world order in the 21st-Century. In The road ahead: the 21st-Century world order in the eyes of policy planners / Benoni Belli, Filipe Nasser (editors). – Brasília : FUNAG, 2018. Pag.85-121.

BENNETT, S; FRYATT, R; SOUCAT, A. Health sector governance: should we be investing more? BMJ Glob Health 2017

BEM VINDO A CONHECER OS OCEANOS. Ciência Viva, 2016 disponível em : <http://www.cienciaviva.pt/oceano/home/>

BIERMANN , F.; PATTBURG, P.; VAN ASSELT, H.; ZELLI, F. The Fragmentation of Global Governance Architectures: A Framework for Analysis. Global Environmental Politics, v. 9, n. 4, p. 14-40, nov. 2009.

BIERMANN, F. "Governance in the Anthropocene: Towards Planetary Stewardship" At the 4th Interactive Dialogue of the United Nations General Assembly on Harmony with Nature New York City, New York, 22 April 2014

BILLÉ, Raphael, CHABASON, L, DRANKIER, P, MOLENAAR, E J, ROCHETTE, J. Regional Oceans Governance Making Regional Seas Programmes, Regional Fishery Bodies and Large Marine Ecosystem Mechanisms Work Better Together UNEP (2016).

BOULET, Romain; MAZZEGA, Pierre; BOUCIER, Danièle. Network Analysis of the French Environmental Code. P. Casanovas et al (Eds): AICOL Workshops 2009, LNAI 6237, pag. 39-53, 2010.

BLASIAK, Robert; PITMAN, Jeremy; YAGI, Nobuyuki; SUGINO, Hiroaki. Negociar o Uso da Biodiversidade em Áreas Marinhas fora da Jurisdição Nacional. Fronteiras. 2016.

BRASIL. Decreto nº 1530, de 22 de Junho de 1995. CNUDM. 1995.

BRASIL. Decreto nº 5.484, de 30 de Junho de 2005. Presidência da República. Casa Civil. 2005.

BRASIL. Introdução à história marítima brasileira. — Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2006.

BRASIL. Brazil in the International Arena for the Sustainable Development: a foreign vision on the challenges and opportunities in the negotiation of climate change, biodiversity and chemicals. / Francisco Gaetani...[et al.]. Organizadores / John Morris, João F. Bezerra, Rosana Carvalho; Tradutores. Brasília: MMA, 2012

BRASIL. Estratégia Nacional de Defesa. Ministério da Defesa, 2008. Disponível em: <http://www.sae.gov.br/site/wp-content/uploads/Estrat%C3%A9gia-Nacional-de-Defesa.pdf> Acesso em: 29 maio. 2018.

BRASIL. Livro Branco de Defesa Nacional. Ministério da Defesa, 2012. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2016.

BRASIL. Livro Verde Defesa e Meio Ambiente. Ministério da Defesa. 2017. Disponível em www.defesa.gov.br/estado_e_defesa > acessado em 15 de ago. de 2018.

BRASIL. MENTALIDADE MARINHA : A Importância do Mar para o Brasil. Marinha do Brasil, 2017.

BRASIL. Política de Defesa Nacional. Ministério da Defesa, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5484.htm. Acesso em: 29 maio. 2018.

BRASIL. Política de Defesa Nacional. Presidência da República, 1996.

BRITISH PETROLEUM. BP Statistical Review of World Energy 2013. 2013. Disponível em: www.bp.com/content/dam/bp/pdf/statisticalreview/statistical_review_of_world_energy_2013.pdf

Acesso em: 26 maio. 2018.

BRITISH PETROLEUM. BP Statistical Review of World Energy 2018. 2018. Disponível em: www.bp.com/en/global/corporate/energy-economics/statistical-review-of-world-energy/oil/oil-reserves.html Acesso em 24 de outubro de 2018

BURGES, Sean. W. Brazil in the World: the international relations of a South American giant. Manchester University Press. 2017. 280 pp.

BUZAN, B.; WÆVER, O. Regions and powers: the structure of international security.

CALDAS, Aderson, de O. A ZOPACAS e o Brasil: o discurso e as práticas brasileiras na iniciativa de paz e cooperação do Atlântico Sul, UnB, Brasília, 2013.

CARVALHO, Fernanda Viana de. A Posição Brasileira nas Negociações Internacionais sobre Florestas e Clima (1997- 2010): Do Veto à Proposição. UnB, Brasília. Tese de Doutorado. 2010.

CARVALHO, Roberto de Guimarães. A Amazônia Azul. Defesa Net, March 04. <http://www.defesanet.com.br/>. 2004

CASELLA, Paulo Borba; SILVA Geraldo E. Do Nascimento; ACCIOLY, Hildebrando. Manual do Direito Internacional Público — 20. ed. — São. Paulo : Saraiva, 2012.

CASTRO. A. T. A Amazônia é o pulmão do mundo. 2004 .disponível em http://www.projetoockham.org/boatos_pulmao_1.html. Acessado em 12/10/2016.

CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA O MAR BRASILEIRO. O Brasil e o mar no século XXI: Relatório aos tomadores de decisão do País / Cembra, coord. Luiz Philippe da Costa Fernandes, prep. Lucimar Luciano de Oliveira. – 2. ed., rev. e ampl. Niterói, RJ : BHMN, 2012.

CEPIK, Marco; OLIVEIRA, Lucas. Petróleo e segurança internacional: aspectos globais e regionais das disputas por petróleo na África Subsaariana. 191 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2007.

CERNY, Philip G. Globalization and the Changing logic of collective action. International Organization. 1995.

CERVO, Amado Luiz e LESSA, Antônio Carlos ó ao declínio: internacional Inserção do Brasil (2011-2014) . Rev. bras.Polit. int. , Dez 2014, vol.57, no.2, p.133-151.

CERVO, Amado Luiz. História da política externa do Brasil/ Amado Luiz Cervo, Clodoaldo Bueno, 4. Ed. , Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

COSTA, J. F. O Brasil e a Antártida. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 11 jun. 1971.

CGEE. Mar e Ambientes Costeiros - Brasília, DF : Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2007.

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS. Estudos do Mar. Parcerias Estratégicas, n. 24, Brasília, DF, p. 11-40, ago. 2007.

CLACSO. Atlas da política brasileira de defesa / Maria Regina Soares de Lima ... [et al.] ;prefacio de Celso Amorim. - 1a ed . - Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO ;Rio de Janeiro : Latitude Sul, 2017.

CLAUDIO ANGELO. O SEGREDO DO ABISMO: Por que o Brasil quer explorar minérios nas profundezas do oceano Atlântico. Revista eletrônica Piauí. UOL. Edição 142. Julho, 2018.

CORBETT, J. Principles of Maritime Strategy. New York: Dover Publications Inc., 2004.

CORRÊA, Luiz Felipe de Seixas. O Brasil nas Nações Unidas, 1946-2011. 3ª edição revista e ampliada. Brasília: FUNAG, 2012, p. 582.

COSTA, W. Projeção do Brasil no Atlântico Sul: Geopolítica e Estratégia. Revista USP, São Paulo, n. 95, p. 9-22, set./out. 2012.

COSTA, José A, F . A Amazônia Azul e o domínio marítimo brasileiro. Revista USP • São Paulo • n. 113 • p. 27-44 • abril/maio/junho 2017

CHANDLER, David. Planetary Boundaries and Governance Mechanisms in the transition to the Anthropocene Planetary Boundaries and the Challenge to Governance in the Atropocene. REPATS, Brasília/Brazil, Special Issue, n.01, Jul-Dec, 2018

CHOWN SL, BROOKS CM, TERAUDS A, LE BOHEC C, van KLAVEREN-IMPAGLIAZZO C, WHITTINGTON JD, et ai. (2017) Antártica e o plano estratégico para a biodiversidade. PLoS Biol 15 (3): e2001656.2017 disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pbio.2001656>

CRIADO, Miguel, A. Dinheiro Oculto em Paraísos Fiscais Patrocina o desmatamento na Amazônia. El País, 2018

DELMAS-MARTY, Mireille. Por Um Direito Comum (Tradução De Maria Ermantina De Almeida Prado Galvão). São Paulo: Martins Fontes, 2004, 306 P..

DEVIN, Guillaume. Sociologia das Relações Internacionais. Salvador: EDUFBA, EDUFAL, 178 pp. 2009.

DIZ, Daniela. JOHNSON, David; RIDDELL, Michael; REES, Sian; BATALHA, Jessica; GJERDE, Kristina; HENNIGE, Sebastian; ROBERTS, Murray. Mainstreaming marine biodiversity into the SDGs: The role of other effective area-based conservation measures (SDG 14.5). Marine Policy, Science direct. 2017. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0308597X17302178?via%3Dihub#s0005>

ESQUIVEL, Maria de las M. Observando El mar desde el espacio. CAPALDO, Griselda (ORG) ,D. SINERGIAS AMBIENTALES : Entre las Águas Continentales y las Marinas.ed. Mare Magnum, 2006. Pp. 123.

EGN. A Defesa Proativa da Amazônia Azul e a Área Estratégica do Pré-Sal. EGN-PPEM. Marinha do Brasil. Rio de Janeiro. 2015.

FAO. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. Aplicação prática da abordagem ecossistêmica às pescas Roma, 2013.

FAO yearbook. Fishery and Aquaculture Statistics. 2014/FAO annuaire. Statistiques despêches et de l'aquaculture. 2014/FAO anuario. Estadísticas de pesca y acuicultura. 2014.

FAO. The State of World Fisheries and Aquaculture 2018 - Meeting the sustainable development goals. Rome. 2018

FARLEY, J. Ecosystem service: the economics debate. Ecosystem services, 1 (1), 40-49.2012.

FELÍCIO, Rafael de; OLIVEIRA, Ana Ligia L. de; DEBONSI, Hosana M. Bioprospecção a partir dos Oceanos: Conectando a Descoberta de Novos Fármacos aos Produtos Naturais Marinhos. Cienc. Cult. vol.64 no. 3 São Paulo 2012.

FERRARA, Enzo. Earth system governance. Ruling climate across society. Eletronic Green Journal. Centro Studi Sereno Regis & Istituto di Ricerche Interdisciplinari sulla Sostenibilità – Torino, Italy Istituto nazionale di Ricerca Metrologica – INRIM, Torino, Italy. 2017.

FERREIRA, Felipe Rodrigues Gomes. O sistema do tratado da Antártica: evolução do regime e seu impacto na política externa brasileira / Felipe Rodrigues Gomes Ferreira. - Brasília : Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

FIGUEIRÔA, Christiano Sávio Barros. Limites exteriores da plataforma continental do Brasil conforme o direito do mar / Christiano Sávio Barros Figueirôa. – Brasília : FUNAG, 2014.

FIGUEIREDO, Mauro Figueredo de Objetivos do desenvolvimento sustentável e a conservação marinha no Brasil: a contribuição do direito ambiental / Mauro Figueredo de Figueiredo ; orientador, Rogério da Silva Portanova - Florianópolis, SC, 2016.

FOLKE, C., Jansson, Å., ROCKSTRÖM, J., Olsson, P., CARPENTER, S., CHAPIN, F., CRÉPIN, A.S., DAILY, G., DANELL, K., EBBESSON, J., ELMQVIST, T., GALAZ, V., MOBERG, F., Nilsson, M., ÖSTERBLUM, H., OSTROM, E., PERSSON, Å., PETERSON, G., POLASKY, S., STEFFEN, W., WALKER, B., WESTLEY, F. (2011) Reconnecting to the Biosphere. AMBIO, 2011.

FLORES, Andresa Cristina dos Santos; OLIVEIRA, André Luiz Santos de. Porquê a Amazônia não é o pulmão do mundo? In: X Congresso de Educação do Norte Pioneiro Jacarezinho.2010

FLORES, M. Atlântico Sul: um mar de sutilezas e incertezas. *Humanidades*, Brasília, v. 4, n. 12, p. 37-43, 1987.

FRANÇA, Tereza Cristina N. Nas águas das relações internacionais: o oceano como meio, teatro e objetivo dos estados. In: MORE, Rodrigo Fernandes; BARBOSA JÚNIOR, Ilques. (Org.). Amazônia Azul política, estratégia e direito para o Oceano do Brasil. 1ed.Rio de Janeiro: SaG Serv, FEMAR, 2012, v. 1, p. 55-77.

FRANCHINI, Matias,A. “Trajetória E Condicionantes Do Compromisso Climático Nas Potências Latino-Americanas: Argentina, Brasil, Colômbia, México E Venezuela. 2007-2015.” UNB, 2016 .Tese de doutorado.

FREESTONE, David. International Governance, Responsibility and Management of Areas beyond National Jurisdiction The International Journal of Marine and Coastal Law 27 191–204. 2012

GÓMEZ-BAGGETHUN, E.; GROOT, R.; LOMAS, P.L.; MONTES, C. 2009. The history of ecosystem services in economic theory and practice: from early notions to markets and payment schemes. *Ecological Economics*. Acesso em 20/10/2016.

GONÇALVES, Alcindo; COSTA, José Augusto Fontoura. Governança Global e Regimes Internacionais, S.Paulo: Ed. Almedina, 2011.

GONÇALVES, Alcindo. O Conceito de governança. 2011. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Alcindo%20Goncalves.pdf>. Acesso em: 22 de dez. 2018.

GONÇALVES, Veronica, K; INOUE, Cristina, Y. A. Governança Global: Uma Ferramenta de Análise. Brasil e o Sistema das Nações Unidas : desafios e oportunidades na governança global / organizadores: Guilherme de Oliveira Schmitz, Rafael Assumpção Rocha. – Brasília : Ipea, 2017. Pag. 27-58.

GONÇALVES, Leandra Regina. Limitações Do Multilateralismo Para A Governança Global Dos Oceanos. USP. 2013.

GONÇALVES, Leandra Regina. Organizações Regionais para o Ordenamento Pesqueiro: O poder ouve a ciência? . Ver. Carta Inter. Belo Horizonte, v. 13, nº 1, 2018, pag. 224-247.

GONÇALVES, Leandra Regina. Governance for a Planet Under Pressure. Ambiente & Sociedade São Paulo. Vol. 21, 2018

GONÇALVES, Leandra Regina. Regional Fisheries Management Organizations: is power listening to Science? Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, University of São Paulo, São Paulo, 2016. Acesso em: 28/01/2019.

GONÇALVES, Turibio. O Atlântico Sul como Cenário para a Integração entre a Política externa e o Poder Militar Brasileiro. RICRI. vol. 2, nº 3. Pág.01-21. 2014.

GONÇALVES, Turibio; CORBELINI. A Estratégia Marítima Brasileira Contemporânea para o Atlântico Sul. UNISC. SC. 2014

GONZALEZ, Rodrigo Millindre. Geopolítica Do Mar: O Papel Do Brasil Na Proteção Do Atlântico Sul. 2014. Disponível em: <http://www.defesanet.com.br/naval/noticia/9456/GEOPOLITICA- O-MAR--O Papel-do-BRASIL-na-Protecao-do-Atlantico-Sul/>.

GONZALEZ, Rodrigo Millindre. BRASIL E ZOPACAS: Projeção de Poder ou Cooperação Estratégica? UFRGS. 2014.

GUERRA, W. O Brasil e a Segurança do Atlântico Sul. *Nação e Defesa*, n. 128, 5.ªSérie, p. 67-76, 2011.

GUIMARÃES CARVALHO,R. Amazônia Azul. Revista do Clube Naval, Rio de Janeiro, n. 329,pp,12-3, jan/mar.2004.

GUIMARÃES, Bruno, G. A política brasileira para o Atlântico Sul: uma visão paradigmática. 1º Seminário Internacional de Ciência Política. UFRGS, Porto Alegre em setembro 2015.

GREEN, Jessica F. Rethinking Private Authority: Agents and Entrepreneurs in Global Environmental Governance. Princeton: Princeton University Press. 2014.

HART , Sharelle. Elements of a Possible Implementation Agreement to UNCLOS for the Conservation and Sustainable Use of Marine Biodiversity in Areas beyond National Jurisdiction. IUCN, Gland, Switzerland. x + 21. 2008

HART, Sharelle. Elementos de um Acordo de Implementação Possível UNCLOS para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade Marinha em áreas fora da jurisdição nacional. IUCN, Gland, Suíça. x + 21. 2008

HAYASHI, M. Pré-sal: Desafios e Oportunidades (Um Sonho Possível). Revista Interesse Nacional, Ano 6, n. 22, p. 34-41, jul./set. 2013.

HAZIN, Fabio, H.V. O FUTURO DA PESCA E DA AQUICULTURA MARINHA NO BRASIL: A Pesca Oceânica. Ciencia e Cultura. Vol. 62. Nº 3. São Paulo. 2010.

HAZIN, Fábio, H.V. Apresentação: a Amazônia azul e a sua herança para o futuro do Brasil. Cienc. Cult., São Paulo, v. 62, n. 3.2010.

HAZIN, Fábio, H. V. Apresentação: O estado da arte da pesca do atum, no Brasil e no mundo. UFRPE/ DEPAq. XXI Seminário Nordeste da Pecuária., Fortaleza- CE. 2017.

HELD, D; MCGREW, A; GOLDBLATT, D; PERRATON, J. Transformaciones Globales: política, economia y cultura. México: Oxford University Press, 2002.

HOSCH, G. Catch documentation schemes for deep-sea fisheries in the ABNJ - Their value, and options for implementation. FAO Fisheries and Aquaculture Technical Paper No. 629. Rome, FAO. 94 pp. 2018.

HURRELL, Andrew; KINGSBURY, Benedict (eds). The International Politics of the Environment. Actors, Interests, and Institutions. Oxford: Clarendon Press, 1992.

ICCAT- INTERNATIONAL COMMISSION FOR THE CONSERVATION OF ATLANTIC TUNAS. REPORT for biennal period, 2016-17 PART II, vol. 3. 2017. Pag. 57-67.

INOUE, Cristina Y.A., Regime Global de Biodiversidade, Comunidades Epistêmicas e experiências Locais de Conservação e Desenvolvimento Sustentável- O Caso Mamirauá. UNB, Brasília, 2003. Tese de Doutorado.

ISA. Measures such as area-based management tools, including marine protected areas. 2018

ISA. Measures such as area-based management tools, including marine protected areas. 2018

ISA. General Exchange of Views. Statement by the International Seabed Authority. (General Assembly resolution 72/249). 2018

ISA. Marine genetic resources, including the questions on the sharing of benefits. 2018

ISA. Environmental Impact Assessment. 2018

ISA. Capacity-Building and Transfer of Marine Technology. 2018

JACQUET, P.; PACHAURI, R.K., TUBIANA, L. Oceans: the new frontier. The Energy and Resources Institute (TERI). 2011

- KEOHANE, Robert, O; VICTOR, David, G. The Regime Complex for Climate Change. The Harvard Project on International Climate Agreements. HARVARD Kennedy School, January, USA, 2010, pag. 10-33.
- KHANNA, Parag. Connectography. Mapping the future. Random House, 2016.
- KING, R.T., Wildlife and man. NY Conservationist 20 (6), 8–11.1996.
- KOLBERT, Elizabeth. A Sexta Extinção: Uma História não Natural. Copyrigh. 2014.
- KLABIN, Roberto. A Economia Azul. Revista Conhecimento. Fundação SOS Mata Atlântica. nº 02. Ed. 2. 2016. Pag. 36.
- KRASNER, Stephen D. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. International Organization. v. 36, n. 2, pp. 1-21, 1982.
- LACERDA, Jan M, de A,F; FLORENCIO, Ana R, de M; CARVALHO, André L, V, C de; NETO, Delaney Di M; SOUZA, Edith, L, R, do R; PESSOA, Pedro M, de M, B. O Atlântico Sul e Amazônia Azul: Cooperação e Manutenção da Paz nos Anos Lula (2003-2010). UEPB. Paraíba. 2016
- LAGO, André Aranha Corrêa do. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasília: FUNAG, 2006. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/al000189.pdf> Acessado em 15/12/2018.
- LARSEN-FREEMAN, D.; CAMERON, L. Complex systems and applied linguistics. Oxford: Oxford University.2008.
- LAGO, André Aranha Corrêa do. Conferências de desenvolvimento sustentável / André Aranha Corrêa do Lago. – Brasília : FUNAG, 2013.
- LEITE, Alexandre, R. Uma Visão Oceanopolítica do Pré-Sal. Escola Superior de Guerra (ESG).Rio de Janeiro. 2014. Monografia.
- LESSA, Antônio C. (Org.) ; OLIVEIRA, Henrique A. (Org.) . Relações Internacionais do Brasil: Temas e Agendas – Volume 1. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1. 356 p.
- LESSA, Antônio C. (Org.) ; OLIVEIRA, Henrique A. (Org.) . Relações Internacionais do Brasil: Temas e Agendas - Volume 2. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1. 491 p.
- LEVI-FAUR, David. GOVERNANCE. Oxford University Press. 2014
- LE PRESTRE, Philippe. Planetary Boundaries and Governance Mechanisms in the transition to the Anthropocene Complex Governance for the Anthropocene. REPATS, Brasília/Brazil, Special Issue, n.01, Jul-Dec, 2018
- LIMA, Sérgio E, M; TEIXEIRA JUNIOR, Augusto, W, M. V Conferência sobre Relações Exteriores: o Brasil e as tendências do cenário internacional / Sérgio Eduardo

- Moreira Lima e Augusto W. M. Teixeira Júnior (organizadores). – Brasília: FUNAG, 2018.
- LONGO, Airton, R. O debate em Busca do Consenso- As negociações para Os termos Finais da Convenção da Jamaica, livro: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. / André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2014. Pag. 67-126.
- MARINHA DO BRASIL. A Importância do mar na História do Brasil. CIRM 2006.
- MARINHA DO BRASIL. O Mar visto Pelo Brasileiro. CIRM. 2011.
- MARINHA DO BRASIL. Resultados de Pesquisa de Opinião Pública sobre o Mar realizada no Brasil. (ANEXO B). 2011.
- MARINHA DO BRASIL. LEPLAC- Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira. LEPLAC. CIRM. 2018.
- MARINHA DO BRASIL. O mar no Espaço Geográfico Brasileiro. CIRM 2005.
- MARINHA DO BRASIL. MENTALIDADE MARITIMA: A Importância do Mar para o Brasil.. CIRM 2017.
- MARINHA DO BRASIL. Programa Antártico Brasileiro. Comissão Interministerial para Recursos do Mar. [s.d.]. Disponível em: <<https://goo.gl/cHxJxK>>
- MARINHA DO BRASIL. Resolução 02/2018. CIRM 2018.
- MACHADO, Luiz Alberto Figueiredo. A plataforma continental brasileira e o direito do mar : considerações para uma ação política / Luiz Alberto Figueiredo Machado. – Brasília : FUNAG, 2015.
- MARINE BIOLOGICAL DIVERSITY BEYOND AREAS OF NATIONAL JURISDICTION :Environmental, scientific and technological aspects. oceans & law of the sea- UN, 2014.
- MARRONI, Etienne Villela. POLITICA INTERNACIONAL DOS OCEANOS: Caso Brasileiro sobre o processo diplomático para a Plataforma Continental Expandida. UFRGS, Tese de doutorado.2013
- MARTINS, E. Amazônia Azul, Pré-Sal, Soberania e Jurisdição Marítima. Revista CEJ, Brasília, Ano XIV, n. 50, p. 83-88, jul./set. 2010.
- MATTOS, L. F. A inclusão da Antártica no conceito de entorno estratégico brasileiro. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 165-191, jan./jun. 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/6mSEuh>>.
- MEARSHEIMER, J. The Tragedy of Great Power Politics. New York: W.W. Norton, 2001.

- MENEZES, Wagner. O direito do mar / Wagner Menezes. – Brasília : FUNAG, 2015.
- MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT (MA), 2003. Ecosystem and Human Well-Being: a framework for assessment. Island Press, Washington, DC.
- MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes.2001.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. O que é o Ministério da Defesa. 2018. Disponível em www.defesa.gov.br. Acessado em 05 de set de 2018.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano nacional de gerenciamento costeiro: 25 anos do gerenciamento costeiro no Brasil / Flávia Cabral Pereira e Márcia Regina Lima de Oliveira, organizadoras. Brasília: MMA, 2015. 181 p.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Panorama da conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil / Secretaria de Biodiversidade e Florestas/Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros. – Brasília: MMA/SBF/GBA, 2010.
- MONASTERSKY, Richard. Anthropocene: the human age. Nature, v. 519, n. 7542, p. 144-147, 2015.
- MORE, R. F.; BARBOSA JR, I. (Orgs.) Amazônia Azul: política, estratégia e direito para o Oceano do Brasil. Rio de Janeiro: SaG Serv, FEMAR, 2012.
- MOREIRA, Alexandre, S. As ameaças sobre a Amazônia Verde e Amazônia Azul: Uma relação Possível? R. Esc. Guerra Naval, Rio de Janeiro, v.23 n.1, p. 239 - 274. jan./abril. 2017.
- NAÇÕES UNIDAS. Convenção das Nações Unidas sobre o Direito no Mar. Montego Bay: Nações Unidas, 1982.
- NATIONAL POLICY ON MARINE. National Ocean Policy of Brazil. PNRM. 2005.
- NAKICENOVIC N, ROCKSTRÖM J, GAFFNEY O, & ZIMM C (2016). Global Commons in the Anthropocene: World Development on a Stable and Resilient Planet. IIASA Working Paper. IIASA, Laxenburg, Austria: WP16019 Copyright 2016 .
- NYE, JOSEPH S. O futuro do poder . (trad. Magda Lopes) Benvirá, 2012
- NYE, JOSEPH S. Understanding international conflicts: an introduction to theory and history. Lisboa, Gradiva, 2014.
- OHMAE, Kenichi. The End OF The Nation- State. 1995
- OLIVEIRA, Ney, C. de. Amazônia, Pulmão do Mundo? Revista Conjuntura Econômica, 1991, pág.14.
- OLIVEIRA, E. Democracia e Defesa Nacional. Barueri: Manole, 2005.

OLIVEIRA, L. A Geopolítica Clássica e as Novas Geopolíticas: Perspectivas para a Defesa da Amazônia, do Pré-Sal e da Integração Regional Sul-Americana. Textos Preparatórios da I Reunião Temática do Centro de Estudos Estratégicos do Exército Brasileiro: Novas geopolíticas e a Pan-Amazônia, Brasília, DF, 2013.

OLIVEIRA, Larissa A. de. A CONSTRUÇÃO DE UM REGIME AMBIENTAL REGIONAL FRENTE À QUESTÃO DA INFRAESTRUTURA: O Caso da Hidrovia Paraguai-Paraná. IFCH- FCS, UFPA., Belém-Pará, 2019

OMMATI, Marcos. Defesa da Amazônia Azul depende do adequado aparelhamento da Marinha Brasileira (entrevista com Alte. de esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira). Revista Eletronica Dialogo das Américas. 2015.

O'NEILL, RV, DL De ANGELIS, JB WAIDE, e TFH Allen. A Hierarchical Concept of Ecosystems . Princeton: Princeton University Press.1986

ONU: Direito marítimo e oceanos. (<https://nacoesunidas.org/acao/direito-maritimo-e-oceanos/>).

ORSINI, Armandine; MORIN, Jean-Frédéric; YOUNG, Oran. Regime Complexes: A Buzz, a Boom, or a Boost for Global Governance? Global Governance, nº 19. 2013 (pag. 27-39).

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ODS. ONU,2016 .Disponível em: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>

OSTROM, E. 1990 That governs Commons: the evolution of institutions for collective action . New York: Cambridge University Press.

OSTROM, E.; DIETZ, T.; DOLSAK, N.; STERN, P.; STONISH, S.; WEBER, E. (eds.) The Drama of the Commons, National Academy Press, Washington, 2002.

OUIDORIA DO MAR . Compreender a crise para formular agendas proativas e integradas entre redes marinhas-costeiras. Relatório-base de atividade auto-gestionada realizada na Cúpula dos Povos (18 de junho de 2012). Rio de Janeiro, Brasil, 44 pp.2012

PABLO HOLMES. O Constitucionalismo entre a Fragmentação e a Privatização: Problemas Evolutivos do Direito e da Política na Era da Governança Global, DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 57, no 4, 2014

PAIM, Maria A, A expansão da Amazônia Azul: a plataforma continental do Brasil além das 200 milhas náuticas, livro: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. /

André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2015. Pag. 313-346.

PENHA, Eli Alves. Fronteira oriental brasileira nos marcos da segurança cooperativa regional. In: SEMINÁRIO A SEGURANÇA COOPERATIVA E DEFESA NO ATLÂNTICO SUL: IMPERATIVOS DE MUDANÇA OU A FORÇA DA TRADIÇÃO, 2012, Rio de Janeiro. [Palestra...]. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 01 jun. 2012.

PEREIRA, Analúcia, D; BARBOSA, Luisa, C.P. O atlântico Sul no Contexto das Relações Brasil- África. SÉCULO XXI, Porto Alegre, V. 3, Nº1, Jan-Jun 2012.

PEREIRA, A. O Atlântico Sul, a África Austral e o Brasil: Cooperação e Desenvolvimento. Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais, Porto Alegre, v. 2, n. 4, p. 33-47, 2013.

PEREIRA, Mauro Cesar, R. O papel do Brasil nos organismos internacionais ligados ao Direito Marítimo com destaque à International Maritime Organization (IMO), livro: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. / André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2015. Pag. 405-434.

PERSHING, A.J; GRIFFIS, R.B; JEWETT, E.B; ARMSTRONG,C.T. ; BRUNO, J.F; BUSCH, D.S; HAYNIE, A.C; SIEDLECKI, S.A; TOMMASI,D. Oceans and Marine Resources. In Impacts, Risks, and Adaptation in the United States: Fourth National Climate Assessment, Volume II [Reidmiller, D.R., C.W. Avery, D.R. Easterling, K.E. Kunkel, K.L.M. Lewis, T.K. Maycock, and B.C. Stewart (eds.)]. U.S. Global Change Research Program, Washington, DC, USA, pp. 353–390. 2018. Disponível em : <https://nca2018.globalchange.gov/chapter/oceans>

PESCE, I. Atlântico Sul: aumento da presença naval norte-americana? Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, v. 128, n. 7/9, 2008.

PESSOA, Maria Teresa, M . Unclos: três décadas de aplicação, interpretações e novas perspectivas, livro: Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. / André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2015. Pag. 373-404.

PICKERING, William A, PAIVA, V.L.M.O.; NASCIMENTO, M. (orgs.) (2009). Sistemas Adaptativos Complexos: Língua(gem) e Aprendizagem* . Campinas: Pontes, 2011.

PINTO, Márcia E R. A União Europeia e as missões EUNAVFOR Atalanta e EUCP Nestor.UFP.Porto.2015 (Dissertação de Mestrado).

- POPPER, K. Em busca de um mundo melhor (3a ed., T. Curvelo, Trad.). Lisboa: Fragmentos. (Obra original publicada em 1989).1992
- POPPER, K. O mito do contexto: em defesa da ciência e da racionalidade. Lisboa: Edições 70. 1999
- POPPER, K. Lógica das ciências sociais (3a ed., E. R. Martins, A. C. M. Acquarone Filho & V. O. M. Silva, Trads.). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. (Obra original publicada em 1902). 2004
- PORTER, Gareth; BROWN, Janet Welsh. Global Environmental Politics. Dilemmas in World Politics. Boulder (CO), USA e Oxford, UK: Westview Press, 1991.
- PLATIAU, Ana Flávia Barros, VARELLA, Marcelo Dias e SCHLEICHER, Rafael t. Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. Rev. Bras. Polít. Int. vol 47 (2). 2004. Pag. 100-130
- PRANTL, Jochen. Taming Hegemony: Informal Institutions and the Challenge to Western Liberal Order. The Chinese Journal of International Politics, 2014, 1–34
- PRIMMER, E.; JOKINEN, P.; MALGORZATA, B.; BARTON, D.; BUGTER, R. E POSCHIN, M. Governance of Ecosystem Services: A framework for empirical analysis. Ecosystem Services. Volume 16, December 2015, Pages 158–166.
- PROWS, P. Tough Love: The Dramatic Birth and Looming Demise of UNCLOS Property Law (and What Is to Be Done About It). Texas International Law Journal Vol. 42:262. 2007.
- PU, Xiaoyu. Potências emergentes, legitimidade e mudanças normativas internacionais. Cadernos Adenauer XIII (2012) N°2.
- PUCHALA, Donald J.; HOPKINS, Raymond F. International regimes lessons from inductive analysis, in Krasner, Stephen (ed). International Regimes. Ithaca e London: Cornell University Press, pp. 61-91, 1993.
- PUNTEL, Leonardo. Exploração Sustentável do nosso mar é de suma importância econômica e a estratégica para o país. O Estado de São Paulo, jun. 2018.
- QUEIROZ, Fábio Albergaria de. A Hidropolítica Platina no Contexto do Complexo Regional de Segurança da América do Sul: entre o Conflito e a Cooperação. Revista Contexto Internacional. Vol. 34, nº 2, Rio de Janeiro. Julho/dezembro. 2012. Pag. 573-616.
- QUEIROZ, Igor M. de. É o Brasil um Global Player Oceânico? Uma Análise da Atuação Brasileira nos Oceanos Através do Complexo de Regimes? Revista Diplomate. vol. 05. N° III, 2017. Disponível em:

<http://www.revista.portalnet.com/artigo/e-o-brasil-um-global-player-oceanico-uma-analise-da-atuacao-brasileira-nos-oceanos-atraves-do-complexo-de-regimes/>. Acessado em 16/06/2019.

REICH, Robert. *The Work of Nations*. 1991

RIO+20. O futuro que queremos: declaração final da Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf> Acessado em 15/12/2018.

RIZZI, Kamilla, R. O GRANDE BRASIL E O PEQUENO PALOP: A Política externa Brasileira para cabo verde, Guiné- Bissau e São Tomé e Príncipe (1974/2010). Universidade federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2012. Tese de doutorado.

ROCKSTROM, Johan et all. A safe operating space for humanity. *Nature* 461 (7263), 472-475, 2009.

ROSA, fundações metateóricas EA 1998a para o risco de pós-normal. *Journal of Risk Research* 1: 15-44.

ROSENAU, James N. "Governança, Ordem e Transformação na Política Mundial". In: Rosenau, James N. e Czempiel, Ernst-Otto. *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília: Ed. Unb e São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. pp. 11-46.

ROSENAU, James. N. *Along the Domestic- Foreign Frontier: Exploring Governance Turbulent Word*, 1997.

ROSENAU, JAMES; CZEMPIEL, ERNST-OTTO. *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

ROSENBERG, AA, MJ Fogarty, MP Sissenwine, JR Beddington, e JG Shepherd. Achieve sustainable use of renewable resources. *Ciência* 262: 828-829.1993.

RUGGIE, John. "Just Business. Multinational Corporations and Human Rights". Norton, 2013.

SAINT-PIERRE, H. A Defesa na Política Externa: dos fundamentos a uma análise do caso brasileiro. *Observatório Político Sul-Americano*, Rio de Janeiro, n. 8, ago. 2010.

SANTO, E.M. de; ASGEIRSDOTTIR, A; BARROS-PLATIAU, A; BIERMANN, F; DRYZEK, J; GONÇALVES, L.R; KIM, R.E; MENDENHALL, E; MITCHELL, R; NYMAN, E; SCOBIE, M; SUN,K; TILLER, R; WEBSTER, D.G;YOUNG, O.

Protecting biodiversity in areas beyond national jurisdiction: An earth system governance perspective. *Earth System Governance*. Jul. 2019.

SANTOS, Carlos JC; GARCIA, Stephanie Q. Amazônia Azul Pensamento Marítimo Brasileiro e Cooperação. *RICRI* Vol.3, No.5, pp.124-135.2013.

SANTOS, Denise Zaiden. Diplomacia e Forças Armadas percepções de ameaças no entorno andino-amazônico. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) Universidade de Brasília, Brasília, 2009

SANTOS, Júlio Cesar B dos. A Evolução da Idéia de Governança Global e sua Consolidação no Século XX. Brasília , 2006.

SOARES, Luiz Felipe, M. de. O Brasil e as negociações sobre Direito do Mar. Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar / André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira (organizadores). – Brasília : FUNAG, 2014.

SCHIRRIPA, M; GOODYEAR, Phillip C. TRENDS IN TOTAL MORTALITY USING A LENGTH-BASED INDICATOR APPLIED TO ATLANTIC BLUE MARLIN (*MAKAIRA NIGRICANS*). *Collect. Vol. Sci. Pap. ICCAT*, 75(2): 171-179 (2018)

SCHMITZ, Guilherme, de O; ROCHA, Rafael, A. Desafios e Oportunidades para o Brasil na Governança Global: Uma Breve Introdução. Brasil e o Sistema das Nações Unidas : desafios e oportunidades na governança global / organizadores: Guilherme de Oliveira Schmitz, Rafael Assumpção Rocha. – Brasília : Ipea, 2017. (Pag. 11-26).

SCOLTHE, J.A. Globalization and Governance: From Statism to Policentrism. February,2014.

SCOTT, A. Obstacles to self-government fishing. *Marine Resource Economics* 8 (3): 187-199.1992

SCOVAZZI, T. (2011). The conservation and sustainable use of marine biodiversity, including genetic resources, in areas beyond national jurisdiction: a legal perspective. Presentation at UNCLOS Informal Consultative Process' (ICP-12) em 2011

SILVA A. R. Algas Marinhas. 2009. Disponível em: <<http://www.algosobre.com.br/biologia/algas-marinhas.html>> Acessado em 12/10/2016

SILVA, Alexandre, P. da. O novo pleito brasileiro no mar: a plataforma continental estendida e o Projeto Amazônia Azul. *Rev. bras. polít. int.* vol.56 no.1 Brasília 2013. (http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292013000100006). (<https://jus.com.br/artigos/6022/tribunal-internacional-sobre-direito-do-mar>).

- SILVA, Alexandre. Política Externa Brasileira Para os Grandes Espaços: o Espaço Cósmico, a Antártida e a Expansão da Plataforma Continental. Revista Século XXI, Porto Alegre, v. 2, n. 2, jul./dez. 2011.
- SILVA, Francisco, C. T. da; FERNANDES, Luís. Desafios e Perspectivas da Política de Defesa do Brasil. Revista Relaciones Internacionales nº 50, pag. 305-308. 2016
- SIMON, H. The architecture of complexity. Proceedings of the American Philosophical Society 106: 467-482. 1996 As ciências do artificial. 3rd ed. Cambridge, MA: MIT Press. 1962
- SLAUGHTER, Anne-Marie. A new world order. Princeton: Princeton University Press, 2004.
- SLAUGHTER, Anne-Marie. The Real new world order. Foreign Affairs, 1997.
- SPETH, James Gustave. HAAS, Peter M. Foundations of Contemporary Environmental Studies: Global Environmental Governance. Washington: Island Press, 2006.
- STIFTUNG, Konrad A. União Europeia, Brasil e os desafios da agenda do desenvolvimento sustentável. – Rio de Janeiro , 2016. 208 p. ; 24 cm. – (Série relações Brasil-Europa ; 5)
- TANAKA, Yoshifumi .A dual approach to ocean governance : the cases of zonal and integrated management in international law of the sea. British Library, 2008
- TILL, G. Seapower: A Guide for the Twentieth First Century. New York: Routledge, Cambridge: Cambridge University Press, 2003.
- TRENTINI, Bruno, R.M; NOVELLI, Douglas, H; GOMES, Juliana, B. A Aplicação de Políticas Públicas na Busca pela Ampliação da Plataforma Continental Brasileira: Resultados e Desafios. 3º seminário de relações Internacionais. UFSC. Florianópolis-SC. 2016.
- UN (1982). United Nations Convention on the Law of the Sea [em linha]. Disponível em <http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf>. [Consultado em 20/10/2016].
- UN (2012a). UNCLOS at 30 [em linha]. Disponível em <http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/pamphlet_unclos_at_30.pdf>. [Consultado em 20/10/2016].
- UN (2012b). The United Nations Convention on the Law of the Sea (A historical perspective) [em linha]. Disponível em <http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/convention_historical_perspective.htm>. [Consultado em 20/10/2016].

UN (2015). Member States of United Nations [em linha]. Disponível em <<http://www.un.org/en/members/>>. [Consultado em 20/10/2016].

UNEP. Regional Oceans Governance Making Regional Seas Programmes, Regional Fishery Bodies and Large Marine Ecosystem Mechanisms Work Better Together. 2016
UNITED NATIONS – UN. United Nations Convention on the Law of the Sea. New York, 1982. Disponível em: http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf v. 4, n. 12, p. 37-43, 1987. Acesso em: 24 ago. 2016.

VAZ, Alcides, C. Parcerias estratégicas e coalizões regionais como referentes para o engajamento militar brasileiro. Centro de Estudos estratégicos do Exército- CEEEX. Vol. 5.jun/ago. 2017.

VAZ, Alcides, C. América do Sul e Entorno Estratégico. Centro de Estudos Estratégicos do Exército- CEEEX, 2017.

VEIGA, J.E. (2012). Rio+20. Um passo adiante e dois para trás. Política Externa, vol.21, nº 3, jul-set 2012.

VIDIGAL, A. A Evolução do pensamento estratégico naval brasileiro. Rio de Janeiro: Bibliex, 1985.

VIDIGAL, Armando Amorim Ferreira et al. Amazônia Azul: o mar que nos pertence. Rio de Janeiro: Record.2006.

VIEIRA, Susana, C; PRADOS, Clarice, S. A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL: considerações sobre o direito do mar, sustentabilidade marítima e Amazônia Azul. Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/ Dom Helder Câmara; coordenadores: Beatriz Souza Costa, Mariana Ribeiro Santiago – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

VIOLA, EDUARDO, MATÍAS FRANCHINI & THAIS LEMOS RIBEIRO (2013) Sistema Internacional de Hegemonia Conservadora: Governança Global e Democracia na Era da Crise Climática, Ed. Annablume, ISBN 978-85-391-0506-9.

VIOLA, Eduardo. Globalization and the Politics of Climate Change in Brazil. Paper presented in the Open Meeting of the Human Dimensions of Global Environmental Change Research Community. Shonan Village, Kanagawa, Japan, June 24-26th, 1999.

VITOUSEK, P. M., et al. (1986). "Human Appropriation of the Products of Photosynthesis." *Bioscience* 36(6): 368-373.

VITOUSEK, P. M., et al. (1997). "Human Domination of Earth's Ecosystems." *Science* 277: 494-499.

WALTZ, Kenneth. *Man, the State and War: a theoretical analysis*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

WALTZ, Kenneth, N. *Globalization and Governance*. PS. *Political Science and Politics*. Vol.32 nº 4, (dec., 1999), 693-700

WEATHERDON LV, MARTIN JCG, FLETCHER R, MARTIN CS, BLYTH S, FLETCHER S. *Introduction to marine datasets of biodiversity importance in the Western Indian Ocean*. Cambridge (UK): UN Environment World Conservation Monitoring Centre. 17 pp. (+ 3 annexes). 2016

WIESEBRON, M. *A Amazônia Azul: Pensando a Defesa do Território Marítimo Brasileiro*. *Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais*, Porto Alegre, v. 2, n. 3, p. 107-131, 2013.

WIESEBRON, M. *O NOVO ESPAÇO BRASILEIRO: Amazônia Azul e suas Implicações*. *REV. BRAS. ESTUD. URBANOS REG. (ONLINE)*, RECIFE, V.19, N.2, p.379-396, MAIO-AGO. 2017.

WILSON, J. *Scientific Uncertainty, Complex Systems, and the Design of Common-Pool Institutions*. in: OSTROM, E.; DIETZ, T.; DOLSAK, N.; STERN, P.; STONISH, S.; WEBER, E. (eds.) *The Drama of the Commons*, National Academy Press, Washington, 2002. Pág.327-360

WILSON. E.O. *Biodiversidade*. Biodiversidade de AZ. 1988

YOUNG, Oran (ed) *Global Governance. Drawing Insights from the Environmental Experience*, 1997

YOUNG, Oran. (ed). *The effectiveness of international environmental regimes: Causal connections and behavioral mechanisms* (pp. 1–32). Cambridge, MA: MIT Press, 1999.

YOUNG, Oran. *Governing Complex Systems. The social capital for the Anthropocene*. The MIT Press. Cambridge, Massachusetts. 2017

ZONDERVAN, Ruben; GERHARDINGER, Leopoldo, C; NORONHA, Isabel T. de; SPALDING, Mark, J.; YOUNG, Oran, R. *Ocean Governance in the Anthropocene*. IGBP's *Global Change magazine* Issue 81, October 2013.

ZOPACAS, *Declaração de Montevideú*. Montevideú: ZOPACAS, 2013a.

ZOPACAS, *Plano de Ação de Montevideú*. Montevideú: ZOPACAS, 2013b.